



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.187

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
07 de maio de 2004



04 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCVII)

No dia 12 de novembro de 1938 o interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto 3145 aprovando o contrato entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Santa Casa de Misericórdia do Pará, cujo objeto era a prestação de exames no Laboratório de Biologia dessa instituição.

Assim, a Santa Casa se obrigaria a fazer no seu Laboratório de Biologia, os serviços clínicos do Corpo Municipal de Bombeiros e Assistência Social da PMB, os exames de microbiologia, hematologia e outros que se fizessem necessários. A Prefeitura por seu lado se obrigaria a pagar, por tais serviços, mensalmente, à Santa Casa a quantia de hum cento de réis.

O prazo do contrato seria de 10 anos, a contar da data do presente decreto, cujo término deveria ser avisado, por um ou outro contratante, com antecedência de 30 dias, pelo menos. Na falta desta notificação o contrato seria automaticamente prorrogado por igual período.



PARATUR promove Feira Internacional de Turismo da Amazônia

Objetivando a organização e execução da Feira Internacional de Turismo da Amazônia. A Companhia Paraense de Turismo - PARATUR contrata a empresa Gauche Pro-

moções e Eventos. O contrato tem a finalidade de inserir a Região Amazônica no cenário das grandes feiras e eventos a criação de roteiros turísticos integrados, ampliando o

fluxo de turistas, consolidando a imagem turística do Pará e da Amazônia nos mercados emissores mundiais.

(Cad. 1 - Pág. 16)

Boletim de preços mínimos

A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda por intermédio da Portaria nº 0103 de maio de 2004, estabelece o Boletim de Preços Mínimos de Mercado conforme o disposto no art. 43 do regulamento de imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS.

(Cad. 1 - Pág. 9)

Serviços de pavimentação

ASETTRAN contrata a empresa Ameta A. M. Engenharia Terraplenagem Ltda. A finalidade desta contratação é a execução de serviços de pavimentação da rodovia PA 151, no trecho entroncamento PA 252 Baião e sub trecho entroncamento da PA 252/Rio Igarapé Miri / Rio Meruí.

(Cad. 2 - Pág. 14)

Higienização hospitalar

A Secretaria Executiva de Saúde Pública contrata a empresa Clean Service Serviços Gerais Ltda. Essa contratação tem o objetivo da prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar nas unidades dos hospitais regionais de Tucuruí, Salinópolis, Conceição do Araguaia, Cametá e Hospital Regional Abelardo Santos, no município de Belém.

(Cad. 2 - Pág. 9)

Curso de Especialização

A Empresa Pública Ofir Loyola celebra convênios respectivamente com a SEOP e com a UFPA. Os convênios têm a finalidade da reforma da área de internação CCPO para alocação do Hospital Dia Infantil e implementar a realização do I Curso de Especialização em Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar.

(Cad. 2 - Pág. 8)

ASSINATURAS



226-0556



VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO**

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 125,00 outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 250,00 outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00
Exemplar avulso: .. R\$ 1,00
Exemplar atrasado: .. R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

INTERNET: www.ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1 - Pág. 3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Resultado de Licitação Cad. 1 - Pág. 5

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Extratos Cad. 1 - Pág. 5

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Portaria Cad. 1 - Pág. 5

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Contratos Cad. 1 - Pág. 5

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DO ESTADO DO PARÁ

Tomada de Proposta Cad. 1 - Pág. 6

Aviso de Licitação Cad. 1 - Pág. 6

Extratos Cad. 1 - Pág. 6

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Portaria Cad. 1 - Pág. 5

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias Cad. 1 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Pautas de Julgamentos Cad. 1 - Pág. 8

Portarias Cad. 1 - Pág. 8

Errata Cad. 1 - Pág. 9

Editais Cad. 1 - Pág. 8

Boletim Informativo de Pregos Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

Retificação Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Errata Cad. 2 - Pág. 13

Extratos Cad. 2 - Pág. 13

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 13

Errata Cad. 2 - Pág. 13

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Resultados de Licitações Cad. 2 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Errata Cad. 2 - Pág. 13

Extrato de Cessão Cad. 2 - Pág. 13

Tomadas de Pregos Cad. 2 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extratos Cad. 2 - Pág. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA

AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad. 1 - Pág. 16

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,

TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA,

COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Errata Cad. 2 - Pág. 1

Portarias Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias Cad. 2 - Pág. 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Errata Cad. 2 - Pág. 1

Portaria Cad. 2 - Pág. 2

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portaria Cad. 2 - Pág. 3

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

Errata de Edital Cad. 2 - Pág. 2

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Extratos Cad. 2 - Pág. 2

Portarias Cad. 2 - Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Pregão Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias Cad. 2 - Pág. 3

Termo de Doação Cad. 2 - Pág. 3

Termos de Transferências Cad. 2 - Pág. 3

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Extratos Cad. 2 - Pág. 4

Portarias Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Extratos de Convênios Cad. 2 - Pág. 4

Portarias Cad. 2 - Pág. 4

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Portarias Cad. 2 - Pág. 5

Termo de Distrato Cad. 2 - Pág. 5

Extratos Cad. 2 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Errata Cad. 2 - Pág. 5

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Resumos de Contratos Cad. 2 - Pág. 5

Portarias Cad. 2 - Pág. 5

Homologações Cad. 2 - Pág. 6

Extratos Cad. 2 - Pág. 6

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Extratos Cad. 2 - Pág. 7

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E

HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Avisos Cad. 2 - Pág. 7

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Extratos de Contratos Cad. 2 - Pág. 7

Distrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 7

Portaria Cad. 2 - Pág. 7

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Tomada de Preços Cad. 2 - Pág. 7

Extratos Cad. 2 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad. 2 - Pág. 7

Errata Cad. 2 - Pág. 8

Extratos Cad. 2 - Pág. 8

Avisos Cad. 2 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portarias Cad. 2 - Pág. 13

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 13

Convênio Cad. 2 - Pág. 13

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Extratos Cad. 2 - Pág. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Portarias Cad. 2 - Pág. 14

Pautas de Julgamentos Cad. 2 - Pág. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação Cad. 2 - Pág. 14

Acórdão Cad. 2 - Pág. 14

Portarias Cad. 2 - Pág. 14

PARTICULARES

Matérias Cad. 2 - Pág. 15 e 16

Prefeituras Cad. 2 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Distribuição Cad. 1 - Pág. 2

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

Boletim nº 052/04 Cad. 1 - Pág. 1

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Retificação de Expediente Cad. 1 - Pág. 2

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim Especial nº 30-B/04 Cad. 1 - Pág. 7

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 9

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 287/04 Cad. 1 - Pág. 10

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 11

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 067/04 Cad. 1 - Pág. 11

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad. 1 - Pág. 12

Aviso Cad. 1 - Pág. 13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua Cad. 1 - Pág. 15

VTB de Abaetetuba Cad. 2 - Pág. 1

VTB de Castanhal Cad. 2 - Pág. 10

2ª VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 15

11ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 8

3ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 8

14ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 10

13ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 12

10ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 13

9ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 13

1ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 15

Secretaria da 1ª Turma Cad. 2 - Pág. 10

Relação nº 031/04 - 2ª Turma Cad. 2 - Pág. 2

Seção Especializada Cad. 2 - Pág. 2

Gabinete da Vice-Presidência Cad. 1 - Pág. 13

SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500**DECRETO****O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

exonerar, de acordo com o art. 12, § 3º, da Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, combinado com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCÂNTARA FIGUEIRA do cargo de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, lotada no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará-IGEPREV, a contar de 3 de maio de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE -

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 12, § 3º, da Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, combinado com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCÂNTARA FIGUEIRA para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.4, lotada no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará-IGEPREV, a contar de 3 de maio de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DJALMA SANTOS ROCHA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA ROSIRENE DA SILVA AGUIAR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO NETO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ARNALDO SOUSA LOPES do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ILZANEY SOCORRO LOPES BECHARA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA GORETI DA FONSECA GOMES do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de maio de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GLAUCO NASCIMENTO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FREDERICO ALBERTO DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, TAIANA MARIANA SILVA DA GAMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JORGE LUÍS MONTEIRO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSIVAN MARTINS DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELDENOR CARDOSO FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a fim de atuar junto à Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de janeiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro

de 1994, IRENE DOS SANTOS FARIAS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a fim de atuar na Superintendência do Sistema Penal.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Ofício nº 045/04-DRH de 24 de março de 2004, da Secretaria Executiva de Estado de Educação, constante dos autos do Processo nº 82079/2004,

Considerando os termos do Parecer nº 211/2004 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o nome da concursada ANA LAURA MAIA OLIVEIRA do Decreto datado de 9 de janeiro de 2004, republicado no D.O.E. nº 30.111, de 15 de janeiro de 2004, o qual torna sem efeito a nomeação dos concursados (Concurso C-72) que não tomaram posse dentro do prazo previsto em lei, uma vez que a situação da mesma já se encontra regularizada junto à Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-70, cujo resultado foi homologado e publicado no D.O.E. de 4 de julho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 9º da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, RONALDO MAGNO MAGALHÃES para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotado na Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-70, cujo resultado foi homologado e publicado no D.O.E. de 4 de julho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 9º da Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, CARLOS ALBERTO MIRANDA RODRIGUES para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotado na Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DOMINGOS LIMA CAMPELO do cargo em comissão de Chefe do Espaço Convivência, código GEP-DAS-011.3, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 20 de abril de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro

de 1994, ANA LÚCIA RAMOS OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe do Espaço Recomeço, código GEP-DAS-011.3, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 20 de abril de 2004.
PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LAURA LÚCIA CABRAL DA PAIXÃO para exercer a Chefia de Serviço, código GEP-DAS-011.3, lotada na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2004

Exonera e nomeia Conselheiros para o Tribunal Administrativo de Recursos Tributários.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Ofício FAEP Nº 075, de 31 de março de 2004, constante do Processo nº 08348/2004, de origem da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os Conselheiros do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários a seguir discriminados:

Conselheiro Titular: GASTÃO CARVALHO FILHO

1º Suplente: AÍLTON DE OLIVEIRA CORRÊA

2º Suplente: WALMIR HUGO DOS SANTOS

Art. 2º Nomear, com fundamento no art. 80 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, para completarem o biênio setembro/2003 a agosto/2005, a que se refere o Decreto de 27 de agosto de 2003, como membros da 2ª Câmara Permanente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários-TART, os abaixo relacionados:

Conselheiro Titular: AÍLTON DE OLIVEIRA CORRÊA

1º Suplente: WALMIR HUGO DOS SANTOS

2º Suplente: GASTÃO CARVALHO FILHO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO 06 DE MAIO DE 2004

Dispensa e designa Secretária Executiva do Conselho Estadual de Trânsito. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando as disposições constantes do art. 14 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito (CETRA), aprovado pelo Decreto nº 3.744, de 18 de novembro de 1999, e do art. 15, § 1º, da Lei nº 9.503/97; Considerando a solicitação contida no Ofício nº 89, datado de 23 de abril de 2004, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Trânsito MARINETE PANTOJA DIAS.

Art. 2º Designar, para a função de que trata o art. 1º, TAÍS DE CARVALHO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO**O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:**

autorizar JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de Integração Regional, a viajar a São Paulo-SP, no período de 20 a 22 de abril de 2004, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MAIO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

VICE-GOVERNADORA: VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA Nº 098/04-GVG DE 03 DE MAIO DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), à servidora MARIA DO SOCORRO SOARES GOMES CPF nº 087.720.102-15, para atender despesas de pronto pagamento deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.0125.45340000-339030-R\$ 600,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL

PORTARIA Nº 102/04-GVG DE 03 DE MAIO DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: CURUÇÁ-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Maria Verônica de Moraes Pantoja	Subchefe de Gabinete	07 a 11.05.2004	5
Ângela Maria de Lima Araújo	Assessora	07 a 14.05.2004	8

LOCALIDADE: PARAUAPEBAS-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Patrícia Araújo Diniz	Assessora	06.05.2004	1
Patrícia Araújo Diniz	Assessora	03 a 05.05.2004	3

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Diretora Geral

PORTARIA Nº 090/04-GVG DE 26 DE ABRIL DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTO ANTONIO DO TAUÁ

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Patrícia Araújo Diniz	Assessora	26 a 30.04.2004	4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Diretora Geral

PORTARIA Nº 093/04-GVG DE 29 DE ABRIL DE 2004

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: SANTO ANTONIO DO TAUÁ

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Patrícia Araújo Diniz	Assessora	01 a 02.05.2004	2

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Diretora Geral

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

PORTARIA Nº 0573/2004-CCG, DE 06 DE MAIO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 407/2004-GAB/SEOP,

RESOLVE:

exonerar NILSILÉA RAIMUNDA HOLANDA LISBOA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Restauração e Conservação, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE MAIO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0574/2004-CCG, DE 06 DE MAIO DE 2004

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 407/2004-GAB/SEOP,

RESOLVE:

nomear ANDRÉ DONZA BARROSO para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Restauração e Conservação, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 06 DE MAIO DE 2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/00-CCG

DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: O objeto do Contrato originário consiste no fornecimento completos de buffet para atender a Governadoria.

DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO ATUALIZADO: R\$ 161.444,78.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/99-CCG, com fundamento no art. 22, inciso II e seu § 2, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, através da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e RESTAURANTE LÁ EM CASA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.807.582/0001-73.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência e Dotação Orçamentária, pelo prazo de 04 (quatro) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula sexta e nona do referido Contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A lavratura do presente Termo, celebrado com base na Delegação de Competência conferida pelos Decretos nº 3.752 de 02 de abril de 1985, alterado pelo Decreto nº 0994 publicado em 17.01.1996, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, acordado com fundamento legal da contratação o art. 22, inciso II, combinado com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO VALOR DO ADITAMENTO: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo no valor estimado de R\$ 53.814,92 (Cinquenta e três mil, oitocentos e catorze reais e noventa e dois centavos) para quatro meses.

DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento entra em vigor a contar de 01/05/2004 até 31/08/2004, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originariamente pactuadas, que não sofreram alteração por este Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 11105.04.122.0125-4534 - Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento de Despesa: 333.90-39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido

emitida a nota de empenho, respectiva.

DA PUBLICIDADE: Este Termo Aditivo será publicado em forma de Extrato no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 18.09.03), no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA - Chefe da Casa Civil

TERMO ADITIVOS ANTERIORES:

1º TAC: Teve por objeto o acréscimo legal de 25% (vinte e cinco por cento). Valor de R\$ 26.750,00 Publicado no DOE de 29/09/2000.

2º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária. Valor R\$ 120.000,00. Publicado no DOE de 08/01/2001.

3º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária. Valor R\$ 107.000,00. Publicado no DOE de 03/01/2002.

4º TAC: Teve por objeto o acréscimo legal de 25% (vinte e cinco por cento). Valor de R\$ 26.750,00 Publicado no DOE de 10/12/2003.

5º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária. Valor R\$ 3.928,80. Publicado no DOE de 08/01/2003.

6º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e dotação orçamentária. Publicado no DOE de 21/03/2003.

7º TAC: Teve por objeto o acréscimo legal de 25% (vinte e cinco). Valor de R\$ 40.361,19. Publicado no DOE de 28/11/2003.

8º TAC: Teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência e atualização da dotação orçamentária. Valor de R\$ 161.444,78 (Valor do Contrato Originário atualizado). Publicado no DOE de 08/01/2004.

1º ORO: Belém - Estado do Pará.

GOVERNO

CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO

Contratante : Casa Militar do Gabinete do Governador
Contratado : Suzana Wenceslau da Silva

Cargo : Agente de Artes Práticas

Vigência : 01/05 a 30/10/2004

Vencimento : R\$-240,00

Contratante : Casa Militar do Gabinete do Governador

Contratado : Maria José Fernandes Ribeiro

Cargo : Agente de Artes Práticas

Vigência : 01/05 a 30/10/2004

Vencimento : R\$-240,00

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA

Cel QOPM - Chefe da Casa Militar

* Republicado do ter saído com incorreção no DOE nº 30.180 de 28/04/2004.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante : Casa Militar do Gabinete do Governador
Contratado : Alda Sales da Silva

Cargo : Agente de Artes Práticas

Vigência : 11/05 a 06/11/2004

Vencimento : R\$-240,00

Contratante : Casa Militar do Gabinete do Governador

Contratado : Rildo Gomes de Barros

Cargo : Agente de Artes Práticas

Vigência : 11/05 a 06/11/2004

Vencimento : R\$-240,00

Contratante : Casa Militar do Gabinete do Governador

Contratado : Tereza Cristina Araújo Lopes

Cargo : Agente de Artes Práticas

Vigência : 11/05 a 06/11/2004

Vencimento : R\$-240,00

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA

Cel QOPM - Chefe da Casa Militar

GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº 003/2004.

Realizada no dia 29 de Abril de 2004, na sala de reunião da ASIPAG

A empresa ESSE, foi desclassificada por contrariar o item 4.3.2 alínea "b" do referido edital.

Firma Vencedora: Casa Forte Serviços de Vigilância
À Comissão.

GOVERNO

COORDENADORIA
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COORDENADOR: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-0600

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

PORT. Nº 058/2004GAB/CCS

Beneficiário: Dulcivânia Gomes de Freitas - Mat: 5833396/3

Luiz Cláudio Amaral Santos - Mat. nº 574276/3

Número de diária: 1/2 (meia) diária

Destino: Santa Izabel do Pará

Período: 05.05.2004

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador de Comunicação Social

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TÁHOIOS, 1671 - ☎ (91) 230-3088

FÉRIAS

PORTARIA Nº 185/04-PGE, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

CONCEDER, férias regulamentares ao(s) servidor(es) deste Órgão, no período determinado, conforme abaixo relacionado(s).

NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
Paulo Sérgio F. do Nascimento	Motorista	2002/2003	14.06.04 a 13.07.04
Fábio Guy Lucas Moreira	Procurador do Estado	2002/2003	24.06.04 a 23.07.04
Francisco Alberto Lopes	Aux. Técnico	2002/2003	01.06.04 a 30.06.04
Márcia Nazaré dos S. Vidonho	Procurador do Estado	2002/2003	01.06.04 a 30.06.04
Antônio Carlos Bernardes Filho	Procurador do Estado	2002/2003	15.06.04 a 14.07.04
Ana Carolina Pedreira Amorim	Aux. Administrativo	2003/2004	16.06.04 a 15.07.04
Maria Lúcia Mota Bandeira	Aux. Técnico	2002/2003	01.05.04 a 01.06.04
Fabiola de Melo Siens	Procurador do Estado	2002/2003	17.06.04 a 16.07.04
Rodrigo Cruz da Ponte Souza	Procurador do Estado	2003/2004	07.06.04 a 06.07.04
Maria da Conceição Sena Paz	Aux. Administração	2001/2002	01.06.04 a 30.06.04
José Fábio Marques de Melo	Aux. Administração	2003/2004	14.06.04 a 13.07.04
Luiz Marques Baista Filho	Assistente Técnico	2002/2003	14.06.04 a 13.07.04

Republicada por ter saído com incorreções no DOE nº 30.182 de 30.04.04.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 193/04-PGE, DE 04 DE MAIO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

NOME	CARGO	DIA(S)	DIÁRIA(S)
Tatiana Chamon Seligmann Ledo	Procurador do Estado	30.04.04	½
Raimundo Adailson Reis Soares	Motorista	30.04.04	½

PORTARIA Nº 194/04-PGE, DE 04 DE MAIO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

NOME	CARGO	DIA(S)	DIÁRIA(S)
Elisabete de Oliveira Pereira	Procuradora Fiscal do Estado	12 a 20.04.04	12

PORTARIA Nº 195/04-PGE, DE 05 DE MAIO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

NOME	CARGO	DIA(S)	DIÁRIA(S)
Elisabete de Oliveira Pereira	Procuradora Fiscal do Estado	24 a 29.05.04	05

PORTARIA Nº 196/04-PGE, DE 05 DE MAIO DE 2004.

CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade(s):	CARGO	DIA(S)	DIÁRIA(S)
Porto Trombetas/Pa, Oriximiná/Pa, Obidos/Pa e Terra Santa/Pa.	Procuradora Fiscal do Estado	10 a 19.05.04	09

GESTÃO

ESCOLA DE GOVERNO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA GERAL: HELIANA DA SILVA JATENE
RUA MUNICIPALIDADE, 1709 - ☎ (91) 223-4585

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 003/04 - EGPA

Modalidade de Licitação: Convite

Partes: Escola de Governo do Estado do Pará - CNPJ 05.914.737/0001-33 e Ticket Serviços S/A CNPJ 47.866.934/0010-65

Objeto: Intermediação no fornecimento de combustível, mediante a utilização de cartões magnéticos.

Vigência: 05/05/04 a 04/05/05

Valor: R\$ 24.084,00 (vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04.122.0125.4534 - Elemento de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 001 (recursos ordinários).

Foro: Belém

Data da Assinatura: 05/05/04

Ordenador de Despesa: Heliana da Silva Jatene

GESTÃO

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA Nº 040 DE 06 DE MAIO DE 2004

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, Conforme Laudo Médico 3324/04,

RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, para a servidora CLEONICE SEVERINO MARQUES, matrícula nº 3151549/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Gráficas "D", 52 (cinquenta e dois) dias de Licença Saúde, em prorrogação, no período de 07.05.2004 a 27.06.2004. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 148 DE 04.05.2004

Excluir da Gratificação de Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.

Nome : Claudia Cartagenes Bouth Coelho

Cargo/Lotação: Auxiliar de Administração / DEA/Biblioteca

Matrícula Nº : 2009560/1

Período : a partir do dia 01.05.2004.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

PORTARIA Nº 149 DE 04.05.2004

Retificar a Portaria nº 118 de 20.04.2004, que concedeu Suprimento de Fundos em Caráter Especial a servidora.

Nome : Maria Tereza Portal Franco

Cargo/Lotação: Técnico / DEF

Matrícula Nº : 5063183/1

Onde-se Lê : Função: Previdência Social - 09 e Projeto/ Atividade:

Manutenção de Serviços Adminis- trativos Gerais - 2902

Leia-se : Função Saúde - 10 e Projeto / Atividade:

Operacionalização das Ações Administrativas - 4534

Período : a partir do dia 20.04.2004.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

PORTARIA Nº 151 DE 05.05.2004

Prorrogação de Licença Saúde
Nome : Maria Luiza da Conceição Nascimento
Cargo/Lotação: Aux.Serv.Gerais / Coord.Reg-Ananindeua
Matrícula Nº : 5063167/1
Período : 03.05.2004 a 03.08.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 152 DE 05.05.2004

Prorrogação de Licença Saúde
Nome : Terezinha de Jesus Brito de Sousa
Cargo/Lotação: Aux. Adm. / Coord. Reg. - Santa Izabel
Matrícula Nº : 3156680/1
Período : 04.04.2004 a 04.06.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 153 DE 05.05.2004

Prorrogação de Licença Saúde
Nome : Aparecida Fátima da Silva Oliveira
Cargo/Lotação: Aux. Técnico / Coord. Reg. - Altamira
Matrícula Nº : 479632/2
Período : 18.01.2004 a 19.03.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 154 DE 05.05.2004

Prorrogação de Licença Saúde
Nome : Aparecida Fátima da Silva Oliveira
Cargo/Lotação: Aux. Técnico / Coord. Reg. - Altamira
Matrícula Nº : 479632/2
Período : 20.03.2004 a 22.05.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 155 DE 05.05.2004

Prorrogação de Licença Saúde
Nome : Maria de Lourdes Marques Pinheiro
Cargo/Lotação: Aux.Serv. Gerais / Coord. Reg. - Bragança
Matrícula Nº : 3158977/1
Período : 13.03.2004 a 18.04.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 156 DE 05.05.2004

Licença Saúde
Nome : Honorato Pompeu dos Santos
Cargo/Lotação: Aux. Adm. / DEA/DISERG
Matrícula Nº : 3156362/1
Período : 13.04.2004 a 13.05.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 157 DE 05.05.2004

Licença Saúde
Nome : Maria Ruth Simões Costa Gavinho
Cargo/Lotação: Técnico / Coord. Regional-Boaventura
Matrícula Nº : 3158578/1
Período : 01 a 30.04.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 158 DE 05.05.2004

Licença Saúde
Nome : Sandra Maria da Silva Sousa
Cargo/Lotação: Aux.Serv. Gerais / DEA/DISERG
Matrícula Nº : 5007593/1
Período : 01.04.2004 a 01.05.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 150 DE 04.05.2004

Colocar o servidor à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJ/PA, sem ônus para este Instituto.
Nome : Sérgio Luis Ribeiro da Costa
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico / DARH
Matrícula Nº : 5017378/1
Período : a partir do dia 01.05.2004.
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - F (91) 3084-3695

GOVERNO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
EXTRATO DE PORTARIA

(*) FÉRIAS

PORTARIA Nº 181/2004 DE 03/05/2004

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

MATRÍCULA	NOME	P. AQUIS/P. GOZO
5801877/3	Adriano Colares	03 a 04 01 a 30/06/04
51855587/1	Ana Carla Anijar	03 a 04 01 a 30/06/04
518555703/1	Antônio Almeida Neto	03 a 04 01 a 30/06/04
12477017/1	José Xerfan Neto	03 a 04 01 a 30/06/04
122521/1	Maria C. de S. Oliveira	03 a 04 01 a 30/06/04
5884926/3	Maria Perpétuo S. Viana	03 a 04 14/06 a 13/07/04
3254607/1	Maria A. Louzeiro	03 a 04 01 a 30/06/04
51855464/1	Marília N. Baetas	03 a 04 01 a 30/06/04
5858321/2	Milene C. Miranda	03 a 04 01 a 30/06/04
6119999/1	Raimundo N. Pimentel	02 a 03 14/06 a 13/07/04
26140/1	Ronaldo M. dos Santos	02 a 03 21/06 a 20/07/04
3205258/3	Rosemary B. Lopes	03 a 04 28/06 a 27/07/04
8400749/1	Suely N. Fralhia	03 a 04 01 a 30/06/04
51855591/1	Tiago S. Guimarães	03 a 04 01 a 30/06/04

(*) Republicado em razão de erros na publicação do D.O.E nº 30,184 de 04/05/2004

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 184/2004 DE 06/05/2004

SERVIDORA: ESTHER BEATRIZ SILVA CASTANEIRA

MATRÍCULA: 5112451

DIÁRIA: 1/2 (meia) no dia 11/05/2004

OBJETIVO: A serviço da SEIL

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - F (91) 211-5232

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2002 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO
(PROCESSO ORIGINAL Nº 168.725/2002)

PROCESSO Nº 49.498/2004

TOMADA DE PROPOSTA

OBJETO: Infra-estrutura de Rede Elétrica e Lógica - SESPA - Conselheiro
EMPRESA VENCEDORA: Multiservice Serviços LTDA.

VALOR: R\$ 28.671,00

a COMISSÃO

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS

DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 4.744/2004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2004

OBJETO: Contratação de operadora de serviço telefônico fixo comutado - STFC

DATA DA ABERTURA: 18 de maio de 2004

HORÁRIO: 10 horas.

LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)

FONTE DE RECURSO: 04.122.0125.4534.339039 - Fonte 001

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos

Obs.: Os interessados poderão retirar o Edital no site - www.sead.pa.gov.br

(Mural de Licitações) - ou na Sede da PRODEPA, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, sala da CPL, no horário de 8 às 13 horas munidos de disquete formatado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao CONTRATO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 017/2002.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WHAT'S UP GOLD - VERSÃO 7.0 COM SUPORTE E ATUALIZAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 3.510,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e INTERAMERICANA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DOS PREÇOS, ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; E INCLUSÃO DO ITEM 5.9 NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL
VALOR DO ADITAMENTO: 1.500,00

DATA DO ADITAMENTO: 30/04/2004.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/05/2004 À 30/04/2005

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (04.126.1125-4537).(33.90.39)

FONTE DE RECURSO: 061

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

Aditivo Anteriores: Tac nº 017-1/2002 - Valor R\$ 1.441,00 - Data - 02/05/2003.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao CONTRATO

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 012/2001.

OBJETO: Prestação de Serviços na área administrativa com seleção e fornecimento de mão de obra para execução de serviços de digitação e conferência de documentos.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.806,40.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ADPAMA - ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES PAIS E AMIGOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Reequilíbrio Econômico e Financeiro, Alteração de Preços e Dotação Orçamentária.

VALOR DO ADITAMENTO: 119.977,70.

DATA DO ADITAMENTO: 27.04.2004.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 27.04.2004. A 03.03.2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4535-339039.

FONTE DE RECURSO: 001.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

Aditivo Anterior: Tac nº 012-1/2001- Data 05.03.2002 - Valor R\$ 66.806,40

/ Tac nº 012-2/2001 - Data 05.07.2002 - Valor R\$ 73.611,55. / Tac nº 012-

3/2001 - Data 05.03.2003 - Valor R\$ 103.891,00 / Tac nº 012-4/2001 -

Data 28.04.2003 - Valor R\$ 112.677,41. / Tac nº 012-5/2001 - Data:

04.03.2004 - Valor R\$ 112.677,41.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao CONTRATO

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 092/2002.

OBJETO: Prestação de Serviços de mão de obra de atendimento a clientes e suporte às áreas administrativas.

VALOR GLOBAL: R\$ 178.633,20.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ADPAMA - ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES PAIS E AMIGOS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Reequilíbrio Econômico e Financeiro, Alteração de Preços e Dotação Orçamentária.

VALOR DO ADITAMENTO: 156.500,00.

DATA DO ADITAMENTO: 27.04.2004.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 27.04.2004. A 23.12.2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0125.4535-339039.

FONTE DE RECURSO: 001.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

Aditivos Anteriores: Tac nº 092-1/2002- Data 05.04.2003 - Valor R\$ 75.173,40

/ Tac nº 092-2/2002 - Data 28.04.2003 - Valor R\$ 128.333,60 / Tac nº 092-

3/2002 - Data 24.12.2003 - Valor R\$ 156.240,00.

SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃOSECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - F (91) 289-6226SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO

PORTARIA Nº 0156 DE 04 DE MAIO DE 2004

I - DESIGNAR como Pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação Pregão Presencial, conforme o processo nº 2004/110377, tendo como objeto a contratação de Empresa de Serviços de Limpeza e Conservação de Imóveis, o servidor LUSO SALES SOLYNO JÚNIOR, matrícula nº 43/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado nesta Secretaria.

II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio, os servidores CONCEIÇÃO DO SOCORRO FREITAS DA SILVA, matrícula nº 3786/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada nesta Secretaria e DÁRIO VALADARES MARTINS JÚNIOR, matrícula nº 54183860/1, ocupante do cargo de Gerente III, lotado nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 0157 DE 05 DE MAIO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º nº 2004/87161.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, HELIO BRAGA MARTINS, Mat. nº 716162/1, do cargo de Auxiliar Técnico, código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Cultura, a contar de 01/04/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de maio de 2004.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 0158 DE 05 DE MAIO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º nº 2004/24680.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, MARIA AIDAIDE PINHEIRO, Mat. nº 671436/1, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/03/2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de maio de 2004.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 0159 DE 05 DE MAIO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º nº 2003/311271.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, FRANCISCO LIMA DE FARIAS, Mat. nº 6301207/2, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de maio de 2004.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 0160 DE 05 DE MAIO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc.º nº 2002/131586.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", da Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças para a Polícia Civil do Pará, LUCIANO CONDE DE SOUZA, Mat.º 32536602/1, Assistente Administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de maio de 2004.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Administração.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇASSECRETÁRIA: MARILÊA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - F (91) 210-2120

PORTARIA Nº 0473, DE 27 DE ABRIL DE 2004

O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E O(A), usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 0842, de 02 de janeiro de 2004, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/1º QUADRIMESTRE - 04.

RESOLVE:

1 - Reduzir no montante de R\$ 80.000,00 a quota do 1º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Atividade Orçamentária Grupo de Despesa Subgrupo de Despesa	FONTE	JAN	Fº QUADRIMESTRE 1º
INTERVENÇÃO CORRENTE SEMPRE INVESTIMENTOS CORRENTES INVESTIMENTOS CORRENTES CORRENTES	40	80000	000
TOTAL CORRENTE		80000	000

Atividade Orçamentária Grupo de Despesa Subgrupo de Despesa	FONTE	JAN	Fº QUADRIMESTRE 1º
INTERVENÇÃO CORRENTE SEMPRE INVESTIMENTOS CORRENTES INVESTIMENTOS CORRENTES CORRENTES	40	80000	000
TOTAL CORRENTE		80000	000

II - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Reduzir do Anexo 2 do Decreto nº 0842, de 02/01/04, publicado no DOE nº 30.164, de 02/04/04.

MARILÊA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 0474, DE 30 DE ABRIL DE 2004

O(A) SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E O(A), usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 0842, de 02 de janeiro de 2004, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/1º QUADRIMESTRE - 04.

RESOLVE:

1 - Reduzir no montante de R\$ 150.000,00 a quota do 1º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Atividade Orçamentária Grupo de Despesa Subgrupo de Despesa	FONTE	JAN	Fº QUADRIMESTRE 1º	ABR
INTERVENÇÃO CORRENTE SEMPRE INVESTIMENTOS CORRENTES INVESTIMENTOS CORRENTES CORRENTES	40	000	000	150000
TOTAL CORRENTE		000	000	150000

Atividade Orçamentária Grupo de Despesa Subgrupo de Despesa	FONTE	JAN	Fº QUADRIMESTRE 1º	ABR
INTERVENÇÃO CORRENTE SEMPRE INVESTIMENTOS CORRENTES INVESTIMENTOS CORRENTES CORRENTES	40	000	000	150000
TOTAL CORRENTE		000	000	150000

II - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Reduzir do Anexo 2 do Decreto nº 0842, de 02/01/04, publicado no DOE nº 30.164, de 02/04/04.

MARILÊA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 025, DE 29/04/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

1 - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R\$ 1.058.226,00 (Um Milhão e Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais), nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
11105082411482408 - Gab.			
Gov - Casa Civil	1	339043	3.900,00
151011339110934185 - SECULT	1	339041	40.000,00
181011339210572690 - SEJU	1	335039	27.000,00
221012575210041794 - SEOP	1	445051	14.500,00
441010612210602488 - FISP	41	449052	680.000,00
901011030111001626 - FIES	33	449051	292.826,00
TOTAL			1.058.226,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
11105082411482408 - Gab.			
Gov - Casa Civil	1	335043	3.900,00
151011339110934185 - SECULT	1	335041	40.000,00
181011339210572690 - SEJU	1	339039	27.000,00
221012575210041794 - SEOP	1	449051	14.500,00
441010612210602488 - FISP	41	442052	680.000,00
901011030111001626 - FIES	33	449051	292.826,00
TOTAL			1.058.226,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARILÊA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 026, DE 03/05/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, da Lei nº 6.568, 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

1 - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R\$ 289.640,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta Reais), nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
081012781210922499 - SEJEL	45	339041	66.000,00
141012060110292851 - SACRI	46	332041	85.000,00
141012060110322855 - SACRI	46	449052	10.000,00
141012060110322857 - SACRI	46	335039	59.640,00
462021339210924197 - FCIPTN	1	339041	40.000,00
462021339210924197 - FCIPTN	1	335041	29.000,00
TOTAL			289.640,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$ 1,00
081012781210922499 - SEJEL	45	339041	66.000,00
141012060110292851 - SACRI	46	335041	85.000,00
141012060110322855 - SACRI	46	449052	10.000,00
141012060110322857 - SACRI	46	339039	59.640,00
462021339210924197 - FCIPTN	1	339041	69.000,00
TOTAL			289.640,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARILÊA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

PORTARIA Nº 027, DE 03/05/2004
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, da Lei nº 6.568, de 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R\$ 1.018.253,00 (Um Milhão e Dezoito Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais), nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339210924197 - FCPTN	1	334041	3.500,00
871010824110914062 - FEAS	7	334014	35.010,00
871010824110914062 - FEAS	7	334030	673.505,00
871010824110914062 - FEAS	7	334033	111.360,00
871010824110914062 - FEAS	7	334036	194.878,00
TOTAL			1.018.253,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
462021339210924197 - FCPTN	1	335041	3.500,00
871010824110914062 - FEAS	7	339014	35.010,00
871010824110914062 - FEAS	7	339030	673.505,00
871010824110914062 - FEAS	7	339033	111.360,00
871010824110914062 - FEAS	7	339036	194.878,00
TOTAL			1.018.253,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF
RETIFICAÇÃO Nº 007/2004

Retificação dos Atos Legais, conforme abaixo discriminado:

- Decreto nº 0953, de 19/04/2004, publicado no D.O.E nº 30.183, de 03/05/2004.

ONDE SE LÊ:

Artigo 2º - Os recursos necessários.....

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
73201.2369511351.583	001	449051	22.474
LEIA-SE:			
Artigo 2º - Os recursos necessários.....			

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
73201.2369511351.583	001	449051	17.000
73201.2369510501.584	001	339039	5.474

- Decreto nº 0962, de 23/04/2004, publicado no DOE nº 30.183, de 03/05/2004.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto.....

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
40101.0618110531.727	001	499051	1.600.000

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto.....

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
40101.0618110531.727	001	449051	1.600.000

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - F. (91) 218-4200

GOVERNO DO ESTADO PARA
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de maio de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 16:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO DE REVISÃO Nº 121 - VIAÇÃO FORTE LTDA., em que é recorrente, I.E. 15.068.688-9, e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 06 de maio de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de maio de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 16:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO DE REVISÃO Nº 122 - VIAÇÃO FORTE LTDA., em que é recorrente, I.E. 15.068.688-9, e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 06 de maio de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de maio de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 2394 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida DISPROFAG - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS AGUILERA, I. E. nº 15.169.263-7, sendo relatora a Conselheira LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de maio de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de maio de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 2378 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente DISPIL - DISTRIBUIDORA PINGUIN LTDA, I. E. nº 15.183.018-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WLADEMIR NOGUEIRA JUNIOR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 6 de maio de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 935 DE 05.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 105/2004-IFMT e protocolado sob nº 2004 / 012004730009845-5.

AUTORIZAR ao servidor FERNANDO JOSÉ BENTES DA COSTA, ocupante do cargo de Economista, com o objetivo de participar da Operação Combustível, no período de 02.05.2004 a 07.05.2004, no trecho Belém / São Geraldo / Belém, o pagamento de 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias.

PORTARIA Nº 936 DE 05.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 004/2004-DRFE - 3ª RF e protocolado sob nº 2004 / 132004730001047-7.

AUTORIZAR a servidora ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO MELO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, com o objetivo de participar do I Fórum de Trabalho, no período de 04.05.2004 a 07.05.2004, no trecho Tomé-Açu / Belém / Tomé-Açu, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 937 DE 05.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e os Planos de Viagens S/N/2004-IFSC e Ofício nº 033/2004-IFSC, de 03.05.2004.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotado na Inspeção Fazendária da Serra do Cachimbo, com o objetivo de serviço desta Secretaria Executiva da Fazenda, no período de 10.05.2004 a 11.05.2004, para o trecho Belém / Brasília / Cuiabá / Sinop / Serra do Cachimbo, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, para cada participante.

VICENTE ARTUR BATISTA DA SILVA

IVY DA SILVA PANTOJA

UHIRACI HUGO DE MIRANDA

EDIR PINHEIRO CORREA

AAF

AUX.TEC

MOTORISTA

AUX.TEC

PORTARIA Nº 938 DE 05.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 017/2004-DEUT, protocolado sob nº 2004 / 172004730000283-5.

AUTORIZAR ao servidor FRANCISCO DA CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JUNIOR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, com o objetivo de participar de Reunião GT - 05 Combustível - SUBGT Consolidação do Convênio ICMS 03/99, no período de 10.05.2004 a 14.05.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 939 DE 05.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 03/2004-DESM e protocolado sob nº 2004 / 002004730007723-3.

AUTORIZAR ao servidor JAIR MESCOUTO DA SILVA, ocupante do cargo

de Agente de Portaria, lotado no Divisão de Patrimônio/DERM/DAD, com o objetivo de tombamento de bens patrimoniais, no período de 19.05.2004 a 22.05.2004, no trecho Belém / Marabá / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 940 DE 05.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 02/2004-DESM e protocolado sob nº 2004 / 002004730007717-9.

AUTORIZAR ao servidor JAIR MESCOUTO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado no Divisão de Patrimônio/DERM/DAD, com o objetivo de tombamento de bens patrimoniais, no período de 11.05.2004 a 14.05.2004, no trecho Belém / Paragominas / Belém, o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 941 DE 05.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 020/2004-DEGC e protocolado sob nº 2004 / 182004730000569-2.

AUTORIZAR a servidora REGINA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada no Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, com o objetivo de Cessão de uso de ECF referente ao processo nº 182004730000545-5, no dia 05.05.2004, no trecho Belém / Castanhal / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

PORTARIA Nº 942 DE 05.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 020/2004-NTE, protocolado sob nº 2004 / 002004730007055-7.

AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário/NTE, com o objetivo de Participar de Reunião do Grupo Especial, que elabora a proposta de Lei Complementar do ICMS, no período de 05.05.2004 a 07.05.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 02 e 1/2 (duas e meia) diárias.

PORTARIA Nº 943 DE 05.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 021/2004-NTE, protocolado sob nº 2004 / 002004730007364-5.

AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário/NTE, com o objetivo de continuidade no trabalho de elaboração da Lei Complementar do ICMS no Grupo Especial, no período de 10.05.2004 a 14.05.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 944 DE 05.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, Portaria nº 0811/2001 - GAB/SEC de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias e o Plano de Viagem nº 029/2004-IFMT e protocolado sob nº 2004 / 012004730009883-8.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, com o objetivo de participarem do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PI-FI), no período de 07.05.2004 a 17.05.2004, no trecho Belém / Itinga / Belém, o pagamento de 10 e 1/2 (dez e meia) diárias para cada participante.

LÚCIA DE FÁTIMA BOZI AAF IFMT/CORREIOS
MARIA DO SOCORRO MACIEL PEREIRA FTE DESUT
MARLY TEREZA COLTINHO MOTA AG. TRIB IFPA

PORTARIA Nº 950 DE 05.05.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº 046/2004-DITRA, protocolado sob nº 2004 / 002004730007824-8.

AUTORIZAR ao servidor ANTÔNIO FERNANDES BARROS, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, com o objetivo de conduzir veículo que transportará servidor da DEGC (Mem nº 068/2004-DEGC), no dia 05.05.2004, no trecho Belém / Castanhal / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

ERRATA

PORTARIA Nº 912 DE 03.05.2004,

PUBLICADA NO D.O.E.N.º 30.185 DE 05.05.2004

Nome: ANA DA GRACA FAGUNDES FERREIRA

Onde se lê: Delegacia Especial de Substituição Tributária

Leia-se: Julgadora de 1ª Instância

ERRATA

PORTARIA Nº 772 DE 14.04.2004,

PUBLICADA NO D.O.E.N.º 30.173 DE 16.04.2004

Nome: LUCIVALDO DIAS SOUZA

Onde se lê: LUCIVALDO DIAS DE SOUZA

Leia-se: LUCIVALDO DIAS SOUZA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª RF

O ILM. SR. DR. ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra as empresas abaixo relacionadas. Ficando as empresas NOTIFICADAS no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuarem o recolhimento ou interporem impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

AINP	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL/CPII
012004510001367-0	Bastos e Menezes Ltda	15.091.108-3
012004510001403-0	R A Lima Comércio e Serviços	15.213.610-0
012004510001416-2	R A Lima Comércio e Serviços	15.213.610-0
012004510001493-6	José Ribamar Ramos	426.139.302-68
012004510001515-0	Natalino de Souza	622.953.222-00
012004510002362-5	Trans Afes e Comércio Ltda	15.219.619-6

ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª RF

O ILM. SR. DR. ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra a empresa abaixo relacionada resultante do termo de conclusão de fiscalização nº 01200437000079-4. Ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuar o recolhimento ou interpor impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

AINP
012004510002396-0
012004510002397-8
ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 012003820001021-2.
Razão Social: RIDER COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Inscrição Estadual: 15.154.061-6
Fiscal solicitante: REMIRO ANDERSEN TRINDADE
Documentos solicitados:
Notas fiscais de Saídas;
Livros de Registro de Saídas;
Jogo de atestados de intervenção e doc. Acessórios.
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.
Período a ser fiscalizado: 01/2000 até 12/2001
Local p/ entrega da documentação: SEFA - 1ª R.F. - SEPROG - Trv. Dom Pedro I, 1097 - Inspeção de Portos e Aeroportos - Belém-PA, fones 241-0556.
O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.
ANTÔNIO FREIRE DE ARAÚJO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 1860, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 0420047300044178/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mario Jorge Carlot de Sousa

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Mis/Automovel 9BWZZZ302R1053137
PORTARIA N.º 1861, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 0320047300054633/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Israel Luiz da Silva

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 16V Mis/Automovel 9BWZZZ373XT067249
PORTARIA N.º 1862, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 0320047300049311/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cosme Medeiros de Almeida

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWC05X94T098567
PORTARIA N.º 1863, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025352/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Ribamar Silva de Moraes

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5759842
PORTARIA N.º 1864, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025921/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Margarida Dias Paiva Paracampo

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814254352
PORTARIA N.º 1865, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025735/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Renato de Oliveira Freitas

Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Mis/Automovel 9BWZZZ377XP048146
PORTARIA N.º 1866, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025743/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Walderi Antonio Mesquita

Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377WP532548
PORTARIA N.º 1867, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025760/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Amintas dos Santos Cruz

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232186251
PORTARIA N.º 1868, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025786/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Silvio Tadeu Oliveira de Azeite

Marca Tipo Chassi
RENAULT/CLIO RT 1.0 16V Pas/Automovel 93YL06252J339123
PORTARIA N.º 1869, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300022698/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Agenor Vieira da Silva

Marca Tipo Chassi
GM/ASTRA SEDAN Pas/Automovel 9BGT169V02B173080
PORTARIA N.º 1870, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300024984/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Sousa Soares

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC08W1TSC658965

PORTARIA N.º 1871, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025646/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Clóvis de Jesus Carvalho da Gama

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814255359
PORTARIA N.º 1872, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300026790/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adriano do Nascimento Carvalho

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD17141312065618
PORTARIA N.º 1873, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025620/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Evertton Max Chaves de Carvalho

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO 1.0 Pas/Automovel 9BD178276Y2104206
PORTARIA N.º 1874, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025689/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao de Lima Saraiva

Marca Tipo Chassi
VW/VOYAGE GL 1.8 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT025265
PORTARIA N.º 1875, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025670/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria de Fatima Ferreira Soares

Marca Tipo Chassi
IMP/VW GOL MI Mis/Automovel 8AWZZZ377WA102712
PORTARIA N.º 1876, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300026111/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Roberto dos Santos Guimarães

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT054336
PORTARIA N.º 1877, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300026146/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Borges Carvalho Franco

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO 1.0 CITY Pas/Automovel 9BD158218Y4123572
PORTARIA N.º 1878, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300026995/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alexandre Costa Freitas

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SUPER Pas/Automovel 9BGSD19N01C201263
PORTARIA N.º 1879, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300026154/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Mari Alba Martins da Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD1582254375634
PORTARIA N.º 1880, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025816/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Giumar da Silva Narciso

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EL Pas/Automovel 9BD178237V0229261
PORTARIA N.º 1881, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025557/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Dionilson dos Santos Pantoja

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZWWC725410
PORTARIA N.º 1882, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025581/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Newmar Augusto Soares Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232321414
PORTARIA N.º 1883, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300026197/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edmilson Sebastiao da Silva Martins

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178026V0227691
PORTARIA N.º 1884, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300026170/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria Pinheiro de Souza

Marca Tipo Chassi
GM/KADETT SL EPI Pas/Automovel 9BGK708KPPC335853
PORTARIA N.º 1885, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300026189/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Oliveira da Vera Cruz

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814254406
PORTARIA N.º 1886, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300026200/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria Santos
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5738444
PORTARIA N.º 1887, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300026227/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Jurueno Santos Castro

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534485061
PORTARIA N.º 1888, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300026235/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Walter Pereira Gonçalves

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814254757
PORTARIA N.º 1889, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025956/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Maria Pinho da Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068X4051825
PORTARIA N.º 1890, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025964/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcelo Jose Muniz Soares dos Santos

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5203076
PORTARIA N.º 1891, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025794/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Levi Nascimento de Almeida

Marca Tipo Chassi
FIAT/PREMIO SL 1.6 Pas/Automovel 9BD146000M3795272
PORTARIA N.º 1892, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 0420047300043198/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Douglas Deoclece Seixas Gemaque

Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT072541
PORTARIA N.º 1893, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300024968/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Batista Souza de Moraes

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19201C226800
PORTARIA N.º 1894, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300024976/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edinaldo Gazel Freire

Marca Tipo Chassi
FORD FIESTA 1.6 Pas/Automovel 9BFZF16N938092915
PORTARIA N.º 1895, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025832/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Everaldo Cecim Pinheiro dos Santos

Marca Tipo Chassi
GM/CELTA 5 PORTAS Pas/Automovel 9BGRD48X03G179567
PORTARIA N.º 1896, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025018/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato Rodrigues Pereira

Marca Tipo Chassi
VW/GOL I 1.6 Mis/Automovel 9BWZZZ377TP503554
PORTARIA N.º 1897, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300024402/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edmundo da Silva Gomes

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC1920YC204078
PORTARIA N.º 1898, DE 06/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025905/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sileno Kleber Neves da Costa

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178016V0481669
PORTARIA N.º 0103, DE 05 DE MAIO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida por lei e, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Boletim de Preços Mínimos de Mercado, constante do Anexo Único desta Portaria, conforme o disposto no art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 0707, de 21 de agosto de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gabinete do Secretário Executivo de Estado da Fazenda, 06 de Maio de 2004.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

BOLETIM INFORMATIVO DE PREÇOS

MADEIRAS

	PRODUTO	UNIDADE	PREÇOS DAS REGIÕES FISCAIS					
			1a. 2a. 3a. 6a. 7a. 8a. 9a. 12a. 13a.			4a. 5a. 10a.		
			TORA		SERRADA	TORA		SERRADA
			INTERNO R\$	INTERESTADUAL R\$	R\$	INTERNO R\$	INTERESTADUAL R\$	R\$
I	MADÉIRAS BRANCAS (1)	m3	65,00	650,00	185,25	65,00	650,00	182,00
II	MADÉIRAS VERMELHAS (2)	m3	78,00	780,00	299,00	84,00	845,00	240,00
III	MADÉIRAS NOBRES (3)	m3	130,00	1300,00	520,00	130,00	1300,00	455,00
IV	MADÉIRAS ESPECIAIS							
IV-1	CEDRO	m3	390,00	3900,00	1014,00	351,00	3510,00	873,00
IV-2	CEDRO ROSA	m3	390,00	3900,00	1014,00	351,00	3510,00	873,00
IV-3	CEREJEIRA	m3	130,00	1300,00	450,00	130,00	1300,00	430,00
IV-4	MOGNO	m3	910,00	9100,00	1170,00	351,00	3510,00	1008,00
IV-5	MOGNO (TIPO EXPORTAÇÃO)	m3			1404,00			1187,16
IV-6	PAU ROSA	m3	130,00	1300,00	450,00	130,00	1300,00	430,00
V	OUTRAS MADEIRAS	m3	26,00					
V-1	MADÉIRAS SUBMERSAS (4)							
V-2	MADÉIRAS DE DESBASTE - PARICÁ (5)	m3	20,00					
V-3	MADÉIRAS DE DESBASTE - PARICÁ (6)	m3	10,00					

NOTAS:

- (1) Madeiras Brancas: abiuarana, açacu, amapá, amesclão, anani, angico, aramacanga, atana, axixa, bacuri, bajeira, baleim, breu sucuruba, burangi, cachelinguba, caju, camaçari, canguru de sangue, canjama, cedroarana, chapéu de sol, copaiba, pau-de-óleo, cupiúba, curupixa, enviro, esponja, esupeiro, favão, faveiro, garapa, goiabão, imbai, imbuia, ingá, inhaila, jarana, louro amarelo, louro tamaracé, macacuba, mandiocueim, mangue, mamecaná, marupá, marupi, melancieiro, meriti, morotiú, muiratinga, mundurucus, munguba, muni, oitica, orelha de macaco, parapaná, pajeira, piquia, piquiarana, piquiteira, pituba, pracúba, pradatinha, quarubarana, quarubatinga, quaximba, quaxinguba, sapucaia, seringarana, sumaúma, tanimbua, tauari, tauarubá, taxi, timborana, tiere, ucuúba, usi, ventosa, viana, viróla, visgueiro e outras madeiras brancas;
- (2) Madeiras Vermelhas: acapú, amarelão, andiroba, angelim pedra, angelim vermelho, cambata, cedrinho da amazônia, cunaru, gonçalo alves, itaúba, jatobá, jutaí, louro canela, louro vermelho, maparajuba, massaranduba, muiracatiara, paju, pau amarelo, pau roxo, pau rosinho, quaruba, quaruba cedro, sucupira preta, tatajuba, e outras madeiras vermelhas;
- (3) Madeiras Nobres: freijó, jacaranda, ipê, sucupira pele de sapo e outras madeiras nobres;
- (4) Madeira em TORA proveniente do lago de Tucuruí, preços praticados APENAS no comércio restrito ao município de Tucuruí.
- (5) Madeira de desbaste, originada de área de reflorestamento, com toras superior a 10cm e inferior a 30cm de diâmetro e comprimento de 1,15 a 2,30m.
- (6) Madeira de desbaste, originada de área de reflorestamento, com toras igual ou inferior a 10cm de diâmetro e comprimento de 1,15 a 2,30m.

MADEIRAS BENEFICIADAS						
	PRODUTO	UNIDADE	PREÇOS DAS REGIÕES FISCAIS			
			1a. 2a. 3a. 6a. 7a 8a. 9a. 12a. 13a.		4a. 5a. 10a.	
			INTERNO R\$	INTERESTADUAL R\$	INTERNO R\$	INTERESTADUAL R\$
VI	TIPO BICA CORRIDA					
VI-1	CEDRO	m 3	468,00	468,00	403,00	403,00
VI-2	CEDROARANA	m 3	280,80	280,80	241,80	241,80
VI-3	JATOBÁ	m 3	358,80	358,80	309,40	309,40
VI-4	MOGNO	m 3	780,00	780,00	672,10	672,10
VII	TIPO MERCADO					
VII-1	CEDRO	m 3	468,00	468,00	403,00	403,00
VII-2	CEDROARANA	m 3	280,80	280,80	241,80	241,80
VII-3	JATOBÁ	m 3	312,00	312,00	269,10	269,10
VII-4	MOGNO	m 3	624,00	624,00	538,20	538,20
VIII	TIPO SHORT					
VIII-1	CEDRO	m 3	390,00	390,00	335,40	335,40
VIII-2	CEDROARANA	m 3	234,00	234,00	201,50	201,50
VIII-3	JATOBÁ	m 3	296,40	296,40	254,80	254,80
VIII-4	MOGNO	m 3	499,20	499,20	430,30	430,30

SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

IX		ASSOALHO E LAMBRIL			
IX-1		ASSOALHO (2X10,2X15)50m 2/m 3			
IX-1.1	ANGELIM	m 2	11,70	11,70	10,53
IX-1.2	IPÊ	m 2	17,16	17,16	15,60
IX-1.3	MAÇARANDUBA	m 2	11,70	11,70	10,53
IX-1.4	SUCUPIRA	m 2	17,16	17,16	15,6
IX-1.5	TACOS DE 1a.	m 2	11,70	11,70	10,53
IX-1.6	TACOS DE 2a.	m 2	9,36	9,36	8,45
IX-1.7	OUTROS	m 2	7,80	7,80	7,02
IX-2		LAMBRIL (1X10)100m 2/m 3			
IX-2.1	ANGELIM PEDRA	m 2	7,80	7,80	5,40
IX-2.2	IPÊ	m 2	11,70	11,70	8,10
IX-2.3	MADEIRA COMUM	m 2	4,68	4,68	3,20
IX-2.4	SUCUPIRA	m 2	7,80	7,80	5,40
IX-2.5	OUTROS	m 2	4,68	4,68	3,20
X		LAMINADOS			
X-1		LÂMINA SECA			
X-1.1	CAPA	m 3	249,60	249,60	224,90
X-1.2	MIOLO	m 3	187,20	187,20	169,00
X-2		LÂMINA VERDE IN NATURA			
X-2.1	CAPA	m 3	171,60	171,60	154,70
X-2.2	MIOLO	m 3	124,80	124,80	86,00

MADEIRAS BENEFICIADAS							
PRODUTO	UNIDADE	PREÇOS DAS REGIÕES FISCAIS					
		1a. 2a. 3a. 6a. 7a. 8a. 9a. 12a. 13a.				4a. 5a. 10a.	
		INTERIORES	INTERESTADUAIS	INTERIORES	INTERESTADUAIS		
XI	COMPENSADOS/MADRIFFES						
XI-1	COMPENSADO DE PRIMEIRA QUALIDADE						
XI-1.1	4mm	m3	514,80	514,80	462,80	462,80	
XI-1.2	6mm	m3	468,00	468,00	421,20	421,20	
XI-1.3	9mm	m3	452,40	452,40	406,90	406,90	
XI-1.4	12mm	m3	421,20	421,20	379,60	379,60	
XI-1.5	15mm	m3	390,00	390,00	351,00	351,00	
XI-1.6	18mm	m3	374,40	374,40	336,70	336,70	
XI-2	COMPENSADO DE SEGUNDA QUALIDADE						
XI-2.1	6mm	m3	390,00	390,00	351,00	351,00	
XI-2.2	10mm	m3	358,80	358,80	322,40	322,40	
XI-2.3	12mm	m3	327,60	327,60	295,10	295,10	
XI-2.4	15mm	m3	296,40	296,40	266,50	266,50	
XI-3	MADEIRITE (Chapas de 220 X 110 cm)						
XI-3-1	6 mm (68 chapas)	m3	299,00	299,00	358,80	358,80	
XI-3-2	9 mm (46 chapas)	m3	208,00	208,00	249,60	249,60	
XI-3-3	10 mm (41 chapas)	m3	208,00	208,00	249,60	249,60	
XI-3-4	12 mm (34 chapas)	m3	208,00	208,00	249,60	249,60	
XI-3-5	15 mm (27 chapas)	m3	208,00	208,00	249,60	249,60	
XI-3-6	18 mm (23 chapas)	m3	208,00	208,00	249,60	249,60	

XII		ADUPLAS (14X3X3 C/ ALIZARES)			
XII-1	ANGELIM PEDRA	jogo	12,48	12,48	11,05
XII-2	IPÊ	jogo	15,60	15,60	14,30
XII-3	MAÇARANDUBA	jogo	12,48	12,48	11,05
XII-4	SUCUPIRA	jogo	15,60	15,60	14,04
XII-5	OUTROS	jogo	9,36	9,36	8,45
XIII		DIVERSOS			
XIII-1	CAPO DE VASSOURA	dz	2,34	2,34	2,08
XIII-2	CAIBROS (5,0x7,0) a partir de 2,00m de comprimento	m3	210,00	210,00	191,00
XIII-3	CAIBRINHOS (3,5x5,0) a partir de 2,00m de comprimento	m3	125,00	125,00	112,00
		CAIXILHOS			
		un	15,60	15,60	15,60
XIII-5	CARVÃO VEGETAL	kg	0,19	0,23	0,19
XIII-6	CARVÃO VEGETAL	m3	19,00	23,00	19,00
XIII-7	CX. DE MAD. P/ ENB. MAMÃO	un	1,56	1,56	1,40
XIII-8	CX. DE MAD. P/ ENB. MARACUJÁ	un	2,86	2,86	2,47
XIII-9	DORMENTES	un	16,00	16,00	14,00
XIII-10	ESTACA P/ CERCA	un	2,34	2,34	2,08
XIII-11	ESTACA P/ PIMENTAIS	un	2,86	2,86	2,60
		ESTACAS P/ CURRAIS			
		un	14,04	14,04	12,61
XIII-13	JANELAS	Un	15,60	15,60	15,60
XIII-14	LENHA	M3	18,72	18,72	16,77
XIII-15	MAD. SIERRADA BRANCA P/ ENB.	M2	187,00	187,00	169,00
XIII-16	MOURÃO P/ CURRAI	Un	28,08	28,08	25,35
XIII-17	PORTAS DE ALMOFADA	Un	18,72	18,72	18,72
XIII-18	PORTAS DE CALHA	Un	9,36	9,36	9,36
XIII-19	PORTAS SEMI-TRABALHADAS	Un	41,00	41,00	37,00
XIII-20	PORTAS TRABALHADAS	Un	59,28	59,28	53,00
XIII-21	RIPAS (2,5cmx5,0cm)	M3	125,00	125,00	112,00
XIII-22	TAIPA no máximo 2,50m de espessura	M3	125,00	125,00	112,00

AGROPECUÁRIA					
	PRODUTO	UNIDADE	TIPO	PREÇO INTERNO R\$	PREÇO INTERESTADUAL R\$
I	AGRÍCOLAS				
I-1	ABACAXI	un		0,32	0,32
I-2	ABÓBORA	kg		0,50	0,50
I-3	AÇAÍ	lata		11,00	14,00
I-4	ACEROLA	kg	FRUTO	0,50	0,65
I-5	ACEROLA	kg	POLPA	1,50	2,00
I-6	ALGODÃO EM CAROÇO	kg		0,30	0,40
I-7	ARROZ BENEF. (LONGO FINO TIPO II)	sc (60 kg)	AGULHA	30,06	30,06
I-8	ARROZ BENEF. (BICA CORRIDA)	sc (60 kg)	COMUM	24,95	24,95
I-9	ARROZ COM CASCA (LONGO FINO)	sc (60 kg)	TIPO 02	12,64	12,64
I-10	ARROZ COM CASCA (LONGO)	sc (60 kg)	TIPO 03	10,12	10,12
I-11	BANANA	kg		0,17	0,22
I-12	BORRACHA	kg		2,00	2,60
I-13	CACAU	kg		4,00	4,00
I-14	CAFÉ	kg	GRÃO	1,55	2,00
I-15	CARAMBOLA	kg		0,40	0,50
I-16	CASTANHA DE CAJU	kg	IN NAT	0,36	0,47
I-17	CASTANHA DO PARÁ	hl	IN NAT	18,00	23,00
I-18	CERNAMBI	kg		1,00	1,30
I-19	CIPO TITICA	kg		0,25	0,30
I-20	COCO	un	SECO	0,40	0,50
I-21	COCO	un	VERDE	0,25	0,25
I-22	CUPUAÇU	kg	FRUTO	0,50	0,65
I-23	CUPUACU	kg	POLPA	2,00	2,60
I-24	DENDÊ	kg	FRUTO	0,50	0,65
I-25	FARINHA DE MANDIOCA	sc (60 kg)	DIÁGUA	24,00	24,00
I-26	FARINHA DE MANDIOCA	sc (60 kg)	ESPECIAL	30,00	39,00
I-27	FARINHA DE MANDIOCA	sc (60 kg)	SECA	20,40	26,50
I-28	FARINHA DE TAPIOCA	kg		1,45	1,90
I-29	FEIJÃO CANARIO+ENXOFRE	sc (60 kg)		40,00	52,00
I-30	FEIJÃO CARIOQUINHA	sc (60 kg)		38,40	38,40
I-31	FEIJÃO COLÔNIA	sc (60 kg)		25,90	25,90
I-32	FEIJÃO PIAUÍ+BOCA PRETA	sc (60 kg)		47,00	47,00
I-33	FEIJÃO OUTROS	sc (60 kg)		48,00	48,00
I-34	FIBRA DE JUTA E MALTA	kg		1,00	1,30
I-35	GOMA (POL. DE MANDIOCA)	kg		1,00	1,30
I-36	GUARANÁ	kg	SEMENTE	1,20	1,60
I-37	JABORANDI FOLHA	kg	VERDE	2,20	2,20
I-38	JABORANDI FOLHA	kg	DESID.	2,00	2,00
I-39	LARANJA	ton		140,00	140,00
I-40	LÁTEX	kg		1,00	1,30
I-41	MALVA (FIBRA DE JUTA)	kg	PRENSADA	0,80	1,00
I-42	MALVA (FIBRA DE JUTA)	kg	GRANEL	0,90	1,20
I-43	MAMÃO	kg		0,30	0,30
I-44	MANDIOCA	kg		0,25	0,33
I-45	MANGA	kg		0,80	1,00
I-46	MARACUJÁ	kg		0,50	0,65
I-47	MELÃO	kg		0,60	0,80
I-48	MILHO	sc (60 kg)	GRÃO	16,00	16,00
I-49	PALMITO POTE	800g	(BRUTO)	2,00	2,90
I-50	PALMITO APROVEIT. (PICADO)	kg (bruto)	LATA	1,50	2,00
I-51	PALMITO APROVEIT. (PICADO) POTE	800g		1,20	1,60
I-52	PALMITO IN NATURA	cb		0,50	0,50
I-53	PALMITO LATA	kg	(BRUTO)	2,50	3,40
I-54	PIMENTA DO REINO	kg	PRETA	3,00	3,00
I-55	PIMENTA DO REINO	kg	BRANCA	4,00	4,00
I-56	PIMENTA DO REINO	kg	CHOCHA	1,15	1,15
I-57	PIMENTA DO REINO	kg	RESID.	0,15	0,15
I-58	PIMENTA DO REINO	kg	VERDE	0,70	0,70
I-59	SEMENTE DE CAPIM	kg		0,60	0,78
I-60	SEMENTE DE URUCUM	kg		1,90	1,90
I-61	SOJA	Sc (60 kg)		13,00	13,00
I-62	SORGO	Sc (60 kg)		11,20	11,20
I-63	TABACO	arr.		24,00	31,00

OUTROS PRODUTOS					
I-64	FARINHA DE TRIGO	Sc (50kg)		52,00	52,00
I-65	FARINHA DE TRIGO	Sc (25kg)		26,00	26,00
I-66	FARINHA DE TRIGO	Fd (10 kg)		11,44	11,44
I-67	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	Fd (10kg)		12,12	12,12
I-68	PRE MISTURA P/PANIFICAÇÃO	Sc (25kg)		28,60	28,60
I-69	AÇUCAR	Sc (50kg)		42,00	42,00
I-70	AÇUCAR	Fd (30kg)		26,00	26,00
I-71	AÇUCAR	Fd (10kg)		12,00	12,00

II	AVES E OVOS				
II-1	FRANGO OU GALINHA	kg	ABA TIDO	1,70	2,20
II-2	FRANGO OU GALINHA	kg	VIVO	1,40	1,80
II-3	OVOS	ex (360 un)		32,00	42,00
III	PECUÁRIA				
III-1	BOVINO				
III-1.1	BEZERRA ATÉ 1 ANO E 1/2 (FÊMEA)	cb		250,00	310,00
III-1.2	BEZERRA ATÉ 1 ANO E 1/2 (MACHO)	cb		300,00	380,00
III-1.3	BOVINO EM PE (BOI)	cb		700,00	700,00
III-1.4	BOVINO EM PE (VACA)	cb		550,00	550,00
III-1.5	GARROTE	cb		380,00	700,00
III-1.6	NOVILHA	cb		350,00	550,00
III-2	BUBALINO				
III-2.1	BUBALINO EM PE (FÊMEA)	cb		409,50	531,70
III-2.2	BUBALINO EM PE (MACHO)	cb		613,60	796,90
III-2.3	GARROTE	cb		286,00	796,90
III-2.4	NOVILHA	cb		204,10	531,70
III-3	OUTROS				
III-3.1	BURRO / GADO MUAR	cb		306,80	399,10
III-3.2	CAPRINO EM PE (M/F)	cb		122,20	159,90
III-3.3	EQUINO EM PE (FÊMEA)	cb		184,60	239,20
III-3.4	EQUINO EM PE (MACHO)	cb		245,70	318,50
III-3.5	OVINO EM PE (M/F)	cb		122,20	159,90
III-3.6	SUÍNO EM PE	kg		1,95	2,47
III-4	SUBPRODUTOS DA PECUÁRIA				
III-4.1	BEXIGA BOVINA	kg		0,22	0,29
III-4.2	CARNE BOVINA DIANTEIRA	kg		2,20	3,19
III-4.3	CARNE BOVINA TRASEIRA	kg		3,10	4,55
III-4.4	CARNE BOVINA-PONTA DE AGULHA	kg		1,60	2,54
III-4.5	CARNE SUÍNA	kg		2,86	3,64
III-4.6	CASCO E CHIFRE	kg		0,13	0,20
III-4.7	COURO DE BOI EM SANGUE	kg		2,50	3,00
III-4.8	COURO DE BOI SALGADO	kg		2,70	3,00
III-4.9	FARINHA DE CARNE E OSSO	kg		0,36	0,47
III-4.10	MANTEIGA	kg		3,77	4,94
III-4.11	MUCOSE BOVINA	kg		0,20	0,26
III-4.12	QUEIJO DIVERSOS	kg		3,90	5,00
III-4.13	QUEIJO MUSSARELA	kg		4,55	5,55
III-4.14	QUEIJO REGIONAL	kg		3,58	3,58
III-4.15	SEDO	kg		0,46	0,59
III-4.16	SOLA BATIDA SURRADA	kg		4,68	6,11
III-4.17	VISCERAS DE BOVINO/BUBALINO	un		39,00	50,70
III-4.18	VISCERAS DE SUÍNO	kg		23,40	31,20

OPERAÇÕES DESTINADAS AOS ESTADOS DO AMAZONAS E AMAPÁ		
PRODUTO	PESO BRUTO	PREÇO DA REGIÃO
III-5	KG	10 ⁶ R\$
III-5.1	BOI	300,00
III-5.2	VACA	
III-5.3	GARROTE	
III-5.4	NOVILHA	400

IV	PESCADO				
IV-1	ABA DE CAÇÃO	kg		50,00	65,00
IV-2	ABA DE TUBARÃO	kg		56,25	73,75
IV-3	ACARI	kg		0,50	0,75
IV-4	ARRAIA	kg		1,10	1,25
IV-5	BAGU	kg		0,63	0,75
IV-6	BAGRE	kg		1,25	1,88
IV-7	BANDEIRADO	kg		1,56	1,88
IV-8	BARBADO	kg		1,00	1,25
IV-9	BHUPIRA	kg		2,00	2,50
IV-10	BONITO	kg		1,00	1,25
IV-11	BRANQUINHA	kg		1,00	1,25

SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 13

IV-12	CABECA DE PEIXE	kg		0,25	0,31
IV-13	CAÇÃO	kg		1,75	2,00
IV-14	CAMARÃO REGIONAL	kg	FRESCO	3,13	4,13
IV-15	CAMARÃO REGIONAL	kg	FRITO	3,13	4,13
IV-16	CAMARÃO ROSA	kg	GRANDE	22,50	27,50
IV-17	CAMARÃO ROSA	kg	MÉDIO	15,00	17,50
IV-18	CAMARÃO ROSA	kg	PEQUENO	10,00	12,50
IV-19	CAMORIN	kg		4,38	5,25
IV-20	CANDEUA	kg		1,00	1,25
IV-21	CANGATA	kg		1,00	1,25
IV-22	CANGUIRA	kg		1,75	2,00
IV-23	CARANGUEJO	un		0,31	0,38
IV-24	CARANGUEJO	kg	MASSA	6,25	8,13
IV-25	CARANGUEJO	kg	PATA	10,00	12,50
IV-26	CAVALA	kg		3,13	3,75
IV-27	CORVINA	kg		1,75	2,00
IV-28	CURIMATA	Kg		1,25	1,88
IV-29	DOURADA	kg		2,50	3,00
IV-30	ENCHOVA	kg		3,75	4,13
IV-31	FILHOTE	kg		4,00	4,38
IV-32	GAROUPA	kg		4,38	5,00
IV-33	GELO	kg		0,06	0,09
IV-34	GÔ	kg		2,25	2,75
IV-35	GRUDE DE GURIJUBA	kg		30,00	38,75
IV-36	GRUDE DE OUTROS PEIXES	kg		13,75	17,50
IV-37	GRUDE DE PESCADA	kg		25,00	32,50
IV-38	GURIJUBA	kg		2,50	3,13
IV-39	JARAQUI	kg		1,25	1,50
IV-40	JAÚ	kg		1,88	2,13
IV-41	LAGOSTA	Kg		43,75	57,50
IV-42	MANDI-MUELA	kg		1,00	1,63
IV-43	MANDIRA	Kg		0,63	0,75
IV-44	MAPARÁ (BAIXO AMAZONAS)	kg		0,75	1,00
IV-45	MAPARÁ (TOCANTINS)	kg		1,00	1,25
IV-46	MERO	kg		2,25	2,50
IV-47	MEXILHAO	kg		2,25	2,50
IV-48	OVA DE TAINHA	kg	FRESCA	3,75	4,88
IV-49	OVA DE TAINHA	kg	SALGADA	18,75	24,38
IV-50	PACAMÃO	kg		1,25	1,50
IV-51	PARGO	kg		3,75	4,13
IV-52	PEIXE PEDRA	kg		2,38	2,50
IV-53	PESCADA AMARELA	kg		4,25	4,50
IV-54	PESCADA BRANCA	kg		2,50	2,75
IV-55	PIAL	Kg		1,25	1,88
IV-56	PIRAMUTABA	kg		1,38	1,75
IV-57	PIRANAMBU	kg		1,50	1,88
IV-58	PIRAPEMA	kg		1,50	1,75
IV-59	PIRARARA	kg		1,25	1,50
IV-60	PIRARUCU	kg	FRESCO	3,75	4,38
IV-61	PIRARUCU	kg	SALGADO	10,00	11,88
IV-62	PRATIQUEIRA	kg		1,63	2,00
IV-63	PRATIUBA	kg		0,63	0,81
IV-64	SARDA	kg		0,88	1,13
IV-65	SERRA	kg		1,80	2,33
IV-66	SURUBIM	kg		2,00	2,50
IV-67	TAÍNHIA	kg		2,38	3,00
IV-68	TAMBAQUI	kg		2,38	3,00
IV-69	TAMUATÁ	kg		1,25	1,63
IV-70	TILAPIA	Kg		2,00	2,25
IV-71	TIMBIRA	kg		0,50	0,63
IV-72	TUBARÃO	kg		1,06	1,25
IV-73	TUCUNARÉ	kg		2,50	3,25
IV-74	UBARANA	kg		1,00	1,25
IV-75	URISECA	kg		0,75	1,13
IV-76	URUTINGA	kg		1,25	1,63
IV-77	XAREU	Kg		1,75	2,00

OUTROS				
	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO INTERNO R\$	PREÇO INTERESTADUAL R\$
I	MINERAIS			
I-1	AREIA	m3	12,00	16,00
I-2	ARGILA	T	6,00	7,80
I-3	ATERRO CAPA DE CURVÃO	m3	5,00	6,50
I-4	BRITA (PEDRA BRITADA)	m3	50,00	65,00
I-5	CASSITERITA	Kg	4,00	5,20
I-6	CRISTAL (BRUTO)	Kg	6,00	7,80
I-7	FERRO GUSA	T	300,00	390,00
I-8	MINÉRIO DE FERRO	T	131,00	170,30
I-9	MINÉRIO MANGANÊS	T	131,00	170,30
I-10	PEDRA PARA CONSTRUÇÃO	m3	14,50	18,85
I-11	PEDRA PRETA	m3	15,00	19,50
I-12	PEDRA SEMI PRECIOSA INDUST.	Kg	2,15	2,80
I-13	PEDRA SEMI PRECIOSISTA (PRIM.)	Kg	36,00	46,80
I-14	PEDRA SEMI PRECIOSISTA (COMUM)	Kg	1,80	2,30
I-15	QUATZITO	T	60,00	78,00
I-16	SEIXO COMUM	m3	16,00	20,28
I-17	SEIXO LAVADO	m3	20,00	25,35
I-18	SILÍCIO DE PRIM.	T	200,00	260,00
I-19	TERRA AMARELA	m3	6,00	7,80
I-20	TERRA PRETA	m3	6,00	7,80
II	SUCATAS EM GERAL			
II-1	GARRAFAS USADAS	Un	0,12	0,16
II-2	PAPEL PAPILÃO APARAS	Kg	0,30	0,40
II-3	PLASTICOS EM RESÍDUOS	Kg	0,20	0,25
II-4	SACOS DIVERSOS	Un	0,12	0,16
II-5	SUCATA DE AÇO	Kg	0,12	0,16
II-6	SUCATA DE ALUMÍNIO	Kg	0,17	0,22
II-7	SUCATA DE ANTIMÔNIO	Kg	0,12	0,16
II-8	SUCATA DE BATERIA	Kg	0,08	0,10
II-9	SUCATA DE CHUMBO	Kg	0,35	0,45
II-10	SUCATA DE COBRE	Kg	0,36	0,47
II-11	SUCATA DE ESTANHO	Kg	1,20	1,60
II-12	SUCATA DE FERRO	Kg	0,05	0,07
II-13	SUCATA DE LATÃO EM BRONZE	Kg	1,10	1,40
II-14	SUCATA DE MAGNÉSIO	Kg	1,20	1,60
II-15	SUCATA DE RADIADOR	Kg	0,36	0,47
II-16	SUCATA DE ZINCO	Kg	0,30	0,40
II-17	SUCATA LIMALHA DE BRONZE	Kg	1,00	1,25
II-18	TAMBORES DE AÇO	Un	4,80	6,20
II-19	TAMBORES DE FERRO USADO (PRIM.)	Un	3,60	4,70
II-20	TAMBORES DE FERRO USADO (SEC.)	Un	5,40	7,00
II-21	TAMBORES DE FERRO USADO (TER.)	Un	2,40	3,10
II-22	VERGALHÕES USADOS	Kg	0,12	0,16
III	MATERIAIS DE CONTRUÇÃO			
III-1	BLOCO DE CIMENTOS	Ml	129,00	168,00
III-2	COMBORGÓ CERÂMICO	Un	1,20	1,60
III-3	PISO CERÂMICO	m2	9,60	12,48
III-4	TELHA COLONIAL	Ml	180,00	234,00
III-5	TELHA COMUM	Ml	100,00	130,00
III-6	TELHA PLANA	Ml	200,00	260,00
III-7	TIJOLOS ARTESANAL (MACIÇO)	Ml	72,00	93,60
III-8	TIJOLOS C/ 3 Furos	Ml	60,00	78,00
III-9	TIJOLOS C/ 6 Furos	Ml	87,50	113,50
III-10	TIJOLOS C/ 8 Furos	Ml	200,00	260,00
IV-11	CIMENTO	Sc kg	12,00	12,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - GADO BOVINO					
Nº	DISTÂNCIA Km	VALOR DA PRESTAÇÃO R\$			
		CAMINHÃO		CARRIETA	
		TOCO	TRUCK	2 BIXOS	3 BIXOS
001	0001 a 0100	125,62	249,38	415,63	519,63
002	0101 a 0200	138,22	274,38	457,50	572,50
003	0201 a 0300	152,08	301,75	503,13	628,88
004	0301 a 0400	167,33	332,00	553,50	691,88
005	0401 a 0500	184,15	361,88	603,25	754,13
006	0501 a 0600	198,83	394,50	657,63	822,88
007	0601 a 0700	216,72	430,00	716,75	896,88
008	0701 a 0800	236,25	468,75	781,38	976,75
009	0801 a 0900	257,50	510,88	851,63	1.064,63
010	0901 a 1000	278,00	551,88	919,88	1.149,88
011	1001 a 0150	300,38	596,00	993,50	1.241,88
012	0151 a 0200	324,41	643,63	1.073,00	1.341,25
013	0201 a 0250	350,41	695,13	1.158,88	1.448,63
014	0251 a 0300	378,38	750,88	1.251,63	1.564,63
015	0301 a 0350	404,96	803,38	1.339,25	1.674,13
016	0351 a 0400	433,31	859,63	1.433,13	1.791,38
017	0401 a 0450	463,55	919,88	1.533,38	1.916,75
018	0451 a 0500	496,06	984,25	1.640,75	2.051,88
019	0501 a 0550	530,84	1.053,13	1.755,63	2.194,50
020	0551 a 0600	562,50	1.116,38	1.861,88	2.326,25
021	0601 a 0650	596,48	1.183,38	1.972,75	2.465,88
022	0651 a 0700	632,27	1.254,38	2.091,13	2.613,88
023	0701 a 0750	669,19	1.329,63	2.216,63	2.770,75
024	0751 a 0800	707,29	1.409,50	2.349,63	2.937,88
025	0801 a 0850	752,58	1.494,88	2.490,63	3.113,25
026	0851 a 0900	790,05	1.568,75	2.615,13	3.269,88
027	0901 a 0950	830,21	1.647,25	2.745,88	3.433,38
028	0951 a 1000	871,67	1.729,63	2.883,25	3.604,88
029	1001 a 1050	915,26	1.816,13	3.027,38	3.784,25
030	1051 a 1100	961,13	1.906,88	3.178,88	3.973,50
031	1101 a 1150	1.009,13	2.002,25	3.337,75	4.172,25
032	1151 a 1200	1.059,53	2.102,38	3.504,63	4.380,88
033	1201 a 1250	1.112,58	2.207,50	3.679,88	4.599,88

OBSERVAÇÕES:
1 - CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:
1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg
1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg
1.3 - CARRIETA 2 BIXOS - 20.000 Kg
1.4 - CARRIETA 3 BIXOS - 25.000 Kg
2 - ALÍQUOTA:
2.1 - 17% - INTERNO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - GADO BOVINO					
Nº	DISTÂNCIA Km	VALOR DA PRESTAÇÃO R\$			
		CAMINHÃO		CARRIETA	
		TOCO	TRUCK	2 BIXOS	3 BIXOS
001	0001 a 0100	102,13	321,13	510,38	625,50
002	0101 a 0200	114,38	356,63	564,88	713,50
003	0201 a 0300	126,13	392,38	614,00	787,50
004	0301 a 0400	138,75	431,63	669,50	849,38
005	0401 a 0500	152,25	470,50	724,25	901,38
006	0501 a 0600	166,38	512,88	784,88	966,63
007	0601 a 0700	179,50	559,00	841,88	1.034,63
008	0701 a 0800	194,63	609,38	901,75	1.107,75
009	0801 a 0900	210,13	664,25	964,25	1.184,88
010	0901 a 1000	226,63	717,38	1.029,63	1.264,88
011	1001 a 0150	244,38	774,75	1.091,63	1.348,25
012	0151 a 0200	263,38	836,75	1.155,00	1.435,25
013	0201 a 0250	283,63	903,75	1.216,63	1.526,25
014	0251 a 0300	304,88	976,13	1.277,63	1.621,25
015	0301 a 0350	327,25	1.044,38	1.338,13	1.720,25
016	0351 a 0400	350,88	1.117,63	1.399,63	1.823,25
017	0401 a 0450	375,88	1.195,75	1.462,88	1.930,25
018	0451 a 0500	402,38	1.279,50	1.528,88	2.041,25
019	0501 a 0550	430,38	1.369,13	1.596,88	2.156,25
020	0551 a 0600	459,88	1.464,25	1.667,88	2.275,25
021	0601 a 0650	490,88	1.564,50	1.741,88	2.398,25
022	0651 a 0700	523,38	1.670,88	1.818,88	2.525,25
023	0701 a 0750	557,38	1.784,25	1.899,88	2.656,25
024	0751 a 0800	592,88	1.904,88	1.984,88	2.791,25
025	0801 a 0850	629,88	2.032,88	2.074,88	2.930,25
026	0851 a 0900	668,38	2.168,88	2.169,88	3.074,25
027	0901 a 0950	708,38	2.314,88	2.270,88	3.222,25
028	0951 a 1000	749,88	2.470,88	2.377,88	3.374,25
029	1001 a 1050	792,88	2.637,88	2.490,88	3.530,25
030	1051 a 1100	837,38	2.816,88	2.609,88	3.690,25
031	1101 a 1150	883,38	2.999,88	2.734,88	3.854,25
032	1151 a 1200	930,88	3.187,88	2.865,88	4.022,25
033	1201 a 1250	979,88	3.381,88	2.999,88	4.194,25
034	1251 a 1300	1.030,38	3.581,88	3.137,88	4.370,25
035	1301 a 1350	1.082,38	3.787,88	3.280,88	4.550,25
036	1351 a 1400	1.136,38	3.999,88	3.428,88	4.734,25
037	1401 a 1450	1.192,38	4.217,88	3.581,88	4.922,25
038	1451 a 1500	1.250,38	4.441,88	3.740,88	5.114,25
039	1501 a 1550	1.310,38	4.671,88	3.905,88	5.310,25
040	1551 a 1600	1.372,38	4.907,88	4.076,88	5.510,25
041	1601 a 1650	1.436,38	5.149,88	4.253,88	5.714,25
042	1651 a 1700	1.502,38	5.397,88	4.436,88	5.922,25

INTERNET: www.ioepa.com.br

043	1701 a 1750	2.515,13	4.630,25	7.718,63	9.648,25
044	1751 a 1800	2.607,75	4.815,50	8.027,50	10.034,25
045	1801 a 1850	2.698,13	5.006,25	8.428,88	10.536,13
046	1851 a 1900	2.792,25	5.203,63	8.766,13	10.957,63
047	1901 a 1950	2.894,50	5.409,00	9.116,63	11.395,88
048	1951 a 2000	2.994,88	5.624,75	9.481,50	11.851,75
049	2001 a 2050	3.097,63	5.841,25	9.864,75	12.326,00
050	2051 a 2100	3.203,00	6.051,88	10.255,25	12.819,00

OBSERVAÇÕES:
1 - CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:
1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg
1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg
1.3 - CARRIETA 2 BIXOS - 20.000 Kg
1.4 - CARRIETA 3 BIXOS - 25.000 Kg
2 - ALÍQUOTA:
2.1 - 12% - INTERNO
3 - DISTÂNCIAS (MAPA ANEXO)
3.1 - INTERESTADUAL EM RELAÇÃO A BELÉM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - MADIHEIRA					
Nº	DISTÂNCIA Km	VALOR DA PRESTAÇÃO R\$			
		CAMINHÃO		CARRIETA	
		TOCO	TRUCK	2 BIXOS	3 BIXOS
001	0001 a 0050	87,25	174,50	323,25	363,75
002	0051 a 0100	96,88	192,88	355,88	402,38
003	0101 a 0150	106,63	211,25	391,25	440,25
004	0151 a 0200	116,25	232,38	430,94	484,25
005	0201 a 0250	126,63	253,38	469,25	527,88
006	0251 a 0300	136,13	276,13	511,50	575,38
007	0301 a 0350	146,50	301,00	557,50	627,25
008	0351 a 0400	156,88	328,13	607,75	683,75
009	0401 a 0450	167,88	357,63	662,38	735,25
010	0451 a 0500	178,88	386,25	715,50	801,88
011	0501 a 0550	189,63	417,25	772,75	869,38
012	0551 a 0600	200,25	450,63	834,63	938,88
013	0601 a 0650	210,88	486,63	901,38	1.014,88
014	0651 a 0700	221,50	525,63	973,50	1.098,25
015	0701 a 0750	232,25	562,38	1.044,63	1.171,88
016	0751 a 0800	243,88	601,75	1.114,63	1.254,88
017	0801 a 0850	255,88	643,88	1.192,63	1.341,75
018	0851 a 0900	267,88	689,00	1.276,13	1.433,63
019	0901 a 0950	279,88	737,25	1.365,50	1.530,63
020	0951 a 1000	292,88	788,50	1.461,50	1.628,88
021	1001 a 1050	305,88	842,88	1.564,88	1.729,25
022	1051 a 1100	318,88	899,88	1.675,88	1.832,25
023	1101 a 1150	331,88	959,88	1.794,88	1.937,25
024	1151 a 1200	344,88	1.022,88	1.921,88	2.044,25
025	1201 a 1250	357,88	1.089,88	2.057,88	2.153,25
026	1251 a 1300	370,88	1.160,88	2.202,88	2.264,25
027	1301 a 1350	383,88	1.235,88	2.356,88	2.377,25
028	1351 a 1400	396,88	1.314,88	2.520,88	2.492,25
029	1401 a 1450	409,88	1.397,88	2.695,88	2.609,25
030	1451 a 1500	422,88	1.484,88	2.881,88	2.728,25
031	1501 a 1550	435,88	1.575,88	3.079,88	2.849,25
032	1551 a 1600	448,88	1.670,88	3.289,88	2.972,25
033	1601 a 1650	461,88	1.769,88	3.502,88	3.097,25
034	1651 a 1700	474,88	1.872,88	3.719,88	3.224,25
035	1701 a 1750	487,88	1.979,88	3.940,88	3.353,25

OBSERVAÇÕES:
1 - CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:
1.1 - CAMINHÃO TOCO - 6.000 Kg
1.2 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg
1.3 - CARRIETA 2 BIXOS - 20.000 Kg
1.4 - CARRIETA 3 BIXOS - 25.000 Kg
2 - ALÍQUOTA:
2.1 - 17% - INTERNO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - MADIHEIRA					
Nº	DISTÂNCIA Km	VALOR DA PRESTAÇÃO R\$			
		CAMINHÃO		CARRIETA	
		TOCO	TRUCK	2 BIXOS	3 BIXOS
001	0001 a 0050	113,50	226,88	378,25	472,88
002	0051 a 0100	124,88	249,63	416,38	520,25
003	0101 a 0150	137,38	274,63	457,88	572,25
004	0151 a 0200	151,00	302,13	503,63	629,63
005	0201 a 0250	165,63	332,38	554,00	692,25
006	0251 a 0300	179,50	366,00	609,50	760,25
007	0301 a 0350	193,63	402,25	669,88	834,25
008	0351 a 0400	208,25	440,88	734,88	914,25
009	0401 a 0450	223,25	481,88	805,88	999,25
010	0451 a 0500	238,63	525,88	882,88	1.089,25
011	0501 a 0550	254,38	573,88	966,88	1.184,25
012	0551 a 0600	270,38	625,88	1.057,88	1.284,25
013	0601 a 0650	286,63	681,88	1.155,88	1.389,25
014	0651 a 0700	303,13	741,88	1.260,88	1.499,25
015	0701 a 0750	319,88	806,88	1.373,88	1.614,25
016	0751 a 0800	336,88	876,88	1.494,88	1.734,25
017	0801 a 0850	354,13	951,88	1.623,88	1.859,25
018	0851 a 0900	371,63	1.031,88	1.760,88	1.989,25
019	0901 a 0950	389,38	1.116,88	1.905,88	2.124,25

SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 15

026	1901 a 1909	917,75	1.835,50	3.059,75	5.824,65
027	1901 a 1909	961,63	1.923,25	3.212,75	6.018,68
028	1901 a 1909	1.011,73	2.023,45	3.375,38	6.216,75
029	1901 a 1909	1.062,18	2.124,38	3.542,15	6.427,63
030	1901 a 1909	1.113,50	2.226,15	3.719,25	6.649,70
031	2001 a 2009	1.171,38	2.342,63	3.905,25	6.881,50
032	2001 a 2009	1.229,88	2.459,75	4.100,30	7.125,43
033	2001 a 2009	1.291,18	2.582,75	4.305,50	7.381,48
034	2001 a 2009	1.356,00	2.711,88	4.520,68	7.651,20
035	2001 a 2009	1.423,75	2.847,50	4.746,88	7.935,43
036	2001 a 2009	1.495,00	2.990,00	4.981,25	8.236,50
037	2001 a 2009	1.569,75	3.139,50	5.233,50	8.554,48
038	2001 a 2009	1.648,25	3.296,50	5.493,25	8.889,70
039	2001 a 2009	1.730,63	3.461,25	5.769,60	9.242,50
040	2001 a 2009	1.817,13	3.634,38	6.058,50	9.614,48
041	2001 a 2009	1.908,00	3.816,13	6.361,50	9.999,68
042	2001 a 2009	2.003,30	4.006,88	6.679,50	10.398,13
043	2001 a 2009	2.081,63	4.187,25	6.946,75	10.801,50
044	2001 a 2009	2.167,00	4.371,00	7.225,75	11.219,68
045	2001 a 2009	2.257,38	4.559,63	7.526,60	11.652,50
046	2001 a 2009	2.346,38	4.752,75	7.849,50	12.101,48
047	2001 a 2009	2.441,00	4.951,00	8.203,00	12.565,68
048	2001 a 2009	2.539,50	5.154,00	8.577,50	13.046,68
049	2001 a 2009	2.641,88	5.352,75	8.974,75	13.545,68
050	2001 a 2009	2.748,38	5.556,75	9.229,75	14.057,13

OBS: VALORES

1 - CAPACIDADE DE CARGA CONSIDERADA:

11 - CAMINHÃO TUCO - 6.000 Kg

12 - CAMINHÃO TRUCK - 12.000 Kg

13 - CARRETA 2 EIXOS - 3.000 Kg

14 - CARRETA 3 EIXOS - 3.500 Kg

3 - ALQUILA:

23 - 12% INTERESTADUAL

3 - DISTÂNCIAS (DIAPARÊNDO)

34 - INTERESTADUAL EM RELACÃO A BELEM

DISTÂNCIAS RODOVIARIAS DE BELEM AO INTERIOR DO ESTADO

LOCALIDADES	RODOVIA DE ACESSO	KM
ABRILTEIRA	BR-316/PA-140/PA-252	284,5
ALCANTARA	BR-316/PA-140/PA-252	182,5
ALFAMIRA	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156/BR-422/BR-250	721,5
ALINQUER	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156/BR-422/BR-250/BR-163	1.074,5
ALTER DO CUAU	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/BR-422/BR-250/BR-163/PA-451	1.002,5
AUGUSTO CORREA	BR-316/PA-242/PA-454	234,5
BALIZA	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156	617,0
BAURER	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156/PA-366/PA-413	1.870,0
BARRO BRANCO	BR-316	94,2
BEJA	BR-316/PA-140/PA-252/PA-151/PA-401	296,3
BARCARANA	BR-316/PA-140/PA-252/PA-151	311,8
BUTUARA	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/BR-422/BR-250/BR-163	1.444,5
BONITO	BR-316/PA-140	194,7
BONCA NOVA	BR-316/PA-436/PA-128/131/BR-316/BR-010/PA-253/PA-125	232,5
BRAGANÇA	BR-316/PA-242	25,5
BUJARI	BR-316/PA-140	74,2
CAPITANILMAR BARAJ	BR-316/PA-140/PA-252/PA-151/PA-395	1.702,5
CAPITANILMAR BARAJ	BR-316/PA-140/PA-252/PA-151	1.073,5
CACIMBOS	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156/BR-422/BR-250/BR-163	2.072,5
CASIMIR	BR-316	47,8
CAPANEMA	BR-316	134,7
CAPITAO POÇO	BR-316/PA-436/PA-124/130/BR-316/BR-010/PA-253	207,5
CAMETA	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156	756,0
CANINDÉ	BR-316/PA-140/PA-451	220,5
CLARAS	BR-316/PA-140/PA-252/PA-151	93,0
CONCEICAO DO ARAUJO	BR-316/BR-010/BR-222/PA-150/PA-267	1.118,7
CONCORDIA DO PARA	BR-316/PA-140	134,4
CORUJA	BR-316/PA-136	131,0
ESPIRITO SANTO DO TAU	BR-316/PA-140/PA-241	65,3
GARATUZA DO NORTE	BR-316/PA-436/PA-124/130/BR-316/BR-010/PA-253/PA-124	237,7
GOIANESIA	BR-316/BR-010/BR-222/PA-150	137,5
INIANGAPI	BR-316/PA-136	49,8
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-127	117,3
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-140/PA-252/PA-151	299,3
IGARAPE MIRI	BR-316/BR-010/PA-253	163,8
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156/BR-422/BR-250	1.132,5
IGARAPE MIRI	BR-316/BR-010/BR-222/PA-150/BR-250/PA-268	747,5
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156/BR-422/BR-250	1.687,5
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156/BR-422/BR-250	3.902,5
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156	7.920,0
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156/BR-422/BR-250	1.146,0
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156/BR-422/BR-250	1.604,0
IGARAPE MIRI	BR-316/BR-010/BR-222/PA-150	666,3
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-127	103,8
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-127/PA-393	157,2
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-393	40,5
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-140/PA-252	237,3
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156/PA-151	647,0
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-124	133,8
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156/PA-366/PA-413	743,0
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-436/PA-124	181,7
IGARAPE MIRI	BR-316/BR-010/PA-253	275,8
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-242/PA-242	143,3
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156/PA-366	844,7
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-124/PA-446	190,7
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-124/PA-446	207,7
IGARAPE MIRI	BR-316/BR-010/BR-222/PA-150	100,3
IGARAPE MIRI	BR-316/BR-010/BR-222	531,3
IGARAPE MIRI	BR-316/PA-124/PA-124	20,1

SANTA LUZIA DO PARA	BR-316	190,7
SANTARÉM	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/BR-422/BR-250/BR-163	1.174,3
SANTARÉM NOVO	BR-316/PA-324/PA-438	173,7
SANTANA DO ARAUJO	BR-316/BR-010/BR-222/PA-150/PA-267/PA-327	1.074,5
SANTANA DO BUAU	BR-316/PA-140/PA-444	108,5
SANTANA DO CAPI	BR-316/PA-127/PA-252	182,4
SANTA MARIA DO PARA	BR-316/BR-010	109,2
SANTA MARIA DO PARA	BR-316	36,3
SANTO ANTONIO DO TAU	BR-316/PA-140	52,8
SAO CARLOS DO ODIVILAS	BR-316/PA-140	105,8
SAO DOMINGOS DO CAPI	BR-316/PA-127	128,0
SAO FRANCISCO DO PARA	BR-316/PA-320	87,7
SAO FELIX DO TOCANTINS	BR-316/BR-010/BR-222/PA-150	433,5
SAO FELIX DO XINGU	BR-316/BR-010/PA-150/PA-279	1.137,1
SAO GERALDO DO ARAUJO	BR-316/BR-010/PA-150/BR-222/PA-150/PA-263/PA-151	431,3
SAO JOAO DO ARAUJO	BR-316/BR-010/PA-150/BR-222/PA-150/PA-263/PA-151	728,3
SAO MIGUEL DO GUAMA	BR-316/BR-010	143,8
TAIANDIA	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150	196,5
TAIANDIA	BR-316/PA-140/PA-451	196,5
TUCURU	BR-316/PA-140/PA-451/PA-250/PA-150/PA-263/PA-156	331,5
VELHA TIMBOTEUA	BR-316/PA-324	133,1
VILA DO LONDE	BR-316/PA-140/PA-252/PA-151/PA-483	214,3
VIGIA	BR-316/PA-140/PA-412	93,2
VIGIA	BR-316/PA-102/PA-242	310,7
XINGUARA	BR-316/BR-010/BR-222/PA-150	499,1

FONTE: DER

* SANTARÉM/ALINQUER - Trecho da Rm Amambau - 64 Km

DISTÂNCIAS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS

LOCALIDADES	RODOVIA DE ACESSO	KM
ABRILTEIRA/ABRILTEIRA	PA-252/PA-451/PA-401	51,0
ABRILTEIRA/ABRILTEIRA	PA-252/PA-451	57,0
ABRILTEIRA/IGARAPE MIRI	PA-252/PA-451	45,8
ABRILTEIRA/ALFAMIRA	PA-252/PA-451/PA-407	60,0
ABRILTEIRA/ALFAMIRA	PA-252	57,0
ABRILTEIRA/TOME AGU	PA-252/PA-140/PA-451	219,0
ABRILTEIRA/VILA DO LONDE	PA-252/PA-151/PA-483	347,0
ABRILTEIRA/TAIANDIA	PA-252/PA-451/PA-450	172,0
ACARA/MOJO	PA-252	109,0
ALCANTARA/TOME AGU	PA-252/PA-140/PA-451	82,0
ALINQUER/ALINQUER ALEGRE	PA-127/PA-250/PA-423	139,0
ALINQUER/CHIMOS	PA-427/PA-250/PA-437	161,5
ALINQUER/ORISIMINA	PA-427/PA-250/PA-439	213,7
ALINQUER/PRAINHA	PA-427/PA-250/PA-419	179,4
BARCARANA/VILA DO CONDIL	PA-151/PA-443	41,0
BARCARANA/IGARAPE MIRI	PA-151	78,0
BAR DO CAMPO SANTO DO ARAUJO	PA-463	2,0
BARRO BRANCO/MARACANA	PA-157	75,8
BOA VISTA JABURU	PA-148	37,0
BONITO/SAO MIGUEL DO GUAMA	PA-322	45,0
BRAGANÇA/AUGUSTO CORREA	PA-242/PA-451	27,0
BRAGANÇA/SALINOPOLIS	PA-242/PA-423	123,3
BRAGANÇA/S MIGUEL DO GUAMA	PA-242/PA-322	124,3
BRAGANÇA/VILA	PA-242	115,0
BRAGANÇA/VILA JACIM	PA-108	98,2
BRAGANÇA/AJURUTEUA	PA-154	36,0
BUJARI/TOME AGU	PA-140/PA-252/PA-140/PA-451	122,0
BUJARI/VILA CONCORDIA	PA-140	59,0
BUJARI/ACARA	PA-140/PA-252	74,0
CAMETA/TIMOIRO DO AJURU	PA-156	36,0
CAMETA/TUCURU	PA-156	206,0
CAPANEMA/BONITO	BR-316/PA-300	43,0
CAPANEMA/BRAGANÇA	PA-242	31,5
CAPANEMA/CAPITAO POÇO	PA-124	78,0
CAPANEMA/NOVA TIMBOTEUA	PA-242	28,7
CAPANEMA/DURIM	PA-124	53,0
CAPANEMA/PURUCU	PA-242	18,0
CAPANEMA/PRIMAVERA	PA-124/PA-446	36,0
CAPANEMA/QUATIPURU	PA-124/PA-446	49,0
CAPANEMA/SALINOPOLIS	PA-124	70,0
CAPANEMA/VIDUA	PA-242	178,3
CAPANEMA/SANTARÉM NOVO	PA-124/PA-324/PA-438	60,0
CAPANEMA/SANTA LUZIA	PA-124	36,0
CAPANEMA/SANTARÉM	PA-124	104,0
CASIMIR/BONITO	BR-316/PA-340	69,1
CASIMIR/BRAGANÇA	BR-316/PA-242	140,6
CASIMIR/BUJARI	BR-316/PA-140	69,1
CASIMIR/CAPANEMA	BR-316	87,1
CASIMIR/CAPITAO POÇO	BR-316/PA-436/PA-124	188,1
CASIMIR/CLARAS	BR-316/PA-140/PA-252	88,3
CASIMIR/CLARAS	PA-136	63,1
CASIMIR/INIANGAPI	PA-136	161,1
CASIMIR/IGARAPE AGU	PA-320/PA-242	42,1
CASIMIR/IGARAPE	BR-316/BR-010/PA-253	98,7
CASIMIR/MAGALHÃES BARATA	PA-320/PA-242/PA-127/PA-393	81,1
CASIMIR/MARACANA	BR-316/PA-427	96,2
CASIMIR/MARACANA	PA-136/PA-318	78,1
CASIMIR/NOVA TIMBOTEUA	BR-316/PA-324/PA-242	67,5
CASIMIR/OURIM	BR-316/PA-436/PA-124	114,4
CASIMIR/PARAGOMINAS	BR-316/BR-010/PA-256	228,0
CASIMIR/SALINOPOLIS	BR-316/PA-324/PA-124	141,3
CASIMIR/SANTARÉM NOVO	BR-316/PA-124/PA-438	105,3
CASIMIR/S. CARLOS DO ODIVILAS	BR-316/PA-140	100,4
CASIMIR/S. DOMINGOS DO CAPI	BR-316/PA-127	61,3
CASIMIR/S. FRANCISCO DO PARA	PA-320	20,1
CASIMIR/S. MIGUEL DO GUAMA	BR-316/BR-010	78,2
CASIMIR/S. MARIA DO PARA	BR-316	31,1
CASIMIR/S. MARIA DO PARA	BR-316/BR-010	60,6
CASIMIR/S. ANTONIO DO TAU	BR-316/PA-140	87,4
CASIMIR/VIGIA	BR-316/PA-140/PA-412	87,8
CONCEICAO DO ARAUJO/CONCEICAO DO ARAUJO	PA-449	87,0
CONCEICAO DO ARAUJO/CONCEICAO DO ARAUJO	PA-287	98,0
CONCEICAO DO ARAUJO/CONCEICAO DO ARAUJO	PA-287/PA-327	134,0
CONCEICAO DO ARAUJO/CONCEICAO DO ARAUJO	PA-449	12,0
CONCEICAO DO ARAUJO/CONCEICAO DO ARAUJO	PA-287/PA-150	209,0
CONCEICAO DO ARAUJO/CONCEICAO DO ARAUJO	PA-449	14,0
CONCEICAO DO ARAUJO/CONCEICAO DO ARAUJO	PA-287/PA-150/PA-279	419,0
CONCEICAO DO ARAUJO/CONCEICAO DO ARAUJO	BR-010	84,2
CONCEICAO DO ARAUJO/CONCEICAO DO ARAUJO	PA-125	105,0

IGARAPE MIRI/VILA RONDON	BR-010/BR-222	155,7
IGARAPE MIRI/MOJOBA	PA-151	89,0
IGARAPE MIRI/ALFAMA	PA-151	119,0
IGARAPE MIRI/CURUCAMBARA	PA-151/PA-467	41,6
IGARAPE MIRI/CARAPAJÓ	PA-151/PA-469	96,0
ITUPETÁ/CAPITÃO POÇO	PA-233	58,0
ITUPETÁ/ATAUBAL	PA-264/BR-230/PA-269	39,0
MARABÁ/CARAJÁS	PA-150/PA-275	209,0
MARABÁ/CONCEIÇÃO DO ARAÚJO	PA-150/PA-287	419,0
MARABÁ/GOIANÉSIA	PA-150	191,8
MARABÁ/ITUPETÁ	BR-230/PA-244	51,0
MARABÁ/S. FELIX DO TOCANTINS	PA-150	130,0
MARABÁ/S. GERALDO DO ARAÚJO	BR-230/PA-151	138,0
MARABÁ/S. JOÃO DO ARAUJÁ	BR-230/PA-405	62,0
MARABÁ/S. RAIMUNDO DO ARAÚJO	BR-230	123,0
MARABÁ/S. ISABEL DO ARAUJÁ	BR-230/PA-499	150,6
MARABÁ/S. MIMIA (DIV. PA/CC)	PA-150/PA-287/PA-417	451,1
MARABÁ/TUCURUÍ	PA-150/PA-363/PA-156	238,0
MARABÁ/VILA RONDON	PA-150/BR-222	135,0
MARABÁ/SINCARARA	PA-150	230,0
MARABÁ/DIV. PA/ME	PA-150/PA-150	617,0
MARACANA/CARAPAJÓ	PA-127	98,5
MARAPÁ/INAMALUTÁ	PA-318	14,1
MOGALUA/ALFAMA	PA-151	70,0
MOGALUA/IGARAPE MIRI	PA-391	98,5
PARACAMUNAS/S. MIG. DO GUAMÁ	PA-256/BR-010	151,8
PARACAMUNAS/QUATIPURU	PA-446	136,0
REFENÇAÇÃO/DIV. ME	PA-150/PA-287/PA-150	235,0
REFENÇAÇÃO/DIV. PA/CC	PA-150/PA-287	113,0
RUBIO/CAS. ALTA/AMBA	BR-230	371,0
RUBIO/CAS. BAIXA/AMBA	BR-163/PA-435	80,0
RUBIO/CAS. CAS. BAIXO	BR-163	730,0
SANTARÉM/ALTA/AMBA	BR-163/BR-230	561,0
SANTARÉM/ALTA/BAIXO	PA-457	260,0
SANTARÉM/BAIXO	BR-163/PA-435	150,0
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	BR-163	730,0
SANTARÉM/BAIXO/BAIXO	BR-163	730,0
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-370	79,2
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	BR-163/BR-230	371,0
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	BR-163/BR-230	716,0
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-427/PA-251/PA-423	161,6
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-427/PA-251/PA-437	161,2
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-427/PA-251/PA-439	213,7
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-427/PA-251/PA-419	189,6
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	BR-163	190,0
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	BR-316	35,6
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-150/PA-287	730,0
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-150/PA-287/PA-150	877,8
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-150	116,0
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-451	240,0
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-451/PA-256	188,0
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-451/PA-256/PA-150	156,0
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-156/PA-263	77,0
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	BR-222/BR-010	101,0
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-415	92,0
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-150	111,1
SANTARÉM/BAIXO/AMBA	PA-279	280,0

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-2516GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOPORTARIA Nº 354/2004, DE 06 DE MAIO DE 2004
O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ em Exercício, no uso das atribuições legais, e o
Ofício nº 672/2004-CCG de 05/05/2004.Considerando que a Lei Complementar Estadual nº 043/2002, que autoriza a
prorrogação dos atuais Contratos de Servidores Temporários.

RESOLVE:

PRORROGAR até 31.12.2004 os Contratos Administrativos dos Servidores
Temporários da ADEPARÁ, conforme abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Função / Atividade
ADILESSILVAMEGALE	511745/4	Engenheiro Agrônomo
EVANDRO DOUGLAS DA SILVA JUNIOR	586148/9	Engenheiro Florestal

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

IVALDOSANTOSDESANTANA 147.97.1.1.1. Diretor Geral/ADEPARÁ em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 346/2004 DE 05/05/2004

NOME: LEONARDO LEMOS BONFIM

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

PERÍODO: 12 E 14/05/2004

DESTINO: BREU BRANCO E BAIÃO/PA

TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diárias

OBJETIVO: COLHEITA DE SANGUE PARA SOROLOGIA DE FEBRE AFTOSA
NOS MUNICÍPIOS DE BREU BRANCO E BAIÃO PARA TRÂNSITO DE

ANIMAIS DA ÁREA II PARA ÁREA I.

IVALDOSANTOSDESANTANA

Diretor Geral da ADEPARÁ em exercício.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 347/2004 DE 05/05/2004

NOME: EDIJANE SOUZA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA

PERÍODO: 10 E 11/05/2004

DESTINO: ALTAMIRA/PA

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias

OBJETIVO: TREINAMENTO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DA
REGIONAL DE ALTAMIRA PARA REALIZAR ATIVIDADES RELACIONADAS

A FASE COMPLEMENTAR DO INQUÉRITO SOROEPIDEMIOLÓGICO.

IVALDOSANTOSDESANTANA

Diretor Geral da ADEPARÁ em exercício.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 348/2004 DE 05/05/2004

NOME: ELIANA DÉA LARA COSTA

FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA

PERÍODO: 10 E 11/05/2004

DESTINO: ALTAMIRA/PA

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias

OBJETIVO: TREINAMENTO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DA
REGIONAL DE ALTAMIRA PARA REALIZAR ATIVIDADES RELACIONADAS

A FASE COMPLEMENTAR DO INQUÉRITO SOROEPIDEMIOLÓGICO.

IVALDOSANTOSDESANTANA

Diretor Geral da ADEPARÁ em exercício.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 349/2004 DE 05/05/2004

NOME: ROGÉRIO FIGUEIREDO PESSOA

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

PERÍODO: 10 E 11/05/2004

DESTINO: ALTAMIRA/PA

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diárias

OBJETIVO: TREINAMENTO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DA
REGIONAL DE ALTAMIRA PARA REALIZAR ATIVIDADES RELACIONADAS

A FASE COMPLEMENTAR DO INQUÉRITO SOROEPIDEMIOLÓGICO.

IVALDOSANTOSDESANTANA

Diretor Geral da ADEPARÁ em exercício.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 350/2004 DE 05/05/2004

NOME: ANTÔNIO JOSÉ TAVARES LEITÃO

FUNÇÃO: MOTORISTA

PERÍODO: 11 A 14/05/2004

DESTINO: XINGUARA, REDENÇÃO E CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA

TOTAL DE DIÁRIAS: 03 ½ Diárias

OBJETIVO: CONDUZIR O DR. IVALDO SANTANA PARA FAZER

DIVULGAÇÃO E EXPLANAÇÃO SOBRE RECEITUÁRIO AGRÔNOMICO.

IVALDOSANTOSDESANTANA

Diretor Geral da ADEPARÁ em exercício.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 351/2004 DE 06/05/2004

NOME: ÍTALO NEWTON PINTO PANTOJA

FUNÇÃO: MOTORISTA

PERÍODO: 07 A 09/05/2004

DESTINO: MARABÁ/PA

TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diárias

OBJETIVO: CONDUZIR OS VETERINÁRIOS GLÁUCIO, ELIANA, JOSINO E
SÉRGIO PARA REUNIÃO COM OS VETERINÁRIOS ENVOLVIDOS NO

INQUÉRITO SOROEPIDEMIOLÓGICO FASE COMPLEMENTAR.

IVALDOSANTOSDESANTANA

Diretor Geral da ADEPARÁ em exercício.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 352/2004 DE 06/05/2004

NOME: ÍTALO NEWTON PINTO PANTOJA

FUNÇÃO: MOTORISTA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 - R\$ 200,00

VALOR TOTAL: R\$ 200,00.

OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO EM

VIAGEM COM DESTINO A MARABÁ.

IVALDOSANTOSDESANTANA

Diretor Geral da ADEPARÁ em exercício.

DIÁRIA

PORTARIA Nº 353/2004 DE 06/05/2004

NOME: JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA PIMENTEL

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

PERÍODO: 10 E 11/05/2004

DESTINO: CUMARÚ DO NORTE/PA

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diária

OBJETIVO: SUPERVISÃO DOS TRABALHOS DE CUMARÚ DO NORTE.

IVALDOSANTOSDESANTANA

Diretor Geral da ADEPARÁ em exercício.

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMODIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº DO CONTRATO: 009/2004PARTES: Companhia Paraense de Turismo-PARATUR - CNPJ nº 04.834.305/0001-50 e Empresa GAUCHE Promoções e Eventos Ltda - CNPJ nº 40.234.254/0001-99.
OBJETO DO CONTRATO: O contrato tem por objeto a organização e execução
da FITA-Feira Internacional de Turismo da Amazônia, com finalidade de inserir a
Região Amazônica no cenário de grandes feiras e eventos da América Latina,
promovendo a criação de roteiros turísticos integrados, ampliando fluxo de turistas,
consolidando a imagem turística da Amazônia nos mercados emissores mundiais.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses a partir da
assinatura do presente contrato.VALOR: R\$ 515.167,97 (Quinhentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e
noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 23.695.1050.2866

Elemento de Despesa: 339039

Fontes: 001 e 060.

FORO: Belém-PA

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenauer Marinho de Oliveira Góes.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0292/2004

João de J. A. de Oliveira, motorista, destino: Tomé-Açu, obj: conduzir técnico do
PRONAF, período: 10 a 15/05/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIA Nº 0293/2004

Antônio F. de Lima, motorista, destino: Castanhal, obj: conduzir técnico do DIASI,
período: 05/05/2004, valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0294/2004

Jurandir F. de Azara, chefe da UAGRO II- Redenção, destino: Cumarú do Norte,
Conc. do Araguaia e Pau D'Arco, obj: fazer vistoria técnica nas Associações de
Produtores Rurais, período: 17 a 21/05/2004, valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e
cinco reais).

PORTARIA Nº 0295/2004

Cláudio C. da Silva, tratorista, destino: Terra Alta, obj: efetuar preparo de área e
roçagem na UAGRO local, período: 17 a 21/05/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e
quinze reais).

PORTARIA Nº 0296/2004

Martha N. G. Pina, téc. do Pronaf, destino: Tomé-Açu, obj: participar da Oficina
Regional do Pronaf, período: 10 a 13/05/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze
reais).

PORTARIA Nº 0297/2004

Tarcísio da C. Mesquita, méd. vet., destino: Cachoeira do Arari, obj: diagnosticar
casos de doenças que vem ocorrendo nas comunidades e orientar sobre o manejo
em animais de grande e médio porte, período: 17 a 21/05/2004, valor: R\$ 405,00
(quatrocentos e cinco reais).

PORTARIA Nº 0298/2004

Manoel F. Sales, engº agrº, destino: Jacundá, obj: operacionalizar o Projeto de
Psicultura, período: 13 a 15/05/2004, valor: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco
reais).

PORTARIA Nº 0299/2004

Antônio F. de Lima, motorista, destino: Castanhal, obj: conduzir técnico do DIASI,
período: 06/05/2004, valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0300/2004

José A. da C. Martins, técnico do PRONAF, destino: São F. do Pará, obj: reunir com
o Conselho, onde será apresentado o resultado final do Proj. Piloto de Crédito
Rural, período: 06/05/2004, valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0301/2004

José A. da C. Martins, tec. do PRONAF, destino: Afuá, obj: participar da
reestruturação do CMDR'S, período: 13 a 15/05/2004, valor: R\$ 225,00 (duzentos
e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0302/2004

Carlos B. da Costa, Secretário Executivo do PRONAF, destino: Brasília, obj: participar
do Seminário sobre Sistema de Proteção da Agricultura Familiar e tratar de assuntos
Inerentes ao PRONAF/SDTMDA, período: 05 a 07/05/2004, valor: R\$ 480,00
(quatrocentos e oitenta reais).

PORTARIA Nº 0303/2004

Carlos B. da C. Martins, Secretário Executivo do PRONAF, destino: Afuá, obj:
participar da reestruturação do CMDR'S, período: 13 a 15/05/2004, valor: R\$
225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

PORTARIA Nº 0304/2004

Jorge L. C. Magalhães, engº agrº, destino: Oriximiná e Obidos, obj: acompanhar a
implantação do Programa de manipulação de sementes de arroz e milho, período:
10 a 13/05/2004, valor: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº 065/2004

João M. da Silva, motorista, nat. desp. 3390-30, no valor: R\$ 250,00 (duzentos e
cinquenta reais).

PORTARIA Nº 066/2004

Jurandir F. Azara, engº agrº, nat. desp. 3390-30/3390-36, no valor total: R\$ 650,00
(seiscentos e cinquenta reais).



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.187

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
07 de maio de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

GOVERNO NO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 294/2004 - GAB/SECTAM DE 06/05/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-DEUZALINA SANTOS DE AQUINO - 5035953/2
-FERNANDO LUIZ DIAS MOUTA - 5136059/1
-JOSÉ MARIA PINHEIRO GOMES - 5620449/1
LOCAL: SALVATERRA E SOURE
PERÍODO: 10 a 14/05/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 e ½ (QUATRO E MEIA)
OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO
A DENÚNCIA E FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA EM PREENDIMENTOS
UTILIZADORES DE RECURSOS NATURAIS.

PORTARIA Nº 295/2004 - GAB/SECTAM DE 06/05/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-FERNANDO LUIZ DIAS MOUTA - 5136059/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 302,00 (TREZENTOS E DOIS REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272835
FONTE: 016

33.90.33 R\$ 202,00
33.90.30 R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 06/05/2004

PORTARIA Nº 296/2004 - GAB/SECTAM DE 06/05/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
-ARGEMIRA DOS SANTOS ARAÚJO - 122122/1
-SIMONE LINHARES NASCIMENTO - 5569621/1
-MANOEL FERNANDES DA COSTA - 3233597/1
-FERNANDO MESQUITA RIBEIRO - 5620430/1
LOCAL: INHANGAPI
PERÍODO: 17 a 21/05/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 e ½ (QUATRO E MEIA)
OBJETIVO: DAR CONTINUIDADE AO LEVANTAMENTO DE ÁREAS
DESMATADAS JUNTO ÀS PROPRIEDADES RURAIS EXISTENTES AO
LONGO DO RIO INHANGAPI E OUTROS.

PORTARIA Nº 297/2004 - GAB/SECTAM DE 06/05/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-ARGEMIRA DOS SANTOS ARAÚJO - 122122/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 648,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO
REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272835
FONTE: 016

33.90.33 R\$ 360,00
33.90.30 R\$ 288,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 06/05/2004

PORTARIA Nº 298/2004 - GAB/SECTAM DE 06/05/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO - 5188830/1
LOCAL: BRASILIA/DF
PERÍODO: 10 a 11/05/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 e ½ (UMA E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA APRESENTAR O PLANO DE
MACRO-ZONEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ NO BANCO MUNDIAL/BIRD.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAHÍRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

ERRATA

Fica retificado na Port. nº 158 de 05.05.2004, publicada no DOE nº 30186 de 06.05.2004,
ONDE SE LÊ: ocupante do cargo de Coordenador do GA Mercado Exterior,
GEP-DAS-3
LEIA-SE: ocupante do cargo de Assessor Especializado, GEP-DAS-4

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 159 DE 06 DE MAIO DE 2004.

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE,
Secretário Adjunto, GEP-DAS-6; Nº DE DIÁRIAS: 05 (cinco); LOCAL: São Paulo-
SP e Maringá-PR; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Feira Agropecuária
de Maringá, acompanhando os empresários de Paragominas-PA; PERÍODO: 12 a
16.05.2004.

PORTARIA Nº 160 DE 06 DE MAIO DE 2004.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor
da Área de Microempresa, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL:
Bragança-PA e Quatipuru-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade às
ações da DIRME, em cumprimento à Agenda Mínima (Formação de Associação e
Cooperativa de Produtores); PERÍODO: 11 a 14.05.2004.

PORTARIA Nº 161 DE 06 DE MAIO DE 2004.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: VERA LÚCIA DOS REIS MONTEIRO, Agente
Administrativo, DIRME; Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL: Bragança-PA e
Quatipuru-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade às ações da
DIRME, em cumprimento à Agenda Mínima (Formação de Associação e Cooperativa
de Produtores); PERÍODO: 11 a 14.05.2004.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 162 DE 06 DE MAIO DE 2004
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor
da Área de Microempresa, GEP-DAS-5; IDENTIDADE FUNCIONAL: 5289807-2,
CPF nº 063.424.342-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.000,00 (Hum mil Reais)

ELEMENTO DE DESPESAS:

24101 23 691 1041 2809 339030 - R\$ 400,00

24101 23 691 1041 2809 339039 - R\$ 600,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 06.05.2004

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADORA-GERAL: ANELYSE FREITAS DE AZEVEDO
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 230-1528

PORTARIA Nº 467/04-DP-G, DE 29.04.04

Conceder Suprimento de Fundo a servidora Maria Isabel Araújo de Araújo, matrícula
nº 3083829, lotada na Divisão de Perícias e Avaliações, para ocorrer ao pagamento de
despesas, conforme abaixo citado:

Exercício Financeiro: 2004

Valor Financeiro: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de
aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
Orgão: 300101 Programa de Trabalho: 031220125-4534 - R\$ 220,00

Elemento de despesa: 339030 - R\$ 220,00

PORTARIA Nº 461/04-DP-G, DE 05.05.04

Conceder, diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014
função programática 034221052-2983, para se deslocarem à Bonito, com o objetivo
de acompanhar a correição de justiça.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ALVARO GUILHERME PALHETA AMAZONAS	DEFENSOR	04 a 06/05/04	1/1/2
ESTELIO SOARES ALMEIDA	MOTORISTA	04 a 06/05/04	1/1/2

PORTARIA Nº 460/04-DP-G, DE 03.05.04

Conceder Suprimento de Fundos a servidora Maria Cândida Costa Feitosa, matrícula
nº 3083837, lotada no Centro de Estudos, para ocorrer ao pagamento de despesas,
referente aos módulos: Direito Administrativo (Belém) e Direito Processual Penal
(Marabá), conforme abaixo citado:

Exercício Financeiro: 2004

Valor Financeiro: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de
aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
Orgão: 300101 Programa de Trabalho: 031281064-2322 - R\$ 800,00

Elemento de despesa: 339030 - R\$ 600,00

Elemento de despesa: 339039 - R\$ 200,00

PORTARIA Nº 459/04-DP-G, DE 04.05.04

Transferir o período do gozo de férias da servidora Anna Zoraya Maciel das Neves,
matrícula nº 5745403, ocupante do cargo de Defensora Pública, lotada na Diretoria
Metropolitana, concedida através da Portaria nº 394/04 DP-G de 15/04/04,
referente ao período aquisitivo 2003/2004, para gozar no período de 02 a 31/05/
2004.

PORTARIA Nº 458/04-DP-G, DE 04.05.04

Conceder, conforme o Laudo Médico nº 2726/04, Licença Saúde a servidora Ana
Célia Silva Carneiro, matrícula nº 3083437, lotada na Diretoria Metropolitana, no
período de 29/03 a 30/04/2004, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 457/04-DP-G, DE 03.05.04

Conceder Suprimento de Fundos a servidora Maria Zenilde Machado de Almeida
Gama, matrícula nº 3085171, lotada na Diretoria do Interior, conforme descrito
abaixo:

Exercício Financeiro: 2004

Valor Financeiro: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de
aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
Orgão: 300101 Programa de Trabalho: 034221052-2983 - R\$ 300,00

Elemento de despesa: 339033 - R\$ 300,00

PORTARIA Nº 456/04-DP-G, DE 03.05.04

Conceder 04 (quatro) diárias a servidora Maria Arlete Cunha, matrícula nº 3083829,
lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática
030911061-4265, no período de 03 a 07/05/04, para se deslocar para Mosqueiro,
com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica no Município de
Mosqueiro nas áreas cíveis e criminal.

PORTARIA Nº 455/04-DP-G, DE 03.05.04

Conceder 04 (quatro) diárias a servidora Maria Arlete Cunha, matrícula nº 3083829,
lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática
030911061-4265, no período de 03 a 07/05/04, para se deslocar para Mosqueiro,
com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica no Município de
Mosqueiro nas áreas cíveis e criminal.

PORTARIA Nº 454/04-DP-G, DE 03.05.04

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Iwander Leleis de Assis, matrícula
nº 6121250, lotado na Diretoria Metropolitana, referente ao período aquisitivo 2003/
2004, para gozar no período de 03/05 a 01/06/2004.

PORTARIA Nº 453/04-DP-G, DE 03.05.04

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Maria Madalena Paixão de Medeiros,
matrícula nº 5413524, lotada no Núcleo da Marambaia, referente ao período aquisitivo
2003/2004, para gozar no período de 03/05 a 01/06/2004.

PORTARIA Nº 452/04-DP-G, DE 03.05.04

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Ruy Guilherme Galvão de Souza, matrícula
nº 5759315, lotado na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função
programática 034221052-2983 no período de 03 a 07/05/04, para se deslocar para
Abetetuba com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 447/04-DP-G, DE 28.04.04

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor Adalberto da Mota Souto, matrícula
nº 3083462, lotado na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento de despesas,
referente ao deslocamento para supervisionar as regionais de Marabá e Redenção,
conforme abaixo citado:

Exercício Financeiro: 2004

Valor Financeiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de
aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
Orgão: 300101 Programa de Trabalho: 034221052-2983 - R\$ 400,00

Elemento de despesa: 339030 - R\$ 400,00

PORTARIA Nº 448/04-DP-G, DE 29.04.04

Conceder 01 (uma) diária a servidora Maria Oscarina do Socorro da Silva Pires
matrícula, nº 5857120, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014
função programática 034221052-2983 no período de 29/04/04, para se deslocar para
Abetetuba com o objetivo de tratar de assunto regional junto a Diretoria do Interior.

PORTARIA Nº 449/04-DP-G, DE 29.04.04

Conceder 01 (uma) diária a servidora Deusirine Miranda Barbosa, matrícula,
nº 5049849, lotada na Diretoria do Interior, elemento de despesa 339014 função
programática 034221052-2983 no período de 29/04/04, para se deslocar para Marabá
com o objetivo de tratar de assunto regional junto a Diretoria do Interior.

PORTARIA Nº 450/04-DP-G, DE 29.04.04

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor José Wander Lima, matrícula nº 3084795,
lotado na Diretoria Metropolitana, para participar de audiência de mediação a ser
realizada na sala de audiência da vara agrária de Marabá, conforme descrito abaixo:

Exercício Financeiro: 2004

Valor Financeiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de
aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.
Orgão: 300101 Programa de Trabalho: 030911052-2298 - R\$ 500,00

Elemento de despesa: 339030 - R\$ 500,00

PORTARIA Nº 451/04-DP-G, DE 03.05.04

Conceder, diárias aos servidores abaixo relacionados, elemento de despesa 339014
função programática 030911061-4265, para se deslocarem à Santa Izabel, com o
objetivo de dar assistência jurídica aos detentos na Penitenciária de Americana II.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Francisco Llane Mateus da Silva	Ass. Ad.	30/04/04	01
Ivanilda Nazar Moraes Gomes	Defensor Público	30/04/04	01
João Bosco de Carvalho	Defensor Público	30/04/04	01
Jocelino de Souza Gomes	Motorista	30/04/04	01
Marilda Eunice Cantal Machado de Melo	Defensor Público	30/04/04	01
Rosana Cardoso da Silva	Defensor Público	30/04/04	01
Regina Paula Passos Gama	Defensor Público	30/04/04	01
Sabino Gloria Miranda	Motorista	30/04/04	01

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

ERRATA

Onde lê-se na Portaria 1476/03-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 030183-03/
05/04: CONSIDERANDO que foi instituída uma comissão de sindicância através
da Portaria nº 751/2003-DS/PROJUR a fim de apurar possíveis irregularidades na
emissão de carteira de habilitação através da transação MRES, utilizada
exclusivamente para pessoas portadoras de habilitação expedida por países que
fazem parte da Convenção de Viena;
Leia-se: CONSIDERANDO que foi instituída comissão de sindicância através da
portaria nº 1102/03-DS/PROJUR, a fim de apurar possíveis irregularidades na emissão
de documento de habilitação para diversas pessoas, utilizando-se indevidamente o
sistema RENACH, através da transação MRES - Movimentação de Registro de
Estrangeiro, que permite a emissão de Carteira Nacional de Habilitação para pessoas
portadoras de documento de habilitação emitido por países que fazem parte de
convenção, acordo ou tratado sobre o trânsito viário, do qual o Brasil seja signatário.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA nº 001/2004-JARI/DETRAN/PA

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, usando das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 25 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. HUGO LOPES MAIA, para exercer a função de Secretário Executivo da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 17/03/2004.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2004.

CEL. PM. ROBERTO DA ROCHA KÓS

Presidente da JARI

DEFESA

INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁ

DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

ERRATA DE EDITAL

O Instituto de Metrologia do Estado do Pará-IMEP, através da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados a correção no Edital - Tomada de Preços nº 001/2004, referente a contratação para locação de veículos:

1 - Preâmbulo
onde se lê: dia 11 de maio de 2004
leia-se: dia 12 de maio de 2004
2 - Item VII - Da Habilitação
sub-item 7.1.1 - Da habilitação jurídica
7.1.1.3: onde se lê: letras "a" e "b"
leia-se: sub-ítem "7.1.1.1" e "7.1.1.2"
Edilma Léa Amazonas de Souza
CPL-IMEP

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.
Nº DA CARTA CONTRATO 006/2004-FUNSAU.

Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Ailton Akira Yamase.

Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.

Valor do Aditivo: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05.2004 à 30.06.2004.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento

904587339036003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DA CARTA CONTRATO 007/2004-FUNSAU.

Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Amílcar de Carvalho Corrêa.

Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.

Valor do Aditivo: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05.2004 à 30.06.2004.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento

904587339036003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DA CARTA CONTRATO 008/2004-FUNSAU.

Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Daniel de Jesus Monteiro.

Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.

Valor do Aditivo: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05.2004 à 30.06.2004.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento

904587339036003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DA CARTA CONTRATO 009/2004-FUNSAU.

Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Karlo Edson Carneiro Santana Moreira.

Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.

Valor do Aditivo: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05.2004 à 30.06.2004.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento

904587339036003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DA CARTA CONTRATO 010/2004-FUNSAU.

Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Zeize Farias Viana.

Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.

Valor do Aditivo: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05.2004 à 30.06.2004.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento

904587339036003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DA CARTA CONTRATO 011/2004-FUNSAU.

Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Katiúscia Liana Lima Pinheiro.

Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.

Valor do Aditivo: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05.2004 à 30.06.2004.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento

884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DA CARTA CONTRATO 012/2004-FUNSAU.

Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Ademir Batista Correa Filho.

Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.

Valor do Aditivo: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05.2004 à 30.06.2004.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento

884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DA CARTA CONTRATO 014/2004-FUNSAU.

Objeto da Carta Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Valor da Carta R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Paulo de Tarso Feio Libonatti.

Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.

Valor do Aditivo: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05.2004 à 30.06.2004.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento

884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso Estadual.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO.

Nº DA CARTA CONTRATO 023/2004-FUNSAU.

Objeto da Carta

Prestação de Serviços de Consultoria Técnica.

Valor da Carta

R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes:

Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Oswaldo Gonzaga dos Santos.

Objeto e Justificativa do Elemento:

Prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês.

Valor do Aditivo:

R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência do Aditamento:

01.05.2004 à 31.05.2004.

Dotação Orçamentária:

Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884534339035001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso

Estadual.

Ordenador Responsável:

Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do

Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº 024/2004-FUNSAU

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Sônia Maria de Oliveira Lobo.

Objeto: Prestação de Serviços Médicos Especializados.

Vigência: Início em 01/05/2004 e seu término em 31/07/2004.

Valor Global: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços médicos especializados.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento

884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recursos Estadual

Foro: Comarca de Belém.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº 025/2004-FUNSAU

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Bruna Taisy Teixeira Miranda.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados.

Vigência: Início em 01/05/2004 e seu término em 31/07/2004.

Valor Global: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços técnicos especializados (fonoaudiologia).

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento

884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recursos Estadual

Foro: Comarca de Belém.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº 027/2004-FUNSAU

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Walecia Lopes de Oliveira Jorge.

Objeto: Prestação de Serviços de Psicologia.

Vigência: Início em 01/05/2004 e seu término em 31/07/2004.

Valor Global: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) correspondente a 03 (três) meses de prestação de serviços de psicologia.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento

884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recursos Estadual

Foro: Comarca de Belém.

Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lins.

Data da Assinatura do Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº 028/2004-FUNSAU

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.

Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Sílvia Chistina de Souza Oliveira.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados (Arquiteta).

Vigência: Início em 01/05/2004 e seu término em 30/06/2004.

SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 3

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884534339036001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual.
Fórum: Comarca de Belém.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lima.
Data da Assinatura do: Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE CARTA CONTRATO
CARTA-CONTRATO N° 029/2004-FUNSAU

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do inciso II, art. 24, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Delmira de Araújo Colyer.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados (Engenharia Civil).
Vigência: Início em 01/05/2004 e seu término em 30/06/2004.
Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) correspondente a 02 (dois) meses de prestação de serviços técnicos especializados.

Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU, no elemento 884534339036001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recursos: Estadual.
Fórum: Comarca de Belém.
Ordenador Responsável: Carlos Bartolomeu Araújo Lima.
Data da Assinatura do: Belém, 30 de abril de 2004.

FUNDO DE SAÚDE
PORTARIA N°17/2004

Suprida: Regina Lúcia Alves de Barros
Funcional Programática: 06.122.0125-884534
Elemento Despesa: 333903097
Fonte: 050 - Recursos Próprios
Valor: R\$ 200,00
Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da OB:
Prazo para prestação de contas: no máximo trinta (30) dias após aplicação.
Belém-PA, 06 de Maio de 2004.
Ordenador de Despesa: Cláudio Fernando Souza Santos - Ten Cel PM R/R RG 8040
Diretor do FUNSAU.

PORTARIA N°18/2004

Suprida: Walfredo da Costa Ferreira
Funcional Programática: 06.122.0125-884534
Elemento Despesa: 333903097
Fonte: 050 - Recursos Próprios
Valor: R\$ 900,00
Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da OB:
Prazo para prestação de contas: no máximo trinta (30) dias após aplicação.
Belém-PA, 06 de Maio de 2004.
Ordenador de Despesa: Cláudio Fernando Souza Santos - Ten Cel PM R/R RG 8040
Diretor do FUNSAU.

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/N°

EXTRATO DE PORT. N° 034 DE 05/05/2004-CRH
O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. n° 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e,
CONSIDERANDO o Laudo Médico n° 3154 de 29.04.2004, da Perícia Médica.
RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 81, da Lei n° 5810 de 24.01.94, 58 (cinquenta e oito) dias de Licença Saúde, ao servidor MAURO MARCHELO FURTADO RIEAL, matrícula n° 5205115/1, ocupante do cargo de Médico Legista, lotado neste Centro de Perícias, no período de 01.05.2004 a 27.06.2004. Prorrogação.
ANTÔNIO TAÍDEU RODRIGUES MALCHER
Coordenador Geral de Administração e Finanças

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - B (91) 242-4795

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N° 040/04 - FISP DE 04 DE MAIO DE 2004

Nome: ALFREDO SARUBY DO NASCIMENTO
Cargo: Cel. PM
Matrícula n° 3399656/1
Valor: R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais)
Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N° 039/04 - FISP DE 04 DE MAIO DE 2004

Nome: LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA
Cargo: Coronel
Matrícula n° 3399656-1
Valor: R\$ 2.325,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)
Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030)

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N° 038/04 - FISP DE 04 DE MAIO DE 2004

Nome: WALDOMIRO SERAFIMICO DE ASSIS CARVALHO NETO
Cargo: MAJ PM
Matrícula n° 5179580/1
Valor: R\$ 2.193,63 (Dois Mil Cento e Noventa e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)
Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030)

TERMO DE DOAÇÃO N° 048/2003-FISP				
ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP				
END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n° 305 - Batista Campos				
NOME DA REPRESENTANTE: BIL ARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOIA				
ÓRGÃO RECEBEDOR: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGUPE				
END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n° 305 - Batista Campos				
NOME DO TITULAR: ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA				
N°	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ar condicionado gree 10.000 BTUS, 220V, mecânico n° série 1417000012/298/2457/2371/0786 (SEGUPE) (NF 0029887)	05	780,00	3.900,00
02	Teclado portátil Bright, para microcomputador, (C/O) (NF 5450)	05	25,00	125,00
			VALOR	4.025,00
			R TOTAL	

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS				
N° 010-2004/TRANSP/SSP				
Doador				
Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública				
Município: Belém - Pa				
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos				
Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves				
Recebedor				
Órgão: Centro de Perícia Científica - "Renato Chaves"				
Município: Belém - Pa				
Endereço: Rua dos Trabalhadores, S/N - Bengui				
Nome do Titular: Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher				
Ord	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	Qtd	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ESPELHO BUCAL	10	4,43	44,30
02	FOCO DE LUZ	02	3.532,91	7.065,82
03	CIRÚRGICO, P/ REGULAÇÃO	01		186,68
04	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL, 04 BOCAS, S/ FORNO	02	379,39	186,68
05	INDUSTRIAL, 04 BOCAS, S/ FORNO	04	93,34	125,32
06	CONJUNTO METÁLICO	02	31,33	
07	LUPA ESTEREOSCÓPIA	10		195,00
08	BATERIA TIPO 16 FD	03	19,50	59,10
09	GALGADURA EM AÇO	10	19,70	23,00
10	INOX	04	2,30	156,00
11	TISSOURA CIRÚRGICA, 17 CM	01	39,00	21,00
12	RETA CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO JOGO DE MOLDEIRAS PERFURADAS MACRO MODELO DE CRÂNIO PAINELA EM ALUMÍNIO, C/ TAMPA, CAPACIDADE 20 LITS.	02	216,00	92,10
			49,55	

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS				
N° 015-2004/TRANSP/SSP				
Doador				
Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública				
Município: Belém - Pa				
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos				
Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves				
Recebedor				
Órgão: Centro de Perícia Científica - "Renato Chaves"				
Município: Belém - Pa				
Endereço: Rua dos Trabalhadores, S/N - Bengui				
Nome do Titular: Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher				
Ord	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	Qtd	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ESTUFA DE	03	485,00	1.455,00
02	ESTERILIZAÇÃO, EM	04	1.155,00	4.620,00
03	AÇO, 60X50	02	795,20	1.590,40
04	ESTUFA EM AÇO, 40X40	02	465,76	930,52
05	BANHO MARIA, PARA	49	1.572,00	1.572,00
06	TUBOS	01	10.610,00	63.660,00
07	CENTRÍFUGA DE	02	770,00	1.540,00
08	BANCADA, P/ 08 TUBOS DE 15 ML.	03	3.498,00	10.494,00
	FORNO MUFFA, MOD. P1 - MARCA FORNITEC			
	REFRIGERADOR MORTUÁRIO, CAP. 02			
	CORPOS FREEZER VERTICAL, MOD. CVU, CAP. 200 LITROS			
	BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA, MICROPROCESSADA, MOD. 210, MARCA: BEL.			

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS				
N° 017-2004/TRANSP/SSP				
Doador				
Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública				
Município: Belém - Pa				
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos				
Nome do Titular: Ivanildo Ferreira Alves				
Recebedor				
Órgão: Centro de Perícia Científica - "Renato Chaves"				
Município: Belém - Pa				
Endereço: Rua dos Trabalhadores, S/N - Bengui				
Nome do Titular: Luiz de Gonzaga Rodrigues Malcher				
Ord	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	Qtd	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	CROMATOGRÁFO GÁSOSO VARIAN 3800, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: INJETORES CAPILARES "SPLIT/SPLITLESS" DETECTOR DE IONIZAÇÃO DE CHAMAS (FID) TORRE DE INJEÇÃO AUTOMÁTICA DETECTOR SELETIVO DE MASSA, C/BOMBA TERMOMOLECULAR SISTEMA DE AMOSTRAS DIRETAS CROMATOPROBE ELETRODOS INTERNOS DE SILICHRON COMPUTADOR PC, MARCA DELL, PROCESSADOR PENTIUM IV, LOGHIZ, 128 MB RAM MONITOR COLORIDO ULTRA VGA, 17" IMPRESSORA COLORIDA, JIP DEXJET SOFTWARE DE CONTROLE AQUISIÇÃO E CONTROLE DE DADOS CONTROLADOR DE VACUO PARA USO EM ESPECTROMETRIA DE MASSAS, MOSTRADOR DIGITAL BIBLIOTECA DE ASPECTOS NIST, COM 130 MIL ASPECTOS, 107 MIL ESTRUTURAS E PROGRAMA DE DECONVOLUÇÃO MATERIAIS E PEÇAS PARA USO, COMPOSTO DE: 1 COLUNA APOLAR CPSIL, 8 CB 1 COLUNA APOLAR CPSIL, 5 CB 1 COLUNA APOLAR CP WAX 1 COLUNA APOLAR CPSIL, 24 CB PACOTE DE LINER SPLIT, GLASSWOOL, VOL. 990 MICROLITROS, 05 UNID. PACOTE DE LINER DIRECT, 1,5 MM, VOL. 140 MICROLITROS CONJUNTO DE PEÇAS P/ MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA FONTE DE IONS, PARA USO EM ESPECTROMETRIA DE MASSAS OLEO LUBRIFICANTE P/ BOMBA MECÂNICA, 1 LT, P/ USO EM ESPECTROMETRIA DE MASSAS CONJUNTO DE FILTROS P/ MS E FID SERINGA CROMATOGRAFICA, 10UL 06 UNID. FRASCOS DE AMOSTRA P/ CROMATOGRÁFICA, TAMPA ROSQUEAVEL, 5 ML, 100 FRASCOS SISTEMA DE SEPTO E PORCA "MERLIN MICROSEAL" P/ USO EM CROMATOGRÁFICA SEPTO DE INJEÇÃO 11MM, P/ BAIXO SANGRAMENTO, 50 UNID. ANILHA INTERFACES GC /MS 04 MM, 10 UNID. ANILHA EM GRAFITE E VESPEL, 250 UM D 1,10 UNID. ANILHA EM GRAFITE, 0,5 MM, D 1,10 UNID.	01	350.761,90	350.761,90

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇASECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2004.

A Secretaria Executiva de Justiça/SEJU, torna público o resultado de julgamento da proposta de preços referente ao PREGÃO nº 001/2004, do tipo menor preço por item (Processo nº 46244/2004) e, após análise foram declaradas vencedoras as empresas:

Item 01 - Pênix Automóveis Ltda. - (R\$ 23.300,00)
Item 03 - MMC Automotores do Brasil Ltda. - (R\$ 71.200,00)
Belém 05 de Maio de 2004.
Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Secretária Executiva de Justiça.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENALSUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WENZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA DISPENSA: 2004/37620

Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado e PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.
Objeto: Serviço de microfilmagem de documentos da Superintendência do Sistema Penal do Estado.
Valor: R\$ 52.830,00
Fundamento legal: Artigo 24, inciso XVI da Lei federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 06/05/2004.
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 060/2003

Objeto do Contrato: Locação de máquinas de reprografia, bem como assistência técnica dos referidos equipamentos a serem instalados, para atender as necessidades da Superintendência do Sistema Penal.

Valor do Contrato: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Modalidade de Licitação: Convite
Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e COMPUTER STORE COMERCIO LTDA (CNPJ nº 83.383.950/0001-70).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais seis meses.

Dotação Orçamentária: 03.421.0087.2526 - 339039

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá - Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2004

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARTES: Superintendência do Sistema Penal do Estado (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e RUFINO FRANCO DE LEO FILHO (CPF nº 004.468.072-49)

OBJETO: Locação do imóvel tipo Galpão, sito a Av. Senador Lemos, nº 4473, destinado à implantação do almoxarifado desta Superintendência.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a contar da assinatura.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.0125.4534 Natureza: 33.90.36.

FONTE DE RECURSO: Estadual

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO

AVISO DE EDITAL

A Superintendência do Sistema Penal avisa aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Convite, conforme abaixo relacionada:

Convite Nº 023/2004

OBJETO: GÁS DE COZINHA para atender às necessidades do Centro de Recuperação Agrícola Silvio Hall de Moura, em Santarém.

DATA DA ABERTURA: 14.05.2004

HORA DA ABERTURA: 9h

LOCAL DA ABERTURA: CRASHM - Vila de Cucurunã, s/n - Rod. Santarém/

Alter do Chão - Santarém

OBTENÇÃO DO EDITAL: CRASHM - Vila de Cucurunã, s/n - Rod. Santarém/

Alter do Chão - Santarém ou na SUSIPE/Sede, sala da CPL - Rua 28 de Setembro,

nº 339 - Belém/PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: QUARTO

Nº DO CONVÊNIO: 09/2001

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Loja Maçônica Aurora Cametaense.

Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Cametá.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo

Vigência do Aditamento: 03/05/2004 a 02/05/2005

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho Nº 03.421.0087, Elemento de Despesa 335039, Programa 2280

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 06/05/2002 - Prorrogação de prazo

2º T.A. - 14/01/2003 - Valor "per capita" / mês para R\$ 69,90

3º T.A. - 07/05/2003 - Prorrogação de prazo
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO
Nº DO CONVÊNIO: 05/2002

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Prefeitura Municipal de Curionópolis.

Objeto do Convênio: Viabilizar alimentação dos presos de justiça recolhidos na Delegacia de Polícia do Município de Curionópolis.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo

Vigência do Aditamento: 03/05/2004 a 02/05/2005

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho Nº 03.421.0087, Elemento de Despesa 334039, Programa 2280

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 14/01/2003 - Valor "per capita" / mês para R\$ 69,90

2º T.A. - 07/05/2003 - Prorrogação de prazo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº: 124/04-GAB/SUSIPE, 30/04/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, capitulado no Art. 177, inciso IV e VI, Art. 178, inciso V e XXI, Art. 190, inciso I e XIII, todos da Lei nº: 5.810/94-RJU, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais dos servidores RUBENVAL COCORREIA PARAENSE, PEDRO PAULO BERNARDES FREIRE, JOSÉ CARLOS SANTOS DE ALENCAR e RUSINALDO PEREIRA SOUZA, acerca de envolvimento com o preso de justiça VILMO OLIVEIRA DE PAULA JÚNIOR, em operações de transferência de dinheiro via internet, em agências bancárias para contas pessoais. II - Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, corregedor geral penitenciário, matrícula nº: 3084710-012, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituir pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº: 127/04-GAB/SUSIPE, 04/05/2004.

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Considerando ainda, o teor do memo. nº: 113/04, oriundo da Corregedoria Geral Penitenciária.

Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais da servidora ANA CELIA VALENTE CONCEIÇÃO, acerca de denúncia de ofensas morais e agressão contra a servidora MARILENA UCHOA SOEIRO, fato ocorrido no dia 27/12/2003. II - Referida servidora é supostamente, atribuída a prática do ilícito administrativo funcional por violação às disposições do artigo 177, incisos II, III e VI da Lei nº: 5.810/94-RJU; II - Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, corregedor geral penitenciário, matrícula nº: 3084710-012, CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, matrícula nº 117420/2 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituir pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº: 128/04-GAB/SUSIPE, DE 05/05/2004

Considerando a necessidade de serem apuradas as denúncias, a teor do disposto no art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU, e demais disposições legais que regulamentam a matéria.

Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, a fim de apurar responsabilidades administrativas e funcionais do servidor JOSÉ FELICIANO AFONSO GOMES, acerca de denúncia de extorsão ao preso ISMAEL SANTOS DE SOUZA, fato ocorrido na Seccional Urbana de Val-de-Cans, onde ao referido servidor é atribuída a prática do ilícito administrativo funcional por violação às disposições do Art. 177, inciso VI e Art. 178, inciso V, XXI e art. 190, inciso I, XI e XVI todos da Lei nº: 5.810/94-RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, corregedor geral penitenciário, matrícula nº: 3084710-012, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, matrícula nº 42811/01 e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, matrícula nº 54180169/1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente. III - Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração Pública, em diligências necessárias à instauração processual.

IV - A comissão constituir pelo item II deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

ERRATA

PORTARIA Nº: 115/04-Gab/SUSIPE, de 14/04/2004.

Onde se lê: Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, para apurar responsabilidades administrativas e funcionais atribuídas ao(s) servidor(es) BERNADINO COSTA DUARTE, referente a fuga do preso de justiça OZIEL AUGUSTO DE SOUZA, ocorrida no Centro de Recuperação Regional de Altamira, onde esta supostamente atribuída a prática do ilícito administrativo funcional por violação às disposições do Art. 177, inciso IV e VI, Art. 178, inciso XIII e Art. 190, inciso XIX, todos da Lei nº: 5.810/94-RJU.

Leia-se: Resolve: I - Determinar, com fulcro no Art. 199, da Lei nº: 5.810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigatório, para apurar responsabilidades administrativas e funcionais atribuídas ao(s) servidor(es) BERNADINO COSTA DUARTE e LINDINALDO DE MELO BANDEIRA, referente a fuga do preso de justiça OZIEL AUGUSTO DE SOUZA, ocorrida no Centro de Recuperação Regional de Altamira, onde esta supostamente atribuída a prática do ilícito administrativo funcional por violação às disposições do Art. 177, inciso IV e VI, Art. 178,

inciso XIII e Art. 190, inciso XIX, todos da Lei nº: 5.810/94-RJU.

Visos, etc...

Tendo escoado o prazo recursal sem que os licitantes tenham se manifestado sobre o desfazimento da Tomada de Preços nº 013/2003/SUSIPE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de transporte coletivo para atender às necessidades do Polo de Americano, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, bem como a realização de novo certame licitatório para o referido fim.

Belém/PA, 06 de maio de 2004.
PAULO ROBERTO SILVA AVELAR
Corregedor Geral Penitenciário

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO
CARLOS GOMESSUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0806

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CNPJ 14.700.157/0001-34

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 015/2004

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e CLUBE DA AMIZADE DE JOANES
Objeto: Criação do Núcleo de Educação Musical, cuja primeira etapa é a implantação da Escola de Música.

Assinatura: 27.04.2004

Vigência: 27.04.2004 a 27.04.2006

Assinaturas: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da FCG

EDGAR RABELO GOMES - Presidente do Clube da Amizade de Joanes

CONVÊNIO Nº 016/2004

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

Objeto: Criação do Núcleo de Educação Musical, cuja primeira etapa é a implantação da Escola de Música do Município.

Assinatura: 27.04.2004

Vigência: 27.04.2004 a 27.04.2006

Assinaturas: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da FCG

RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO - Prefeito Municipal de Anajás

PORTARIA Nº 077 de 31.03.2004 - 02 (DUAS) DIÁRIA

SERVIDOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente

Local: Salvaterra - PA

Período: 03 e 04.04.2004

Valor Total: R\$ 210,00

Objeto: Assinar convênio de cooperação técnica com o Clube da Amizade de Joanes, objetivando a criação da Escola de Música na Vila de Joanes.

PORTARIA Nº 078 de 31.03.2004 - 02 (DUAS) DIÁRIA

SERVIDOR: LUCIVALDO JOSÉ SOARES DE SOUZA - Motorista

Local: Salvaterra - PA

Período: 03 e 04.04.2004

Valor Total: R\$ 180,00

Objeto: Transportar o Superintendente da FCG que participará da assinatura de convênio de cooperação técnica com o Clube da Amizade de Joanes, objetivando a criação da Escola de Música na Vila de Joanes.

PORTARIA Nº 079 DE 01.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador

Financeiro

NE: 00708

Data: 01.04.2004

Valor: R\$ 500,00

Elemento: 339036-97

Atividade: 4275

Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 080 DE 01.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador

Financeiro

NE: 00712

Data: 01.04.2004

Valor: R\$ 500,00

Elemento: 339039-97

Atividade: 4275

Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 081 DE 01.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador

Financeiro

NE: 00710

Data: 01.04.2004

Valor: R\$ 500,00

Elemento: 339030

Atividade: 4275

Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 082 DE 12.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador

Financeiro

NE: 00738

Data: 12.04.2004

Valor: R\$ 500,00

Elemento: 339039

Atividade: 4534

Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 083 DE 12.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador

Financeiro

NE: 00736

Data: 12.04.2004

Valor: R\$ 300,00

Elemento: 339036

Atividade: 4534

Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 084 DE 12.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador

Financeiro

NE: 00737

Data: 12.04.2004

Valor: R\$ 200,00

Elemento: 339036

Atividade: 4534

Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.

PORTARIA Nº 085 DE 12.04.2004 - 01 (UMA) DIÁRIA

SERVIDOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente

Local: Benevides - PA

Data: 13.04.2004

Valor: R\$ 80,00

Objeto: Realizar visita técnica ao Centro Comunitário Dr. José Sidrin, na Vila de Murimim.

PORTARIA Nº 086 de 12.04.2004 - 01 (UMA) DIÁRIA

SERVIDOR: JORGE SANTOS SOUSA - Coordenador de Interiorização

Local: Benevides - PA

Data: 13.04.2004

Valor: R\$ 70,00

Objeto: Realizar visita técnica ao Centro Comunitário Dr. José Sidrin, na Vila de

Murinim.

PORTARIA Nº 087 de 12.04.2004 - 01 (UMA) DIÁRIA
SERVIDOR: HENRIQUE NOEDING JUNIOR - Chefe de Gabinete
Local: Benevides - Pa Data: 13.04.2004 Valor: R\$ 70,00
Objeto: Realizar visita técnica ao Centro Comunitário Dr. José Sidrín, na Vila de Murinim.

PORTARIA Nº 088 de 12.04.2004 - 01 (UMA) DIÁRIA
SERVIDOR: LUCIVALDO JOSÉ SOARES DE SOUZA - Motorista
Local: Benevides - Pa Data: 13.04.2004 Valor: R\$ 70,00
Objeto: Transportar os servidores desta FCG que realizarão visita técnica ao Centro Comunitário Dr. José Sidrín, na Vila de Murinim.

PORTARIA Nº 089 de 13.04.2004 - 03 (TRÊS) DIÁRIAS
SERVIDOR: JORGE SANTOS SOUSA - Coordenador de Interiorização
Local: Curralinho - Pa Período: 16 a 18.04.2004 Valor Total: R\$ 270,00

Objeto: Participar da seleção de alunos para a Escola de Música Municipal.
PORTARIA Nº 090 de 13.04.2004 - 04 (QUATRO) DIÁRIAS
SERVIDOR: SILAS BORGES DA SILVA - Assessor
Local: Rondon do Pará - Pa Período: 15 a 18.04.2004 Valor Total: R\$ 360,00

Objeto: Participar da capacitação de alunos na Prática de Bandas e Fanfarras.
PORTARIA Nº 091 de 13.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: JORGE SANTOS SOUSA - Coordenador de Interiorização
NE: 00758 Data: 13.04.2004 Valor: R\$ 500,00
Elemento: 339039 Atividade: 4254 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.
PORTARIA Nº 092 de 14.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador Financeiro
NE: 00762 Data: 14.04.2004 Valor: R\$ 500,00
Elemento: 339039-97 Atividade: 4275 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.
PORTARIA Nº 093 de 14.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador Financeiro
NE: 00763 Data: 14.04.2004 Valor: R\$ 500,00
Elemento: 339030 Atividade: 4275 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.
PORTARIA Nº 094 de 14.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador Financeiro
NE: 00764 Data: 14.04.2004 Valor: R\$ 500,00
Elemento: 339036 Atividade: 4275 Fonte: 001

Prazo de Aplicação: Até 30 dias após o recebimento.
PORTARIA Nº 095 de 20.04.2004 - 03 (TRÊS) DIÁRIA
SERVIDOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente
Local: Anajás - Pa Período: 23 a 25.04.2004 Valor Total: R\$ 315,00

Objeto: Assinar convênio de cooperação técnica com a Prefeitura Municipal.
PORTARIA Nº 096 de 20.04.2004 - 03 (TRÊS) DIÁRIA
SERVIDOR: SÉRGIO SOARES PANTOJA - Agente de Portaria
Local: Anajás - Pa Período: 23 a 25.04.2004 Valor Total: R\$ 270,00

Objeto: Acompanhar o Superintendente na assinatura de convênio de cooperação técnica com a Prefeitura Municipal.
PORTARIA Nº 097 de 20.04.2004 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
SERVIDOR: JORGE SANTOS SOUSA - Coordenador de Interiorização
Local: Primavera - Pa Período: 24 a 25.04.2004 Valor Total: R\$ 180,00

Objeto: Participar da seleção de candidatos a Monitor para a Escola de Música Municipal.
PORTARIA Nº 098 de 20.04.2004 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
SERVIDOR: LUCIVALDO JOSÉ SOARES DE SOUZA - Motorista
Local: Primavera - Pa Período: 24 a 25.04.2004 Valor Total: R\$ 180,00

Objeto: Transportar o Coordenador de Interiorização que participará da seleção de candidatos a Monitor para a Escola de Música Municipal.
PORTARIA Nº 099 de 22.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDA ROSEANE MORAES ALVES - Agente Administrativo
NE: 00776 Data: 22.04.2004 Valor: R\$ 1.000,00
Elemento: 339036 Atividade: 4195 Fonte: 001

PORTARIA Nº 100 de 22.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDO SÉRGIO DE JESUS SANTA BRÍGIDA - Coordenador Financeiro
NE: 00778 Data: 22.04.2004 Valor: R\$ 1.700,00
Elemento: 339039-97 Atividade: 4275 Fonte: 001

PORTARIA Nº 101 de 28.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: JORGE SANTOS SOUSA - Coordenador de Interiorização
NE: 00940 Data: 28.04.2004 Valor: R\$ 380,00
Elemento: 339039-97 Atividade: 4254 Fonte: 001

PORTARIA Nº 102 de 28.04.2004 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
SERVIDOR: JORGE SANTOS SOUSA - Coordenador de Interiorização
Local: Salvaterra - Pa Período: 01 a 02.05.2004 Valor Total: R\$ 180,00

Objeto: Participar do aniversário do Clube de Aprendizes Musicais do Jubim, onde se apresentará o Quinteto de Metais da FCG.
PORTARIA Nº 103 de 30.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDA ROSEANE MORAES ALVES - Agente Administrativo
NE: 00952 Data: 30.04.2004 Valor: R\$ 500,00
Elemento: 339039 Atividade: 4278 Fonte: 001

PORTARIA Nº 104 de 30.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDA ROSEANE MORAES ALVES - Agente Administrativo
NE: 00953 Data: 30.04.2004 Valor: R\$ 500,00
Elemento: 339036 Atividade: 4275 Fonte: 001

PORTARIA Nº 105 de 30.04.2004 - SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: RAIMUNDA ROSEANE MORAES ALVES - Agente Administrativo
NE: 00954 Data: 30.04.2004 Valor: R\$ 500,00
Elemento: 339030 Atividade: 4275 Fonte: 001

PORTARIA Nº 107 de 03.05.2004 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
SERVIDOR: JORGE SANTOS SOUSA - Coordenador de Interiorização
Local: Salinópolis - Pa Período: 06 a 07.05.2004 Valor Total: R\$ 180,00

Objeto: Realizar visita técnica à Escola de Música Municipal conveniada com esta FCG através do Projeto de Interiorização.
PORTARIA Nº 108 de 03.05.2004 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
SERVIDOR: SILAS BORGES DA SILVA - Assessor
Local: Salinópolis - Pa Período: 06 a 07.05.2004 Valor Total: R\$ 180,00

Objeto: Realizar visita técnica à Escola de Música Municipal conveniada com esta FCG através do Projeto de Interiorização.
PORTARIA Nº 112 de 04.05.2004 - 02 (DUAS) DIÁRIAS
SERVIDOR: RICARDO VELLOSO DE AQUINO JÚNIOR - Professor
Local: Salvaterra - Pa Período: 01 a 02.05.2004 Valor Total: R\$ 180,00

Objeto: Participar das comemorações por ocasião dos 25 anos da Banda de Música do Jubim.

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: NEY MESSIAS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ-FUNTELPA
DIÁRIA

PORTARIA Nº 079/2004 DE 16.04.2004
Nome/Matrícula: Sidney Antonio Lisboa Guedes

Julio Almeida Monteiro
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Jacundá
Período: 01 a 02.04.04

Objetivo: a serviço desta Fundação.
PORTARIA Nº 085/2004 DE 26.04.2004

Nome/Matrícula: Lauro Henrique dos Santos Lima
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Barcarena
Período: 18.04.04

Objetivo: realizações de eventos.
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 084/2004 DE 26.04.2004

Nome/Matrícula: Regina Célia Santos da Silva - 5190061
Prog.Trabalho: 454534
Nat. Desp: 339030 - R\$ 300,00
Fonte: 001.

PORTARIA Nº 083/2004 DE 26.04.2004
Nome/Matrícula: Denis Benjamin Amorim Botelho - 7002912
Prog.Trabalho: 454534
Nat. Desp: 339030 - R\$ 1.000,00
Fonte: 001.

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
Partes: FUNTELPA x Rosilene Maria Ferreira Barbosa
Objetivo: Distrato de Contrato Administrativo
Data: 01.05.2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2004

Nº do Termo Aditivo: 001/2004.
Nº do Contrato: 006/2004.

Objeto do Contrato: prestação de serviços de conexão dedicada a Internet, na velocidade de 512 Kbps.
Valor Global do Contrato Original: R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, CNPJ/MF nº 05.441704/0001-13, e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, CNPJ nº 33.530.486/0001-29.

Objeto e Justificativa do Aditamento: acréscimo do valor de R\$ 182,72 (cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) à quantia a ser remunerada mensalmente à Contratada pela prestação dos serviços de acesso dedicado a Internet, na velocidade de 512 Kbps, em razão da modificação técnica realizada nas especificações do roteador fornecido, em regime de locação, que contemplará mais uma porta de acesso.

Valor do Aditamento: R\$ 182,72 (cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) mensais.
Vigência do Aditamento: 03/05/2004 à 04/04/2005.

Dotação Orçamentária: 45.201; 24.122.0125.4534; 33.90.39.
Fonte de Recurso: 001.

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior.
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 002/2004

Objeto do Contrato: serviços de assessoria técnica e consultoria em informática.
Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, CNPJ/MF nº 05.441704/0001-13, e Mack Soluções Ltda., CNPJ nº 05.283.251/0001-44.

Data de Assinatura: 30/04/2004.
Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior.

Ney Messias Júnior
Presidente

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
ERRATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE: 003/04

Partes: Secretaria Executiva de Cultura x Cap SP
Consultoria Ambiental Paisagística S/S Ltda
Onde se Lê: Cap - Consultoria Ambiental Paisagística Ltda
Leia-se: Cap SP Consultoria Ambiental Paisagística S/S Ltda
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJ. RECOMENDAR: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 052
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.04.04 A 08.10.04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 259/03-DEN/SEDUC

ORDENADOR DE DESPESAS: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
MUNICÍPIO: CANAÃ DOS CARAJÁS

NOME C/FUNÇÃO Nº/C
JARDEL FERNANDES DA SILVA ESCRIVENTE
DATA: 03/04

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CEDÊNCIA

PORTARIA: 2797/04 DE 28/04/2004
NOME: HENRIETTE WALDIVIA DE BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 5086280/021

CARGO/LOT: ORIENT. EDUC./SEDUC
CEDER À CAMARA DOS DEPUTADOS - CASA DO CONGRESSO NACIONAL/BRASILIA - DF, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DE 28/04/2004

REVOGAR
PORTARIA: 2818/04 DE 28/04/2004

NOME: HENRIETTE WALDIVIA DE BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 5086280/021

CARGO/LOT: ORIENT. EDUC./À DISPOSIÇÃO
REVOGAR, A CONTAR DE 28/04/2004, A CESSÃO PARA A CAMARA DOS DEPUTADOS - CASA DO CONGRESSO NACIONAL/ BRASILIA - DF, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 3841/2003 DE 04/04/2003, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA: 3163/04 DE 04/05/2004

NOME: SILVIA MARLY ATHAYDE DOSSANTOS
MATRÍCULA: 0628140/012

CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE. LAURO SODRÉ/BELÉM
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETORA)

PERÍODO: A PARTIR DE 01/01/2004
LICENÇA SAÚDE

PORTARIA: 2917/04 DE 29/04/2004
NOME: ANA LÚCIA SANTOS CRUZ

MATRÍCULA: 0238236/016
CARGO/LOT: PROF. EE. DR. OTAVIO MEIRA /BENEVIDES

PERÍODO: 16/03/04 A 30/04/04
PORTARIA: 2929/04 DE 29/04/2004

NOME: ARGENTINA PATRICIA REZENDE MALATO
MATRÍCULA: 0414115/011

CARGO/LOT: ESC. DAT./E. ESTER MOUTA/PONTA DE PEDRAS
PERÍODO: 05/03/04 A 05/04/04

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 3042/04 DE 30/04/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA NEVES
MATRÍCULA: 0453845/018

PERÍODO: 17/05/04 A 16/06/04 ANO: 2003
UNIDADE: GABINETE DA SECRETARIA/BELÉM

PORTARIA: 3045/04 DE 30/04/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO BARBOSA PIMENTEL

MATRÍCULA: 0469378/013
PERÍODO: 01/06/04 A 30/06/04 ANO: 2004

UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/BELÉM
PORTARIA: 3040/04 DE 30/04/2004

NOME: MARIA PEREIRA DE FREITAS
MATRÍCULA: 5225418/018

PERÍODO: 01/06/04 A 30/06/04 ANO: 2003
UNIDADE: DIVISÃO DE ORÇAMENTO/BELÉM

PROMOÇÃO
SOCIAL**UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**
REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

IOE 07.05.2003.UEPA

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0626/04, DE 29/04/04.NOME DO SERVIDOR: JOSÉ LIBERATO GOMES NOGUEIRA
MATRÍCULA: 5038189-3
CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE I - 40 HORAS LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE GINÁSTICA, ARTE CORPORAL E RECREAÇÃO.
PRORROGAR por 62 (sessenta e dois) dias, concedida através da Portaria nº 0007/04 de 06/01/04, no período de 14/04/2004 a 14/06/2004.

REMOÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 0651/04, DE 29/04/04.

NOME DO SERVIDOR: SUELY PARAENSE VIDAL
MATRÍCULA: 5789486-1
CARGO: TÉCNICO A LOTAÇÃO: COORD. DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.
REMOVER para a Coordenação Administrativo-Financeira do Campus I - CCSE, a partir de 03/05/2004.

EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA Nº 00675/04, DE 04/05/04.

NOME DO SERVIDOR: SÂMIA CRISTINE RABELO BORGES
MATRÍCULA: 5794285-1
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO A.
LOTAÇÃO: COORD. ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CAMPUS IV.
EXONERAR a pedido, a partir de 05/03/2004.
PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PORTARIA Nº 0670/04, DE 04/05/04.
NOME DO SERVIDOR: GILVANILDE TENÓRIO MENDES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5054478-4
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 40 HORAS.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA.
PRORROGAR pelo período de 02/04/2004 a 31/07/2004, a autorização de afastamento parcial, para cursar Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Motricidade Humana, nesta Instituição de Ensino Superior.
PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PORTARIA Nº 0671/04, DE 04/05/04.
NOME DO SERVIDOR: JOSEALDO MENDES DE SOUSA
MATRÍCULA: 0101117-2
CARGO: PROFESSOR ADJUNTO IV - 40 HORAS.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE COMUNITÁRIA. PRORROGAR pelo período de 02/04/2004 a 31/07/2004, a autorização de afastamento parcial, para cursar Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Motricidade Humana, nesta Instituição de Ensino Superior.

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 00669/04, DE 03/05/2004.

CONCEDER aos servidores, conforme listados abaixo, lotados nos Campi desta Universidade, em percentual fixado de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
1 PAULO SÉRGIO ROSALDE MENDONÇA	0612144	ACAD. ADMINISTRATIVO	01/04/2004
2 RAMUNDA HELENAS DA SILVA	2107301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/2004
3 FRANCISCO N. FERREIRA	3153361	TÉCNICO	01/05/2004

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0603/04, DE 29/04/04.

NOME DO SERVIDOR: VALMIR JOSÉ MOTTA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA: 6034640-3

FUNÇÃO: COORDENADOR DE CURSO.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até Belém, nos dias 06 e 07/04/2004, em virtude da reunião do CONSUN na capital.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0625/04, DE 29/04/04.

NOME DO SERVIDOR: ELIANA CÂMARA CUTRIM

MATRÍCULA: 188727-3

FUNÇÃO: DIR. DO DEPTO. DE EVENTOS E SERVIÇOS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES.

CONCEDER diárias referente a seu deslocamento até o município de ACARÁ, nos dias 24 e 25/04/2004, para realizar a cerimônia de colação de grau do Curso de Formação de Professores, no referido município.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - MAIO

PORTARIA Nº 672/2004, DE 04 DE MAIO DE 2004

Nome: MARGARETE MARIA BRUN GUIMARÃES IMBIRIBA

Matrícula Funcional: 5091551/2

C.I.C.: 093.692.602-34

Valor: R\$ 920,00

Classificação: 12.364.1098.4271 - 339039 - R\$ 920,00

Fonte: 069

Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de

PORTARIA: 3034/04 DE 30/04/2004

NOME: TEREZINHA CORREA DE PAIVA

MATRÍCULA: 0374776/013

PERÍODO: 01/06/04 A 30/06/04 ANO: 2004

UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA: 2779/04 DE 26/04/2004

NOME: SINAIDE MARIA VASCONCELOS DE CASTRO

MATRÍCULA: 5061784/010

PERÍODO: 28/05/04 A 11/07/04 ANO: 2002

UNIDADE: DILEN/SEDUC/BELÉM

PORTARIA: 2881/04 DE 28/04/2004

NOME: SINAIDE MARIA VASCONCELOS DE CASTRO

MATRÍCULA: 5061784/010

PERÍODO: 12/07/04 A 25/08/04 ANO: 2003

UNIDADE: DILEN/SEDUC/BELÉM

PORTARIA: 2890/04 DE 28/04/2004

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SABÓIA SANTOS BARROS

MATRÍCULA: 5210895/012

PERÍODO: 01/06/04 A 30/06/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. PROF. V. A. DA CUNHA/BELÉM

PORTARIA: 2891/04 DE 28/04/2004

NOME: LUIZ NAZARÉNO CABRAL

MATRÍCULA: 5440890/013

PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/13 ANO: 2003

UNIDADE: ER. CMIN. ALCIDES CARNEIRO/BELÉM

PORTARIA: 2888/04 DE 28/04/2004

NOME: VERA LOURDES MACHADO MAZZINI

MATRÍCULA: 0376345/014

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2003

UNIDADE: EE. DR. ANTONIO T. GUEIROS/BELÉM

PORTARIA: 2889/04 DE 28/04/2004

NOME: CÉLIA REGINA DA CUNHA SOUSA

MATRÍCULA: 0761176/016

PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03 ANO: 2003

UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELÉM

PORTARIA: 2885/04 DE 28/04/2004

NOME: MARLENE DO SOCORRO CAMPOS DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0405957/016

PERÍODO: 01/06/04 A 30/06/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. OUTEIRO/ICOARACI

PORTARIA: 2882/04 DE 28/04/2004

NOME: RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5470943/010

PERÍODO: 01/07/04 A 30/07/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. BARÃO DE R. BRANCO/BELÉM

PORTARIA: 2884/04 DE 28/04/2004

NOME: GUILERMINA SOUSA DOSSANTOS

MATRÍCULA: 0404136/018

PERÍODO: 01/06/04 A 30/06/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. OUTEIRO/ICOARACI

PORTARIA: 2893/04 DE 28/04/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

MATRÍCULA: 03788620/018

PERÍODO: 01/07/03 A 30/07/03 ANO: 2003

UNIDADE: EE. DR. ANTONIO T. GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA: 2886/04 DE 28/04/2004

NOME: SÔNIA SANTOS DA SILVA

MATRÍCULA: 5379008/014

PERÍODO: 01/06/04 A 30/06/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. GENY GABRIEL AMARAL/ICOARACI

PORTARIA: 2892/04 DE 28/04/2004

NOME: SANDRA HELENA NASCIMENTO GAMA

MATRÍCULA: 0316237/015

PERÍODO: 03/05/04 A 01/06/04 ANO: 2003

UNIDADE: EE. PROF. D. S. LOPES/BELÉM

PORTARIA: 2883/04 DE 28/04/2004

NOME: GEORGE GOMES

MATRÍCULA: 5481619/016

PERÍODO: 01/05/04 A 30/05/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. BARÃO DO R. BRANCO/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA: 2790/04 DE 26/04/2004

NOME: JUREMA RAMOS MACIEL

MATRÍCULA: 0443654/013

CARGO/LOT: SERV. ER. COM. SENHOR AZEVEDO/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 7835/03 DE 17/06/03, QUE COM. 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/03 A 30/07/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE COSTAR CONCOMITÂNCIA COM PERÍODO DE L/SAÚDE

PORTARIA: 2896/04 DE 28/04/2004

NOME: JOAQUIM DE ARAÚJO FROES

MATRÍCULA: 0364126/015

CARGO/LOT: AG. PORT. EE. HON. FILGUEIRAS/MOSQUEIRO
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 16552/03 DE 09/10/03, QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/11/03 A 30/11/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE CONSTAR CONCOMITANTE C/ PERÍODO DE L/ESPECIAL

PORTARIA: 2894/04 DE 28/04/2004

NOME: MARLENE CAHIN COTA

MATRÍCULA: 6017339/019

CARGO/LOT: PROF. EE. DR. FREITAS/BELÉM

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 3532/03 DE 03/07/03
QUE CONC. 45 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/07/03 A 14/08/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE CONSTAR CONCOMITÂNCIA C/ PERÍODO DE L/SAÚDE

PORTARIA: 2895/04 DE 28/04/2004

NOME: MARIA DEUZANI DOS ANJOS NASCIMENTO

MATRÍCULA: 0675199/014

CARGO/LOT: SERV. EE. C. EDUC. AMAZÔNIA/ANANINDEUA

TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 14726/03 DE 10/09/03

QUE CONC. 30 DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 01/12/03 A 30/12/03, REF. AO EXERCÍCIO DE 2003, EM VIRTUDE DE CONSTAR CONCOMITÂNCIA COM O PERÍODO DE L/SAÚDE

ERRATA (APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS)

PORTARIA: 3000/04 DE 30/04/2004

ONDE SE LÊ: PORTARIA 3000/04

LEIA-SE: PORTARIA 3008/04

ONDE SE LÊ: JULIA MARQUES MONTEIRO GUEDES

LEIA-SE: JULIO MARQUES MONTEIRO GUEDES

PORTARIA: 2999/04 DE 30/04/2004

ONDE SE LÊ: PORTARIA 2999/04

LEIA-SE: PORTARIA 3018/04

INCORRETAS NO DO. Nº 30.186 DE 06/05/2004

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 009/2004-NL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços referente ao PREGÃO Nº 009/2004-NL/SEDUC, do tipo menor preço por item (Processo nº 11.402/2004) e, após análise, foi declarada vencedora a empresa WINNER MOVE IS LTDA., (R\$ 17.120,00), conforme consta nos autos. Belém, 16 de abril de 2004.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 021/2004-NL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços referente ao PREGÃO Nº 021/2004-NL/SEDUC, do tipo menor preço por lote (Processo nº 43.596/2004) e, após análise, foram declaradas vencedoras as empresas HEINRIKUS COMERCIAL LTDA., (R\$ 34.430,00), BKS CENTER BRÁS LTDA., (R\$ 3.251,50) e LT DE ALCANTARA (R\$ 1.420,00) conforme consta nos autos. Belém, 05 de maio de 2004.

PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR

Subsecretário Executivo de Educação

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 019/2004-SEDUC.

Modalidade de Licitação: Comparação de Preços.

Partes: SEDUC/Empresa Transportes Rodonorte Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços.

Vigência: 27.04. até 26.05.2004.

Valor: R\$ - 2.640,00

Dotação Orçamentária:

-16.101.12.361.1097.4107.3390.33, Prod:1290.Ação: 47327.

Fonte de Recurso: 006.001670.

Foro: Belém/PA.

Data da Assinatura: 27.04.2004.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 020/2004-SEDUC.

Modalidade de Licitação: Comparação de Preços.

Partes: SEDUC/Movimento dos Foculares Norte.

Objeto: Prestação de Serviços.

Vigência: 27.04. até 26.05.2004.

Valor: R\$ - 8.980,00

Dotação Orçamentária:

-16.101.12.361.1097.4107.3390.33, Prod:1290.Ação: 47327.

Fonte de Recurso: 006.001670.

Foro: Belém/PA.

Data da Assinatura: 27.04.2004.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

EXTRATO DE CONTRATO.

Nº DO CONTRATO: 021/2004-SEDUC.

Modalidade de Licitação: Comparação de Preços.

Partes: SEDUC/Empresa Real Locadora D.A. Remor-ME.

Objeto: Prestação de Serviços.

Vigência: 26.04. até 25.05.2004.

Valor: R\$ - 14.780,00

Dotação Orçamentária:

-16.101.12.361.1097.4107.3390.33, Prod:1290.Ação: 47327.

Fonte de Recurso: 006.001670.

Foro: Belém/PA.

Data da Assinatura: 28.04.2004.

Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 7

contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - MAIO

PORTARIA Nº 676/2004, DE 05 DE MAIO DE 2004

Nome: MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO CARDOSO

Matrícula Funcional: 388092/2

C.I.C.: 039.035.082-68

Valor: R\$ 5.000,00

Classificação: 12.364.1098.4271 - 339036 - R\$ 5.000,00

Fonte: 060

Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

PORTARIA Nº 681/2004, DE 06 DE MAIO DE 2004

Tornar-se-á efeito a Portaria Nº 388/2004, de 22/03/04, publicada no D.O. Nº 030156, de 23/03/04.

PORTARIA Nº 682/2004, DE 06 DE MAIO DE 2004

Tornar-se-á efeito a Portaria Nº 437/2004, de 25/03/04, publicada no D.O. Nº 030160, de 29/03/04.

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2004/FUNCAP

Modalidade: Prestação de Serviços

Partes: Funicap e Domingos do Pilar Tavares Farias

Objeto: Serviços de limpeza, consertos e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, das várias marcas e modelos da sede e Unidade da CONTRATANTE.

Vigência: 03 meses (maio a agosto/2004)

Valor Global: R\$ 3.600,00

Dotação Orçamentária: 680201-001-08.122.0125.4534

Fonte de Recursos: 001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 06.05.2004

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 015/2004-FUNCAP

Partes: Funicap e Pedro Paulo Salimos Bittencourt

Onde lê: Dotação Orçamentária 68021-001-08.122.125-2.901-339036.

Lei-se: Dotação Orçamentária 68.201.001.08.122.0125.4534

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: FUNCAP e Valmor Arêde Córdova

Cargo: Advogado

Data da Admissão: 4.5.2004

Vigência (início e término): 4.5.2004 a 3.11.2004 (seis meses)

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: FUNCAP e Cláudio Sousa Oliveira

Data do Distrato: 30.4.2004

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

PORTARIA Nº 301 DE 5 DE MAIO DE 2004.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

Considerando, Lei Complementar nº 043 de 31 de dezembro 2002, publicada no D.O.E nº 29.853

de 31.12.2002, que autoriza a prorrogação dos Contratos dos Servidores Temporários até 31 de dezembro de 2004;

Considerando que, ainda prevalecem as razões que justificam a permanência dos mesmos;

RESOLVE:

I. PRORROGAR, nos termos e prazo da Lei Complementar nº 043 de 31 de dezembro de 2002, os Contratos dos Servidores Temporários relacionados no anexo desta Portaria.

II. Esta Portaria entra em vigor a partir de 3.5.2004, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ.

EM: 5/5/2004.

ANEXO DA PORTARIA Nº 301 DE 5 DE MAIO DE 2004

NOME	CARGO
MARIA ROSIMERE MAUES AMBÉ	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
MARIA RAIMUNDA PAES MOREIRA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
MILENE MARIA DO SOCORRO SOUZA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
MIRIAM GONÇALVES DE ARAUJO	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
CELCIMANUEL WAUNGHAN SARDINHA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
IVANILDE DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
MÁRCIA DE ALMEIDA CARDOSO	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
EDINEI LZA FREITAS DE SOUZA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
LAURA MARIA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
LEVI BEZERRA DOS SANTOS	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
EDENSON PATRICK SANDES CORTINHAS	AGENTE DE PORTARIA
ELDER FEIO GOMES	AGENTE DE PORTARIA
ANA LUCIA DO CARMO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ANTONIO CARLOSSOUZA BENJAMIN	MONITOR
JOSE NAZARENO BORGES	MONITOR
ALAIN MARCONI LINHARES DE ARAUJO	MONITOR
SÉRGIO RICARDO DO MONTE MARTINS	ADMINISTRADOR

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DEM. DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 0006/2004-AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS ACIMA DESCRITA, JULGA COMO VENCEDORAS PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM AS EMPRESAS A SEGUIR DISCRIMINADAS, COM AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO:

1- FIRMAS VENCEDORAS:
CCJ SOUZA SERV. GRAF. LTDA. (GRÁF. CERTA)
ITEMS - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 28, 29, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 78, 79, 81, 84, 86, 87, 88
GRÁFICA E EDITORA AVANTE LTDA.
ITEMS - 20, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 36, 47, 48, 49, 61, 73, 76, 80
MONTE CARLO IND. COM. LTDA.
ITEMS - 09, 10, 17, 21, 31, 32, 60, 64, 67, 69, 83, 85
RONDON FORMS IND. GRÁFICA LTDA.
ITEMS - 51, 52, 55, 62, 77
MATURUPI GRÁF. LTDA.
ITEMS - 89, 90
GRÁFIC EXPRESS IND. GRAF. ED. LTDA.-ME
ITEMS - 46
LC INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ITEMS - 82
2- OS ITENS 11, 22, 27, 31, 83 E 85 POR ESTAREM EMPATADOS, FORAM SUBMETIDOS AO SORTEIO E ENCONTRAM-SE INCLUSOS NA RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS.
3- ITEM VENCEDOR DE 2º MENOR PREÇO E QUE JÁ SE ENCONTRA NA RELAÇÃO ACIMA: 76
BELÉM, 06 DE MAIO DE 2004
A COMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TP 001/2004

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Panificadora Umarizal Ltda (Contratada);

OBJETO - Fornecimento de produtos de panificação ao Hospital da Fundação Santa Casa;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 27.04.2004 a 26.04.2005

VALOR: R\$ 551.095,74 (quinhenta e um mil e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - funcional programática: 10 302 1104 4550, elemento de despesa 3390.30, fonte 003 e 069;

FONTE DE RECURSOS - estadual

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente FSCMPa

ENDERECO DAS PARTES E CEP: Rua Oliveira Belo 395 - 66050-380 e Avenida 25 de setembro S/n.º esquina com Travessa Antônio Baena - São Brás - 67.093-000.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2004

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: T. DE PREÇOS 004/2004

PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Auto Posto Azulino Ltda. (Contratada);

OBJETO - Aquisição de combustível para os veículos da Fundação Santa Casa;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 10.05.2004 a 09.05.2005.

VALOR: R\$ 48.028,50 (quarenta e oito mil vinte e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - funcional programática: 10 302 1104 4550, elemento de despesa 3390.30, fonte 003 e 069;

FONTE DE RECURSOS - estadual;

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Paulo Sérgio Mota Pereira - Presidente FSCMPa

ENDERECO DAS PARTES E CEP: Rua Oliveira Belo 395 - 66050-380 e Avenida 25 de setembro S/n.º esquina com Travessa Antônio Baena - São Brás - 67.093-000.

PROTEÇÃO
SOCIALCENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁPRESIDENTE: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

AVISO DE EDITAL

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/04)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro designado através da Portaria Nº 0405/Gab/Hemopa, de 01.12.03, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2004, para aquisição de material de consumo destinado à realização de hemogramas, com abertura prevista para o dia 20 de maio de 2004, às 09:00 horas, no 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Trav. Padre Eutíquio, 2109, bairro Batista Campos, cidade de Belém, Estado do Pará. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará (<http://www.sead.pa.gov.br>) ou perante o pregoeiro responsável, Belém (Pa), 06 de maio de 2004. Helder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

AVISO DE EDITAL

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/04)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro designado através da Portaria Nº 0405/Gab/Hemopa, de 01.12.03, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2004, contratação de fornecimento de gêneros alimentícios (pães, queijo, biscoitos e bolachas), com abertura prevista para o dia 20 de maio de 2004, às 11:30 horas, no 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Trav. Padre Eutíquio, 2109, bairro Batista Campos, cidade de Belém, Estado do Pará. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará (<http://www.sead.pa.gov.br>) ou perante o pregoeiro responsável, Belém (Pa), 06 de maio de 2004. Helder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

AVISO DE EDITAL

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/04)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro designado através da Portaria Nº 0405/Gab/Hemopa, de 01.12.03, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2004, contratação de fornecimento de suco concentrado, com abertura prevista para o dia 21 de maio de 2004, às 09:00 horas, no 3º andar do prédio sede da Fundação Hemopa, na Trav. Padre Eutíquio, 2109, bairro Batista Campos, cidade de Belém, Estado do Pará. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na internet no endereço da Secretaria Executiva de Administração do Estado do Pará (<http://www.sead.pa.gov.br>) ou perante o pregoeiro responsável, Belém (Pa), 06 de maio de 2004. Helder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.PROTEÇÃO
SOCIALEMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONVÊNIO: 001/2003

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA E SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Objeto: Reforma da antiga área de internação CCPO para alocação do Hospital Dia Infantil

Vigência: 30/04/2004 a 29/06/2004

Valor: R\$ 80.000,00

Dotação orçamentária: 060.10.302.1104.1827.339039

Fonte de recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da assinatura: 30/04/2004

Ordenador responsável: Nilo Alves de Almeida

Responsável pela entidade recebedora dos recursos: Olímpio Yugo Olinishi

Endereço completo da recebedora: Trav. Chaco, 2158, bairro do Marco, Belém/PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 002/2004

Partes: HOSPITAL OFIR LOYOLA E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Objeto: implementar a realização do I Curso de Especialização em Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar

Vigência: 30/04/2004 a 29/04/2005

Valor: R\$ 51.600,00

Dotação orçamentária: 003.10.128.1066.4562.339039

Fonte de recurso: Estadual

Foro: Belém

Data da Assinatura: 30/04/2004

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Responsável pela entidade recebedora dos recursos: Fernando Antônio Colares Palácios

Endereço completo da recebedora: Rua do Una, 156, bairro do Telegrafo, Belém/PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: SEGUNDO.

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 105/2002-EPOL

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento de Tomografia Computadorizada - Modelo Aura.

Valor Estimado do Contrato Originário: R\$ 73.600,00

Origem e Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, I da Lei 8.666/93.

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e PHILLIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78.

Motivo do aditamento: Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Vigência do Aditamento: 02/05/2004 a 01/05/2005.

Dotação Orçamentária: 069.1030211044552.339039.

Valor Estimado do Aditivo p/ o exercício 2004: R\$ 88.000,00

Foro: Belém.

Data da Assinatura do Aditivo: 30/04/2004.

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Nilo Alves de Almeida

Diretor Geral/EPOL

Aditivos Anteriores:

1º T.A. - 12/05/2004 - Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses

Belém, 06 de Maio de 2004.

A Comissão

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

ERRATA / 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA DE Nº 083/2004 DE 05 DE MAIO DE 2004.

ONDE SE LÊ OBJETIVO: Realizar avaliação das atividades nos programas de atendimento integral a crianças e adolescentes em situação de risco.

LEIA-SE OBJETIVO: Realizar capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sobre a Sala de Situação.

PORTARIA DE Nº 073/2004 DE 03 DE MAIO DE 2004

ONDE SE LÊ Nº DA DIÁRIA: (2,5)

LEIA-SE Nº DA DIÁRIA: (03)

ONDE SE LÊ VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00

LEIA-SE VALOR DA DIÁRIA: R\$ 370,00

PORTARIA Nº 085/2004 DO 13º CENTRO
REGIONAL DE 06 DE MAIO DE 2004.
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 003/2004, PUBLICADO EM DOENº
030184 DE 04 DE MAIO DE 2004.
REGISTRA-SE PUBLICA-SE.
ORDENADORA DE DESPESAS/13º CRPS
GILDA DIASSOUSA

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA DO 13º CENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 086/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

NOME: GILDA DIASSOUSA.
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: Nº: 269.038.302-00
MATRICULA: 0240877027
PERÍODO: 09.05.04 a 12.05.04
Nº DE DIÁRIA: (1,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 315,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Participar do II Fórum de Hepatologia da Amazônia.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 087/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

NOME: TÂNIA SUELY PISCANÇO CAMORIM.
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: Nº: 209.017.712-87
MATRICULA: 5265657011
PERÍODO: 09.05.04 a 12.05.04
Nº DE DIÁRIA: (3,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 315,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Participar do II Fórum de Hepatologia da Amazônia.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 088/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

NOME: RENATA CRISTIANE MARTINS DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: Nº: 591.194.892-34
MATRICULA: 5878837-1
PERÍODO: 09.05.04 a 12.05.04
Nº DE DIÁRIA: (3,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 315,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Participar do II Fórum de Hepatologia da Amazônia.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 089/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

NOME: RAQUEL DOSSANTOS MOREIRA.
CARGO: ODONTÓLOGA
CIC: Nº: 426.761.182-34
MATRICULA: 5482640-1
PERÍODO: 10.05.04 a 12.05.04
Nº DE DIÁRIA: (03)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Receber orientações técnicas nos diversos setores das Coordenações Estaduais, a respeito dos Projetos/Atividade trabalhados por esta Regional.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 090/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

NOME: ELIZETE DA VEIGA ANDRADE.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: Nº: 460.651.302-06
MATRICULA: 5561833-017
PERÍODO: 10.05.04 a 12.05.04
Nº DE DIÁRIA: (03)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Receber orientações técnicas nos diversos setores das Coordenações Estaduais, a respeito dos Projetos/Atividade trabalhados por esta Regional.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 091/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

NOME: MARIA LUCIALVA DE SOUZA CORREA.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: Nº: 228.937.252-87
MATRICULA: 5304610017
PERÍODO: 13.05.04 a 14.05.04
Nº DE DIÁRIA: (02)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: LIMOIEIRO DO AJURU
OBJETIVO: Realizar orientação sobre documentação, direitos e procedimentos administrativos relacionados aos servidores da SESPA e implantação da folha informatizada de frequência mensal, no Sistema da Secretaria Municipal de Saúde.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 092/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

NOME: EDSON MELO DE PINHO
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
CIC: Nº: 376.750.602-53
MATRICULA: 5482941-1
PERÍODO: 13.05.04 a 14.05.04
Nº DE DIÁRIA: (02)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: LIMOIEIRO DO AJURU
OBJETIVO: Realizar orientação sobre documentação, direitos e procedimentos administrativos relacionados aos servidores da SESPA e implantação da folha informatizada de frequência mensal, no Sistema da Secretaria Municipal de Saúde.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 093/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

NOME: ELIZETE DA VEIGA ANDRADE.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: Nº: 460.651.302-06
MATRICULA: 5561833-017

PERÍODO: 31.04.04 a 01.05.04
Nº DE DIÁRIA: (1,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 135,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: OBRAS DO PARÁ
OBJETIVO: Acompanhar e supervisionar junto com o Técnico do G.T/Convênio.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 094/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

NOME: JOSÉ MARIA PITEIRA DE CARVALHO.
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
CIC: Nº: 228.531.892-87
MATRICULA: 5108411015
PERÍODO: 31.04.04 a 01.05.04
Nº DE DIÁRIA: (1,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 135,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: OBRAS DO PARÁ
OBJETIVO: Transportar via terrestre e fluvial a equipe de Supervisão do 13º Centro Regional para o Município de Oeiras do Pará.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 095/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

NOME: MARIA DE FÁTIMA MIRANDA BATISTA.
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CIC: Nº: 381.641.082-00
MATRICULA: 5520860-015
PERÍODO: 10.05.04 a 11.05.04
Nº DE DIÁRIA: (02)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Executar acertos no Sistema SIAFEM, junto a SEPOF.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 096/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

NOME: CLENI DA DO SOCORRO MAGNO DE SOUZA.
CARGO: DACTILOGRAFO
CIC: Nº: 305.371.002-10
MATRICULA: 5562830-1
PERÍODO: 10.05.04 a 11.05.04
Nº DE DIÁRIA: (02)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Executar acertos no Sistema SIAFEM, junto a SEPOF.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 097/2004 DE 06 DE MAIO DE 2004.

NOME: OLIVALDO JOSÉ ARAÇÃO VALENTE.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: Nº: 228.934.312-91
MATRICULA: 5266475-1
PERÍODO: 10.05.04 a 11.05.04
Nº DE DIÁRIA: (02)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 180,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: Executar acertos no Sistema SIAFEM, junto a SEPOF.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

ERRATA DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 13/04

PARTES: 3º CRPS/Prefeitura Municipal de Curuçá com interveniência da SESPA
ONDE SE LÊ:
Funcional Programática: 10.125.1073.4172
LEIA-SE:
Funcional Programática: 10.125.1073.4100
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Maria de Fátima Motta Salles - Diretora do 3º CRPS

PORTARIA Nº 466 DE 14 DE ABRIL DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO as Leis Orgânicas de Saúde 8.080/90, Artigos 12 e 13 e 8.142/90, além da Portaria GM/MS 1679/2002, de 19/09/2002, que dispõe sobre a estruturação e funcionamento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST;
CONSIDERANDO que a referida Portaria vem ampliar a assistência aos trabalhadores, independente do vínculo empregatício e da forma de inserção no mercado de trabalho;
CONSIDERANDO que a implantação da RENAST vem reforçar os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde, disposto no Artigo 200 da Constituição Federal e aprofundar o processo de implementação da Atenção à Saúde do Trabalhador na rede do SUS, com base no que estabelece as Normas Operacionais de Assistência à Saúde - NOAS/01-02;
RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST Estadual, para exercer o controle social da implantação e implementação da RENAST no Estado do Pará;
PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão deverá ser de caráter consultivo/propositivo, visando à elaboração, acompanhamento e consolidação do controle social da Política Estadual de Saúde do Trabalhador, e terá como membros, representantes da (a) SECTAM, SAGRI, SESPA, SETEPS, Ministério do Trabalho e Emprego, INSS, Federações da Indústria, Agricultura e Comércio, O1 Central Sindical e O2 (dois) representantes de entidades, representativas dos trabalhadores em saúde, a serem indicados pelo Secretário Executivo de Saúde Pública.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador, terá como atribuição, o acompanhamento e a avaliação da política estadual de saúde do trabalhador, estabelecendo as estratégias das ações de vigilância em saúde, e de atenção integral aos trabalhadores, em consonância com a referência técnica de saúde do trabalhador, da Secretaria Executiva de Saúde Pública, e com as diretrizes da Política Estadual de Saúde, e normas do Conselho Estadual de Saúde.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 14 de Abril de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/04
PARTES SESPA/Hospital Regional de Tucuruí e a Empresa Clean Service Serviços Gerais Ltda.

CNPJ nº 02.428.428/0001-60

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao Hospital Regional de Tucuruí/SESPA.
VALOR: R\$ 822.249,60 (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 68.520,80 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)
MODALIDADE: Pregão nº 001/04.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30.03.04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 4535 e 4534
Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.
Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual
ORDENADOR RESPONSÁVEL: José Maria Monteiro Gonçalves - Diretor Hospital Regional de Tucuruí.
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Estrada Santana do Aurí, Lote C, Bairro do Aurí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/04

PARTES SESPA/Hospital Regional de Salinópolis e a Empresa Clean Service Serviços Gerais Ltda.

CNPJ nº 02.428.428/0001-60
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao Hospital Regional de Salinópolis/SESPA.
VALOR: R\$ 399.297,00 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 33.274,75 (trinta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão nº 001/04.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30.03.04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 4535 e 4534
Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.
Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Ana Denise da Silva Monteiro - Diretora Hospital Regional de Salinópolis.
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Estrada Santana do Aurí, Lote C, Bairro do Aurí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/04

PARTES SESPA/Hospital Regional de Conceição do Araguaia e a Empresa Clean Service Serviços Gerais Ltda.

CNPJ nº 02.428.428/0001-60
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao Hospital Regional de Conceição do Araguaia/SESPA.
VALOR: R\$ 971.880,00 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 80.990,00 (oitenta mil, novecentos e noventa reais).
MODALIDADE: Pregão nº 001/04.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30.03.04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 4535 e 4534
Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.
Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Elaine Cristina Nolêto Mendonça Oliveira - Diretora Hospital Regional de Conceição do Araguaia.
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Estrada Santana do Aurí, Lote C, Bairro do Aurí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/04

PARTES SESPA/Hospital Regional Dr. Abelardo Santos e a Empresa Clean Service Serviços Gerais Ltda.

CNPJ nº 02.428.428/0001-60
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao Hospital Regional Dr. Abelardo Santos/SESPA.
VALOR: R\$ 600.380,40 (seiscentos mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.031,70 (cinquenta mil, trinta e um reais e setenta centavos).
MODALIDADE: Pregão nº 001/04.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30.03.04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 4535 e 4534
Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.
Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcelo Pinto da Silva - Diretor do Hospital Regional Dr. Abelardo Santos.
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Estrada Santana do Aurí, Lote C, Bairro do Aurí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/04

PARTES SESPA/Hospital Regional de Cametá e a Empresa Clean Service Serviços Gerais Ltda.

CNPJ nº 02.428.428/0001-60
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao Hospital Regional de Cametá/SESPA.
VALOR: R\$ 662.193,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e três reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 55.182,75 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão nº 001/04.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30.03.04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 4535 e 4534
Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.
Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Raimundo Nonato Gaia Peres - Diretor do Hospital Regional de Cametá.
ENDEREÇO DA CONTRATADA: Estrada Santana do Aurí, Lote C, Bairro do Aurí.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/04

PARTES SESPA/1º CRPS e a Empresa R.G. Vasconcelos e Cia Ltda.
CNPJ nº 15.315.369/0001-60

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 1º CRPS/SESPA.

VALOR: R\$ 1.411.200,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cleide Mara Ferreira da Fonseca - Diretora do 1º Centro Regional de Proteção Social/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Tv. Coronel Luis Bentes, 84 - Telegrafo - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/04

PARTES SESP/7º CRPS e a Empresa R. C. Vasconcelos e Cia Ltda.

CNPJ nº 15.315.369/0001-60

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 7º CRPS/SESPA.

VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ilcioni Gomes Pereira - Diretor do 7º Centro Regional de Proteção Social/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Tv. Coronel Luis Bentes, 84 - Telegrafo - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/04

PARTES SESP/LACEN e a Empresa R. C. Vasconcelos e Cia Ltda.

CNPJ nº 15.315.369/0001-60

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao LACEN/SESPA.

VALOR: R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: José Augusto Oliveira de Melo - Diretor do LACEN/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Tv. Coronel Luis Bentes, 84 - Telegrafo - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/04

PARTES SESP/Nível Central e a Empresa E. B. Cardoso.

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao Nível Central/SESPA.

VALOR: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Saúde Pública.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rodovia Augusto Montenegro Conjunto Cohab, Gleba 1, Tv. SN-6, Rua E, nº 01 Bairro: Nova Marambaia - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/04

PARTES SESP/2º CRPS e a Empresa E. B. Cardoso.

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 2º CRPS/SESPA.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Rosa Maria de Oliveira Barros - Diretora do 2º CRPS/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rodovia Augusto Montenegro Conjunto Cohab, Gleba 1, Tv. SN-6, Rua E, nº 01 Bairro: Nova Marambaia - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/04

PARTES SESP/3º CRPS e a Empresa E. B. Cardoso.

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 3º CRPS/SESPA.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Maria de Fátima Motta Sales - Diretora do 3º CRPS/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rodovia Augusto Montenegro Conjunto Cohab, Gleba 1, Tv. SN-6, Rua E, nº 01 Bairro: Nova Marambaia - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/04

PARTES SESP/4º CRPS e a Empresa E. B. Cardoso.

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 4º CRPS/SESPA.

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: João Pedrosa Gomes - Diretor do 4º CRPS/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rodovia Augusto Montenegro Conjunto Cohab, Gleba 1, Tv. SN-6, Rua E, nº 01 Bairro: Nova Marambaia - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/04

PARTES SESP/5º CRPS e a Empresa E. B. Cardoso.

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 5º CRPS/SESPA.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Vera Nazaré Paes da Rocha - Diretora do 5º CRPS/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rodovia Augusto Montenegro Conjunto Cohab, Gleba 1, Tv. SN-6, Rua E, nº 01 Bairro: Nova Marambaia - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/04

PARTES SESP/6º CRPS e a Empresa E. B. Cardoso.

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 6º CRPS/SESPA.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Paulo Sergio Matos de Alcântara - Diretor do 6º CRPS/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rodovia Augusto Montenegro Conjunto Cohab, Gleba 1, Tv. SN-6, Rua E, nº 01 Bairro: Nova Marambaia - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/04

PARTES SESP/8º CRPS e a Empresa E. B. Cardoso.

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 8º CRPS/SESPA.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Ângela Cléia Queiroz Iketani - Diretora do 8º CRPS/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rodovia Augusto Montenegro Conjunto Cohab, Gleba 1, Tv. SN-6, Rua E, nº 01 Bairro: Nova Marambaia - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/04

PARTES SESP/9º CRPS e a Empresa E. B. Cardoso.

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 9º CRPS/SESPA.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Eliane Caldas de Miranda - Diretora do 9º CRPS/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rodovia Augusto Montenegro Conjunto Cohab, Gleba 1, Tv. SN-6, Rua E, nº 01 Bairro: Nova Marambaia - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/04

PARTES SESP/10º CRPS e a Empresa E. B. Cardoso.

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 10º CRPS/SESPA.

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Sonia Elisia Rodrigues Pena - Diretora do 10º CRPS/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rodovia Augusto Montenegro Conjunto Cohab, Gleba 1, Tv. SN-6, Rua E, nº 01 Bairro: Nova Marambaia - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/04

PARTES SESP/11º CRPS e a Empresa E. B. Cardoso.

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 11º CRPS/SESPA.

VALOR: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Daniel Henrique Ruela dos Anjos - Diretor do 11º CRPS/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rodovia Augusto Montenegro Conjunto Cohab, Gleba 1, Tv. SN-6, Rua E, nº 01 Bairro: Nova Marambaia - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/04

PARTES SESP/12º CRPS e a Empresa E. B. Cardoso.

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 12º CRPS/SESPA.

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenair Vieira de Sá - Diretor do 12º CRPS/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rodovia Augusto Montenegro Conjunto Cohab, Gleba 1, Tv. SN-6, Rua E, nº 01 Bairro: Nova Marambaia - Belém - Pará.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/04

PARTES SESP/13º CRPS e a Empresa E. B. Cardoso.

CNPJ nº 34.849.836/0001-87

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção predial e hospitalar, nas áreas internas e externas das Unidades pertencentes ao 13º CRPS/SESPA.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) global a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: Pregão nº 001/04.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30.03.04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 4535 e 4534

Natureza de Despesa: 3190-34 e 3390-37.

Fonte: 003.

Fonte de Recursos: Estadual

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Gilda Dias Souza - Diretora do 13º CRPS/SESPA.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rodovia Augusto Montenegro Conjunto Cohab, Gleba 1, Tv. SN-6, Rua E, nº 01 Bairro: Nova Marambaia - Belém - Pará.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2001

aéreas para vôos nacionais. (Publicada no DOE de 06.02.01).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa.
OBJETO DO 4º TA: Prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses de 06.05.04 a 06.07.04.

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA: Prorrogar o prazo de vigência (DOE nº 29.628 de 04.02.02).
2º TA: Prorrogar o prazo de vigência e adequar Dotação Orçamentária/2003 (DOE nº 29.883 de 12.02.03).
3º TA: Prorrogar o prazo de vigência (DOE nº 30.130 de 11.02.04).
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2001

Celebrado entre SESP/ Empresa Norte Turismo Ltda.
CNPJ nº 05.570.254/0001-69.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para vôos nacionais. (Publicada no DOE de 06.02.01).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa.
OBJETO DO 4º TA: Prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses de 06.05.04 a 06.07.04.

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA: Prorrogar o prazo de vigência (DOE nº 29.628 de 31.01.02).
2º TA: Idem e adequação Dotação Orçamentária/2003 (DOE nº 29.883 de 12.02.03).
3º TA: Prorrogar o prazo de vigência Adequação Orçamentária (DOE nº 30.130 de 11.02.04).
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2001

Celebrado entre SESP/ Empresa Universal Turismo Ltda.
CNPJ nº 63.797.328/0001-69.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para vôos nacionais. (Publicada no DOE de 06.02.01).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa.
OBJETO DO 4º TA: Prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses de 06.05.04 a 06.07.04.

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA: Prorrogar o prazo de vigência (DOE nº 29.628 de 31.01.02).
2º TA: Prorrogar o prazo de vigência e adequação orçamentária/2003 (DOE nº 29.883 de 12.02.03).
3º TA: Prorrogar o prazo de vigência adequação orçamentária/2004 (DOE nº 30.130 de 11.02.04).
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 011 DE 29/04/2004/LACEN

Nome: ERMELINDA DOS ROSÁRIOS MOUTINHO DA CRUZ

Cargo: Médica/Histopatologista

CPF: 011248702-53

Matrícula: 3186318-2

Período: 09/06 a 13/06/2004

Nº de diárias: 05 (cinco) diárias

Origem: Belém

Destino: Foz do Iguaçu/RS

Objetivo: Participar do II Congresso Intercontinental de Patologia.

JOSE AUGUSTO OLIVEIRA DE MELO

Ordenador de Despesa - UG 200120

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS / 2ª RPS

PORTARIA DE Nº 102/04 DE 06/05/04 2ª RPS

NOME MATRÍCULA CPF

LUIZ FARIAS ARAÚJO SANTANA JÚNIOR 5867185-1 175.427.902-34

SORAYA DA SILVA MOREIRA LOPES 5561426-12 266.919.202-91

PERÍODO: 10 a 14/05/2004 VALORES: 450,00

Nº DE DIÁRIAS: 5,0

DESTINO: ACARÁ

OBJETIVO: ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO

DE REFERÊNCIA DA PESSOA IDOSA (IDADE ATIVA).

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

ORDENADORA DE DESPESAS

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0232/9ª RPS DE 04/05/2004

NOME: JORGE ALUISSO COELHO COSTA

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

MATRÍCULA: 270717/2

CPF: 072.522.342-15

PERÍODO: 11 a 12/05/04

Nº DE DIÁRIAS: 1,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARA REALIZAR VISTORIA DOS POSTOS DE SAÚDE.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0233/9ª RPS DE 30/04/2004

NOME: CARLA SANOCCELLA CARDOSO BARROS

CARGO: ADMINISTRADORA

MATRÍCULA: 387.840.762-91

CPF: 387.840.762-91

PERÍODO: 10 a 14/05/04

Nº DE DIÁRIAS: 4,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARA REALIZAR TREINAMENTO SOBRE DEMONSTRAÇÃO

DE ROTINA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/DRH/SESPA/BELÉM

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0234/9ª RPS DE 04/05/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FERREIRA

CARGO: ENFERMEIRA

MATRÍCULA: 111848/1

CPF: 096.931.492-20

PERÍODO: 09 a 17/02/04

Nº DE DIÁRIAS: 8,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: ALMEIRIM

OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DO PROJETO FAMÍLIA BRASILEIRA

FORTALECIDA.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0235/9ª RPS DE 03/05/2004

NOME: MARIA LUZINETE PEREIRA DIAS

CARGO: ENFERMEIRA

MATRÍCULA: 5402638/1

CPF: 117.714.962-15

PERÍODO: 09 a 17/05/04

Nº DE DIÁRIAS: 8,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: ALMEIRIM

OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DO PROJETO FAMÍLIA BRASILEIRA

FORTALECIDA.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0236/9ª RPS DE 05/05/2004

NOME: MARY GLAUCY BRITO C. NEVES

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

MATRÍCULA: 5295009-012

CPF: 372.942.372-04

PERÍODO: 11 a 14/05/04

Nº DE DIÁRIAS: 3,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: JURUTÍ

OBJETIVO: PARA ASSESSORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0237/9ª RPS DE 05/05/2004

NOME: MARIA RAIMUNDA ESOSA FÁRIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

MATRÍCULA: 2049872-011

CPF: 055.331.392-49

PERÍODO: 11 a 14/05/04

Nº DE DIÁRIAS: 3,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: JURUTÍ

OBJETIVO: PARA ASSESSORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

ERRATA DE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0181/9ª RPS/SESPA

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 12 A 15/04/2004

LEIA-SE: PERÍODO DE 13 A 16/04/2004

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

MÊS: MAIO/2004 II PARCIAL

PORTARIA Nº 266 DE 05 MAIO DE 2004

Nome: Rosângela Maria Pirajá da Silva

Cargo: Farmacêutica-Bioquímica

Município: Belém

Nº de Diárias: 15

Período: 17/05/04 a 01/06/04

Valor: 1.350,00

Destino: Conceição do Araguaia

Objetivo: Participar como instrutora do Curso de Técnico de Laboratório

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

Unidade Administrativa: 12ª CRPS/SESPA

PORTARIA Nº 265 DE 05 MAIO DE 2004

Nome: Carmen Terezinha da Silva

Cargo: Farmacêutica-Bioquímica

Município: Belém

Nº de Diárias: 15

Período: 17/05/04 a 01/06/04

Valor: 1.350,00

Destino: Conceição do Araguaia

Objetivo: Participar como instrutora do Curso de Técnico de Laboratório

Ordenador da Despesa: Adenair Vieira de Sá

Unidade Administrativa: 12ª CRPS/SESPA

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

9ª CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

CITACÃO POR EDITAL

Por ordem do Sr. Presidente da Comissão de PAD - Processo Administrativo

Disciplinar, designada pela Portaria 431 de 05 de março de 2004, do Sr. Secretário

de Estado de Saúde Pública, fica a funcionária Maria Elizabeth Cunha Miranda,

cargo Auxiliar de Saúde, matrícula n. 5444330-16, CITADA na forma do art. 219 e

Parágrafo Único da Lei n. 5.810/94 - RJU para no prazo de 15 (quinze) dias a partir

da última publicação deste, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a

que responde, sob pena de revelia.

Ainda em conformidade com o citado dispositivo legal, ser-lhe-á dada vista aos

autos do Processo, nos dias úteis, das 8:00 às 13:30h, nesta cidade, na SESP/9ª RPS,

sito a Praça Barão de Santarém n. 130, bairro Centro.

Santarém, 05 de maio de 2004

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FERREIRA

Presidente

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3ª CRPS

PORTARIA Nº 360/3ª CRPS DE 06/05/2004

Nome: Paulo Fernando Pires Bastos

Cargo: Médico veterinário

CPF: 081160162-53

Matrícula: 0106844-012

Período: 10/05/2004 a 14/05/2004

Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Maracanã

Objetivo: Acompanhar a equipe de Zoonose do município de Maracanã nas

localidades de São Tomé e Algodão, na investigação e captura de quirópteros e

envio de amostras de encéfalos para pesquisa do vírus rábico.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 361/3ª CRPS DE 06/05/2004

Nome: Fábio Rodrigues Ferreira

Cargo: Agente de Portaria

CPF: 136148942-15

Matrícula: 721182/1

Período: 10/05/2004 a 14/05/2004

Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Maracanã

Objetivo: Acompanhar a equipe de Zoonose do município de Maracanã nas localidades de São Tomé e Algodão, na investigação e captura de quirópteros e envio de amostras de encéfalos para pesquisa do vírus rábico.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 362/3ª CRPS DE 06/05/2004

Nome: Ivo das Neves Silva

Cargo: Agente de Vigilância Sanitária

CPF: 171235002-10

Matrícula: 0118397-020

Período: 10/05/2004 a 14/05/2004

Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Maracanã

Objetivo: Acompanhar a equipe de Zoonose do município de Maracanã nas localidades de São Tomé e Algodão, na investigação e captura de quirópteros e envio de amostras de encéfalos para pesquisa do vírus rábico.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 363/3ª CRPS DE 06/05/2004

Nome: Luiz Mário dos Santos Lisboa

Cargo: 209001

CPF: 771926487-87

Matrícula: 504962

Período: 10/05/2004 a 14/05/2004

Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Concórdia do Pará

Objetivo: Executar atividades entomológicas no município de Concórdia do Pará.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 364/3ª CRPS DE 06/05/2004

Nome: José Maria Tavares Machado

Cargo: 209001

CPF: 186280602-00

Matrícula: 503428

Período: 10/05/2004 a 14/05/2004

Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Concórdia do Pará

Objetivo: Executar atividades entomológicas no município de Concórdia do Pará.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 488 DE 06 DE MAIO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003.

RESOLVE:

I - Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão 010/SESPA/2004, para Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Equipamentos Odontológicos, Eletroeletrônicos e Mobiliários, para atender as necessidades das UMS de Altamira, Portel, Santo Antonio do Tauá e Ulianópolis, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:

II - Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio LUIZ DAVID DOS SANTOS MENDES e ROSICLEIA DA SILVA SOUZA.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de Maio de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 489 DE 06 DE MAIO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003.

RESOLVE:

I - Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão 017/SESPA/2004, para Aquisição de Instrumentais Odontológicos, Cirúrgicos, Ortopédicos e Consumo Hospitalar, para atender as necessidades das UMS de Altamira e Portel desta SESP, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:

II - Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio LUIZ DAVID DOS SANTOS MENDES e ROSICLEIA DA SILVA SOUZA.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de Maio de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 490 DE 06 DE MAIO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003.

RESOLVE:

I - Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos

SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 11

RESOLVE:

I - Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão 026/SESPA/2004, para Aquisição de Material Permanente Laboratorial e Lavanderia, para atender as necessidades do Hospital de Urupá e Unidade Mista de Portel, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II - Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio LUIZ DAVID DOS SANTOS MENDES e ROSICLEIA DA SILVA SOUZA.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de Maio de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 492 DE 06 DE MAIO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003.

RESOLVE:

I - Designar como pregoeiro responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de Pregão 027/SESPA/2004, para Aquisição de Eletro-Eletrônicos, Mobiliário e Equipamentos de Informática, para Atender as Necessidades do ETSUS, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II - Pregoeiro: ADILSON JOSÉ COUTINHO DE MESQUITA e para membros da equipe de apoio LUIZ DAVID DOS SANTOS MENDES e ROSICLEIA DA SILVA SOUZA.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06 de Maio de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública.

N.º DO PREGÃO 010/SESPA/2004

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Equipamentos Odontológicos, Eletroeletrônicos e Mobiliários, para atender as necessidades das UMS de Altamira, Portel, Santo Antonio do Tauá e Ulianópolis.
DATA DA ABERTURA: 21/05/2004.

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.

LOCAL: Avenida José Bonifácio, nº 1836 - Guamá.

EDITAL: Disponível no Setor de Licitação/PREGÃO, Site a Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá.

Belém (Pa), 05 de Maio de 2004.

OPREGOEIRO

N.º DO PREGÃO 022/SESPA/2004

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Consumo Radiológico, destinado ao UMS de Altamira e Pólo Transamazônico.

DATA DA ABERTURA: 20/05/2004.

HORÁRIO: 09:30 (nove e trinta) horas.

LOCAL: Avenida José Bonifácio, nº 1836 - Guamá.

EDITAL: Disponível no Setor de Licitação/PREGÃO, Site a Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá.

Belém (Pa), 05 de Maio de 2004.

OPREGOEIRO

N.º DO PREGÃO 026/SESPA/2004

Objeto: Aquisição de Material Permanente Laboratorial e Lavanderia, para atender as necessidades do Hospital de Urupá e Unidade Mista de Portel.

DATA DA ABERTURA: 20/05/2004.

HORÁRIO: 14:30 (quatorze e trinta) horas.

LOCAL: Avenida José Bonifácio, nº 1836 - Guamá.

EDITAL: Disponível no Setor de Licitação/PREGÃO, Site a Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamá.

Belém (Pa), 05 de Maio de 2004.

OPREGOEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
AUTORIZAR

PORTARIA Nº 246/22/04/2004

NOME: SOCORRO DE NAZARE BAIA DO VALE
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 27.03.04

ASSUNTO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO), DO VENCIMENTO BASE DO CARGO, POR PRESTAR SERVIÇOS EM REGIME INTEGRAL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 07.53.04
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SESP/FRANCYLENE MONTEIRO SOUZA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DATA DA ADMISSÃO: 01.04.2004

VIGÊNCIA: 01.04.2004 A 27.09.2004

OBS: POR TER SAÍDO COM DUPLICIDADE NO DOE Nº. 30.167/07.04.2004

PARTES: SESP/ELIZETE DO SOCORRO LOPES SALGADO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DATA DA ADMISSÃO: 01.04.2004

VIGÊNCIA: 01.04.2004 A 27.09.2004

OBS: POR TER SAÍDO COM DUPLICIDADE NO DOE Nº. 30.167/07.04.2004

PARTES: SESP/EVANISSE AZEVEDO DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DATA DA ADMISSÃO: 01.04.2004

VIGÊNCIA: 01.04.2004 A 27.09.2004

OBS: POR TER SAÍDO COM DUPLICIDADE NO DOE Nº. 30.167/07.04.2004

PARTES: SESP/JOSÉ ANTONIO FARIAS

CARGO: ANTE-DEPORTARIA

DATA DA ADMISSÃO: 01.04.2004

VIGÊNCIA: 01.04.2004 A 27.09.2004

OBS: POR TER SAÍDO COM DUPLICIDADE NO DOE Nº. 30.167/07.04.2004

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR NULO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 602/2004

PARTES: SESP/FRANCISCA LEITE SOARES

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

DATA DA ADMISSÃO: 01.04.2004

VIGÊNCIA: 01.04.2004 A 27.09.2004

PUBLICADO NO DOE Nº. 30.180/28.04.2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 06.05.2004

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 285/28 DE ABRIL DE 2004

A Secretaria Executiva de Saúde Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização a que se refere o Art. 1º, da Lei Complementar nº 043 de 31 de Dezembro de 2002,

RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 28.03.2004 a 31.12.2004, os contratos dos servidores em anexo:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em 28.04.2004

REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

ANEXO DA PORTARIA Nº 285/28.04.2004

NOME	CARGO	LOTACAO
MANOEL ANTONIO COSTA DE REZENDE	MEDICO	1/CS JUIZ DE FOZ
ROBERTO ANDERSON MESQUITA FELIX	MEDICO	1/CS PEDREIRA
BIBIANE MONTEIRO DA SILVA	MEDICO	1/CS PEDREIRA
EDUARDO AUGUSTO SILVA E SOUZA	MEDICO	1/CS PEDREIRA
KATIA DE OLIVEIRA HARADA	MEDICO	1/CS PEDREIRA
MARILIA BARBOSA SANTOS SASSIM RODRIGUES	MEDICO	1/CS PEDREIRA
MARISTER PATINIA MORAES DAVID CARVALHO	MEDICO	1/CS PEDREIRA
SELMA DO SOCORRO SARAVIA NEVES	MEDICO	1/CS PEDREIRA
TEREZA CRISTINA LEAL DE LIMA	MEDICO	1/CS PEDREIRA
CARLOS VICTOR OLIVEIRA RANGOS	MEDICO	1/CS PEDREIRA/AT.PSICO SOCIAL
ANA CRISTINA MOUTINHO ATAIDE	MEDICO	1/IR ABELARDO SANTOS
CLAUDIA ROCHA CALDAS	MEDICO	1/IR ABELARDO SANTOS
EDMILSON AFRONSO ALVES COUTINHO	ASSIST.SOCIAL	1/IR ABELARDO SANTOS
JANETE LOURINHO DE SOUZA	MEDICO	1/IR ABELARDO SANTOS
JOAO BATISTA DA FONSECA FILHO	MEDICO	1/IR ABELARDO SANTOS
JOAQUIM LUIZ DE MATOS	MEDICO	1/IR ABELARDO SANTOS
JOSE LUIZ MORAES SANTOS	MEDICO	1/IR ABELARDO SANTOS
JOSE WILLIAMS ALVES DE CARVALHO	MEDICO	1/IR ABELARDO SANTOS
MARGIO ANTONIO LIMA DE QUEIROZ	MEDICO	1/IR ABELARDO SANTOS
MARCO ANTONIO LUIZ E SILVA	MEDICO	1/IR ABELARDO SANTOS
MARIO HENRIQUE LEVILLO	MEDICO	1/IR ABELARDO SANTOS
PATRICK EMERSON MENEZES II	MEDICO	1/IR ABELARDO SANTOS
ROSELENE PORTO MEDEIROS	MEDICO	1/IR ABELARDO SANTOS
SILVIO ROMERO BUARQUE DE GUSMAO	MEDICO	1/IR ABELARDO SANTOS
WALDINEY DIAS SILVA	MEDICO	1/UM DRAUG. CHAVES RODRIGUES
AILTON AMARAL MAIA FILHO	MEDICO	1/UM DRAUG. CHAVES RODRIGUES
ANTONIO CARLOS MONTEIRO LEMOS	MEDICO	1/UM DRAUG. CHAVES RODRIGUES
AUGUSTO CORREA NETO	MEDICO	1/UM DRAUG. CHAVES RODRIGUES
FRANCISLEY SAMPAIO NOBRE	MEDICO	1/UM DRAUG. CHAVES RODRIGUES
HAMILTON MARQUES DE SOUZA	MEDICO	1/UM DRAUG. CHAVES RODRIGUES
MARIA DE NAZARE MESSIAS NASCIMENTO	MEDICO	1/UM DRAUG. CHAVES RODRIGUES
OLGIMAR RIBEIRO CRISTIM	MEDICO	1/UM DRAUG. CHAVES RODRIGUES
ANA MARIA VENTURA BATISTA	MEDICO	1/UM MOSQUEIRO
DANIELLE CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	MEDICO	1/UM MOSQUEIRO
GICELY DE NAZARE LIMA PEREIRA	MEDICO	1/UM MOSQUEIRO
JOAQUIM FERNANDES PEREIRA	MEDICO	1/UM MOSQUEIRO
JADER AUGUSTO DE CASTRO SALES	MEDICO	1/UR DEMETRIO MEDRADO
JOSE MATIAS AVIZ ALVAREZ	MEDICO	1/UR DEMETRIO MEDRADO
NIVEA CONCEICAO NEVES CONTEINTE	MEDICO	1/UR PSICO SOCIAL
CARMEN ANDREA FREITAS LOPES	MEDICO	1/URE AIDS
CLAUDIO GUEDES SALGADO	MEDICO	1/URE MARCELO CANDIA
DANIELA ALVES LIMA	MEDICO	1/URE MARCELO CANDIA
EDITH SILVIA MOURA DE MOURA SOUSA	MEDICO	1/URE MARCELO CANDIA
GLEYCI RAQUEL PIRES DA SILVA	MEDICO	1/URE MARCELO CANDIA
LILIA JOELMA MENDONÇA CECILIO	MEDICO	1/URE MATERNO INFANTIL
LUCIANO DE OLIVEIRA SA	MEDICO	1/URE MATERNO INFANTIL
MILENA COELHO FERNANDES CALDATO	MEDICO	1/URE MATERNO INFANTIL
ROBSON TADACI II MORAES DE OLIVEIRA	MEDICO	1/URE MATERNO INFANTIL
DEBORAH MAIA CRISTO	MEDICO	1/URE PRESIDENTE VARGAS
JOSE GERALDO NASCIMENTO VELLOSO DA SILVA	MEDICO	1/URE PRESIDENTE VARGAS
GUSTAVO DE MORAES ROCHA	MEDICO	1/URE REDUTO
JOSE JORGE DOS SANTOS SOUZA	MEDICO	1/URE REDUTO
JULIANA BENEDITA COMES DE OLIVEIRA VIANA	MEDICO	1/URE REDUTO
PAULO DORIVAL HERMES RODRIGUES	MEDICO	1/URE REDUTO
TAIANE PONTE TABOSA	MEDICO	1/URE REDUTO
VANIA REGINA ZOGHBI COELHO	MEDICO	1/URE REDUTO
CHARLES ALVES DOS SANTOS	MEDICO	11/CSE. NOVA IPXUNA
FABIANO DE CRISTO NETILIO	MEDICO	11/CSE. NOVA IPXUNA
IVO VANCIO PANOVICI	MEDICO	11/CSE. NOVA IPXUNA
JOAO ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA	MEDICO	11/CSE. NOVA IPXUNA
RUIENS RUELA DOS ANJOS	MEDICO	11/IR TUCURUI
ANA PAULA DOS SANTOS MAGALHAES	MEDICO	11/IR TUCURUI
AUGUSTO SERGIO SANTOS DE ALMEIDA	MEDICO	11/IR TUCURUI
DANIEL DE JESUS MONTEIRO	MEDICO	11/IR TUCURUI
DANIEL DOS SANTOS PINHEIRO	MEDICO	11/IR TUCURUI
ELIANE DO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO	MEDICO	11/IR TUCURUI
FERNANDO ANTONIO KORA YASHI REIS	MEDICO	11/IR TUCURUI
FRANCISCO REGIS BRAGA DOS SANTOS	MEDICO	11/IR TUCURUI
MARCELO MARQUES BORGES LEAL	MEDICO	11/IR TUCURUI
JOSE ANTONIO BRITO DOS SANTOS	MEDICO	11/IR TUCURUI
JOSE DANIEL ANDRION FARIAS	MEDICO	11/IR TUCURUI
JOSE FRANCISCO ALVES DE ANDRADE	MEDICO	11/IR TUCURUI
JOSE MARIA CRUZ DE MORAES JUNIOR	MEDICO	11/IR TUCURUI
KATIA EDILENE VIEIRA DOS ANJOS	MEDICO	11/IR TUCURUI
LINDENBERG LUIZ CALDAS DA SILVA	MEDICO	11/IR TUCURUI
MORA MAYNEIRA DE MELO	MEDICO	11/IR TUCURUI
OSCAR EDUARDO VALDIVIA ROMERO	MEDICO	11/IR TUCURUI
SUZANA APARECIDA LOBATO SALGUEIRO	MEDICO	11/IR TUCURUI
ALISON BORGES DE SOUZA	AS	11°CSMARABÁ
ALDENIRA MENDES DE ARAUJO COSTA	AS	11°CSMARABÁ
ALEX TEIXEIRA DE JESUS	TPC/MICRO	11°CSMARABÁ
ALINE LIMA BARROSO	TPC/MICRO	11°CSMARABÁ
ANDRE SANTA BRIGIDA	AS	11°CSMARABÁ
ANGELA CRISTINA DAMASCENO LIMA	AS	11°CSMARABÁ
ANTONIO UILSON DE SOUZA	AS	11°CSMARABÁ
BIANCA FERNANDES RIBEIRO	AS	11°CSMARABÁ
CARLITO DA SILVA BARROS	AS	11°CSMARABÁ

CLAUDIO DELMONDESCAVALCANTE	AS	11°CSMARABÁ
DANIELE KETTE SALOMAO DA SILVA	AS	11°CSMARABÁ
DARLAN PROTASSIOLAGO	TPC/MICRO	11°CSMARABÁ
DORIAN SANTOS PEREIRA	AS	11°CSMARABÁ
EDILENE CRISTINA DA SILVA BAIA	TPC/MICRO	11°CSMARABÁ
EDIVAN PEREIRA DOS ANJOS	AS	11°CSMARABÁ
EDSON ARLEY FURTADO DA COSTA	AS	11°CSMARABÁ
EISEQUIEL ALVES DE SOUZA	AS	11°CSMARABÁ
EMERSON CANTANHEDE SILVA	AS	11°CSMARABÁ
ERINILSON GONCALVES BUARRIAS	AS	11°CSMARABÁ
EVERALDO DOS SANTOS MEIRELES	AS	11°CSMARABÁ
GENILSON PEREIRA MACIEL	AS	11°CSMARABÁ
GILSON ALVES DE OLIVEIRA	TPC/MICRO	11°CSMARABÁ
ILANCO BRITO DOS SANTOS	AS	11°CSMARABÁ
ILIANA FERREIRA SILVA	AS	11°CSMARABÁ
JAMILENE DOS SANTOS LIMA	AS	11°CSMARABÁ
JANETE CAMPOS OLIVEIRA	TPC/MICRO	11°CSMARABÁ
JANILDO HUMZ BAHIA	AS	11°CSMARABÁ
JOAO RIBEIRO DE MATOS	AS	11°CSMARABÁ
JOEL MORAES	AS	11°CSMARABÁ
JOSENIKA MONTE ALVES	AS	11°CSMARABÁ
KLEITON MENDES RODRIGUES	AS	11°CSMARABÁ
LUCIANA LOPES RIBEIRO	AS	11°CSMARABÁ
LUIZ GUILHERME DA SILVA ARAUJO	AS	11°CSMARABÁ
MARIA LIMA SOUSA	AS	11°CSMARABÁ
MARIA RAMUNDA CAVES SANTOS	TPC/MICRO	11°CSMARABÁ
MARILENE RODRIGUEZ DA SILVA	AS	11°CSMARABÁ
MELAV DE SOUZA SANTOS	AS	11°CSMARABÁ
NILTON GOMES DE MORAES	AS	11°CSMARABÁ
PAULO ANTONIO LIMA ARAUJO	AS	11°CSMARABÁ
RAMUNDO OLIVEIRA CARVALHO	AS	11°CSMARABÁ
RAMUNDO SOARES MATIAS	AS	11°CSMARABÁ
REINALDO GONCALVES CARDOSO	AS	11°CSMARABÁ
RENEILSON FRANCO MARACAIPE	TPC/MICRO	11°CSMARABÁ
RENILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA	AS	11°CSMARABÁ
ROBSON LOPES RIBEIRO	AS	11°CSMARABÁ
RONE GLESESI SILVA SANTOS	TPC/MICRO	11°CSMARABÁ
SHIVLEY LIMA ALVES	AS	11°CSMARABÁ
SILVANA DA SILVA BRAGA	TPC/MICRO	11°CSMARABÁ
VANGELA VITELA MENDES	TPC/MICRO	11°CSMARABÁ
VILMO LIMA ALVES	AS	11°CSMARABÁ
WANDILZA DE JESUS MELO	TPC/MICRO	11°CSMARABÁ
WERMESON GALVAO DE ARAUJO	TPC/MICRO	11°CSMARABÁ
ALBENIZ MARTINS E SILVA	MEDICO	11/IR CAMETA
ANTONIO DO SOCORRO DA SILVA MORAES	MEDICO	11/IR CAMETA
ARACELI MARIA FALCAO PEREIRA	MEDICO	11/IR CAMETA
DANIELA NOURA JALLAGEAS	MEDICO	11/IR CAMETA
FATIMA RAMOS DE OLIVEIRA MARTINS	MEDICO	11/IR CAMETA
JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	MEDICO	11/IR CAMETA
KOMUALDO EYTHI SHIBATA	MEDICO	11/IR CAMETA
KATSON CARVALHO ARAUJO	MEDICO	4/IR SALINOPOLIS
DOMINGOS SAO ROBERTO VIZEU LIMA	MEDICO	4/IR SALINOPOLIS
JOSE LINS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO	MEDICO	4/IR SALINOPOLIS
MARY LUCY PEREIRA AZEVEDO	MEDICO	4/IR SALINOPOLIS
PEDRO MARCELO ROSA DOS REIS JUNIOR	MEDICO	4/IR SALINOPOLIS
GUILHERME MESQUITA DA ROCHA	MEDICO	6/UM BARCARENA
RAMUNDO OLIVEIRA BRANDAO	MEDICO	6/UM BARCARENA
ARTUR SANTO DO CARMO	MEDICO	8/CS MELGAÇO
MARIA CRISTINA CELEIRA DE LIMA	MEDICO	LABORATORIO CENTRAL
MARIALVA TEREZA FERREIRA DE ARAUJO	MEDICO	LABORATORIO CENTRAL
ERMEILINDA DO ROSARIO MOUTINHO DA CRUZ	MEDICO	LABORATORIO CENTRAL

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em 28.04.2004.

REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE

Secretaria Executiva de Saúde Pública, em exercício

PORTARIA Nº 1.175 DE 6 DE MAIO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA

C.I.C. 029.072.672-72

CARGO: ODONTOLOGO

LOTACAO: PRIMEIRA REGIAO DE SAUDE

N.º 20 VALOR: R\$384,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: DISTRITO FEDERAL

OBJETIVO: PARTICIPAR EM BRASÍLIA, DO ENCONTRO DOS

COORDENADORES ESTADUAIS DE SAÚDE BUCAL

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 1.176 DE 6 DE MAIO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAUJO

C.I.C. 251.846.282-15

CARGO: ADVOGADO

LOTACAO: GABINETE

N.º 40 VALOR: R\$768,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: DISTRITO FEDERAL

OBJETIVO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "OS CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS E O SEU GERENCIAMENTO PELA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM BRASÍLIA-DF.

MARIA DE NAZARE BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 1.177 DE 6 DE MAIO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LUCIENE MARIA MACHADO DE CARVALHO GUIMAR

C.I.C. 116.285.532-00

CARGO: ADVOGADO

LOTACAO: DEP. DE ADM. DE SERVICOS

N.º 40 VALOR: R\$768,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: DISTRITO FEDERAL

OBJETIVO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "OS CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS E O SEU GERENCIAMENTO PELA

ADMINISTRATIVOS E O SEU GERENCIAMENTO PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM BRASÍLIA-DF.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 1.179 DE 6 DE MAIO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME MARCELA MARIA DE SOUZA PIANCHÃO

C.I.C. 155.320.382-87

CARGO: ADMINISTRADOR

LOTACAO: GABINETE

N 40 VALOR: R\$ 768,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: DISTRITO FEDERAL

OBJETIVO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "OS CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS E O SEU GERENCIAMENTO PELA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM BRASÍLIA-DF.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.180 DE 6 DE MAIO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME MARA DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS

C.I.C. 247.893.992-49

CARGO: ADVOGADO

LOTACAO: GABINETE

N 40 VALOR: R\$ 768,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: DISTRITO FEDERAL

OBJETIVO: PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "OS CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS E O SEU GERENCIAMENTO PELA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM BRASÍLIA-DF.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.181 DE 26 DE ABRIL DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME JOAO AMERICO LOBATO TORRES

C.I.C. 002.972.242-04

CARGO: TEC. NA AREA DE SAUDE PUB.

LOTACAO: DIV. CONTROLE DE ALIMENTOS

N 50 VALOR: R\$ 450,00

DIARIAS

FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: BRAGANÇA

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE APOIO A AVALIAÇÃO E GESTÃO

MUNICIPAL NOS MUNICÍPIOS DE BRAGANÇA,

SALINÓPOLIS E CAPANEMA.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.182 DE 3 DE MAIO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME ARNALDO DA SILVA FAYAL

C.I.C. 146.396.292-49

CARGO: MEDICO

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N 30 VALOR: R\$ 270,00

DIARIAS

FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SANTAREM

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DO

LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA NA ÁREA DE

ABRANGÊNCIA DA 9ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.183 DE 3 DE MAIO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME ROBERTO FIGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

C.I.C. 661.857.932-53

CARGO: OUTROS CARGOS

LOTACAO: DIRETORIA TECNICA

N 30 VALOR: R\$ 270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SANTAREM

OBJETIVO: REALIZAR APOIO E ACOMPANHAMENTO AO

MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA A CRIAÇÃO DO PÓLO DE EDUCAÇÃO

PERMANENTE NA REGIÃO DO

TAPAJÓS-SANTAREM.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.184 DE 4 DE MAIO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME BERNARDO DA SILVA CARDOSO

C.I.C. 081.065.092-49

CARGO: MEDICO

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N 40 VALOR: R\$ 360,00

DIARIAS

FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CAPANEMA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO AOS PROGRAMAS DE

CONTROLE DA MALÁRIA E DENGUE NOS MUNICÍPIOS

DE ABRANGÊNCIA DA 4ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.185 DE 4 DE MAIO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME WALDIR DESOUSA MIRANDA

C.I.C. 004.216.342-00

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N 40 VALOR: R\$ 360,00

DIARIAS

FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CAPANEMA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO AOS PROGRAMAS DE

CONTROLE DA MALÁRIA E DENGUE NOS MUNICÍPIOS

DE ABRANGÊNCIA DA 4ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.186 DE 4 DE MAIO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME JOÃO ALVES DA SILVEIRA

C.I.C. 054.778.832-00

CARGO: MOTORISTA

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N 40 VALOR: R\$ 360,00

DIARIAS

FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CAPANEMA

OBJETIVO: TRANSPORTAR TÉCNICOS QUE IRÃO REALIZAR

SUPERVISÃO AOS PROGRAMAS DE CONTROLE DA

MALÁRIA E DENGUE NOS MUNICÍPIOS DE

ABRANGÊNCIA DA 4ª RPS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.187 DE 6 DE MAIO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME ANA MARLY OLIVEIRA FERREIRA

C.I.C. 429.746.902-20

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTACAO: DIRETORIA TECNICA

N 30 VALOR: R\$ 270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MARABÁ

OBJETIVO: SUPERVISÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE

CONTROLE

DO TABAGISMO E OUTROS FATORES DE RISCO DE

CÂNCER NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA N. 1.188 DE 22 DE ABRIL DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME ELIZABETE ELIANA LOBATO CORDEIRO

C.I.C. 093.664.152-53

CARGO: ADMINISTRADOR

LOTACAO: DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA

N 30 VALOR: R\$ 180,00

DIARIAS

FONTE FES-SUS/FUNDO A FUNDO

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MARABÁ

OBJETIVO: REALIZAR APOIO BÁSICO PARA CRIAÇÃO DO PÓLO DE

EDUCAÇÃO PERMANENTE NA REGIÃO DOS

CARAJÁS-MARABÁ.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

7ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929-0001/17

PORTARIA N. 0186 / 7ª RPS de 05/05/ 2004

NOME: LAUDEMIRO VIEIRA LOPES.

CARGO: Agente de portaria.

MATRÍCULA N.º 5294312-010 C.I.C. 425.596.502-15

N.º DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 14/05/04 a 16/05/04

ORIGEM: Belém DESTINO: Ponta de Pedras.

OBJETIVO: Realizar Avaliação do Sistema SINAN (Sistema de Notificação de

Agravos) e Reunião com os Operadores do Sistema e os Técnicos que coordenam

as ações de epidemiologia no Município, para Agilização da transferência de

Informações para a Regional.

ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA N.º 087 / 7ª RPS de 05/05/04

NOME: MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE LIMA.

CARGO: VETERINÁRIA

MATRÍCULA N.º 0108880/1 C.I.C. 059.160.702-68

N.º DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 17/05/04 a 19/05/04

ORIGEM: Belém DESTINO: Muana.

OBJETIVO: Realizar Inspeção Sanitária para Renovação de Licença de Palmiteira.

ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA N.º 0188 / 7ª RPS de 05/05/ 2004

NOME: RUI ANTÔNIO MACEDO NERY.

CARGO: Químico

MATRÍCULA N.º 5446791/010 C.I.C. 121.892.192-72

N.º DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 18/05/04 a 20/05/04

ORIGEM: Belém DESTINO: São Sebastião da Boa Vista.

OBJETIVO: Realizar Ações de Vigilância Sanitária em Média e Alta Complexidade.

ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA N.º 0189 / 7ª RPS de 05/05/ 2004

NOME: LAUDEMIRO VIEIRA LOPES.

CARGO: Agente de portaria.

MATRÍCULA N.º 5294312-010 C.I.C. 425.596.502-15

N.º DE DIÁRIAS: 05 (Cinco) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)

PERÍODO: 24/05/04 a 28/05/04

ORIGEM: Belém DESTINO: Santa Cruz do Arari.

OBJETIVO: Realizar Avaliação do Sistema SINAN (Sistema de Notificação de

Agravos) e Reunião com os Operadores do Sistema e os Técnicos que coordenam

as ações de epidemiologia no Município, para Agilização da transferência de

Informações para a Regional.

ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA N.º 090 / 7ª RPS de 05/05/04

NOME: MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE LIMA.

CARGO: VETERINÁRIA

MATRÍCULA N.º 0108880/1 C.I.C. 059.160.702-68

N.º DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 24/05/04 a 26/05/04

ORIGEM: Belém DESTINO: São Sebastião da Boa Vista.

OBJETIVO: Realizar Inspeção Sanitária para Renovação de Licença de Palmiteira.

ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA N.º 0191 / 7ª RPS de 05/05/ 2004

NOME: LAUDOMIRO VIEIRA LOPES.

CARGO: Agente de portaria.

MATRÍCULA N.º 5294312-010 C.I.C. 425.596.502-15

N.º DE DIÁRIAS: 03 (três) diárias

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais)

PERÍODO: 18/05/04 a 20/05/04

ORIGEM: Belém DESTINO: Salvaterra.

OBJETIVO: Realizar Avaliação do Sistema SINAN (Sistema de Notificação de

Agravos) e Reunião com os Operadores do Sistema e os Técnicos que coordenam

as ações de epidemiologia no Município, para Agilização da transferência de

Informações para a Regional.

ORDENADOR DE DESPESA : Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA N.213/6ª RPS DE 05 DE MAIO DE 2004.

NOME: IVO JOSE MACEDO MARTINS

CARGO: Médico Veterinário

LOTACAO: 6ª RPS

CPF: 036.406.472/20

NDIARIAS: 1,5 (uma e meia)

Período: 10 a 11/05/2004

Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri

Objetivo: Realizar serviços de Cadastro de Unidade de Saúde

Ordenador de Despesas: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

PORTARIA N.214/6ª RPS DE 05 DE MAIO DE 2004.

NOME: DIONISIO ALCANTARA DOSSANTOS

CARGO: Agente de VISA

LOTACAO: 6ª RPS

CPF: 306.982.782/91

NDIARIAS: 1,5 (uma e meia)

Período: 10 a 11/05/2004

Origem: Barcarena Destino: Igarapé-Miri

Objetivo: Realizar serviços de Cadastro de Unidade de Saúde

Ordenador de Despesas: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

RESUMO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

5ª CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 013/ 05/05/2004

NOME: MARIA ANTONIA GOMES GONZAGA

CPF: 132731 832 68

DESCRIÇÃO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

VALOR: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

ELEMENTO: 3390-30 - 1.300,00

3390-36 - 1.000,00

PTRES: 901614

FONTE: 003

PRazo DE APLICAÇÃO: 30 DIAS

OBJETIVO: APOIO A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO DE REFERÊNCIA NO

MUNIC. NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA

ORDENADORA DE DESPESAS 5ª CRS

PORTARIA N.º 014/ 05/05/2004

NOME: MARGARIDA MARIA BORGES DO AMARAL

CPF: 116 020 402 06

DESCRIÇÃO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

VALOR: 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)

ELEMENTO:

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA DO
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIALSECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

ERRATA:

PORTARIA Nº 0679/04 - SETEPS, DE 13/04/04
Publicada no D.O.E. nº 30.186/04 do dia 06.05.04ONDE SE LÊ:
DISTRITO DE MOSQUEIRO
LEIA-SE:
DISTRITO DE OUTEIROPORTARIA Nº 0635/04 - SETEPS, DE 01/04/04
Publicada no D.O.E. nº 30.186/04 do dia 06.05.04ONDE SE LÊ:
Período de 13.04.04 a 07.05.04
LEIA-SE:

Período de 22.04.04 a 14.05.04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E CONTRATO
2º TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 057/03Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços relacionados a execução das Ações de Qualificação Social e Profissional ao Exercício Financeiro de 2003/ PSCV. Valor do contrato Original: R\$ 151.200,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia - Escola Salesiana do Trabalho
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo Nº 057/03
Vigência do Aditamento: 06.05.04 a 30.09.04
Foro: Belém
Data da Assinatura: 06.05.04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Aditivos Anteriores:
1º T.A. - 02.02.04

CONVÊNIO Nº 126/04

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Movimento República de Emaús.
Objeto: Repasse de recursos financeiros pela CONCEDENTE à CONVENIENTE para custeio das despesas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
Vigência: 06.05.04, à 05.05.05
Valor: R\$ 267.120,00
Dotação Orçamentária: 23.101.08.422.10994129 Elemento de Despesa 335043
Fonte 001
Foro: Belém
Data da Assinatura: 06.05.04
Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Responsável pela Entidade: RAIMUNDA DAS GRAÇAS BORGES TRAPASSO
Endereço: Tr. Padre Eutiquio nº 2742 Bairro - Condon

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
RESULTADO DE LICITAÇÃOÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 17/04
FIRMA VENCEDORA: Henryl Transportes Ltda - R\$62.987,20
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira FilhoRESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/04
FIRMA VENCEDORA: FEMAC GEOSOLO ENGENHARIA LTDA - R\$293.940,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho
Belém, 06 de Maio de 2004.
Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 182/2004 DE 29/04/2004
Onde se LÊ: CPF: 026.028.502-25
Leia-se: CPF: 126.028.502-25
Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 190/2004 - ARCON/CAD
Excluir dos efeitos da Portaria nº 252/2003 - ARCON/CAD de 19/09/2003 o servidor Paulo Sérgio Paiva Régio, matrícula nº 5705428, designado para exercer as atividades de Agente Público de Controle Interno desta Agência.
Ronaldo Barata
Diretor GeralEXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 8º
Nº DO CONTRATO: 07/2000.Objeto do Contrato: Prestações de serviços inerentes a uma Agência de propaganda. Valor do Contrato Original: R\$ 51.455,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 001/99.
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos / Mendes Publicidade Ltda.
Objeto e justificativa de aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente termo aditivo com o objetivo de retificar a cláusula décima primeira do instrumento original, prorrogando o prazo de vigência por mais (01) um ano, a iniciar em 29.04.2004 e encerrar em 28.04.2005, conforme despacho exarado pelo Coordenador Administrativo da Arcon, por conveniência administrativa.
Data da Assinatura: 28.04.2004.
Ordenador Responsável: Ronaldo Barata.
1º T.A. - Alterar a dotação orçamentária: 23.11.2000
2º T.A. - Alterar a dotação orçamentária: 16.02.2001
3º T.A. - Prorrogação de prazo: 04.05.2001.
4º T.A. - Alterar a dotação orçamentária: 28.01.2002.
5º T.A. - Prorrogação de prazo: 05.05.2002.
6º T.A. - Prorrogação de prazo: 28.04.2003.
7º T.A. - Respaldo o exercício de 2004 - 09.02.2004.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 06/2004Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 02/2003
Partes: COHAB/PA x Elógica Processamento de Dados S/A;
Objeto: Cessão de Direito de Uso de Software destinado ao Processamento de Dados do Sistema de Administração de Créditos Imobiliários e impressão de carnê mensal da COHAB, referente ao SFFH;
Vigência: 30.04.2004 a 30.04.2005;
Valor Estimado: R\$ 214.883,40 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos);
Dotação Orçamentária: 16.482.0129.4027
Fonte de recurso: 001 - Natureza de Despesa: 33.90.39
Foro: Belém-PA;
Data da Assinatura: 30.04.2004
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento
Endereço do Contratado: Rua Dr. João Tavares de Moura nº 57/99 - Bairro de Peixinhos - Olinda/PE - Cep: 53.230-290ERRATA - LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO
Nº TOMADA DE PREÇO: 03/2004Objeto: Execução de obras de Recuperação e Ampliação da Rede de Drenagem de Águas Pluviais do Residencial ARIRI/BOLONHA, no trecho compreendido entre a Travessa 30 e a Rua Esperantista, localizado no Município de Belém, neste Estado.
Data da Publicação: 29.04.2004
Onde se lê: Data da Abertura: 14 de maio de 2004
Leia-se: Data da Abertura: 17 de maio de 2004
Data Assinatura: 28.04.2004
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICASSECRETÁRIO: OLÍMPIO YUGO OHNISHI
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE nº 30.138 de 26.02.047º (SEITMO) TERMO ADITIVO
ORDEN DE SERVIÇO Nº 58/02
CONVITE Nº 058/02

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CÍRCULO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 83.330.902/0001-13.

ONDE SE LÊ: TERMO FINAL - 23.04.04

LEIA-SE: TERMO FINAL - 21.08.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
EXTRATO DE CESSÃO COM SUB-ROGAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2001 - NLC/SEOPPARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 (CEDENTE) x COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB - CNPJ Nº 04.884.055/0001-16 (CESSIONÁRIA)
OBJETO DO CONTRATO: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO EVOLUTIVA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS CONTRATANTES DE PROJETOS E OBRAS (SEOP, SETRAN, COSANPA E COHAB).
TERMO INICIAL: 10.01.03
TERMO FINAL: 10.01.05
DATA DA ASSINATURA: 29.04.04.
FORO: BELÉM.

AVISOS DE TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2004 - NLC/SEOP
OBJETO: REFORMA, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECCIONAL URBANA EM TUCURUÍ/PA
DATA DA ABERTURA: 02.06.04
HORÁRIO: 09:00 HS
LOCAL: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - AUDITÓRIO-ANDAR TÉRREO, TRAV. DO CHACO, 2158.
VALOR: NA COPIADORA
FONTE DE RECURSOS: 001
DATA DA ASSINATURA: 07.05.04ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA, NA PORTARIA DA SEOP E, PARA AQUISIÇÃO, NA STAR COMERCIAL - TV. DAS MERCEDES Nº 227, ENTRE 25 DE SETEMBRO E ALMIRANTE BARROSO. FONE: (0**91) 226-4306.

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2004 - NLC/SEOP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL DE MOCAJUBA/PA
DATA DA ABERTURA: 01.06.04
HORÁRIO: 09:00 HS
LOCAL: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - AUDITÓRIO-ANDAR TÉRREO, TRAV. DO CHACO, 2158.
VALOR: NA COPIADORA
FONTE DE RECURSOS: 001
DATA DA ASSINATURA: 07.05.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA, NA PORTARIA DA SEOP E, PARA AQUISIÇÃO, NA STAR COMERCIAL - TV. DAS MERCEDES Nº 227, ENTRE 25 DE SETEMBRO E ALMIRANTE BARROSO. FONE: (0**91) 226-4306.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 05 / 2004
CONTRATO Nº 11 / 2003.Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação da Rodovia PA-151, no trecho Entroncamento da PA-252/Baião e Sub-Trecho: Entroncamento da PA-252/ Rio Igarapé Miri/Rio Merú (Lote I), com extensão de 49,24 Km, sob jurisdição do 4º. Núcleo Regional, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital.
Valor do Contrato: R\$ 24.806.915,43
Modalidade: Concorrência nº. 008 / 2003
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / AMETA - A. M. ENGENHARIA TERRAPLENAGEM LTDA - C.G.C. - 04.101.986/0001-47.
Objeto e justificativa do Aditamento: Acréscimo de serviço
Valor do Aditamento: R\$ 1.911.560,40 (Hum Milhão, Novecentos e Onze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).
Aditivos anteriores: Termo de Sub-Rogação e Transferência de Direitos e Obrigações para a Empresa CFA - Construções e Comércio Ltda., no valor de R\$ 39.797.760,74 (publicado 12/11/2003); Termo de Sub-Rogação e Transferência de Direitos e Obrigações para a Empresa Via Pará Construtora Ltda., no valor de R\$ 4.901.239,47 (publicado 12/11/2003).
Data: 03 / 05 / 2004
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes,
Foro: Belém/PA.EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 06 / 2004
CONTRATO Nº 11 / 2003.Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação da Rodovia PA-151, no trecho Entroncamento da PA-252/Baião, Sub-Trecho Entroncamento da PA-252/Rio Igarapé Miri/Rio Merú, com extensão no Sub-Trecho A - 12,232 Km (Estaca 611 + 12,00 mts à Estaca 1.223 + 4,00 mts), Sub-Trecho B - 7,464 Km (Estaca 1.902 + 4,00 mts à Estaca 2.275 + 8,00 mts).
Valor do Contrato: R\$ 24.806.915,43
Modalidade: Concorrência nº. 008 / 2003
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CFA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. C.G.C. - 83.318.022/0001-21.
Objeto e justificativa do Aditamento: Acréscimo de serviço
Valor do Aditamento: R\$ 1.304.341,86 (Hum Milhão, Trezentos e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Oitenta e Seis Centavos).
Aditivos anteriores: Não tem.
Data: 03 / 05 / 2004
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes,
Foro: Belém/PA.EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 07 / 2004
CONTRATO Nº 11 / 2003.Objeto do Contrato: Execução dos serviços de Pavimentação da Rodovia PA-151, no trecho Entroncamento da PA-252/Baião, Sub-Trecho Entroncamento da PA-252/Rio Igarapé Miri/Rio Merú, com extensão no Sub-Trecho A - 6,116 Km (Estaca 1.223 + 4,00 mts à Estaca 1.529), Sub-Trecho B - 3,732 Km (Estaca 2.283 + 8,00 mts à Estaca 2.470).
Valor do Contrato: R\$ 24.806.915,43
Modalidade: Concorrência nº. 008 / 2003
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA. C.G.C. - 02.995.881/0001-53.
Objeto e justificativa do Aditamento: Acréscimo de serviço
Valor do Aditamento: R\$ 1.038.267,01 (Hum Milhão, Trinta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Um Centavo).
Aditivos anteriores: Não tem.
Data: 03 / 05 / 2004
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes,
Foro: Belém/PA.EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA AJUR 09 / 2004
PROCESSO: 2003 / 275643
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2003Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RÓDOTERRA LTDA - C.G.C. - 83.933.945/0001-93.
Objeto do Contrato: Serviços de Operação de 02 (duas) Patrulhas Mecanizadas, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital.
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: R\$ 856.926,00 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais).
Dotação Orçamentária: Evento: 400091; UO: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1003.1612.0000; Fonte: 001000000; Natureza da Despesa: 449051, conforme Nota de Empenho nº. 2004NE00906, datada de 13/04/2004, no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), ficando o restante no valor de R\$ 656.926,00 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais), para ser empenhado posteriormente.
Foro: Comarca de Belém
Data: 28 / 04 / 2004
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ****- IPAEP -****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPAEP.**CONTRATADO:** LIDÉKSON FERREIRA DA COSTA,**OBJETO:** Prestação de serviços para atender necessidade temporária de
excepcional interesse público.**PRazo:** 02 (dois) meses, com início no dia 01 de setembro de 2003 e término
em 31 de outubro 2003, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.**REMUNERAÇÃO:** R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**REAJUSTE:** Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores
do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo
3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.01 - Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.

01.122.125.2903 - Administração de Recursos Humanos.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.9.0.04 - Contratação por tempo Determinado - Pessoal

Civil.

Belém (PA), 01 de setembro de 2003.

Deputada ELZA MIRANDA

Presidente

LIDÉKSON FERREIRA DA COSTA

OBS:

Republicar em função de ter sido publicado incorreto no diário oficial no dia 06.02.04

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ - IPAEP e LIDÉKSON FERREIRA DA COSTA**OBJETO:** Resolvem as partes DISTRATAR, a partir de 31/10/2003, as cláusulas e
condições pactuadas através do Contrato Administrativo de Servidor Temporário
assinado em 01/09/2003.

Deputada ELZA MIRANDA

Presidente

Contratante

Lidékson Ferreira da Costa

Contratado

ASSEMBLÉIA

EXTRATO DE CONTRATO**Nº CONTRATO:** 10/04**Modalidade de Licitação:** Convite 002/04-CPL-ALEPA.**Partes:** Assembleia Legislativa do Estado do Pará e CCJ Sousa Serviços Gráficos

Ltda.

Objeto: Contratação de Serviços Gráficos para este Poder**Vigência:** início 28/04/04 e término 28/10/04**Valor:** R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**Dotação Orçamentária:**

01-

101-

0113111544-26-

3000-

3300-

3390-39

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Implementação das Ações de Publicidade

Despesas Correntes

Outras Despesas Correntes

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Próprio.**Foro:** Belém-Pará**Data da Assinatura:** 28/04/04**Ordenador Responsável:** Deputado Mário Couto Filho**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO****CITAÇÃO - 073 / 2004**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo
assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do
presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no
"Diário Oficial do Estado", o Sr. GERALDO FRANCISCO DE MORAES, Prefeito,
a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa
nos autos do Processo nº. 2002/52324-3, que trata da prestação de contas da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em face do
Convênio SEPLAN nº 215/2000, assinado em 14.06.2000.

Belém, 27 de abril de 2004.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

(SESSÃO DE 06.04.2004)**ACÓRDÃO Nº 35.689****Assunto:** Prestações de Contas**Processo nº:** 2002/52637-6**Origem:** Prefeitura Municipal de Terra Santa - Convênio SEPLAN nº 151/2001**Responsável:** Sr. Adalberto Cavalcante Anequino, Prefeito**Processo nº:** 2000/50381-0**Origem:** Associação Cultural e Beneficente de Marapanim - Convênio FCPIN**nº:** 021/2002**Responsável:** Sr. Alcemir Paixão da Costa Palheta, Presidente**Relator:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**Decisão:** Julgar regulares as prestações de contas.**PORTARIAS DIVERSAS**

Conceder à servidora Claudia Maria Lago Porto, Técnico Auxiliar de Controle
Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100327, 30 (trinta) dias de
licença prêmio, referente ao triênio de 02-03-2000/2003; nos termos do art. 98 da Lei
nº 5.810/94, no período de 11-05 a 09-06-2004, considerando a solicitação da
interessada através de documento protocolado sob nº 2004/03035-0. - Portaria nº

19.666 de 30-4-2004; Conceder ao servidor Edivaldo Coelho Lucena, Agente Auxiliar
de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100151, 5 (cinco)
dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei
nº 5.810/94, no período de 15 a 19-04-2004, considerando os termos do Laudo
Médico do TCE nº 084, de 28-04-2004. - Portaria nº 19.667 de 30-4-2004; Admitir, em
caráter temporário, pelo prazo de 6 (seis) meses, no período de 3 de maio de 2004 a
3 de novembro de 2004, José Paulo de Almeida Ferreira, para desempenhar atividades
de nível médio, correspondentes às de Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-
ATI-405 Classe A, Nível 1 com as despesas na seguinte dotação orçamentária: 3190.04,
considerando o art. 37, inciso IX, da CF/88 e art. 36 da Constituição Estadual; Lei
Complementar nº 07, de 25/09/1991. - Portaria nº 19.674 de 3-5-2004; Conceder
ao servidor José Maria Marinho da Mota, Técnico Auxiliar de Controle Externo
TCE-ATI-405, Classe C, Nível 3, matrícula nº 0178370, 30 (trinta) dias de licença em
prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83 da Lei nº 5.810/94, no
período de 20-04 a 19-5-2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE
nº 086 de 28-4-2004. - Portaria nº 19.668 de 30-4-2004; Conceder ao servidor José
Maria Amaral Caivo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível
2, matrícula nº 0178721, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos
termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 12 a 26-4-2004, considerando
os termos do Laudo Médico do TCE nº 80, de 22-4-2004. - Portaria nº 19.670 de 30-
4-2004; Conceder ao servidor Paulo Sérgio Santos Melo, Analista Auxiliar de Controle
Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179310, 10 (dez) dias de
licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no
período de 20 a 29-4-2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº
83, de 28-4-2004. - Portaria nº 19.671 de 30-4-2004; Conceder ao servidor Newton
Colares Cohen, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1,
matrícula nº 0100119, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos
do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 19 a 20-4-2004, considerando os
termos do Laudo Médico do TCE nº 85, de 28-4-2004. - Portaria nº 19.672 de 30-
4-2004; Conceder à servidora Ana Maria da Motta Garcia, Assistente de Direção
TCE-CPC-200 NM-01 matrícula nº 0100298, 15 (quinze) dias de licença para
tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 16 a
30-4-2004, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 87, de 28-4-2004.
- Portaria nº 19.673 de 30-4-2004; Designar o servidor Jorge Ferreira de Brito, Agente
Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100519,
para substituir Durval dos Santos Silva, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-
302 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100361, no período de 1 a 30-5-2004. - Portaria
nº 19.675 de 4-5-2004; Conceder à servidora Daisy Maria Bentes Dias Carneiro,
Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 2, matrícula nº
0966258, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 24-1-2001/2004,
nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 12-5 a 10-6-2004, considerando
a solicitação da interessada através de documento protocolado sob nº 2004/02975-
8. - Portaria nº 19.676 de 4-5-2004.

**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS****PORTARIA Nº 0114/2004, TCM, DE 19/02/2004**

APOSENTAR, de acordo com o art. 40, §1º, inciso II da CF/88, combinado com
o art. 33, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, o Conselheiro HAROLDJO JULIANO
DA GAMA, com proventos mensais integrais fixados no valor do referido cargo,
tudo nos termos do Processo nº 200313535-00 - TCM,
Registrada no Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, sob o Acórdão nº
35.583, de 25/03/2004, publicado no D.O.E. nº 30.177, de 23/04/2004.

PORTARIA Nº 0257/2004, TCM, DE 01/04/2004

Nomear, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, MARIA DE
NAZARÉ PAES BARRETO, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar
Administrativo - TCM.CPC.102.2, a partir desta data.

PORTARIA Nº 0273/2004, TCM, DE 06/04/2004

Designar a servidora MARCIA CRISTINA R. GONÇALVES NUNES, Assistente
Administrativo, para participar da "10º Office Solution Arquishow", a realizar-se na
cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 16 de abril de 2004.

PORTARIA Nº 0275/2004, TCM, DE 07/04/2004

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 de maio a 29 de
junho de 2004, ao servidor EDIMIR DE SOUZA LIMA, Assistente de Controle
Externo, referente ao triênio 1996/1999.

PORTARIA Nº 0287/2004, TCM, DE 13/04/2004

Conceder 30 (trinta e três) dias de Licença Prêmio, no período de 19 de abril a 18 de maio
de 2004, ao servidor LUIZ SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços
Administrativos, referente ao saldo do triênio 1993/1996.

PORTARIA Nº 0289/2004, TCM, DE 15/04/2004

Designar o servidor UBIRAJARA FERREIRA E SILVA, Assessor Especial II, para
participar do I Seminário Intermunicipal de Direito Eleitoral, a realizar-se em Marabá
- PA, no período de 18 a 20 de abril de 2004.

PORTARIA Nº 0291/2004, TCM, DE 15/04/2004

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 31 de março a 14 de abril
de 2004, à servidora MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LUZ ROCHA,
matrícula nº 96400.

PORTARIA Nº 0292/2004, TCM, DE 15/04/2004

Convocar, até ulterior deliberação, a Auditora NAIR THEREZINHA Z. C. DE
OLIVEIRA, para substituir o Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO,
a partir de 14 de abril de 2004.

PORTARIA Nº 0293/2004, TCM, DE 15/04/2004

Mandar retornar ao órgão de origem a servidora THEREZINHA CAMILO DE
ALMEIDA, matrícula nº 10000055, colocada à disposição pela Portaria nº 0203/
GP/86 - TCM/AM, de 15/12/86, a contar de 01 de abril de 2004.

PORTARIA Nº 0299/2004, TCM, DE 19/04/2004

Conceder 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 22 a 26 de março de 2004,
ao servidor PAULO DOURADO DE ALBUQUERQUE, Chefe de Divisão.

PORTARIA Nº 0300/2004, TCM, DE 19/04/2004

Conceder 33 (trinta e três) dias de Licença Saúde, no período de 05 de abril a 07 de
maio de 2004, ao servidor RAIMUNDO EDUARDO LISBOA, Técnico de Área
Médio.

PORTARIA Nº 0301/2004, TCM, DE 20/04/2004

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora GABRIELA TEIXEIRA
CHAVES LANDE, Assessor Especial I, no total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na
rubrica 3390.36, como complementação da Portaria nº 0267/2004, de 05/04/2004.

PORTARIA Nº 0302/2004, TCM, DE 20/04/2004

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora ELIZABETH CRISTINA DA
ROCHA ALVES, Assistente Técnico II, no total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos
reais) na rubrica 3390.36, como complementação da Portaria nº 0233/2004, de 29/
03/2004.

PORTARIA Nº 0303/2004, TCM, DE 20/04/2004

Conceder 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 14 a 23 de abril de
2004, ao servidor JOÃO SOLIERMO COUTO DE SOUZA, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 0304/2004, TCM, DE 20/04/2004

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor RICARDO DE FIGUEIREDO
NUNES, Assessor Especial I, no total de R\$ 700,00 (setecentos reais), na rubrica
3390.30.

PORTARIA Nº 0309/2004, TCM, DE 23/04/2004

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Inspeção Ordinária, instaurada pela Portaria nº
0126/2004 - TCM, de 26/02/04 e prorrogada pela Portaria nº 0230/04 - TCM, de
26/03/04, no período de 16 de abril a 15 de maio de 2004; Incluir a servidora
CAROLINE BARGE SEIRANO, Assessor Especial II, na referida prorrogação a
partir de 19 de abril de 2004.

PORTARIA Nº 0311/2004, TCM, DE 26/04/2004

Autorizar a servidora GARMEN LÚCIA DANTAS DO CARMO, matrícula nº
500000231, para participar do Curso "Serviço Público e a Reforma Administrativa e
Previdenciária", oferecido pela Escola de Governo-EGPA, a realizar-se nesta cidade,
no período de 26 a 30 de abril de 2004.

PORTARIA Nº 0312/2004, TCM, DE 26/04/2004

Designar os servidores ROSÂNGELA MARIA DA SILVA QUADROS, Diretor,
ROSANA MARIA MORAES FERREIRA DA GAMA, Diretor, ADRIANA
CRISTINA DIAS OLIVEIRA, Diretor Adjunto, ANTONIO ARMANDO BARRAU
FASCIO NETO, Assistente Técnico II, JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES,
Técnico de Controle Externo, MARIA DE FÁTIMA MACIELA PEINOTO,
Assessor Especial II e MIGUEL SOARES SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos,
para participarem do Encontro de Administração Pública Municipal, a realizar-se
em Santarém-PA, no período de 03 a 07 de maio de 2004.

PORTARIA Nº 0313/2004, TCM, DE 26/04/2004

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora ROSÂNGELA MARIA DA
SILVA QUADROS, Diretor, no total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),
nas rubricas 3390.39, 3390.30 e 3390.33.

PORTARIA Nº 0315/2004, TCM, DE 26/04/2004

Conceder 11 (onze) dias de Licença Saúde, no período de 15 a 25 de abril de 2004,
a servidora LÚCIA MARGARETH ALMEIDA VILARINO, Auxiliar de Serviços
Operacionais.

PORTARIA Nº 0318/2004, TCM, DE 26/04/2004

Designar a servidora GABRIELA TEIXEIRA CHAVES LANDE, Assessor Especial
I, para participar do Encontro de Administração Pública Municipal, a realizar-se em
Santarém-PA, no período de 03 a 06 de maio de 2004.

PORTARIA Nº 0319/2004, TCM, DE 26/04/2004

Designar o servidor WILLIAM PAULO CASTRO DA SILVA, Assistente Técnico I,
para participar do Encontro de Administração Pública Municipal, a realizar-se em
Santarém-PA, no período de 03 a 05 de maio de 2004.

PORTARIA Nº 0320/2004, TCM, DE 26/04/2004

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora KATIA JAMILE PONTES
DE OLIVEIRA, Assistente Técnico II, no total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos
reais), nas rubricas 3390.39, 3390.36, 3390.30 e 3390.33.

PORTARIA Nº 0322/2004, TCM, DE 26/04/2004

Designar os servidores ROSANA MARIA MORAES FERREIRA DA GAMA,
Diretor, LUIS ANTONIO DIAS VAZ, Chefe de Divisão, JONAS SILVA DOS
SANTOS, Auxiliar de Serviços Administrativos, FRANCISCO MAIA GONÇALVES
NETO, Chefe de Divisão e HELDER DO NASCIMENTO MORAIS, Técnico
de Informática, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação
para aquisição de Equipamentos de Informática para o uso deste Tribunal.

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a
ser realizada no dia 11 de maio de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 19994539-00**Responsável:** Ubiratan de Almeida Barbosa**Origem:** Prefeitura Municipal de Chaves**Assunto:** Prestação de Contas de 1998**Relator:** Conselheiro Laudelino Pinto Soares**02) Processo nº 19995292-00****Responsável:** Miguel Bernardo da Costa**Origem:** Prefeitura Municipal de Bujaru**Assunto:** Prestação de Contas de 1998**Relator:** Conselheiro Alcides Alcantara**03) Processo nº 200005241-00****Responsável:** Roberto Adail Paes Rodrigues**Origem:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará**Assunto:** Prestação de Contas de 1999**Relator:** Conselheiro Alcides Alcantara**04) Processo nº 200103563-00****Responsável:** Elyon Kolling**Origem:** Prefeitura Municipal de Breu Branco**Assunto:** Prestação de Contas de 2000**Relator:** Conselheiro Alcides Alcantara**05) Processo nº 200000460-00****Responsável:** Narciso Araújo de Souza**Origem:** Prefeitura Municipal de Primavera**Assunto:** Prestação de Contas de 1998**Relator:** Conselheiro Ronaldo Passarinho**06) Processo nº 200200945-00****Responsável:** Pedro Francisco de Lima**Origem:** Câmara Municipal de Medicilândia**Assunto:** Prestação de Contas de 2001**Relator:** Conselheiro Laudelino Pinto Soares*** Retirado da Pauta do dia 22.04.2004****07) Processo nº 19995896-00****Responsáveis:** Dalvi da Silva Viana (01.01 a 07.05.98)**e** Lúcio Carlos Vilarino (08.05 a 31.12.98)**Origem:** Câmara Municipal de Cumaru do Norte**Assunto:** Prestação de Contas de 1998**Relator:** Conselheiro Alcides Alcantara**08) Processo nº 200102509-00****Responsável:** Maria Helena de Castro**Origem:** Instituto de Previdência do Município de Tucumã**Assunto:** Prestação de Contas de 2000**Relator:** Conselheiro Ronaldo Passarinho**09) Processo nº 200001735-00****Interessada:** Maria Selma Gaia Barnato**Origem:** Prefeitura Municipal de Cametá**Assunto:** Aposentadoria - Decreto nº 001, de 01.02.2000**Relator:** Conselheiro Laudelino Pinto Soares**10) Processo nº 200210985-00****Interessadas:** Elizabete

12) Processo nº 200400958-00
Interessado: Cláudio Manoel de Melo Begot
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto: Contrato Temporário nº 4242/2003, de 01.12.2003, firmado com Jessé Soares Negrão
Relator: Auditor convocado Ornildo Sampaio Filho
13) Processo nº 200308683-00
Interessado: Marivaldo Paes da Costa
Origem: Prefeitura Municipal de Almeirim
Assunto: Lei nº 686, de 10.07.2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de maio de 2004.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 13 de maio de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 19995965-00
Responsável: Adinei Campos Rodrigues
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
Assunto: Prestação de Contas de 1998
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
02) Processo nº 19999030-00
Responsável: Filimon Alves Neto
Origem: Câmara Municipal de Abel Figueiredo
Assunto: Prestação de Contas de 1999
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
03) Processo nº 19999673-00
Responsáveis: Vivaldo Macêdo Rodrigues (01.01.97 a 14.7.97) e Luiz de Gonzaga Rocha de Andrade (15.07.97 a 31.12.97)
Origem: Instituto de Previdência e Aposentadoria dos Servidores Públicos Municipais de São Sebastião da Boa Vista
Assunto: Prestação de Contas de 1997
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
04) Processo nº 200308313-00
Interessada: Orfila dos Santos Rocha Cantanhede
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém
Assunto: Aposentadoria - Portaria nº 1.098, de 27.11.2003
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
05) Processo nº 200210976-00
Interessados: Maria das Dores Costa Lopes, Antônio Costa Lopes, Maria Marisa Costa Lopes
e José Marcos Costa Lopes, viúva e filhos menores, respectivamente, do ex-servidor Raimundo França Lopes
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Marabá
Assunto: Pensão - Resolução nº 035, de 29.04.2003
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
06) Processo nº 200401250-00
Interessado: Pedro Paulo Souza Almeida
Origem: Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
Assunto: Decretos nºs 028-A, 041-A, 004-A, 032-B, 052-A, 060-A, 005/04, que tratam das diárias dos Servidores Públicos Municipais
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de maio de 2004.
a) Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

ARMANDO NAZATTO LTDA

ARMANDO NAZATTO LTDA, torna público que requereu a Secretaria de Estado, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente/SECTAM, a renovação da Licença de Operação, para atividade de Produção de Palmito em Conserva, Rod. Cuiabá - Santarém, Km 1347, Bela Vista do Caracol, Tránsito/PA.

FERCOM LTDA ME

A firma Fercom Ltda me, inscrita no CNPJ nº 01.693.997/0001-75, inscrição estadual nº 15.191.812-0, comunica que foram extraviosados os blocos de nfs nº 1 a 100, 101 a 150, série I, e os blocos de nfs nº 1 a 1000, 1001 a 3500, bem como todos os seus livros fiscais, do imóvel situado a Praça Saldanha marinho nº 98-térreo, por motivo de esbulho possessório por parte da Caixa econômica federal, em dezembro de 2000, conforme b.o. nº 1267, da Polícia Federal.

H M BURMANN E CIA LTDA

H M BURMANN E CIA LTDA CNPJ 01911390000114 IE 151950504, comunico extravio NF/1-1 101 a 200 e NFVC 1 a 150, ref AIDF 0409243

POSTO GIRASSOL LTDA.

POSTO GIRASSOL LTDA. com CNPJ nº 01.087.686/0001-62, localizado no município de Belém(PA), vem TORNAR PÚBLICO que solicitou a RENOVAÇÃO de sua L. O junto à SECTAM, nesta data.

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o. OFICIO.

Faco saber que se encontram em meu Cartorio para serem protestados os seguintes titulos:DP1502A C/tratomaq man pes.p/tra ipres equip.-Ced-hidraucema cilindros equip.-R\$2.400,00/DP0147 626131 C/milenio moveis-Ced-madeira herval-R\$531,74/DP7314/ 03B C/transrio transp.-Ced-banana bacana conf.-R\$407,93/DP9781 3.8 C/servitran-serv.especializ.-Ced-portugal com prod.descart R\$407,52/DP98128 C/servitran-serv.especializ.-Ced-portugal com prod.descart.-R\$226,04/DP312 C/ovidio octavio p.lobato-Ced- a-gonossa-R\$1.074,77/DP115597/03 C/const.cedro-Ced-irmaos teixeira-R\$539,94/DP027814202 C/andistran o.bahia-Ced-metalurgia mor-R\$701,04/DP0526119 C/tropical nat.amazonia com ext-Ced-vf do brasil-R\$10.358,80/DPWP05253819 C/tropical nat.amazonia com Ced-vf brasil-R\$12.816,00/DP91504 C/j.stome-Ced-taille ind de plast./delta tecn.-R\$638,30/DP44768001 C/e.g.b.com repres.-Ced saint gobain abrasivos/saint gobain-R\$3.609,76/DP028861.2/3 C/ milenio moveis-Ced-cer.artistica tupy-R\$414,00/DP1-3 C/multip. com rep.-Ced-maribel ind com-R\$7.960,00/DP1136 C/carlos eduardo coelho chaves-Ced-anois mendes-R\$1.900,00/DP922002 C/adria na cabral bittencourt-Ced-arterenda conf.-R\$182,63/DP006260 C/ cabanagem lt-Ced-asa agro ind alim.-R\$2.592,00/DP3312A C/j.pai va ferreira jr.-Ced-centerform com imp-R\$156,82/DP3911A3914 C/ dama com lt-Ced-vila real ind com art-R\$4.029,30/DP60027503 C/ roberto portugal dos santos-Ced-petroisa brasil lt- R\$4.118,00 DP220019001 C/m.chiara moreira de melo-Ced-white martins gino R\$929,17/DP15070 C/mauricio aselmo v.souza-Ced-loc engenharia R\$128,00/NP107000015753 C/rosangela s.p.martins-Ced-ex-econom. federal-R\$1.297,07 saldo 1.438,05/DP57294B C/irenilze silva do santos-Ced-jes mat.const.-R\$69,98/DP5961 C/j.e.traveira filho coml-Ced-asa agro indl alim.-R\$4.068,00/DP5990 C/j.e. traveira filho coml-R\$5.000,00/NP01/10 C/amazon adventures turismo ltda Ced-adetur amaz.desenv.turismo-R\$2.645,99/NP03/10 C/amazon adventures tur-Ced-adetur amaz.desenv.tur.-R\$2.645,99/NP04/10 C/ amazon adventures tur.-Ced-adetur amaz.desenv.tur.- R\$2.645,99 DP05658201 C/bauhaus coml-Ced-bertolini s/a-R\$228,90/DP1295610 1 C/cely do s.gurjao silva-Ced-informare edit-public.-R\$160,00 DP3017424 C/l.f.b.figuero-Ced-plumatex colechoes indl- R\$712,09 DP850063 C/raimundo alessandra Labreu-Ced-simetria ind modas R\$237,50/DP334-CB C/automic coml serv./Ced-toyoparte coml imp. auto pec.-R\$141,31/DP399001 C/gracil ferreira passos-Ced- gerdau acominas-R\$290,92/DP98002 C/graci ferreira passos-Ced-gerdau acominas-R\$602,91/DP01013803 C/top cosmet.-Ced-biocilim i. comesti/R\$733,79/DP095139001 C/m.c. silva & bittencourt - Ced-sara III cafes do brasil-R\$62.789,26/DP0248914 C/a.c.l. arquitetura e const.-Ced-aspin eng.com serv.-R\$2.250,27/NP36/60 C/ dario wilton lameira silva-Ced-luna empreend.imob.- R\$ 677,94 NP04/72 C/ana celia reis castro p.ferreira-Ced-sigma imoveis R\$565,00/DP0316273 C/joao correa fonseca-Ced-spp agatrint indl coml-R\$657,07/DP0010420A C/comtrabel coml trat.acess.-Ced-veri on lt-R\$832,17/DP1000020 C/y.c.martins-Ced-simetria ind modas R\$176,80/DP28661A C/controel com trat.acess-Ced-everton dist. coml pecas-R\$110,88/DP2964 C/m.c.m.lima-Ced-braskar capas aces R\$599,00/DP4854014 C/lena marcia b.lemos-Ced-guatapara motores veic.-R\$388,00/LC2939115966 C/graca m.palmeira wanderley- Ced-banco itau-R\$780,53/DP2468 C/zeninver i.e.couros-Ced- gilberto dorival costa-R\$2.541,60/DP88206201FG C/a.s.wijwa belem lt-Ced ferram. gerais c.imp.-R\$1.428,85/DP33407502 C/b.h.leite comere Ced-grendene-R\$349,41/DP402110989 C/maria louredes alencar fonseca-Ced-planex enc.urgentes-R\$52,49/DP1643135328 C/robon sou za santos-Ced-banco itau-R\$257,72/DP37C/08/02 C/thomas osmane santos rocha-Ced-art plus artes graf.ed.-R\$375,00/DP2758401 C/ oliver dist.-Ced-kalyda com prod.higiene-R\$244,92/DP52/2004 C/ md construtora-Ced-rapido astral transp.-R\$365,08/DP21143-B C/ ciromoveis com-Ced-melcom ind com inter-R\$604,15/LC-1580156386 C/andre l.costa oliveira-Ced-banco itau-R\$2.402,91/DP1887.3 C/ imediata com serv.-Ced-arco iris gravacoes promoc.-R\$42,02/ DP 005735001 C/marcia silva moutinho-Ced-elizabeth a. mata santos R\$296,00/DP416020448 C/rubem souza meireles jr.-Ced-costa mart rios-R\$300,00/DP9324202 C/m.l.farias-Ced-carbus ind e com lida R\$1.277,76/DP150934C C/bannach navegacao-Ced-marcos marcelino R\$1.170,62/DP038404002 C/grafica cinderela servicos-Ced- voto- rantin celulose papel-R\$196,35/DP98101 C/uesugi kondo-Ced-tail le ind plast./reta brasil lom merc.-R\$497,60/DPA002008 C/a.a. rocha soc. civil-Ced-riso impress.digitais-R\$980,00/DP46201702 C/paulo barbosa de holanda-Ced-multi optica distrib.- R\$266,73 DP038354/2003 C/multiserviece sist. eletr. inf.com serv.- Ced-universal tur.cambio-R\$1.280,40/DP038542/2003 C/multiserv.sist elet.inf.c.serv.-Ced-universal tur.cambio-R\$104,50/LC936474204 C/paulo sergio dantas silva-Ced-banco itau-R\$13.349,83/LC-9364 33010 C/bruno o.tamer-Ced-banco itau-R\$696,42/DP019851B C/l.n. costa sanches-Ced-alo form papeis-R\$884,66/DP13031202 C/ francisco r.dias carvalho-Ced-informare edit.public. periodicas lt R\$100,00/LC293904836 C/rosa maria correa jaimie-Ced-banco itau R\$260,03/DP485 C/icone ind constr.-Ced-rech cia-R\$281,47/C/se- nior eng.projetos-Ced-verbras ind com tintas-R\$228,82/LC113252 21727 C/robon rodrigues ruiz-Ced-banco itau-R\$902,53/CH1100037 C/m.moreira-Ced-otaniel e lima-R\$1.250,00/DP223134171 C/w.a.co- ragem-Ced-electrolux amaz.-R\$42,49/DP140/1 C/l. c. oliveira da costa-Ced-maquinas jandi-R\$290,00/DP59956 C/portel confec.aces

Ced-textil rosatex ind com-R\$4.952,75/DP135939d/e C/entroncam. tintas-Ced-cer.formigres-R\$211,20/DP03967802 C/y/yamada c. ind Ced-he pneus-R\$225,71/DP38971 C/l.r.silva lucas com-Ced-plato- landia i.e.export.-R\$226,44/DP55574/643 C/compworld com e rep. Ced-global air cargo-R\$301,77/ DP7871/01/01 C/alerta seg. ele- tronica-Ced-a.c.insumos-R\$350,14/DP20340/D C/casa cabana caca pesca-Ced-cordaria s.leopoldo-R\$351,87/DPUNI48995-B C/ studio fotograf.-Ced-colorkit c.i.imp.mat.fotog.-R\$617,49/DP376531 C/ araujo barbosa com-Ced-calcope i.e.calcados-R\$761,32/DP1821501 C/s.n.s.amarantes eletr.-Ced-izzo instr.musicais-R\$1.419,05/DP 5627041 C/adriana costa soares-Ced-signus i. optica-R\$1.590,76 DP529628B C/jorge p.oliveira-Ced-marchesan implem.maq.agricola R\$4.104,28/DP1091860 C/r.h.andrade souza-Ced-hileia ind de p. aliment.-R\$5.178,22/DP43981/01 C/instituto materno inf.mamary Ced-d.f.vasconcellos optica mecanic.-R\$240,01/DP849892 C/rest. la em casa-Ced-delta public.-R\$486,40/DP117506C C/l.leao melo Ced-belga ins quimicas-R\$705,00/DP116922 C/m. a. g. chamma-Ced jundiai alimentos-R\$3.825,00/DP17004A C/eletrocoop c.program.d. fabrica-Ced-solution brasil coml prod.-R\$12.121,63/DP6032-A C/ s.m.samarantes eletr.-Ced-ind metalurg. stay-R\$462,00/DP38266 003 C/grafica cinderela serv.-Ced-votorantim celulose de papel RS228,04/DP22026001 C/hospital n.senhora nazare-Ced-white mar- tins gino-R\$540,38/DP454401 C/r.n.a.silva armarinho-Ced-tropi- bela cosmet.-R\$530,80/DP024691-1 C/assoc.atletica brasil -Ced- aspin eng. com serv.-R\$515,48/DP8170 C/oncocenter s/c-ced-w.t. gomes serv.publib.prop.-R\$330,00/DP00809904A C/sebastian repr. Ced-hidro mecanica-R\$1.068,48/LC164311977 C/dione maria oli- veira damasceno-Ced-banco itau-R\$284,56/LC0936476605 C/ j.l.b. silva com rep.-Ced-banco itau-R\$4.643,47/DP187497 C/ alefarma dist.-Ced-solamazon transp.-R\$164,80/DP107000055996 C/raimun- da santos borges-Ced-ex. economica federal-R\$247,71/NP1070000 55996 C/raimunda santos borges-Ced-ex.econ.federal-R\$247,71/C calcados pe quente-Ced-ind cal.west coast-R\$479,15/DP02203908 C/translog transp.logistica-Ced-godinho truck car- R\$1.500,00 DP56501 C/clin.cirurg. integrada-Ced-white m.gino-R\$589,09/DP 70647 C/ind conservas pamar-Ced-oliveira n.consult.R\$1.446,45 NP107000056100 C/maria v.barata ferreira-Ced-ex.econ. federal R\$243,27/NP107000055805 C/benedita s.borges-Ced- ex.econ.fed. R\$251,85/NP149000020720 C/joel ferreira costa-Ced-ex. econom. feral-R\$1.193,50/DP11538 C/fox lumber brasil-Ced-wilport ope- radores port.-R\$700,00/DP301730 C/dircelio gaia franco-Ced- sw particip.-R\$155,60/DP5419/01 C/progemon ind com-Ced-norte- seg com-R\$1.044,62/DP7753 C/m.ta.confec.-Ced-hammermead spor ts-R\$455,54/CH000138.4 C/marcia eliany azevedo picanco-Ced-a- gu azul confec.-R\$4.450,00/CH000140.6 C/marcia eliany azeve- do picanco-Ced-agua azul confec.-R\$4.450,00/DP05703801 C/bau- haus coml-Ced-bertolini-R\$263,27/DP4444/1 C/sebastian repr.lt Ced-koretech sistemas-R\$364,32/DPDU18338401 C/sebastian repr. Ced-cia suzano papel celulose-R\$1.089,06/DP307760 C/papel art Ced-eth hoteis-R\$544,59/DP502/4 C/bauhaus coml-Ced-falmece br. ind com-R\$2.511,56/DP05719001 C/bauhaus coml-Ced-bertolini sa R\$83,96/DP5718901 C/bauhaus coml-Ced-bertoini-R\$562,97/DP57097 01 C/bauhaus coml-Ced-bertolini-R\$108,07/DP05719701 C/bauhaus coml-Ced-bertolini-R\$190,44/DP1578737 C/ag.amaz.comunicac.s/c Ced-fusao laborat.fotograf.-R\$2.018,00/DP3948-C C/v.g.a. com. Ced-cid ind com plast.-R\$718,66/DP242451 C/norte para com rep Ced-raca transportes-R\$109,87/DP6584B C/millennium eng.-Ced-j. c.com pneus para-R\$1.144,00/DP1773001 C/coop. habitac. belem Ced-bmp siderurgica-R\$379,33/DP13167700 C/j.correa fonseca-Ce d-s.carlos ind papel e emb.-R\$2.975,05/DP16281 C/jaques silva nesves-Ced-hemelrijk com rep.implem.-R\$257,00/DP597207.1 C/ni kei medicos assoc.civil-Ced-uniao quim farma nac.-R\$153,45/LC 40567430 C/rosiane costa silva ribeiro-Ced-bco.itau-R\$521,00. QUE ME FORAM APRESENTADOS PARA SEREM PROTESTADOS POR FALTA DE PAGAMENTO.EM MEU CARTORIO ARLA AUSTIDES LOBO, N.468.FICANDO CIENTE QUE OS RESPECTIVOS PROTESTOS SERAM LAVRADO DENTRO DO PRAZO LEGAL. BELEM, 05 DE MAIO DE 2004. RUTH VEIGA DE M.CORREA - Tabeliao Substituto do Cartorio de Protesto "VALE VEIGA" 1o. Oficio.

TERRAPLENA LTDA

TERRAPLENA LTDA

14.698.658/0001-23, torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, a LO nº 362/2004 com validade de 16.04.2004 à 15.04.2005, para atividade de fabricação de massas asfálticas com produção de 5.000 t/mês.

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

À Transportes Bertolini Ltda, Sitô a Rodovia Arthur Bernardes nº6971, KM-14, CNPJ:04.503.660/0005-70, publica o extravio da Nota Fiscal nº 844983 do remetente São Paulo Alpargatas para o destinatário Margi Ltda, localizado na cidade Belém/ Pa, conforme Boletim de Ocorrência do dia 10/04/2004 nº 00008/2004.003139-1. Belém-Pa, 16 de Abril de 2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO - PA****Prefeitura Municipal de Redenção - PA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º: 008/2004. Objeto: contratação da empresa ANTONIO DA COSTA FERREIRA - ME, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na manutenção da merenda das Unidades Escolares Públicas e Conveniadas deste Município. **Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção e a empresa ANTONIO DA COSTA FERREIRA - ME. **Vigência:** início 19/04/2004 e término na entrega final dos produtos. **Valor do Contrato:** R\$ 272.062,00. **Dotação Orçamentária:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDI, do Ministério da Educação. Do Município: Orçamento 2004: Classificação Institucional: 17001, Classificação Funcional: 12.306.0250.2056, Classificação Econômica: 3390.30.00 e Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro. **Origem:** Licitação Concorrência n.º 001/2004. **Data do Contrato:** 19/04/2004. **Ordenador das Despesas:** Prefeito Municipal. **Foro:** Comarca de Redenção. **MÁRIO MOREIRA - Prefeito Municipal**

Contrato n.º: 009/2004. Objeto: contratação da empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na manutenção da merenda das Unidades Escolares Públicas e Conveniadas deste Município. **Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção e a empresa GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP. **Vigência:** início 19/04/2004 e término na entrega final dos produtos. **Valor do Contrato:** R\$ 483.588,37. **Dotação Orçamentária:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDI, do Ministério da Educação. Do Município: Orçamento 2004: Classificação Institucional: 17001, Classificação Funcional: 12.306.0250.2056, Classificação Econômica: 3390.30.00 e Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro. **Origem:** Licitação Concorrência n.º 001/2004. **Data do Contrato:** 19/04/2004. **Ordenador das Despesas:** Prefeito Municipal. **Foro:** Comarca de Redenção. **MÁRIO MOREIRA - Prefeito Municipal**

Contrato n.º: 010/2004. Objeto: contratação da empresa SOUSA E VAZ LTDA-ME, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na manutenção da merenda das Unidades Escolares Públicas e Conveniadas deste Município. **Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção e a empresa SOUSA E VAZ LTDA-ME. **Vigência:** início 19/04/2004 e término na entrega final dos produtos. **Valor do Contrato:** R\$ 48.085,10. **Dotação Orçamentária:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDI, do Ministério da Educação. Do Município: Orçamento 2004: Classificação Institucional: 17001, Classificação Funcional: 12.306.0250.2056, Classificação Econômica: 3390.30.00 e Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro. **Origem:** Licitação Concorrência n.º 001/2004. **Data do Contrato:** 19/04/2004. **Ordenador das Despesas:** Prefeito Municipal. **Foro:** Comarca de Redenção. **MÁRIO MOREIRA - Prefeito Municipal**

Contrato n.º: 011/2004. Objeto: contratação da empresa F.S. AGUIAR FILHO COMÉRCIO-ME, para fornecimento de Gêneros Alimentícios para serem utilizados na manutenção da merenda das Unidades Escolares Públicas e Conveniadas deste Município. **Partes:** Prefeitura Municipal de Redenção e a empresa F.S. AGUIAR FILHO COMÉRCIO-ME. **Vigência:** início 19/04/2004 e término na entrega final dos produtos. **Valor do Contrato:** R\$ 147.500,00. **Dotação Orçamentária:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDI, do Ministério da Educação. Do Município: Orçamento 2004: Classificação Institucional: 17001, Classificação Funcional: 12.306.0250.2056, Classificação Econômica: 3390.30.00 e Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro. **Origem:** Licitação Concorrência n.º 001/2004. **Data do Contrato:** 19/04/2004. **Ordenador das Despesas:** Prefeito Municipal. **Foro:** Comarca de Redenção. **MÁRIO MOREIRA - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS****EXTRATO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2004**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Especial de Licitação torna público que dia 24/05/04, às 9h, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, para aquisição estimada de 2010 tubos AMI-CA 1, (drenagem e saneamento pluvial do Município). O Edital estará à disposição de 8 às 12 h e 14 às 18h, a partir da publicação deste, na prefeitura Municipal de Paragominas, sito Rua do Contorno, n.º 1212, Centro, local este, onde se realizará também o Certame. Paragominas, 07/05/2004.

MADEIREIRA PAT SUL LTDA

MADEIREIRA PAT SUL LTDA, CNPJ n.º 05.807.923/0001-73, torna público que recebeu da SECTAM o Alvara de Autorização n.º 115/04 porte B-II, validade 14/04/04 a 13/04/05, para atividade Desdobro de Madeira, situado Rua Bela Vista, s/n, São Felix do Xingu/PA.

AGRO-CRIA COM. E IND LTDA

AGRO-CRIA COM. E IND LTDA, CNPJ n.º 02.728.855/0009-16, torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação n.º 578/04 porte B-III, validade 28/04/04 a 28/04/05, para atividade Comércio de Produtos Veterinários e Agropecuários, situado Av. Araguaia n.º 618 - Entroncamento - Redenção/PA.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARABÁ****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2.004-CML
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Objeto: Contratação de serviço de Treinamento de Agente Municipal de Trânsito. **Recurso Financeiro:** Erário Público Municipal. No mérito e com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, I, todos da Lei n.º 8.666/93 e atendidas as recomendações do Parecer n.º 127/2.004-PROGEM, RAYIFICO e HOMOLOGO a solicitação do Titular da Secretaria Municipal de Planejamento, quanto à contratação da Universidade Federal do Pará - UFPA, que fez um valor global de R\$ 38.593,96, e ADJUDICO o seu objeto, pois verificado que a contratação enquadrar-se como inexigível de procedimento licitatório. Marabá (PA), 07/05/2.004. Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTARÉM****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 002/2004 - SEMAB**

Contratante: Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento - SEMAB
Contratada: R. S. Pinheiro & Cia Ltda. **Objeto:** Implantação da Rede de energia elétrica na Vila de Curuai. **Origem:** Tomada de Preços n.º 002/04. **Valor:** 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 120 dias. **Data da Assinatura:** 08/04/2004. **Foro:** Santarém/PA.
ROSIVALDO DA SILVA COLARES
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ORGANIZAÇÃO COSTA LTDA

ORGANIZAÇÃO COSTA LTDA, torna público que requereu à SECTAM, a Licença de Instalação para troca de tanques e reparos no Posto Granada II, sito na Av. Santa Tereza, 418, Vila Paulista, Redenção/PA, foi determinado estudo de impacto ambiental.

ORGANIZAÇÃO COSTA LTDA, torna público que requereu à SECTAM, a Licença de Instalação para troca de tanques e reparos no Posto Granada I, sito na Rodovia PA 287, Km 96, s/n, Jardim Ariane, Redenção/PA, foi determinado estudo de impacto ambiental.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITUPIRANGA****Câmara Municipal de Itupiranga
ATO DA MESA DIRETORA N.º 001/2004. HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga, no uso de suas atribuições Regimentais, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itupiranga, homologou o resultado do 1.º CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos termos do Relatório da Comissão, conforme publicado do mural desta Casa. Itupiranga (PA), 03 de Maio de 2004. Marivam Oliveira Sousa - Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga.

**ESTUFAMENTO COMERCIAL
DA AMAZÔNIA LTDA**

ESTUFAMENTO COMERCIAL DA AMAZÔNIA LTDA, torna público que requereu à SECTAM através do protocolo n.º 2004/118429, a renovação de sua Licença de Operação até 31/08/2005, para secagem e beneficiamento de madeira na Rod. PA-140, Gleba Pernambuco, Km-13, S/N, Zona Rural, Inhangaçu-PA.

HUMBERTO C. PEREIRA - ME

NOTA DE EXTRAVIO - A firma HUMBERTO C. PEREIRA - ME, sito a Av. Araguaia, 63 - Entroncamento, Redenção - PA, - CNPJ n.º 83.854.430/0001-06 e Ins. Est. 15.180.493-1, Comunica que foi extraviado um (01) livro de registro de apuração do ICMS, este de n.º 01 modelo 09, conforme Boletim de Ocorrência Policial n.º 2004.000389 de 04/02/2004.

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONSERVAS MOLIZ LTDA**

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MOLIZ LTDA, CNPJ n.º 03.552.541/0001-10, torna público que requereu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a renovação da Licença de Operação, para produção de palmito em conserva de sua unidade fabril, localizada na margem esquerda do Rio Murum, s/n, Município de reves, Estado do Pará.

ECCIR Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A CNPJ 04.896.890/0001-12. Relatório da Diretoria Srs. Acionistas: Cumprindo: as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, pertinentes ao exercício social encerrado em 31/12/2003. Neste ano demos ênfase a um controle de gastos a fim de reduzir nossos custos tanto operacionais como administrativos. Tivemos uma queda em nossa receita advinda da falta do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos em vigor, na ordem de R\$ 1.147.724,52 na obra 360-SEITRAN E R\$ 1.089.964,91 na obra 361-SEIDURB. Esperamos que este fato seja realizado no próximo ano. Os dados apresentados são o espelho da dedicação e lealdade de nossos funcionários, aos quais manifestamos os nossos agradecimentos, também extensivos a nossos clientes e fornecedores que nos honraram com a confiança demonstrada. Estaremos à dispo. de V.Sas. para quaisquer esclarec. que se fizerem necessários. Belém 31.12.2003. A Diretoria									
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2003 E COMPARATIVO EM 31/12/2002									
ATIVO		2003	2002	PASSIVO		2003	2002	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2003	
CIRCULANTE		14.330.001,76	9.590.287,49	CIRCULANTE		4.307.717,32	2.422.248,91	2003	2002
Disponível		140.429,81	433.560,98	Fornecedores		417.007,15	34.436,93	RECEITA OPER. BRUTA	4.645.333,20
Clientes		11.586.229,29	7.420.872,01	Trib. e Encargos Sociais		2.308.656,89	1.909.766,70	DEDUÇÕES DA RECEITA	(191.520,11)
Almoxnafiado		920.743,25	920.743,25	Emprest. de Terceiros		115.532,33	137.841,76	REC. OPERAC. LÍQUIDA	4.453.813,09
Impostos a recuperar		-	88.214,71	Outros Passivos		1.466.520,95	340.203,52	CUSTOS DOS SERVIÇOS	(4.433.320,02)
Outros ativos		1.682.599,41	726.896,54	EXIG. A L. / PRAZO		1.433.744,91	1.398.273,81	LUCRO BRUTO	20.493,07
REAL. A L. P.		1.345.760,82	2.598.867,80	Financ. em Moeda Nac.		1.433.744,91	1.398.273,81	DESP. OPERACIONAIS	947.279,12
Emprest. a Receber		1.345.760,82	1.634.865,98	RES. EXERC. FUT.		10.612.807,84	7.983.278,92	DESP. ADMINISTRATIVAS	861.969,49
Clientes		-	964.001,82	Resultados Futuros		10.612.807,84	7.983.278,92	DESPESAS FINANCEIRAS	141.951,78
PERMANENTE		13.451.935,48	13.279.739,10	PATRIM. LÍQUIDO		12.773.427,99	13.665.092,75	OUTRAS REC. OPERAC.	35.121,29
Investimentos		103.215,98	103.215,98	Capital Social		6.186.000,00	6.186.000,00	RECEITAS DIVERSAS	4.386,48
Imobilizado		13.346.919,50	13.176.523,12	Reservas		13.267.707,42	13.267.707,42	RECEITAS FINANCEIRAS	30.734,81
Total do Ativo		29.127.698,06	25.468.894,39	Luc. ou Prej. Acumul.		(6.680.279,43)	(5.788.614,67)	LUC. OU PREJ. DO EX.	(891.664,76)
DEMONST. DAS MUT. DO PATRIM. LIQ. PARA OS EXERC. FINDOS EM 31.12.2003/2002.				Total do Passivo		29.127.698,06	25.468.894,39	PROVISÃO P/CSLI	-
PATRIM. LIQ.		Cap.Soc.Real. Res.de Reav. Res. Legal Res. Luc. Luc. Acum. Total		DEMONST. DAS ORIGES. E APLICS. DE RECURSOS DO ANO DE 2003				LUCRO ANTES DO IR	(891.664,76)
Pat. Liq. 31/12/02		6.186.000,00	12.774.266,88	Discriminação		2003	2002	PROVISÃO P/ IR	-
Prejuízo do Exerc.		-	-	1. Origens dos Recursos		2.854.245,86	596.375,84	LUCRO LIQ. DO EXERC.	(891.664,76)
Patrimônio Líquido		-	-	Var. Res. Exerc. Fut.		2.629.528,92	1.803.642,14	A DISP. DA AGO	(259.148,42)
Em 31/12/03		6.186.000,00	12.774.266,88	Aumento Exig. à L/P.		35.471,10	261.433,94	Francisca Raide Jatene Castello Branco CRC 1470 T / PA	
DEMONT. DAS ORIGES. E APLICS. DE RECURSOS DO ANO DE 2003				Total das Origens		1.773.335,26	1.805.927,66	Notas Explicativas. 1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976. 2. O Capital Social, na data do Balanço, está totalmente subscrito e integralizado, e é de R\$ 6.186.000,00. 3. As despesas e as receitas foram contabilizadas segundo regime de caixa. 4. O almoxarifado está composto em o preço de custo, em face de ser constituído de peças, combustíveis e materiais para o consumo próprio. 5. Em 31/12/2003 a empresa possui prejuízos Fiscais a compensar. Belém, 31 de Dezembro de 2003.	
Discriminação		2003	2002	At. Circ. Final		14.330.001,76	9.590.287,49		
1. Origens dos Recursos		-891.664,76	-259.148,52	At. Circ. Inicial		9.590.287,49	8.386.977,70		
Lucro Liq. Exercício		-891.664,76	-259.148,52	Pass. C. Inic.		-2.422.248,91	-1.815.314,96		
Var. Res. Exerc. Fut.		2.629.528,92	1.803.642,14	At. Circ. Final		14.330.001,76	9.590.287,49		
Aumento Exig. à L/P.		35.471,10	261.433,94	Pass. C. Final		-4.307.717,32	-2.422.248,91		
Total das Origens		1.773.335,26	1.805.927,66	Cap. C. Liq. Final		10.022.284,44	7.168.038,58		
2. Aplic. de Recursos		-	-	Var. C. C. L.		2.854.245,86	596.375,84		
Aum. bens dir. at. perm.		172.196,38	245.550,00						
Aum. At. Real. a L/P.		-1.253.106,98	-964.001,82						
Total das Aplicações		-1.080.910,60	-1.209.551,82						



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.187

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
07 de maio de 2004

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DESANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 052/2004

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.02.000152-5 TRIBUTARIA
AUTOR : IMPORTADORA TAPAJONIA LIMITADA
ADVOGADO : MG00010622 - NELSON XISTO DAMASCENO
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação interposto pela Ré, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para que apresente(m) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."
1998.39.02.000536-5 FGTS
AUTOR : ANTONIO EDINALDO ALVES DA COSTA
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO COSMOSARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008152 - JORGEMISA JORGE ALAD
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 107. Concedo o prazo de 30(trinta) dias. Intime-se."
1998.39.02.000742-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : FRANCISCO LOBO DUARTE BATISTA
ADVOGADO : PA00005073 - EMANUEL RAIOL LOBO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da Exequente de fl. 166. Concedo o prazo de 60(sessenta) dias. Intime-se."
1997.39.02.001232-8 FGTS
AUTOR : BENJAMIM JORGE CALDEIRA JENNINGS E OUTROS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da certidão de fl. 182, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o subestabelecimento de mandato mencionado à peça de fl. 181, bem como dê-se vista dos autos. Sem manifestação, ao arquivo."

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.02.000825-7 FGTS
AUTOR : SEBASTIAO SERGIO DOSSANTOS
ADVOGADO : EDER COELHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga o Autor sobre a petição e documentos de fls. 115-128. Intime-se."
2002.39.02.000023-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO : RJ00085157 - MARCO ANTONIO HURTADO
ADVOGADO : PA00008046 - PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intime-se."
2000.39.02.001564-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ALVANIZA TAVARES
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBDO : BIANOR ROMILDO DE SOUZA
EMBDO : DONZILA DE CASTRO
EMBDO : DEONILDE BRAZ SILVA
EMBDO : EDILEUZA ALVES DE SOUSA
EMBDO : CLENILDA LIMA DOS SANTOS
EMBDO : CARMEN DE AMBROZIO JOAZEIRO FRANCO
EMBDO : BERENICE DE SOUSA MONTEIRO
EMBDO : CELSA ROMANA DE NORONHA
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da certidão supra, desentranhem-se a peça de fls. 44/45,

devolvendo-a ao subscritor. Intime-se"
1999.39.02.000346-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : EDINALDO DE SOUZA ALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00008179 - ELIAS DE SOUSA MARINHO
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
ADVOGADO : PA00008951 - VERA LUCIA RUTOWITZ
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da certidão supra, intime-se uma vez mais os Exequentes para que cumpram integralmente o despacho de fl. 410."
2000.39.02.000861-0 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO GONCALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da certidão de fl. 97 e da ausência de manifestação do autor no particular, intime-se a CEF para que comprove haver este (autor) realmente aderido às condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 110/2001 para crédito dos complementos de atualização monetária dos saldos da conta vinculada da FGTS."

1999.39.02.001311-0 FGTS
AUTOR : MANOEL RAIMUNDO LEAO E OUTROS
ADVOGADO : EDER COELHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido dos Autores de fl. 106. Concedo o prazo de 60(sessenta) dias. Intime-se."
2000.39.02.001411-8 FGTS
AUTOR : FRANCISCO JOMAR RABELO DA SILVA
ADVOGADO : ELIAS DE SOUSA MARINHO
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista aos Autores sobre a petição e documentos de fls. 94/95 e 97. Intime-se."

1998.39.02.000819-2 FGTS
AUTOR : ELIANE NONATA FRAZAO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : JOAO PAULO DOSSANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS00008598 - ROBSON CELESTE CANDELORIO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga a CEF, no prazo de 30(trinta) dias, sobre a petição e cálculos de fls. 199-222. Quanto ao pedido de execução de honorários (fls. 223/224) indefiro-os, porquanto, o acórdão de fls. 183/184, julgou na forma do art. 21, caput do CPC. Intime-se."
2000.39.02.001003-8 FGTS
AUTOR : GRACA DE FATIMA VIANA FERREIRA
ADVOGADO : DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista a Autora sobre a petição e documentos de fls. 109-112. Intime-se."

2003.39.02.000109-5 TRIBUTARIA
AUTOR : SJA FROTA
ADVOGADO : AM00003878 - ALACID COELHO SILVA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Digam as partes se ainda têm provas a produzir, especificando-as. Intime-se."

2002.39.02.000243-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GRACIONE DA MOTA COSTA
ADVOGADO : PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REQDO : NILCIMAR CRUZ GOMES
ADVOGADO : PA00007198 - JOSE WILSON DE FIGUEIREDO VIEIRA
ADVOGADO : PA00009483 - RAIMUNDO HELIO SERRA SOUSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista a CEF para manifestar-se, querendo, sobre os Embargos apresentados pela Requerente, no prazo legal. Intime-se."

2002.39.02.000587-3 ACAA CIVIL PUBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : ANDRE LUIZ DE MENEZES
PROCUR : FELICIO PONTES JR
PROCUR : SOLANGE MARIA BRAGA
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CIRLON DOS SANTOS TRINDADE
REQDO : PEDRO ANDRADE RIBEIRO
REQDO : WANDERLAN DE OLIVEIRA CRUZ
REQDO : CLOVESSANTOS TRINDADE

REQDO : MARIA AUXILIADORA BARRA MARTINS
REQDO : EFRAM VIEIRA SILVA
REQDO : GILSON CAMARGO DE FIGUEIREDO
REQDO : AGROPECUARIA WR S/A
ADVOGADO : PA00010259 - ADELAIDE A DE ALMEIDA LINO
ADVOGADO : PA00010138 - ALEXANDRE SCHERER
ADVOGADO : PA00008095 - ANA CRISTINA FERROMARTINS
ADVOGADO : PA00003180 - BENEDITO MARQUES DAROCHA
ADVOGADO : PA00009516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00007677 - MANOEL CHAVES LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da certidão supra, decreto a revelia dos Requeridos Efraim Vieira Silva, Pedro Andrade Ribeiro e Gilson Camargo de Figueiredo. Cite-se a União Federal. Intime-se o advogado subscritor da peça de fl. 580, para que cumpra o disposto no art. 45 do CPC em relação aos Requeridos Agropecuária WR S/A e Wanderlan de Oliveira Cruz. Intime-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.02.000285-8 ACAA CIVIL PUBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO
REQDO : BANCO DO BRASIL S/A
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
REQDO : BANCO DA AMAZONIA S/A
PROCUR : ANTONIO RITO DAS GRACAS TAVARES
PROCUR : GABRIEL COSTA DA SILVA
PROCUR : GRACIETE KEMPER CAMPANHARO
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
PROCUR : PA00002656 - SILVANA REGINA MOURA RAMOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Através destes embargos, o terceiro interessado pretende seja aclarada a decisão de fls. 1384-1388. O recorrente tem legitimidade ativa para a interposição do recurso uma vez que demonstrou interesse jurídico na medida. Dada a situação de terceiro interessado, não há que falar em intempestividade. Assim, conheço dos embargos. No que se reporta a seu conteúdo, também acolho a pretensão do embargante, pois, de fato, a alínea "a" do pedido feito pelo MPF deve ser levada em conta na interpretação do requerimento constante da alínea "c", direcionada à atuação do Ibama. Ou seja, a proibição de se executar a exploração em PMFs está cumulativamente limitada: 1) às áreas da Gleba Pacoval, Curui-Una e Assentamento Corta-Corda; 2) aos lotes maiores que 100ha; 3) às áreas cujo processo de regularização fundiária não estava definitivamente concluído no dia da intimação do INCRA da decisão liminar (02/04/04); 4) aos PMFs cuja implantação já não estava deferida ao tempo da intimação do Ibama da ordem liminar (02/04/04). Prosseguindo no esclarecimento da minha decisão sobre os pedidos do MPF relativamente ao Ibama: 1) a decisão não alcança lotes situados fora das 3 áreas apontadas; 2) os lotes de até 100 ha também não são alcançados por esta decisão, onde quer que estejam, qualquer que seja a data da autorização de sua exploração florestal, independentemente da data de sua regularização fundiária; 3) as glebas fundiariamente regularizadas junto ao INCRA até 01/04/04, dentro ou fora desta região, qualquer que seja o seu tamanho, qualquer que seja a época do deferimento do PMFs, também não se submetem aos efeitos da medida liminar. Em resumo, são alcançados pela decisão os PMFs relativos a glebas situadas numa das 3 regiões mencionadas (1), maiores que 100 há (2), não regularizadas junto ao INCRA até 01/04/04 (3) e que não tenham sido aprovados (os PMFs) definitivamente até 01/01/04. São requisitos cumulativos. Por exemplo, um terreno de 200 ha (2), localizado no Curui-Una (1), cuja posse/proprriedade não esteja regularizada junto ao INCRA até 01/04/04 (3), mas que tenha PMFs definitivamente deferido até 01/04/04, pelo Ibama, está fora do alcance da decisão, podendo o interessado permanecer na sua exploração. Noutro caso, um terreno de 200 ha (2), localizado na gleba Pacoval (1), sem PMFs definitivamente aprovado até 01/04/04 (4), mas cuja posse/proprriedade não esteja definitivamente regularizada pelo INCRA até 01/01/04, também não é alcançado por esta decisão. Neste caso, se outros não forem os impedimentos (estranhos aos motivos desta ação), o Ibama deverá dar curso às autorizações requeridas. Deste modo, provejo os presentes embargos de declaração. Intime-se. Seja enviada cópia desta decisão ao Ibama, via fax."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.02.000713-1 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE WELLINGTON PEREIRA DE ASSIS
REU : PEDRO MARTINS MEIRELES
ADVOGADO : PA00008436 - FRANCISCO SOUSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) 3.1 Condenação. Isto posto, pelas razões acima expostas, acolho o pedido formulado na denúncia e condeno o REU JOSE WELLINGTON PEREIRA DE ASSIS nas penas do crime de peculato previsto no art. 312 do Código Penal Brasileiro em continuidade delitiva prevista no art. 71 do mesmo diploma. 3.2 Extinção da punibilidade de PEDRO M. MEIRELES. Em vista do cotejo de fls. 415, 418, 420, 421, 429-449, 451 e 471 destes autos, declaro extinta a punibilidade quanto ao REU PEDRO MARTINS MEIRELES. 3.3 Pena privativa de liberdade. Procedo à fixação da pena a que condeno o REU JOSE WELLINGTON. Atento aos quesitos erigidos pelo art.

59, CP: 1. Entendo que o RÉU apresenta culpabilidade moderada, pois agiu com dolo regular, plenamente consciente, a cada passo, da ilegalidade criminosa de sua conduta, mas sem apresentar especial ímpeto criminoso. 2. Sobre os antecedentes e a conduta social não há notícia precisa nos autos, presumindo-se bons. 3. A personalidade do agente não foi bem esclarecida neste feito. Assim, nada negativo lhe pode ser imputado a este título. 4. Os motivos não são os piores, pois o mesmo queria obter uma vantagem que lhe melhorasse, em alguma medida, o seu padrão de vida que era, e é, muito baixo. Assim, nada de especial neste particular. 5. As consequências atuais e potenciais do crime igualmente não desfavorecem significativamente o RÉU, mas não deixam de ser relevantes, pois implicam "arranhões" na imagem de uma verdadeira instituição pública que são os correios nacionais. 6. No tocante às circunstâncias, nada a acrescentar, pois a quebra de confiança já se encontra presente no âmago do tipo penal analisado. 7. Nada a constar relativamente ao comportamento da vítima já que incabível a análise. Assim sendo, de maneira a reforçar a obediência à lei penal, reprovando o fato ilícito e buscando prevenir o cometimento de outros, fixo a pena-base, nos termos do art. 59 e 312 do CPB, em 2 anos de reclusão. Embora presente circunstância atenuante representada pela confissão feita pelo RÉU, deixo de minorar a pena, pois que fixada em seu mínimo legal. Como causa geral de aumento de pena, faço incidir o art. 71 do CPB e elevo a pena da metade, ou seja, fixo-a em 3 anos de reclusão por conta da continuidade delitiva. 3.4 Regime inicial de cumprimento da pena. O regime inicial de cumprimento de pena é o aberto. 3.5. Substituição da pena privativa de liberdade. Em vista do preenchimento das condições previstas no art. 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos. A primeira consiste na prestação de 1 salário-mínimo em benefício de asilo ou creche estabelecido em Rurópolis - escolhido pelo MP estadual neste Município. A segunda, consistente em pena prestação de serviços à comunidade, implica a obrigação de o condenado disponibilizar 2 horas diárias, salvo sábados, domingos e feriados, durante 18 meses, a trabalhos de interesse da entidade assistencial referida no parágrafo anterior. O RÉU terá o prazo de 60 dias, após o trânsito em julgado e a indicação feita pelo Ministério Público local, para realizar o pagamento referente à pena pecuniária restritiva de direito e de 15 dias, também após trânsito em julgado e referida indicação da entidade, para iniciar a prestação dos serviços respectivos. Caso não o faça no prazo e não justifique razoavelmente o atraso, decidirá-se sobre a aplicação imediata do § 4º do art. 44 do CP, decretando-se a prisão do condenado. Na eventualidade de se tornar impossível o pagamento direto à entidade favorecida, fica o MP responsável pelo recolhimento e pela correta e documentada destinação dos valores pagos pelo sentenciado. A decretação da extinção de punibilidade só se dará mediante a apresentação de todos os comprovantes de pagamento e de prestação de serviços. Tudo a cargo do RÉU. 3.6 Pena de multa. Determino agora o valor da pena de multa, conforme previsto nos art. 49, CP, e art. 312, CP. Atento aos mesmos parâmetros previstos no art. 59, CP, fixo-a em 30 dias-multa. O valor do dia-multa, em conformidade com as condições econômicas do RÉU, defino-o em 1/30 do piso nacional de salários, salário-mínimo. 3.7. Demais providências. Condeno o RÉU JOSÉ WELLINGTON nas custas processuais. Deem-se as baixas relativas ao RÉU PEDRO M. MEIRELES. Após trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados. P.R.I."

1997.39.02.000783-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU : ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA
RÉU : GONÇALO CHAVES DE MELO
RÉU : SEBASTIAO CHAVES LIMA
RÉU : FRANCISCA FEITOSA CHAVES
RÉU : JOAO BOSCO CHAVES LIMA
ADVOGADO: PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
ADVOGADO: PA0000935 - ELIAS CESAR DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO: PA00007677 - MANOEL CHAVES LIMA
O Exm(a). Sr. (a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, declaro a extinção da punibilidade, em face da prescrição dos RÉUS ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA, SEBASTIAO CHAVES LIMA e GONÇALO CHAVES DE MELO pelos crimes imputados nestes autos. Absolvo, com fulcro no art. 386, VI, CPP, os RÉUS JOAO BOSCO CHAVES LIMA e FRANCISCA FEITOSA CHAVES. Deem-se as baixas devidas. P.R.I."

AUTOS COMATO ORDINATÓRIO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.02.000647-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
ENTIDADE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
IMPDO : PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM SANTAREM
Atos(s) Ordinatório(s):

"Nos termos da Portaria nº 02/96 desta Vara, proceda-se à intimação do Impetrante, para que recolha custas complementares, nos termos da Portaria nº 1105-49, de 18/02/2004, do egrégio TRF/1ª Região, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente atualizadas na data do recolhimento, devendo metade do valor das custas ser recolhidas em favor do Funpen, no cód. 5260 e a outra metade devida em favor da Justiça Federal de 1ª Instância no cód. 5762."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amupá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 23 DE ABRIL DE 2004
(publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - nº 30.186 em 06.05.2004)
EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0665-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : LOURIVAL LOUZA E OUTRO
ADVOG. : PA4.010 - GILDO CORRÊA FERRAZ
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - inera
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exm(a). Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro os pedidos de fls. 484 e 498. Expeçam-se os alvarás com as cautelas legais, inclusive para liberação da importância depositada a título de sobre de TDA (L. 500), devendo constar dos mesmos os dados bancários dos beneficiários informados às fls. 391 e 484. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 05/05/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

1-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.004342-7 PROT.:04/05/2004
CLASSE:1500-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA
REQDO:SERRARIA MADEIRAS LTDA - EPP E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004346-1 PROT.:04/05/2004
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS CRECI/PA
ADVOGADO:JOSE ROCHA DA COSTA JÚNIOR
EXCDO:REINALDO ALVES DE SA FERREIRA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004347-5 PROT.:04/05/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:JOAO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO:JOAO RODRIGUES DE SOUZA
REU:SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SRF/PA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004348-9 PROT.:05/05/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:POWER TEC TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO:RAIMUNDO RABELO FORO BARBOSA
IMPDO:PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ - CDP
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004349-2 PROT.:05/05/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:LUIZ ALBERTO PAIVA MANESCHY
ADVOGADO:FABIO CRISTINO PEREIRA
IMPDO:REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004351-4 PROT.:05/05/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE:FRIPAGO - FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A
ADVOGADO:EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
IMPDO:PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004352-0 PROT.:05/05/2004
CLASSE:5208-NATURALIZAÇÃO
REQTE:COSTANTE BERTOCCHI
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004353-3 PROT.:05/05/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA CIVIL
REQTE:JOAO BATISTA FEITOSA DE ARAUJO
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004354-7 PROT.:05/05/2004
CLASSE:6304-CARTA DE ORDEM EXTRAÍDAS DE FEITOS CIVIL
REQTE:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO:BETANIA DO SOCORRO BELTRÃO NAHUME E OUTROS
J. Dpcte: JUIZ RELATOR DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004355-0 PROT.:05/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO:ANA LUCIA MENDONÇA PALHETA E OUTROS
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004356-4 PROT.:05/05/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA FISCAL
REQTE:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQDO:JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004357-8 PROT.:05/05/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA FISCAL
REQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO:JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004359-5 PROT.:05/05/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA FISCAL
REQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO:JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004360-5 PROT.:05/05/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA FISCAL

REQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO:JAIR ARAUJO CASTRO
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004360-5 PROT.:05/05/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA FISCAL
REQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO:JAIR ARAUJO CASTRO
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004361-9 PROT.:05/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA PENAL
REQTE:MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO:SIGILOSO
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004332-4 PROT.:05/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:JOAO CAMPOS DE OLIVEIRA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004333-8 PROT.:05/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:MANUEL ARAUJO SOUZA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004334-1 PROT.:05/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU:TRANSPORTADORA LAGO AZUL LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004335-5 PROT.:05/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU:TRANSPORTE E COMÉRCIO AYMORE LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004336-9 PROT.:05/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JÚNIOR
REU:NATAL ALVES DE OLIVEIRA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004337-2 PROT.:05/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU:IMAGRONE - IND DE MADEIRAS AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
1-DISTRIBUIÇÃO
2)POR DEPENDÊNCIA
PROCESSO:2004.39.00.004337-2 PROT.:05/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU:IMAGRONE - IND DE MADEIRAS AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004338-6 PROT.:05/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:VITÓRIA DO PIRIA MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004339-0 PROT.:05/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JÚNIOR
REU:VITÓRIA DO PIRIA MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004340-0 PROT.:05/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU:BELCIMA PEREIRA NASCIMENTO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004341-3 PROT.:05/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:QUINTINO MIRANDA FILHO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004343-0 PROT.:04/05/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT:MARIA CRISTINA MARTINHO CATARINO
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004344-4 PROT.:04/05/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT:VICTOR PIRES FRANCO NETO
ADVOGADO:FRANCISCO BRASIL MONTEIRO
EMBD:FAZENDA NACIONAL
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004345-8 PROT.:04/05/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBT:FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A
ADVOGADO:KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
EMBD:COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004350-2 PROT.:05/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 3

ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REU: EDVAL MAXIMILIANO LINS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
III - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	16
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	14
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	30

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 04/05/2004
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I - DISTRIBUIÇÃO
1) AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2004.39.00.004299-4 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO NONATO SILVA DOSSANTOS
ADVOGADO: MONCLAR DA ROCHA BASTOS
REU: UNIAO FEDERAL (COMANDO DA AERONAUTICA)
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004300-9 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 4200-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO: CYRONOVOA DOSSANTOS
EXCDO: HILTON SANTOS DA SILVA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004301-2 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR: THEREZINHA DE JESUS TORRES DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS AIDOMACIEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004302-6 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 5110-ACAO DE DESAPROPRIAÇÃO
REQTE: MUNICIPIO DE BELEM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
ADVOGADO: FABIO GOMES PINA
REQDO: JOAO BUENO
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004303-0 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 5110-ACAO DE DESAPROPRIAÇÃO
REQTE: MUNICIPIO DE BELEM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS
ADVOGADO: FABIO GOMES PINA
REQDO: INA DA PAZ TAVARES BOULHOSA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004304-3 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: JOSE DE LIMA GOMES
ADVOGADO: JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO: OFICIAL COMANDANTE DO GRUPO DE FUZILEIROS NAVAIS DE BELEM
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004305-7 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: ALCIMAR RAIOL DE MORAES
ADVOGADO: ALCIMAR RAIOL DE MORAES
IMPDO: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO X CONCURSO PÚBLICO JUIZ FED
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004305-7 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: ALCIMAR RAIOL DE MORAES
ADVOGADO: ALCIMAR RAIOL DE MORAES
IMPDO: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO X CONCURSO PÚBLICO JUIZ FED
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004306-0 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: RICARDO ROLIM SALES FERNANDES
ADVOGADO: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
IMPDO: UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004307-4 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: MANUEL TAVARES DA SILVA PINHO
ADVOGADO: REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO: DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004328-3 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: WALDIR NUNES DE AZEVEDO ANDRADE
ADVOGADO: FABIO GUY LUCAS MOREIRA
REQDO: JZABEL CRISTINA GEMAQUE APRIGIO E OUTROS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004198-9 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: ANTONIO ORLANDO FERREIRA DE CASTRO
ADVOGADO: MARCIA CORREA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004308-8 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EXCDO: JOSE NETO

VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004309-1 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EXCDO: CARLOS AUGUSTO NUNES DA SILVA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004310-1 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ANDREA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES
EXCDO: LUIZ FERNANDO FONSECA FERREIRA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
1 - DISTRIBUIÇÃO
2) POR DEPENDÊNCIA
PROCESSO: 2004.39.00.004311-5 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
EXCDO: RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS FILHO
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004312-9 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
EXCDO: MARIA GABRIELA MATOS TAVARES
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004313-2 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ANDREA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES
EXCDO: DIRCELENE LIMA MENDES
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004314-6 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ANDREA DE FATIMA PINHEIRO MARQUES
EXCDO: JERSON CARLOS CARDOSO PALHETA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004315-0 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EXCDO: ANTONIO JORGE CORREA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004316-3 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
EXCDO: NIREIDE OLIVEIRA NASCIMENTO
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004317-7 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
EXCDO: LAINE DA COSTA MENDES
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004318-0 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO: HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO: UNIAO FEDERAL
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004318-0 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO: HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO: UNIAO FEDERAL
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004319-4 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004320-4 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: ABILIO DE CARVALHO MESQUITA E OUTROS
ADVOGADO: RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
EXCDO: UNIAO FEDERAL
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004321-8 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: FRANCISCO DE ASSIS NEVES VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004322-1 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
EXCDO: DOMINGOS DINIZ E OUTROS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004323-5 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: RUTH VALLE SIZO FIDALGO E OUTROS
ADVOGADO: FABIO CRISTINO PEREIRA
EXCDO: UNIAO FEDERAL
VARA: 2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.004324-9 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SILVIA CRISTINA LOBO CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO: VANESSA NAVARRO BARROS
EXCDO: UNIAO FEDERAL
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004325-2 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: MANOEL GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004326-6 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004326-6 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004327-0 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT: IGREJA ANGLICANA DO BRASIL, PAROQUIA DE SAO LUCAS
ADVOGADO: MANOEL AROUCHA SOARES
EMBO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004329-7 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: ANDRE LUIZ MORAIS DE MENEZES
REU: JOSE FURLAN JUNIOR E OUTROS
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004330-7 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
REU: AUGUSTO CALADO NOGUEIRA E OUTROS
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004331-0 PROT.: 04/05/2004
CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU: MIGUEL BRASIL CUNHA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
II - REDISTRIBUIÇÃO
1) AUTOMÁTICA
PROCESSO: 95.00.0709-4 PROT.: 04/10/1995
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: TV FILME BELEM SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - TV
ADVOGADO: RODRIGO MOACYR AMARAL SANTOS
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004276-8 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 6104-CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
REQTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REQDO: JOSE MAXIMINO DA SILVEIRA FERREIRA
J. Depõe: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA: 2ª VARA FEDERAL
III - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	10
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	24
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	2
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	36

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I - DISTRIBUIÇÃO
1) AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2003.39.00.726052-8 PROT.: 03/12/2003
CLASSE: 1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: CICERO CHAGAS DOSSANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726054-5 PROT.: 10/12/2003
CLASSE: 1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: EDEVALDO BENICIO DOSSANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726285-0 PROT.: 15/12/2003
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: FRANCELINO FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2003.39.00.726607-3 PROT.: 17/12/2003
CLASSE: 1300-SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR: ANANIAS PEREIRA DO NASCIMENTO
REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704073-0 PROT.: 26/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: JOSE NAZARENO MACIEIRA RIBEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704351-3 PROT.: 26/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DE NAZARE FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704363-3 PROT.: 26/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LAURA DE SOUZA CORREA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704375-3 PROT.: 22/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: CARLOS TAVARES DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704375-3 PROT.: 22/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: CARLOS TAVARES DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704379-8 PROT.: 26/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MANOEL VIANA BARROSO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704387-3 PROT.: 27/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: GILBERTO RISCINHO BASTOS
ADVOGADO: HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704402-5 PROT.: 27/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: PAULO SERGIO MIRANDA FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704404-2 PROT.: 27/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LEONEL SOUZA
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704409-0 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DIAS MATOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704414-5 PROT.: 23/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: IZABEL CRISTINA AMORIM DE MELO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704419-3 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: ROSINEIDE MARIA DA SILVA MIRANDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704419-3 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: ROSINEIDE MARIA DA SILVA MIRANDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704420-3 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1600-FGTS
AUTOR: VERA LUCIA DE ATHAYDE CARVALHO
ADVOGADO: GERSON DE OLIVEIRA SOUZA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704423-4 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RODRIGO DIAS TERCERO DE SOUZA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704430-6 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1600-FGTS
AUTOR: CARL HILMER
ADVOGADO: MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704431-0 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704432-3 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ADILSON QUEIROZ SOARES
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704433-7 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA DEOLINDA MACHADO VAZ MARTINS
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704434-0 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: BERNARDINO BARROS DA SILVA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER

REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704435-4 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ANA MARGARIDA DANTAS REIS
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704436-8 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ALUIZIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704437-1 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARIA ADELIA MERCES OLIVEIRA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704438-5 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: OSMALINA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704439-9 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ADILSON QUEIROZ SOARES
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704440-9 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE DE RIBAMAR FRANCA SILVA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704440-9 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE DE RIBAMAR FRANCA SILVA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704441-2 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOAO CLIMACO DOS SANTOS
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704442-6 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: BERNARDINO BARROS DA SILVA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704443-0 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RUTH IDELZA MORAES DOSSANTOS
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704444-3 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SONIA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704445-7 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARCO ANTONIO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704446-0 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ELISABETE PACHECO PEREIRA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704446-0 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ELISABETE PACHECO PEREIRA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704447-4 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704448-8 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO ANTUNES DE SIQUEIRA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704449-1 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LUDIMAR MACHADO DE PINHO
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704450-1 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: CARLOS ALBERTO VINHAS DA SILVA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704451-5 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: FRANCISCO GOMES MACHADO
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704452-9 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CRISTINA MACEDO ASSEF
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704453-2 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: BENEDITO GOMES FERREIRA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704454-6 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MAURICIO PAMPOLHA SANTOS
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704455-0 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE MARIA DOSSANTOS SILVA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704456-3 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SEVERINO PORTILHO VILHENA
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704457-7 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: CARLOS ALBERTO ROCHA DA CRUZ
ADVOGADO: ROGER BRITO HOFSTATTER
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704458-0 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: ANA DAS MERCEDES SOUZA
ADVOGADO: MARIA ADELIA MERCES OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704458-0 PROT.: 28/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: ANA DAS MERCEDES SOUZA
ADVOGADO: MARIA ADELIA MERCES OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704459-4 PROT.: 29/04/2004
CLASSE: 1600-FGTS
AUTOR: CARLOS MAIA FREIRE DE SA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704463-5 PROT.: 29/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LEONARDO JUNIOR LEAL FERREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704464-9 PROT.: 29/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: PATRICIA MARIA SOUZA CORREA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704466-6 PROT.: 29/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: SINVAL GONCALVES REIS
ADVOGADO: FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS OUTROS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704490-2 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: ADELIA MENDES MONTEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704491-6 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: PAULO EUTROPIO CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO NELOS SOARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704493-3 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO FILHO
ADVOGADO: NILSON PAIXAO GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704493-3 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO FILHO
ADVOGADO: NILSON PAIXAO GOMES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704495-0 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: RAIMUNDO NONATO CORREA DA SILVA
ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704496-4 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RAIMUNDO LIMA DA SILVA MATOS
ADVOGADO: VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704497-8 PROT.: 22/04/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: MARIA PINI FERRO LOPES
ADVOGADO: EDVALDO CARIBE COSTA FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
III-NAO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 56
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 56

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REF. M.P.F.

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 03/05/2004
PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
II-AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2004.39.00.004247-3 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: RAIMUNDO SOARES DA SILVA RAMOS
ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE SOUZA LIMA
REU: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA E OUTROS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004248-7 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MANUEL LUIZ MARTINS
ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004249-0 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: BRUNO ANTONIO MORAIS HENRIQUES
ADVOGADO: JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004251-4 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: ROBERTO RUY RUTOWITCZ NETTO
ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES
REU: UNIAO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 REGIAO
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004252-8 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: EDINELSON DA LUZ SANTOS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004253-1 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: ROMILDO PANTOJA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004254-5 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: REINALDO DOS SANTOS BARATA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004254-5 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: REINALDO DOS SANTOS BARATA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004255-9 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004256-2 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: MARCLEI LIMA DE SOUZA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004257-6 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: PAULO SERGIO NOGUEIRA SALGADO

VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004258-0 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: JOAO DA LUZ DOS SANTOS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004259-3 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: AGNELO DA COSTA VALE
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004260-3 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: MARLEI ANTONIO LIMA DE SOUSA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004261-7 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: MANOEL PORTAL PAIXAO
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004262-0 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: IVAN SOUZA SILVA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004262-0 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: IVAN SOUZA SILVA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004263-4 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: PEDRO BATISTA DOS SANTOS
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004264-8 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
EXCDO.: JOSE ROBERTO MONTEIRO QUARESMA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004265-1 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: LAERCIO CAVALCANTE DA SILVA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004266-5 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REQDO.: LAERCIO CAVALCANTE DA SILVA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004267-9 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO.: JORGE RODRIGUES DA SILVA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004267-9 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO.: LUCIMAR BAIA RODRIGUES
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004268-2 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO.: ADRIANO DE NAZARENO OLIVEIRA SANDRES
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004269-6 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO.: ANTONIO CELSO NARCIZO DE MORAIS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004269-6 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO.: ANTONIO CELSO NARCIZO DE MORAIS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004270-6 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO.: JOAQUIM LIMA DOS SANTOS
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004271-0 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5199-ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO.: WILLEMDO ROSARIO PINTO
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004272-3 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
EXCDO.: FERNANDO JOSE RODRIGUES LOBATO
VARA: 6ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2004.39.00.004273-7 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5207-OPCAO DE NACIONALIDADE
REQTE.: GUSTAVO MEDEIROS SOUZA
ADVOGADO: JOAO RONALDO PINHEIRO SA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004274-0 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.: OZIEL FLORENCIO ROSA
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004275-4 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.: REGINALDO MACHADO PROGENIO
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE IMPERATRIZ/MA
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004276-8 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REQDO.: JOSE MAXIMINO DA SILVEIRA FERREIRA
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004277-1 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.: JOANIZ DIAS JARDIM
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004277-1 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE.: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.: JOANIZ DIAS JARDIM
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004278-5 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.: JUSTICA PUBLICA
REQDO.: FRANCISCO EDMILSON DA COSTA
VARA: 4ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004279-9 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE.: BENEDITO ANTONIO PONTES
REQDO.: UNIAO FEDERAL
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004280-9 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.: FAZENDA NACIONAL
REQDO.: BELQUIMICA INDUSTRIAL LTDA
J. Dpcte: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DUQUE DE CAXIAS/RJ
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004281-2 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE.: FAZENDA NACIONAL
REQDO.: PARA WOOD COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
J. Dpcte: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TUCUMA/PA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004290-1 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 9200-ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE.: ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA E OUTROS
ADVOGADO: RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO
REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF/ENGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004295-0 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004296-3 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: MICHELE ARAUJO LUZ
ADVOGADO: ANA LEILA MAIA NARA
IMPDO.: REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DO PARA - CESUPA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004296-3 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: MICHELE ARAUJO LUZ
ADVOGADO: ANA LEILA MAIA NARA
IMPDO.: REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO DO PARA - CESUPA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004297-7 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE.: REGINA CELIA FERNANDES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO
IMPDO.: PRESIDENTE DA COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO CEFET-PA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004298-0 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 15201-SEQUESTRO
REQTE.: MINISTERIO PUBLICO
REQDO.: SIGILOSO
J. Dpcte: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA DO MARANHAO
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004299-0 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EMBO:JOSE ANDRE DE PAULA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004282-6 PROT.:12/03/2004
CLASSE:1000-OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE:ESPOLIO DE NIEVES LLOPIS CORREA DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO:MARIA DE NAZARE DÍAS
REQDO:COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA
ÁREA METROPOLITANA DE BELEM CODEM
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004283-0 PROT.:03/05/2004
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
ADVOGADO:HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004284-3 PROT.:03/05/2004
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:JOSAFIA FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO:JOSE WILLIAM COELHO DIAS
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004285-7 PROT.:03/05/2004
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:LUIZA MAIA DA SILVA VAZ DE CAMARGO E OUTROS
ADVOGADO:CYNTHIA SERRUYA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
1-DISTRIBUIÇÃO
2)POR DEPENDÊNCIA
PROCESSO:2004.39.00.004286-0 PROT.:03/05/2004
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:MARIA DA GRACA VIEIRA
ADVOGADO:MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004287-4 PROT.:03/05/2004
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:AUGUSTO OLIMPIO DA SILVA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO:MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
EXCDO:UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AGRICULTURA)
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004288-8 PROT.:03/05/2004
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS
DO DEPARTAMENTO
ADVOGADO:ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO:DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -
DNER
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004289-1 PROT.:03/05/2004
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:JULIANA FURTADO COSTA
EXCDO:THEODOLINA MARTINS DE QUEIROZ SANTOS
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004291-5 PROT.:03/05/2004
CLASSE:4101-EXECUÇÕES DIVERSAS POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO:SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EXCDO:ANGELA CASALI RODRIGUES FERNANDES E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004292-9 PROT.:03/05/2004
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO
ESTADO DO PARA
ADVOGADO:EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
EXCDO:SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004293-2 PROT.:03/05/2004
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:MARIA LUIZA DE FARIAS BASTOS E OUTROS
ADVOGADO:JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXCDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004294-6 PROT.:03/05/2004
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:ALBERONE BENEDITO CORREA LOBATO E OUTROS
ADVOGADO:MILTON ALENCAR VIEIRA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004294-6 PROT.:03/05/2004
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE:ALBERONE BENEDITO CORREA LOBATO E OUTROS
ADVOGADO:MILTON ALENCAR VIEIRA
EXCDO:UNIAO FEDERAL
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004296-0 PROT.:30/04/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:JOSE DE RIBAMAR DE SOUZA MOTA
VARA:3ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	39
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	13
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	53

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2004.39.00.704156-8 PROT.:30/04/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA
REQDO:SADLER SALAZAR PINHEIRO TELES
VARA:1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.704079-2 PROT.:02/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:DINAHIDANNA BASTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704297-4 PROT.:24/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:FRANCISCO NAZAREMARQUES LUCAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704298-8 PROT.:23/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:NEUZA LIMA DA COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704299-1 PROT.:26/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:JOAO CARDOSO DE LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704352-7 PROT.:28/04/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE
BENEFICIO
AUTOR:ANDRELINA FONSECA DA COSTA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704364-7 PROT.:26/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:VALDEMAR PALHETA DO NASCIMENTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704369-5 PROT.:26/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:CRESCENCIO MILTÃO PINTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
1-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.704369-5 PROT.:26/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:CRESCENCIO MILTÃO PINTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704370-5 PROT.:27/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:MILTON DE MORAES LOBO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704371-9 PROT.:27/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:RAIMUNDO RABELLO MENDES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704372-2 PROT.:27/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:ROSA DE SOUZA MARTINS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704373-6 PROT.:30/04/2004
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:LUIZ CLETO DE LIMA
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704374-0 PROT.:27/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:RAIMUNDO NONATO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704376-7 PROT.:27/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:ADEMAR DA UVERGNE MENDES LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704377-0 PROT.:30/04/2004
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:ALFREDO GARCIA LIMA
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704388-7 PROT.:28/04/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE
BENEFICIO
AUTOR:ANA PINHEIRO DE LIMA SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704400-8 PROT.:27/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:ODEMAR SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.704403-9 PROT.:27/04/2004
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:MARIA LUIZA FEIO DA SILVA CRUZ
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704405-6 PROT.:27/04/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:JOSE MARIA MENEZES PEREIRA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704406-0 PROT.:28/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:RAIMUNDO ROMANO DE SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704407-3 PROT.:28/04/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE
BENEFICIO
AUTOR:DULCIRENE VASQUES DA SILVA CASTRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704408-7 PROT.:28/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:ALBERTINA DE BARROS CORDEIRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704410-0 PROT.:28/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:THEREZINHA DE JESUS LISTO DE AZEVEDO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704411-4 PROT.:28/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:CARLOS MARTINS SOUTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704412-8 PROT.:22/04/2004
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:ADEMIR BARBOSA PINHEIRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704413-1 PROT.:27/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:AODOENO BENTO DE MEIRCIAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704415-9 PROT.:29/04/2004
CLASSE:1300-SERVÇOS PÚBLICOS
AUTOR:MARIA ENGRACIA FERNANDES SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704416-2 PROT.:24/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:CRITOVAO VICENTE DE PAULA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704417-6 PROT.:27/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:JOAO TORRES DE LIMA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704418-0 PROT.:29/04/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:MARIA JOSE FREITAS DE BARROS
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704422-0 PROT.:28/04/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE
BENEFICIO
AUTOR:THEREZINHA DE JESUS PONTES FERREIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704424-8 PROT.:28/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:MANOEL VALDEVINO RICARDO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704425-1 PROT.:28/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:WILDA CELESTE DA SILVA SETUBAL
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704428-2 PROT.:28/04/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:DANIEL MONTEIRO LOBO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704460-4 PROT.:29/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:MANOEL NORBERTO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704461-8 PROT.:29/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:WLADEMIR JOSE MOREIRA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704462-1 PROT.:29/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO
AUTOR:ALCINA FURTADO PINTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704465-2 PROT.:29/04/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISÃO DE BENEFICIO

AUTOR: MANOEL CLEMENTINO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704470-7 PROT.: 29/04/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704471-0 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE MARIA MACHADO DA SILVA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704472-4 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR: MANOEL FERREIRA NUNES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704473-8 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SILVIO PAZ E SILVA
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704480-0 PROT.: 29/04/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: REGINALDO FILGUEIRAS NUNES
REU: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARA
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704492-0 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFÍCIO
AUTOR: ERZITE LOPES DE CARVALHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704494-7 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1400-IMOVEIS
AUTOR: ESPOLIO DE UBIRAJARA DE SOUZA BACELAR
ADVOGADO: MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Invent.: ARACY DE ANDRADE BACELAR
VARA: 1ª JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 45
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 45

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP.M.P.F.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 30/04/2004
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2004.39.00.004230-5 PROT.: 29/04/2004
CLASSE: 1400-HABEAS CORPUS
IMPTE: PAULO LEANDRO LOLA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: PAULO LEANDRO LOLA DA COSTA
IMPDO: SUPERINTENDENTE DA POLICIA FEDERAL DO PARA
VARA: 3ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004231-9 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: RAQUEL BACHA PRAXEDES
ADVOGADO: MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
IMPDO: DIRETOR DA UNIVERSIDADE DE AMAZONIA - UNAMA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004232-2 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 5104-AÇÃO DO POSSESSORIA
REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO: FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JUNIOR
REQDO: METROPOLIS PARK 2 ESTACIONAMENTO LTDA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004233-6 PROT.: 29/04/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: MUNICIPIO DE SAO JOAO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO: JAIME DA SILVA BARBOSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004234-0 PROT.: 29/04/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: MARIA ANTONIETA FLEXA DE ALMEIDA
ADVOGADO: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004235-3 PROT.: 29/04/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: FRANCISCA PAULA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 2ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004236-7 PROT.: 29/04/2004
CLASSE: 6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: GOLDEN LUMBER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

J. Dpcte: SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - SUBSECAO DE SANTAREM
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004236-7 PROT.: 29/04/2004
CLASSE: 6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: GOLDEN LUMBER IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
J. Dpcte: SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA - SUBSECAO DE SANTAREM
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004238-4 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 2200-MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
IMPTE: SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS DO PARA - SINPRF-PA
ADVOGADO: GLAUCEMARIA BRABO PINTO
LITISPA: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004239-8 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: ELIO TAVARES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004240-8 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: HEITOR VIEIRA DOURADO E OUTROS
ADVOGADO: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004241-1 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: JOAO BAPTISTA CORDEIRO DE AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004242-5 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: ARIDEA DE ASSIS MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
IMPDO: DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004244-2 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: CARLOS ALBERTO SOEIRO CORAL
ADVOGADO: MARIA DA GRACA BARRAL DO NASCIMENTO SOUZA FILHO
IMPDO: PROCURADORA GERAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004245-6 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: MCPHEE E ALMEIDA IMAGEM LTDA
ADVOGADO: CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
IMPDO: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA: 2ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUIÇÃO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO: 2004.39.00.004237-0 PROT.: 29/04/2004
CLASSE: 11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: EDILSON CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO: SHEILA NAZARE ALEIXO TAVARES
EMBDO: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2004.39.00.004243-9 PROT.: 30/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 14
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 2
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 16

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUIZA DISTRIBUIDORA
UBIRATAN CAZETTA
REP.M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO: 2004.39.00.704328-0 PROT.: 08/07/2003
CLASSE: 70102-RECURSOS CONTRA DECISÃO DE REJEICAO DA DENUNCIA OU QUEIXA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO: PATRICK SALGADO MARTINS
REU: PAULO CESAR MACHADO
VARA: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-2
PROCESSO: 2004.39.00.704329-4 PROT.: 31/07/2003
CLASSE: 70102-RECURSOS CONTRA DECISÃO DE REJEICAO DA DENUNCIA OU QUEIXA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO: LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU: SERRARIA ALTO DA LIBERDADE LTDA E OUTROS
VARA: 1ª TURMA RECURSAL-RELATOR-3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 2

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUIZA DISTRIBUIDORA
UBIRATAN CAZETTA
REP.M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARA-1ª VARA

Juiz Federal Substituto: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.: RAIMUNDO MACHADO VILHENA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 30-B/04 (REPUBLIÇÃO)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.006869-1 TRIBUTARIA
AUTOR : WHITE MARTINS GASES DO NORTE S/A
ADVOGADO: PA00005432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROC.: MARIA DESUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
DESP: Recebo a apelação interposta pelo autor às f. 176/185, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao IBAMA para apresentação das contra-razões. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

BOLETIM ESPECIAL Nº 030-A/04
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.007204-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FERNANDO FACURY SCAFF
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP : Retifique-se o pólo ativo para que figure como exequente o Dr. Fernando Facury Scalf, uma vez que se executa nestes autos apenas os honorários advocatícios. Oportunamente, juntado o ofício do Banco do Brasil informando o número da conta, expeça-se o competente alvará para levantamento dos honorários advocatícios, com as cautelas legais. Aguarde-se o julgamento final do Agravo de Instrumento (f. 231/243), arquivando-se provisoriamente os autos.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.004297-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : REGINA CELIA FERNANDES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: PA00000646 - ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO CEFET-PA
DEC : (...) Ante o exposto, na forma do art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51, concedo a liminar, determinado que a autoridade suspenda a tramitação do processo identificado neste feito, suspendendo, em relação ao mesmo, prazos e abstenendo-se de praticar, ou determinar que se pratique, qualquer ato como relacionado a pessoa do Impetrante, até que o presente feito seja sentenciado. Intimem-se e notifique-se a Autoridade para que preste as informações, depois encaminhem-se estes autos ao Ministério Público Federal, para seu necessário parecer. Após, conclusos para sentença.

BOLETIM ESPECIAL Nº 030/04
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.008643-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
EMBDO : NETTON ANDRADE SOUSA
EMBDO : FRANCISCO LIMA AYRES
EMBDO : FRANCISCO JORGE DOS SANTOS
EMBDO : CLAUDIMIR DE JESUS FARIAS
EMBDO : CELSO GOMES TAVARES
EMBDO : MIGUEL BRASIL CUNHA
EMBDO : CARLOS PEREIRA LIMA
ADVOGADO: PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO: PA00000076 - OSVALDO JESUS SERRAO DE AQUINO
DESP : Orientado pela jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Atº 2003.01.00.031895-4/PA, Rel. Des. Fed. Carlos Moreira Alves, 13.10.2003) que palmilha o entendimento de que, contando este juízo com Contadoria apta à manifestação sobre os cálculos em execução, configura-se desnecessária a realização de perícia contábil para o mesmo fim, e, considerando ainda o prejuízo que poderia resultar ao erário público, diante da grande quantidade de processos de tal natureza, modifico a posição anteriormente adotada para, em juízo de retratação, rever a decisão de f. 67/68, revogando-a, cancelando a perícia designada, determinando a remessa dos autos à contadoria judicial, a fim de que analise a impugnação formulada. Oficie-se ao Sr. Desembargador Federal relator do agravo noticiado, com cópia desta, informando que foi reformada a decisão agravada.
2002.39.00.008936-6 FGTS
AUTOR : IRACILDO FREITAS BRANCHES
ADVOGADO: PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP : Expeça-se o competente alvará para levantamento dos honorários advocatícios (f. 89), conforme requerido no item 2 de f. 93, com as cautelas legais. Sobre as alegações do autor de f. 92/93 e cálculo de f. 16, diga a Caixa, juntando a memória discriminada do cálculo referente ao resumo de f. 88, complementando o cumprimento do julgado, desde logo, se for o caso. Prazo: 15 dias.
2002.39.00.009444-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : RUI LOBATO BAHIA
EMBDO : RAQUEL HELENA DE SOUZA FERREIRA
EMBDO : ALCEBIADES NORMAN CUNHA GOMES
EMBDO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
DESP : Orientado pela jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Atº 2003.01.00.031895-4/PA, Rel. Des. Fed. Carlos Moreira Alves, 13.10.2003) que palmilha o entendimento de que, contando este juízo com Contadoria apta à manifestação sobre os cálculos em execução, configura-se desnecessária a realização

de perícia contábil para o mesmo fim, e, considerando ainda o prejuízo que poderia resultar ao erário público, diante da grande quantidade de processos de tal natureza, modifiqui a posição anteriormente adotada para, em juízo de retratação, rever a decisão de f. 128, revogando-a, cancelando a perícia designada, determinando a remessa dos autos à contadoria judicial, a fim de que analise a impugnação formulada. Oficiou-se ao Sr. Desembargador Federal relator do agravo noticiado, com cópia desta, informando que foi reformada a decisão agravada.

2003.39.00.002839-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA LUDOVINA RODRIGUES SOUTO E OUTROS
ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIAO FEDERAL

DESP : Diante da manifestação dos embargados concordando com os cálculos apresentados pela União nos autos dos embargos à execução, cumpria a Secretaria a determinação de f. 242, item 2, apenas em relação ao crédito dos exequentes Maria Ludovina Rodrigues Souto, Ruth Maria Coimbra, Cleovaldo Andrade Figueiredo e honorários advocatícios. Após, mantenha-se suspensa a execução até julgamento final dos embargos.

2003.39.00.006844-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO E OUTROS
ADVOGADO: PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU : UNIAO FEDERAL

DESP : Defiro o desentranhamento dos documentos que instruem a exordial requerido à f. 150, exceto as procurações. Os documentos deverão ser entregues ao advogado dos autores, mediante recibo nos autos.

2003.39.00.007782-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPEZ
EMBDO : FERNANDO DE SOUZA MONTEIRO

EMBDO : DIOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA
EMBDO : CLAUDIO RAMANOLI PAIVA
EMBDO : ALFREDO JORGE DOSSANTOS
EMBDO : ANTONIO BRANDAO PINHEIRO
EMBDO : LIDIVAL DAS MERCEDES CARDOSO ALMEIDA
ADVOGADO: PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
DESP : (...) 2. Apresentados os extratos, vista à Caixa para dizer quanto entende devido aos embargados, em 15 dias. (...) 2003.39.00.008320-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MANOEL LOPES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO: PA00010360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

DESP : Recebo a apelação interposta pela UFPA (f. 112/118), no efeito devolutivo. Vista aos impetrantes para apresentação das contra-razões. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2003.39.00.010903-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBDO : SINDNER-PA - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS
FEDERAIS DO DNER
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
DESP : (...) Cumprido o acima determinado, dê-se vista à embargada para, querendo, impugnar no prazo de 10 dias.

2004.39.00.000685-0 Acao CAUTELAR INOMINADA
REQTE : LUIS CORREA DOSSANTOS CORDEIRO
ADVOGADO: PA00006977 - LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP : Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Intime-se a requerida para que regularize sua representação judicial apresentando procuração, no prazo de 10 dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 13, II, do Código de Processo Civil. (...) 2004.39.00.002098-5 IMOVEIS
AUTOR : LUIZ CORREA DOSSANTOS CORDEIRO
ADVOGADO: PA00006977 - LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP : Cite-se a ré para, querendo, contestar no prazo legal.

95.00.02392-0 FGTS
AUTOR : LUIZ NAZARENO TAVARES BRITO E OUTROS
ADVOGADO: MARCIO OLIVAR BRANDAO DA COSTA
ADVOGADO: TELMA LUCIA BOIRA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP : 1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários advocatícios depositados à f. 233 em nome da sociedade civil de advogados, conforme requerido à f. 244/245. 2. Nos termos do v. acórdão (f. 212), deposite a Caixa os juros de mora referentes aos créditos dos autores indicados a f. 239/240, bem como os honorários respectivos, complementando, assim, o valor depositado para cumprimento do julgado. Prazo: 10 dias. 2. Diante da alegação do autor Feliciano Torres Tenório de não ter firmado transação com a ré (f. 247/250), intime-se a Caixa a apresentar, no prazo acima, os termos por eles assinados, para fins de comprovação da adesão/transação noticiada à f. 240.

1997.39.00.001876-7 FGTS
AUTOR : HENRIQUE LELIS ROSARIO E SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
DESP : 1. Intime-se a Caixa para que apresente os termos de acordo firmados pelos autores Ieda Siqueira da Rocha e Ivanir Antonio Schneider, para fins de homologação, no prazo de 15 dias. 2. Quanto à autora Aracy Dias Aguiar, considerando o informado pela Caixa às f. 336, manifeste-se, indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo, no prazo de 15 dias. 3. Vista aos demais autores sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

1997.39.00.00168-4 TRIBUTARIA
AUTOR : ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO: PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP : Conforme dispõe o art. 282, VI, do Código de Processo Civil, o autor deverá apresentar a sua petição inicial com as provas que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados. No caso dos autos, a autora pretende ter compensado valor de contribuição previdenciária sobre quitações em processos trabalhistas, que entende ter recolhido a maior, com futuras contribuições, sem, contudo, identificar na exordial os processos que deram origem à autuação. A prova é o meio pelo qual o juiz forma seu convencimento e decide o objeto do processo. A perícia contábil

solicitada pela autora e necessária ao julgamento deste feito depende daquela identificação para que a perícia possa ter acesso aos autos na Justiça do Trabalho, verificando a veracidade dos fatos e, se for o caso, efetue novos cálculos de contribuição. Sem as devidas informações, a perícia não poderá desempenhar a sua função, e, consequentemente, não haverá prova pericial, dificultando o julgamento do mérito. Assim, converto o julgamento em diligência para, revogando o despacho de f. 268/269, determinar que a autora seja intimada para, definitivamente, identificar os demais processos trabalhistas, com número e vara respectiva, a fim de que se possa concluir a perícia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284 e parágrafo único do Código de Processo Civil). Cumprido o item acima ou sem manifestação, venham-me conclusos para sentença.

2000.39.00.013906-9 SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR : DENIS MARCOS PACIFICO RIBEIRO
ADVOGADO: PA00005178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
LITISPA : GILBERTO MATOS PIRES

DESP : Converto o julgamento em diligência para que seja ouvido o Ministério Público Federal, dada a existência de interesse de menor. Após, conclusos para sentença.

2001.39.00.007204-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FERNANDO FACURY SCAFF
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS XXX 5-H
2001.39.00.009024-3 TRIBUTARIA
AUTOR : BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: PA00008058A - HUMBERTO SALES BATISTA
ADVOGADO: PA00005586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

DEC : 1. Converto o julgamento em diligência para apreciação dos pedidos de f. 125 e 129/130. 2. A autora requera suspensão da sua inscrição no CADIN, oferecendo como garantia a caução do bem oferecido nos autos da ação cautelar nº 2001.8159-3. Já tive a oportunidade de me pronunciar sobre o mesmo pedido, nos embargos de declaração interpostos contra a sentença proferida na referida ação cautelar pelo Ilustre magistrado, Dr. Gláucio Ferreira Maciel. É cediço que somente o depósito em dinheiro no montante integral (art. 151, II, do CTN) pode suspender a exigibilidade do crédito tributário. Nesse sentido, ainda, a súmula 112 do Superior Tribunal de Justiça. Inobstante a isso, os Tribunais tem mitigado essa premissa em face dos casos apresentados ao debate. O Superior Tribunal de Justiça admite a possibilidade de o contribuinte antecipar-se ao ajuizamento da ação de execução fiscal oferecendo bem à penhora e, com isso, garantir o crédito tributário a fim de suspender sua exigibilidade e obter a certidão positiva de débito com efeito de negativa. Ademais, registro que o caso que originou essa decisão foram os Embargos de Divergência em Recurso Especial n. 205.815/MG (DJ 4-3-02, p. 174), relatado pelo Sr. Ministro Francisco Peçanha Martins. No julgamento do recurso referido, os Senhores Ministros decidiram que em sede de ação cautelar o contribuinte tem direito à medida que defere a garantia do crédito tributário para fins de obtenção da certidão aludida. Ou seja, a medida vindicada é eminentemente preparatória. Assim sendo, com base nessa construção jurisprudencial, o julgador que preferiu a sentença embargada sustentou que é admissível a caução como garantia do crédito tributário. E apontou, como exemplo de bens que excepcionalmente podem ser aceitos, o imóvel totalmente desimpedido (como foi o caso do EREsp 205.815/MG, retro aludido) e como bem móvel um veículo, este por ser de fácil alienação. Ante o exposto, indefiro a caução requerida. 3. Defiro o pedido de f. 125. Intime-se a Fazenda Nacional para que junte aos autos as cópias integrais dos processos administrativos nºs 10280.228370/97-98 e 10280.228369/97-17, no prazo de 15 dias. (...) 2002.39.00.006106-1 PREVIDENCIARIO
AUTOR : MARIANA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: PA00002701 - WALMICK DUARTE DE MELO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP : Diante das informações de f. 35, intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos solicitados pelo INSS, a fim de se viabilizar o cumprimento da sentença de f. 25/30. (...) 2002.39.00.010437-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES
- DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DNT - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DESP : Converto o julgamento em diligência para que a autora retifique, no prazo de 10 dias, o valor dado à causa. Após a edição da Lei 10.259/01, que estabeleceu a competência absoluta dos juizados especiais federais pelo valor da causa, tem-se entendido ser necessário fazer um controle do valor a ela atribuído pelo autor, sob pena de a demanda ser encaminhada, de ofício, aos juizados. O sistema tradicional, de se modificar a causa somente se a parte contrária o impugnar, não mais subsiste na justiça federal. O valor da causa deve corresponder ao conteúdo econômico buscado com a demanda. Com a retificação do valor da causa, as custas iniciais devem ser complementadas, juntando-se o respectivo comprovante de pagamento. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tragam-me os autos conclusos.

2003.39.00.003121-0 OUTRAS
AUTOR : CLAUDIO JOSE BRITO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO: PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESP : (...) Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.

2003.39.00.003872-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : VALDEMAR VITOR AMAZONAS RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESP : (...) Juntados os documentos acima referidos, dê-se vista aos autores para os fins do art. 604 do Código de Processo Civil, apresentando o pedido de execução instruído com a memória discriminada e atualizada dos cálculos e as cópias necessárias à instrução do mandato de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), em 30 dias.

2003.39.00.005708-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES
- DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DNIT / 2A UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DESP : Converto o julgamento em diligência para que a autora retifique, no prazo de 10 dias, o valor dado à causa. Após a edição da Lei 10.259/01, que estabeleceu a competência absoluta dos juizados especiais federais pelo valor da causa, tem-se entendido ser necessário fazer um controle do valor a ela atribuído pelo autor, sob pena de a demanda ser encaminhada, de ofício, aos juizados. O sistema tradicional, de se modificar a causa somente se a parte contrária o impugnar, não mais subsiste na justiça federal. O valor da causa deve corresponder ao conteúdo econômico buscado com a demanda. Com a retificação do valor da causa, as custas iniciais devem ser complementadas, juntando-se o respectivo comprovante de pagamento. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tragam-me os autos conclusos.

2003.39.00.003872-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : VALDEMAR VITOR AMAZONAS RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESP : (...) Juntados os documentos acima referidos, dê-se vista aos autores para os fins do art. 604 do Código de Processo Civil, apresentando o pedido de execução instruído com a memória discriminada e atualizada dos cálculos e as cópias necessárias à instrução do mandato de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), em 30 dias.

2003.39.00.005708-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES
- DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DNIT / 2A UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DESP : Converto o julgamento em diligência para que a autora retifique, no prazo de 10 dias, o valor dado à causa. Após a edição da Lei 10.259/01, que estabeleceu a competência absoluta dos juizados especiais federais pelo valor da causa, tem-se entendido ser necessário fazer um controle do valor a ela atribuído pelo autor, sob pena de a demanda ser encaminhada, de ofício, aos juizados. O sistema tradicional, de se modificar a causa somente se a parte contrária o impugnar, não mais subsiste na justiça federal. O valor da causa deve corresponder ao conteúdo econômico buscado com a demanda. Com a retificação do valor da causa, as custas iniciais devem ser complementadas, juntando-se o respectivo comprovante de pagamento. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tragam-me os autos conclusos.

2003.39.00.005902-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : GYOVANY DE FARIA GOMES E OUTRO
ADVOGADO: PA00008891 - RAPHAEL SAMPAIO VALE
REU : UNIAO FEDERAL

DESP : Intime-se, com urgência, as partes da decisão prolatada nos autos do agravo de instrumento nº 2003.01.00.000662-7/PA, que deu provimento ao agravo, de efeito suspensivo ao agravo, suspendendo os efeitos da decisão de f. 48/50, conforme cópia de f. 74. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

2003.39.00.011255-1 TRIBUTARIA
AUTOR : CONSULTORIO DE PATOLOGIA CLINICA AMARAL COSTA S/C LTDA
ADVOGADO: CE006246-B - JORGE FERRAZ NETO
REU : UNIAO FEDERAL

DESP : Intime-se, com urgência, as partes da decisão prolatada nos autos do agravo de instrumento nº 2004.01.00.000662-7/PA, que deu provimento ao agravo, reformando a decisão de f. 28/29, deferindo, assim, a antecipação dos efeitos da tutela, conforme cópia de f. 43. Prosiga-se com a citação da ré.

2003.39.00.013503-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL

EMBDO : ARISTEU LOUREIRO ACCIOLY RAMOS
EMBDO : NAIR MORAES DE OLIVEIRA
EMBDO : JASON BARROS CARDOSO
EMBDO : FRANCISCO OVIDIO CAMORIM
EMBDO : MARIA NELLY MENDONCA RODRIGUES
EMBDO : EMIDIO CORREA ALFAIA
EMBDO : RAIMUNDO DARIO DA COSTA
EMBDO : FLAVIO GUIDAO DA SILVA
EMBDO : DEJA DE JESUS BARRATO
EMBDO : FERNANDO LAERCIO DOSSANTOS
ADVOGADO: PA000035154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
DESP : (...) 2. Cumprindo a embargante a determinação acima, dê-se vista aos embargados para, querendo, impugnar no prazo de 10 dias.

2004.39.00.001735-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : AMARILDA SPAIR DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESP : 1. Reclassifique-se a ação (4.100). 2. Ao(s) esquento(s) para apresentar as cópias necessárias à instrução do mandato de citação da União (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 3. Após, cite-se a UFPA e a União para os fins do art. 730 do CPC.

1999.39.00.006501-5 FGTS
AUTOR : SONIA MARIA BARBOSA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHAMOUSINHO COELHO
DESP : Vista aos autores para requerer o que entenderem de direito, em 10 dias.

2002.39.00.004014-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO VALE
ADVOGADO: PA00009192 - ODALY VALE PIEDADE
REU : UNIAO FEDERAL
DESP : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.

2003.39.00.007020-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAUDE - FUNASA
EMBDO : CARLOS OLIVEIRA WANDERLEY
EMBDO : LOURIVAL ASSUNCAO CORREA
EMBDO : ROBERTO TROCCHOLIS DOSSANTOS
EMBDO : REINALDO LUIS MOREIRA MORAIS
ADVOGADO: PA00000128 - NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
DESP : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.

AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.007275-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTESEP
ADVOGADO: PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO: JOAO BELEM
DEC : Observa-se dos autos que o pedido formulado na inicial foi o pagamento/incorporação do percentual de 28,86% à remuneração dos substituídos, a partir de fevereiro/93 (f. 06/07). Por sua vez, a sentença proferida a f. 171/176, mantida pelo v. acórdão de f. 214/222, condenou o réu ao pagamento/incorporação do referido percentual, a partir de janeiro/93. Houve julgamento ultra-petita. Assim, em obediência aos artigos 128 e 460 do CPC, para fins de execução, a sentença ultra-petita deve ser adequada aos limites do pedido deduzido na inicial, uma vez que tal julgamento não conduz à nulidade da sentença. Nesse sentido, aliás, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, registram-se AC 1998.37.00.001531-6/MA (DJ 07-6-02, p. 55), 1ª Turma, relator o Sr. Desembargador Federal Eustáquio Silveira, e a AC 2000.01.00.1197040/MG (DJ 23-2-01, p. 349), 4ª Turma, relator o Sr. Desembargador Federal Mário César Ribeiro. Diante do exposto, emende o autor o pedido de execução de f. 780/782, limitando-o ao período de fevereiro/93 a junho/98, quando foi implementada a incorporação, na forma prevista no Decreto nº 2.693, de 28.07.98, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Traslade-se cópia desta decisão para os autos dos embargos em apenso.

2004.39.00.002703-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
ADVOGADO: SP000068176 - MOACYR TOLEDO DAS DORES JUNIOR
ADVOGADO: PA00007751 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELEM - PA
DEC : (...) 3. Ante o exposto, ausente a aparência do bom direito, indefiro a liminar. Observe a Secretaria que os atos proferidos no presente processo deverão ser publicados em nome dos advogados da impetrante, Drs. Newton José de Oliveira Neves e Moacyr Toledo das Dóres Júnior. Notifique-se a autoridade coatora para prestar informações, no prazo de 10 dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Em seguida, conclusos para sentença.

2004.39.00.004297-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : REGINA CELIA FERNANDES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: PA0000646 - ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR DO CEFET-PA
XXX-SG
2000.39.00.002337-2 FGTS
AUTOR : DEUZARINO CARDOSO DA TRINDADE E OUTROS

ADVOGADO: PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
ADVOGADO: PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001078 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DEC: 1. Declaro extinta a execução, pela satisfação da obrigação, com relação aos autores Elias Natalino Pereira de Souza e Raimundo da Silva Melo, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários advocatícios depositados (fl. 174). 3. Intime-se a Caixa para, no prazo de 30 dias, apresentar o termo de acordo firmado pela autora Gracinda Barbosa Correa, para fins de homologação, bem como depositar, à disposição do juízo, os honorários advocatícios correspondentes, incluindo-se os referentes ao autor Sandoval Alves da Silva, que também aderiu ao acordo. (...)

2002.39.00.002036-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : TEODORA ANDRADE VIANA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007438 - ANTONIO GOMES GUIMARAES
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: ADAAO PAES DA SILVA
DEC: Declaro extinta a execução, pelo pagamento, em relação à autora Elza Moreira Sacramento, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Sendo a autora pensionista, não haverá retenção de contribuição previdenciária, devendo, ainda, comprovar sua idade, se igual ou maior de 65 anos, para os fins do art. 4º da Lei 9.250/95, com as alterações da Lei 10.451/02 (imposto de renda - parcela isenta de R\$1.058,00). Oportunamente, expeça-se o competente alvará, com as cautelas legais.

2003.39.00.013288-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DEC: Recebo a manifestação de fl. 444 como renúncia ao exercício da pretensão executória, declarando extinta a execução em relação ao autor HAYDN DE SOUZA PINTO, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil. Retifique-se a autuação, fazendo-se as devidas anotações. Mantenho a decisão (fl. 245) agravada, por seus próprios fundamentos. Não conheço do pedido de fl. 447, por não ter o requerente capacidade postulatória para atuar em juízo, nos termos do art. 36 do Código de Processo Civil, já que não é advogado habilitado. Cumpra-se o despacho de fl. 429, item 6, citando-se a executada para os fins do art. 730, do Código de Processo Civil.

2004.39.00.002702-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : SHIRLEY DE FATIMA SILVA TAVARES
ADVOGADO: PA00005936 - RONALD VALENTIM GOMES SAMPALAO
IMPDO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO VESTIBULAR DAVES/UFPA
DEC: (...) Ante o exposto, não havendo qualquer ilegalidade a ser expungida, denego a medida liminar.

2004.39.00.004141-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO PARA
ADVOGADO: PA00003259 - OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
DEC: (...) 3. Ante o exposto, presentes os pressupostos exigidos pelo art. 275, do CPC, concedo a antecipação da tutela, para determinar que a ré abstenha-se de praticar qualquer penalidade disciplinar ou que efetue desconto de salários, em razão dos dias não trabalhados, de Advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores Federais ou qualquer advogado público remunerado pela União, como consequência de sua adesão à greve deflagrada em 15/03/2004.

AUTOS COM SENTENÇA
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.008675-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : NILZA RODRIGUES DE ANDRADE MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00001074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA
ADVOGADO: JOSE DE ARIMA TEIXEIRA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : JOSE DE JESUS MENDES

SENT: Declaro extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. A autora Maria Madalena da Cunha Gonçalves está isenta do desconto previdenciário, por ser aposentada (fl. 523). Em relação a Joaquim Mendes Bezerra deverá apresentar seu último contracheque, a fim de que se comprove a isenção da contribuição previdenciária, o que deverá ser feito antes da expedição do alvará. Quanto aos descontos fiscais, deverá ser comprovada a idade do autor Cláudio Augusto Barata Lopes, se igual ou maior de 65 anos, para os fins do art. 4º da Lei 9.250/95, com as alterações da Lei 10.451/02 (imposto de renda - parcela isenta de R\$1.058,00). Deverá, ainda, ser observada na retenção do imposto de renda a incidência da alíquota de 3% sobre o montante pago, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 10.833/03. Oportunamente, juntado o ofício do Banco do Brasil informando o número da conta, expeça-se o competente alvará para levantamento do crédito que se encontra à disposição do juízo em face do pagamento de Precatório, comunicando-se aos exequentes por carta. Anote-se o subestabelecimento de fl. 516. Inclua-se no pólo ativo o advogado dos autores. Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2000.39.00.009846-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMA TEIXEIRA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL

SENT: Declaro extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. As autoras Maria Sara Trindade (pensionista), Ercilia da Silva Miranda (aposentada) e Rosa Gomes de Souza (pensionista) estão isentas do desconto previdenciário. Em relação a Pedro Miguel Ribeiro Baia, só haverá retenção de contribuição previdenciária se não for comprovado nos autos que é aposentado, o que deverá ser feito antes da expedição do alvará. Quanto aos descontos fiscais, deverá ser observado em relação à autora Ercilia da Silva Miranda o art. 4º da Lei 9.250/95, com as alterações da Lei 10.451/02 (imposto de renda - parcela isenta de R\$1.058,00), por contar com mais de 65 anos de idade (fl. 16). Deverá, ainda, ser observada na retenção do imposto de renda a incidência da alíquota de 3% sobre o montante pago, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 10.833/03. Oportunamente, expeça-se o competente alvará para levantamento do crédito que se encontra à disposição do juízo em face do pagamento de Precatório, comunicando-se aos exequentes por carta. Anote-se o subestabelecimento de fl. 354. Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2002.39.00.009933-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CECILIA MARGARIDA SANTOS DE OLIVEIRA
EXQTE : WALDYR DE SOUZA BARRETO E OUTROS
ADVOGADO: PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA
SENT: Declaro extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. A autora Cecília Margarida Santos de Oliveira é aposentada e maior de 65 anos (fl. 253), assim está isenta dos descontos previdenciários. Quanto aos descontos fiscais, deverá ser observada a alíquota de 3% estabelecida pelo art. 27 da Lei nº 10.833/03 e a parcela isenta de R\$1.058,00 nos termos do art. 4º da Lei 9.250/95, com as alterações da Lei 10.451/02. Expeça-se o competente alvará, com as cautelas legais. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.39.00.008932-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
(REPUBLICAÇÃO)
IMPTE : IMPORTADORA 8.8. LTDA
ADVOGADO: PA00001044 - SERGIO ALBERTO FRAZAO DO COUTO
IMPDO : INSPETOR CHEFE DA ALFANDEGA NO PORTO DE BELEM - PA
SENT: (...) Ante o exposto, dou provimento aos embargos declaratórios, suprimindo a omissão e julgando-os improcedentes.
2003.39.00.013363-0 HABEAS DATA
IMPTE : ADENAUER SILVA SOUZA
ADVOGADO: PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
IMPDO : COMANDANTE OFICIAL DA BASE NAVAL DE VAL DE CANS
SENT: (...) Em face do exposto, concedo o habeas data para, nos termos do art. 13, I, da Lei 9.507/97, determinar que o Comandante Oficial da Base Naval de Val de Cans apresente as informações requeridas, fazendo juntar aos autos as peças relativas às sindicâncias instauradas pelas Portarias nºs 070/98 e 017/99 e respectivos lançamentos no Livro de Contravenções Disciplinares da acusação, até as 18 horas do dia 14 de maio de 2004. Comunique-se ao impetrado, com urgência, os termos da presente sentença. Sem despesas e honorários (art. 21, da Lei 9.507/97). Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2004.39.00.001651-9 HABEAS CORPUS
IMPTE : WALMIR HUGO PONTES DOSSANTOS JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO: PA00007164 - AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA
IMPDO : JUSTICA PUBLICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Encaminhem-se os autos ao 'TRF/1ª Região, cientes impetrante e MPF. Publique-se."

AUTOS COM DECISÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.004934-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : FLAVIO DANTAS NISHIKAWA
REU : CELIO DANTAS NISHIKAWA
REU : PEDRO DANTAS NISHIKAWA
REU : ALYSSON DANTAS NISHIKAWA
REU : ANTONIO DANTAS NISHIKAWA
REU : PATRICIA LISSA DANTAS NISHIKAWA
REU : CLEBER SHIZUO DANTAS NISHIKAWA
REU : FRANCISCO DANTAS NISHIKAWA
REU : ALZILENE DO SOCORROMATOS NISHIKAWA
REU : JORGE DANTAS NISHIKAWA
REU : HIURY DANTAS NISHIKAWA
REU : MARCOS DANTAS NISHIKAWA
REU : LAERCIO DANTAS NISHIKAWA
REU : ROBERTO DANTAS NISHIKAWA
REU : VALDELICE EMINA DANTAS NISHIKAWA
REU : HERALDO DANTAS NISHIKAWA
REU : HELIO DANTAS NISHIKAWA
REU : TAKEO NISHIKAWA
REU : MARIA DE LOURDES RODRIGUES DANTAS
REU : SIRLENE CORREA NISHIKAWA
REU : ALZILANE DE NAZARE MATOS NISHIKAWA
REU : ROZIANE FERREIRA DA SILVA NISHIKAWA
ADVOGADO: PA00009029 - FRANCY NARA FERNANDES
ADVOGADO: PA00009105 - RAIMUNDO BATISTA DE MORAES LIMA
DEF. PUB : DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ajuizou ação penal contra FLAVIO DANTAS NISHIKAWA, CELIO DANTAS NISHIKAWA, CLEBER SHIZUO DANTAS NISHIKAWA, PEDRO DANTAS NISHIKAWA, PATRICIA LISSA DANTAS NISHIKAWA, ANTONIO DANTAS NISHIKAWA, ALYSSON DANTAS NISHIKAWA, FRANCISCO DANTAS NISHIKAWA, HELIO DANTAS NISHIKAWA, HERALDO DANTAS NISHIKAWA, VALDELICE EMINA DANTAS NISHIKAWA, ROBERTO DANTAS NISHIKAWA, LAERCIO DANTAS NISHIKAWA, MARCOS DANTAS NISHIKAWA, HIURY DANTAS NISHIKAWA, JORGE DANTAS NISHIKAWA, ALZILENE DO SOCORROMATOS NISHIKAWA, ROZIANE FERREIRA DA SILVA NISHIKAWA, ALZILANE DE NAZARE MATOS NISHIKAWA, SIRLENE CORREA NISHIKAWA, para prática dos crimes dos arts. 304 e c/299 do Código de Penal, e contra MARIA DE LOURDES RODRIGUES DANTAS pelo delito do art. 299 do mesmo diploma, e em desfavor de TAKEO NISHIKAWA pelo crime do art. 299, parágrafo único, do referido digesto. Exceção de TAKEO NISHIKAWA, que incidu apenas no tipo do art. 299, parágrafo único, do CP, para os demais Réus o MPF requereu a este juízo providências para a expedição de suas respectivas certidões, a fim de verificar a possibilidade de aplicação do benefício do art. 89 da Lei nº 9.099/95.

Despacho (fls. 326) que designou audiência admonitória (art. 89 da Lei nº 9.099/95) para os acusados FLAVIO DANTAS NISHIKAWA, CELIO DANTAS NISHIKAWA, CLEBER SHIZUO DANTAS NISHIKAWA, PEDRO DANTAS NISHIKAWA, PATRICIA LISSA DANTAS NISHIKAWA, ANTONIO DANTAS NISHIKAWA, ALYSSON DANTAS NISHIKAWA, FRANCISCO DANTAS NISHIKAWA, HELIO DANTAS NISHIKAWA, HERALDO DANTAS NISHIKAWA, com a expedição das suas respectivas citações por carta precatória, além de determinar o interrogatório de TAKEO NISHIKAWA uma vez que não merecedor dos benefícios daquele artigo. Como a denúncia informou paradeiro ignorado de ALYSSON DANTAS NISHIKAWA, PATRICIA LISSA DANTAS NISHIKAWA, VALDELICE EMINA DANTAS NISHIKAWA, ROBERTO DANTAS NISHIKAWA, LAERCIO DANTAS NISHIKAWA e MARCOS DANTAS NISHIKAWA, foram eles citados por Edital (336/338) a fim de participar da audiência referida, que não se realizou (fls. 435) porque os Réus não foram encontrados, exceção de ALYSSON DANTAS NISHIKAWA que, regularmente citado (fls. 337-v), deixou de comparecer ao referido ato, tendo-lhe sido imposta a revelia (fl. 435).

As fls. 439 decretou-se a revelia dos Réus PATRICIA LISSA DANTAS NISHIKAWA, VALDELICE EMINA DANTAS NISHIKAWA, ROBERTO DANTAS NISHIKAWA, LAERCIO DANTAS NISHIKAWA e MARCOS DANTAS NISHIKAWA porque, embora devidamente citados (fls. 337-v e 338-v), não compareceram a audiência de suspensão,

O MPF promoveu pela expedição de carta precatória para citação dos acusados MARIA DE LOURDES RODRIGUES DANTAS, ROZIANE FERREIRA DA SILVA NISHIKAWA, ANTONIO DANTAS NISHIKAWA, HERALDO DANTAS NISHIKAWA, FLAVIO DANTAS NISHIKAWA, CELIO DANTAS NISHIKAWA, CLEBER SHIZUO DANTAS NISHIKAWA, PEDRO DANTAS NISHIKAWA, ALZILENE DO SOCORROMATOS NISHIKAWA e ALZILANE DE NAZARE MATOS NISHIKAWA à comarca de Castanhal (PA), o que foi deferido pelo despacho de fls. 443. Despacho de fls. 446 que determinou a expedição de carta precatória para o Estado do Piauí para realização de audiência de qualificação e interrogatório de FRANCISCO DANTAS NISHIKAWA, SIRLENE CORREA NISHIKAWA, JORGE DANTAS NISHIKAWA e HELIO DANTAS NISHIKAWA.

As fls. 453, designou-se audiência para o interrogatório de HIURY DANTAS NISHIKAWA, determinou expedição de carta precatória para citação, qualificação e interrogatório e recebimento de defesa prévia de MARIA DE LOURDES RODRIGUES DANTAS, ROZIANE FERREIRA DA SILVA NISHIKAWA, ANTONIO DANTAS NISHIKAWA, HERALDO DANTAS NISHIKAWA, FLAVIO DANTAS NISHIKAWA, CELIO DANTAS NISHIKAWA, CLEBER SHIZUO DANTAS NISHIKAWA, PEDRO DANTAS NISHIKAWA, ALZILENE DO SOCORROMATOS NISHIKAWA e ALZILANE DE NAZARE MATOS NISHIKAWA e, em relação a FRANCISCO DANTAS NISHIKAWA, SIRLENE CORREA NISHIKAWA, JORGE DANTAS NISHIKAWA e HELIO DANTAS NISHIKAWA, determinou a expedição de carta precatória para o Estado do Piauí para realização de suas citações e realização de audiência para suspensão do processo. Determinou-se às fls. 469 a formação de autos apartados em relação ao réu HIURY DANTAS NISHIKAWA, por ter sido decretada a suspensão do processo penal e do prazo prescricional, em razão do mesmo ter sido citado por Edital (fl. 463) e diante do crime ter sido cometido após o advento da Lei nº 9.271/96.

Os Réus MARIA DE LOURDES RODRIGUES DANTAS, CELIO DANTAS NISHIKAWA, ALZILENE DO SOCORROMATOS NISHIKAWA e ROZIANE FERREIRA DA SILVA NISHIKAWA foram interrogados às fls. 499/501, tendo a acusada MARIA DE LOURDES apresentado defesa prévia às fls. 502, CELIO DANTAS NISHIKAWA e ALZILENE DO SOCORROMATOS NISHIKAWA às fls. 503 e ROZIANE FERREIRA DA SILVA NISHIKAWA às fls. 505.

Conclusões, decidio.
Compulsando detidamente os autos, constato que não houve o recebimento da denúncia.

Sabe-se que em matéria processual penal nenhum ato será declarado nulo se da nulidade não resultar prejuízo para a acusação ou para a defesa (art. 563, CPP). Com efeito, é preciso que haja efeitos prejudiciais ao processo ou às partes. Nesse sentido, o não recebimento da denúncia importa, certamente, em prejuízo ao processo e às partes, notadamente no que respeita à prescrição, matéria de ordem pública, pois a data do recebimento consui numa das causas de sua interrupção (art. 117, I do CP). Além disso, alguns Réus foram interrogados e outros declarados revéis sem que houvesse referido recebimento, o que é essencial para o regular processamento do feito.

Ante o exposto, e como cabe ao juiz manter a regularidade do processo (art. 251 do CPP), decreto a nulidade de todos os atos processuais a partir das fls. 526. Passo a apreciar os pedidos formulados na denúncia e, em seguida, manifesto-me quanto ao recebimento.

Inicialmente, o Ministério Público Federal solicitou a expedição de certidões em nomes dos acusados para, em seguida, manifestar-se sobre referido instituto previsto no art. 89 da Lei nº 9.099/95. Entretanto, tenho que não cabe o benefício da suspensão (art. 89 da Lei nº 9.099/95) para os acusados que estão, em concurso material, incursos nos crimes dos arts. 299 e c/304 do CP, uma vez que as penas mínimas a esses delitos ultrapassam o limite de 01 (um) ano. Essa questão, inclusive, está pacificada pela Súmula 243 do STJ. Todavia, cabe a suspensão em relação à Ré MARIA DE LOURDES RODRIGUES DANTAS, pois esta foi denunciada pelo caput do art. 299 do CP, cuja pena mínima é 01 (um) ano. Contudo, não é o caso de determinar que a Secretaria providencie as certidões requeridas pelo parquet, pois a acusada, na audiência de suspensão, poderá vir munida desses documentos, ocasião em que o MPF poderá se manifestar.

Em relação ao recebimento da denúncia tenho que estão presentes os pressupostos do art. 41 do CPP. Desse modo, RECEBO a denúncia contra os Réus FLAVIO DANTAS NISHIKAWA, CELIO DANTAS NISHIKAWA, CLEBER SHIZUO DANTAS NISHIKAWA, PEDRO DANTAS NISHIKAWA, PATRICIA LISSA DANTAS NISHIKAWA, ANTONIO DANTAS NISHIKAWA, ALYSSON DANTAS NISHIKAWA, FRANCISCO DANTAS NISHIKAWA, HELIO DANTAS NISHIKAWA, HERALDO DANTAS NISHIKAWA, VALDELICE EMINA DANTAS NISHIKAWA, ROBERTO DANTAS NISHIKAWA, LAERCIO DANTAS NISHIKAWA, MARCOS DANTAS NISHIKAWA, HIURY DANTAS NISHIKAWA, JORGE DANTAS NISHIKAWA, ALZILENE DO SOCORROMATOS NISHIKAWA, ROZIANE FERREIRA DA SILVA NISHIKAWA, ALZILANE DE NAZARE MATOS NISHIKAWA, SIRLENE CORREA NISHIKAWA e TAKEO NISHIKAWA.

Por constar na denúncia que os denunciados ALYSSON DANTAS NISHIKAWA, PATRICIA LISSA DANTAS NISHIKAWA, VALDELICE EMINA DANTAS NISHIKAWA, ROBERTO DANTAS NISHIKAWA, LAERCIO DANTAS NISHIKAWA e MARCOS DANTAS NISHIKAWA encontram-se em local incerto e não sabido, cite-os por edital, com prazo de 15 dias, para que compareçam à audiência de qualificação e interrogatório que designo para o dia 08/09/04, às 14:30 horas. Para os Réus FLAVIO DANTAS NISHIKAWA, CELIO DANTAS NISHIKAWA, CLEBER SHIZUO DANTAS NISHIKAWA, PEDRO DANTAS NISHIKAWA, ALZILENE DO SOCORROMATOS NISHIKAWA e ALZILANE DE NAZARE MATOS NISHIKAWA expeçam-se cartas precatórias para a Comarca de Palmas (TO) a fim de citá-los, interrogá-los e receber suas defesas prévias. Para HELIO DANTAS NISHIKAWA, JORGE DANTAS NISHIKAWA, SIRLENE CORREA NISHIKAWA e FRANCISCO DANTAS NISHIKAWA expeça-se carta precatória, com a mesma finalidade, para a cidade de Teresina (PI). Para HIURY DANTAS NISHIKAWA expeça-se precatória, com mesma finalidade, para a Comarca de Castanhal, neste Estado. Para ROZIANE FERREIRA DA SILVA NISHIKAWA expeça-se carta precatória de mesma finalidade para Samambaia (DF). Para TAKEO NISHIKAWA expeça-se, com mesmo fim, carta precatória à Comarca de Vila Monte Alegre da Mãe (PA). E para ANTONIO DANTAS NISHIKAWA e HERALDO DANTAS NISHIKAWA, residentes em Belém, designo o dia 08/09/04, às 15:00 horas para interrogá-los.

Designo, em relação à Ré MARIA DE LOURDES RODRIGUES DANTAS, o dia 08/09/04, às 16:00 horas para audiência de suspensão condicional do processo, para a qual deverá comparecer munida dos antecedentes criminais junto ao TJ/PA, Justiça Federal, Polícia Federal e Polícia Civil deste Estado, e acompanhada de advogado.

Assinale-se nas Cartas Precatórias dos Réus não residentes em Belém o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento.

Em face da anulação de todos os atos processuais, oficie-se para todas as comarcas onde anteriormente haviam sido expedidas cartas precatórias solicitando-lhes sua devolução independente dos respectivos cumprimentos.

Ao Ministério Público Federal para ciência desta decisão. Publique-se. Intimem-se."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUÍZ FEDERAL DA 5ª VARA
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
DIRETORA DE SECRETARIA**BOLETIM 287/2004**
AUTOS COM DESPACHO

PROC2003.39.00.004046-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
REQDO. : KATIA CONCEICAO SOTAO VIEITAS Despacho: Em vista da certidão de fl. 27 verso, manifeste-se CEF se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, indicando o novo endereço do(s) requerido(s), no prazo de 20 (vinte) dias. Publique-se.
PROC2003.39.00.012389-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : MANOEL DONATO GOUVEIA BARROS Despacho: Defiro o pedido de fl. 37. Isso posto, concedo à CEF o novo prazo de 60 (sessenta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da intimação do(s) requerido(s). Publique-se.
PROC2003.39.00.012202-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : JAIRO DE SOUZA NATIVIDADE Despacho: Defiro o pedido de fl. 26. Isso posto, concedo à CEF o novo prazo de 60 (sessenta) dias, para que realize novas diligências, no sentido de identificar o(s) endereço(s) correto(s) para a realização da intimação do(s) requerido(s). Publique-se.
PROC2003.39.00.012208-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : KALU COMERCIO LIMITADA
ADVOGADO: FERNANDO SILVA GONCALVES
Despacho: 1. Recebo os embargos monitorios de fls. 57/63, suspendendo a eficácia dos mandados de fls. 52 e 53 (CPC 1.102c). 2. Dê-se vista à CEF, pelo prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.
PROC2003.39.00.005390-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : MARILENE DA SILVA DANTAS Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 39. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial, com exceção da procuração, substituindo-os por fotocópias a serem fornecidas pela autora, devendo o subscritor da petição de fl. 39, comparecer a esta Secretaria para recebê-los. 2. Não é passível de enquadramento na regra disposta no art. 20, § 2º da MP 1973-59/2000, para o efeito de dispensa do pagamento de valores inferiores a 1000 UFIRs, o crédito decorrente de custas judiciais remanescentes, desde que, ainda que de pequena expressão pecuniária, seja superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). 3. Isso posto, intime-se a CEF para promover o recolhimento do valor de R\$ 1.41, no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 5. Em seguida, arquivem-se o feito. Publique-se.
PROC2003.39.00.003642-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO. : ROMULO DE ALMEIDA GENU Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 33. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial, com exceção da procuração, substituindo-os por fotocópias a serem fornecidas pela autora, devendo o subscritor da petição de fl. 33, comparecer a esta Secretaria para recebê-los. 2. Não é passível de enquadramento na regra disposta no art. 20, § 2º da MP 1973-59/2000, para o efeito de dispensa do pagamento de valores inferiores a 1000 UFIRs, o crédito decorrente de custas judiciais remanescentes, desde que, ainda que de pequena expressão pecuniária, seja superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). 3. Isso posto, intime-se a CEF para promover o recolhimento do valor de R\$ 1.35, no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 5. Em seguida, arquivem-se o feito. Publique-se.
PROC2003.39.00.010474-2 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : MARIA FRANCISCA ALVES FRANCO Despacho: 1. Recebo os embargos monitorios de fls. 50/62, suspendendo a eficácia do mandado de fl. 49 (CPC 1.102c). 2. Dê-se vista à CEF, pelo prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.
PROC2003.39.00.000993-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DEMAGALHAES
REQDO. : MANUEL ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA Despacho: 1. Não é passível de enquadramento na regra disposta no art. 20, § 2º da MP 1973-59/2000, para o efeito de dispensa do pagamento de valores inferiores a 1000 UFIRs, o crédito decorrente de custas judiciais remanescentes, desde que, ainda que de pequena expressão pecuniária, seja superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). 2. Isso posto, intime-se a CEF para promover o recolhimento do valor de R\$ 1.21, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 4. Em seguida, arquivem-se o feito. Publique-se.
PROC95.00.05162-1 FGTS
AUTOR : SELMA LUCIA LAVAREDA JOSUA E OUTROS
ADVOGADO: ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.
PROC95.00.02613-9 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO SOUZA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO - PA7359

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: (...). Concedo aos autores o novo prazo de trinta dias para que se manifestem sobre o cumprimento espontâneo do julgado. (...).
PROC2002.39.00.009520-5 IMOVEIS
AUTOR : RICARDO JORGE BOULHOSA BEZERRA E OUTRO
ADVOGADO: PA00006286 - MARIO DAVID PRADOSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
REU : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA - COHAB
REU : GERARDO OLIVEIRA Despacho: (...). Assim, considerando que os dossiês administrativos juntados pela CEF (fls 198/256 e 257/345) não permitem divisar a causa da superveniente exclusão dos autores do processo de financiamento (inexiste prova de desistência do financiamento, ou prova da constituição em mora dos mutuários), determino a intimação da CEF para, em dez dias, manifestar-se de forma esclarecedora a respeito de tais fatos, bem assim para que informe por quais razões consta o nome dos autores como mutuários do imóvel em tela. (...).
PROC2003.39.00.010565-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : NUTRIR PRESTADORA DE SERVICOS S/C LTDA
ADVOGADO: PA00009504 - CAMILLA MOURA RUBIN
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 99/102. Expeça-se a certidão narrativa dos autos, mediante comprovação do recolhimento das custas relativas à citada certidão, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Oportunamente, venham-me conclusos para sentença. Publique-se.
PROC96.00.07137-3 FGTS
AUTOR : MARIA DA CONSOLACAO LAMEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO - PA7359
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Defiro o pedido de fl. 406. Concedo aos autores o novo prazo de 30 (trinta) dias para que se manifestem sobre o cumprimento espontâneo do julgado. Publique-se.
PROC95.00.01067-4 FGTS
AUTOR : ALOISIO ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO: ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
ADVOGADO: SUAMY GONZAGA DA IGREJA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
REU : BANCO BRADESCO Despacho: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.

BOLETIM 286/2004
AUTOS COM DECISÃO

PROC2003.39.00.003904-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : JOSE DE JESUS MENDES
EMBD : PAULO DE TARSO SANTOS ALENCAR
ADVOGADO: EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS - PA7575
Decisão: (...) C) a remessa dos autos à Contadoria do Juízo para manifestação, apenas sobre a planilha de cálculos dos embargados Paulo de Tarso Santos Alencar e Otávio Roberto Ferreira Mendes, tendo em vista que os demais anuíram aos cálculos apresentados pela embargante (fl. 10).

AUTOS COM DESPACHO

PROC1998.39.00.010314-9 DESAPROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : VERA LUCIA SILVA ALVES
REQDO : ENALCO EMPRESA DE ALCOOL LTDA
ADVOGADO: RJ203B - JOSE CARLOS BALEIRO
REQDO : BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: PA6863 - SERGIO CARDOSO BASTOS
Despacho: Tendo em vista que o prazo do item 1 do despacho de fl. 239 está suspenso em decorrência da Portaria nº 01/2004, de 18/03/2004, redesigno a data para o cumprimento do item 2 do citado despacho, para o dia 30/06/2004, às 1700 horas. Publique-se.
PROC2003.39.00.007417-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EMBD : MARIA DO SOCORRO CRUZ POTHIER
ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA Despacho: A determinação de se realizar perícia foi tomada, a teor do art. 130 do Código de Processo Civil, em razão de que, havendo divergência a respeito de cálculos, e não tendo o Juízo conhecimento técnico específico, não é possível chegar ao provimento sem o auxílio de um profissional contador. Na seção judiciária do Pará havia o costume de se mandar todos os processos que envolvem cálculos de diferenças de remuneração de servidores para a contadoria judicial. No entanto, a contadoria não serve para tal mister e não tem quadro suficiente de servidores para a realização de cálculos em todos esses processos, notadamente após a instalação do Juizado Especial Federal. O processo que era enviado à contadoria ficava lá parado por mais de um ano, aguardando sua vez, já que centenas de outros estavam na frente da fila. Foi aí que o Sr. Desembargador Federal Corregedor-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na inspeção ordinária de 2001, alertou a todos os juízes da seção judiciária que essa atribuição não seria da contadoria, mas sim de perito, a ser nomeado. Foi esse o fato ensejador da prolação da decisão agravada. Embora seja possível designar uma segunda perícia, conforme dispõe o art. 437 do Código de Processo Civil, realmente neste caso não é a mesma aconselhável, haja vista já ter ocorrido manifestação do senhor de cálculos da seção judiciária. Assim, em Juízo de retratação, insito ao agravo interposto, rejeito a decisão de f. 137 e a reformo, integralmente, cancelando a perícia designada e determinando a remessa dos autos à contadoria judicial, a fim de que se analise a impugnação formulada. Oficie-se ao relator do agravo noticiado, com cópia desta, informando que foi reformada a decisão agravada.
PROC2000.39.00.012718-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
EMBD : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA
ADVOGADO: MARCELO SILVA DE FREITAS - PA5077
Despacho: Uma vez que indispensável a documentação que demonstre o recolhimento indevido do Imposto de Renda sobre as verbas indenizatórias, converto

o julgamento em diligência, determinando que os embargados, no prazo de 10 (dez) dias, tragam todos os contra-cheques ou folhas individuais de pagamento que indiquem a retenção, a fim de viabilizar o cumprimento integral do despacho de fl. 35, conforme informação da contadoria do Juízo à fl. 36, sob pena de serem considerados corretos os cálculos da embargante. (...).
PROC2001.39.00.002323-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EMBD : JOSE PAULO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: MARCELO SILVA DE FREITAS - PA5077 Despacho: Dê-se vista as partes sobre os esclarecimentos prestados pelo perito às fls. 391/402, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados.

BOLETIM 285/2004
AUTOS COMATO ORDINATÓRIO

PROC2003.39.00.008926-7 EXIBICAO DE DOCUMENTOS
REQTE. : MUNICIPIO DE TOME-ACU
ADVOGADO: PA00005670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se aos autores, para que se manifestem acerca da contestação e documentos de fls 36/5338, no prazo de cinco dias.
PROC2004.39.00.001836-5 FGTS
AUTOR : ANTONIO BARBOSA DE REZENDE E OUTROS
ADVOGADO: PA00006693 - LEONCIO JOSE LEAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se aos autores, para que se manifestem acerca da contestação de fls 58/64, no prazo de dez dias.
PROC1999.39.00.008313-0 TRIBUTARIA
AUTOR : MODULO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: RONDINELI FERREIRA PINTO - PA10389
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se aos autores, para que se manifestem sobre o documento inserido à fl 335, no prazo de cinco dias.
PROC2004.39.00.000414-4 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : ROICO MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: PA00008059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
ADVOGADO: PA00005586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
REQDO. : UNIAO FEDERAL
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se aos autores, para que se manifestem acerca da contestação de fls 76/87, no prazo de dez dias.
PROC2004.39.00.001257-3 TRIBUTARIA
AUTOR : FRASSINETTI & BERNARDES ADVOGADOS ASSOCIADOS E
ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATOS
REU : UNIAO FEDERAL
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se aos autores, para que se manifestem acerca da contestação e documentos de fls 105/120, no prazo de dez dias.
PROC2004.39.00.001938-4 TRIBUTARIA
AUTOR : BRIUTE COMERCIO E REPRESENTACAOES LTDA
ADVOGADO: PA00005555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
REU : FAZENDA NACIONAL
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se aos autores, para que se manifestem acerca da contestação e documentos de fls 54/91, no prazo de dez dias.

AUTOS COM DESPACHO

PROC1998.39.00.011362-2 FGTS
AUTOR : DILMA CELIA DA SILVA SAMPAIO E OUTROS
ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Em vista da petição e documento de fl. 168/177, bem como da não apresentação dos termos de adesão/acordo, intime-se a Caixa, para cumprir o julgado em relação aos autores Dilma Célia da Silva Sampaio, Dilma Maria Picanço Salazar, Luiza Cristina Rocha Magno, Maria Bernadina Oliveira Gonzaga e Péricles Antonio Barra Bastos, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645. Publique-se.
PROC1998.39.00.007243-1 FGTS
AUTOR : ANTONIO DOSSANTOS PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Em vista da petição e documento de fl. 406/415, bem como da não apresentação dos termos de adesão/acordo, intime-se a Caixa, para cumprir o julgado em relação aos autores Benedita Carvalho de Santana, Delcio da Silva Menezes, José Teodoro de Oliveira e Waldemir Castro de Figueiredo, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645. Ressalto que apreciarei os demais pedidos da petição de fls. 406/415 após o término do prazo da CEF. Publique-se.
PROC1998.39.00.008018-8 FGTS
AUTOR : MARIA DE JESUS DE MATOS PERDIGAO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: Em vista da petição e documento de fl. 293/295, bem como da não apresentação dos termos de adesão/acordo em relação aos autores Kátia Regina Brito Calazans, Nazilda Marinho de Oliveira, João Alves de Souza, Ademir de Oliveira Sampaio, Antônio Carlos Barreto de Alcântara, Maria de Jesus Quaresma do Carmo e Dolei da Silva Neves, intime-se a Caixa, para cumprir o julgado em relação aos referidos autores, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645. Ressalto que os demais pedidos de fls. 293/295, serão apreciados após o término do prazo da CEF. Publique-se.
PROC2001.39.00.006344-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOAO VASCONCELOS ALVES NETO E OUTRO
ADVOGADO: MS00007488 - LUCIA DANIEL DOSSANTOS
ADVOGADO: PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOSSANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
REU : SASSE - COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS
GERAISADVOGADO: RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Despacho: 1. Homologo a desistência da prova pericial requerida à fl. 208.2. Intimem-se. Inclusive o perito oficial.3. Oportunamente, conclusos para sentença.
PROC1998.39.00.011618-2 FGTS

AUTOR : ALZIRA ROSA FARIAS DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANACUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Considerando as petições e documentos de fls. 279, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre os autores Alzira Rosa Farias de Almeida, Antonio Maria Carvalho Viana, Amauri Maia de Sousa, Franklin Correa do Amaral, Maria Célia Ribeiro Pereira e Maria Eulina Ribeiro Rodrigues e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente.2. Em vista da alegação da CEF, concedo ao autor Claudenor Silva de Lima o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado.3. Após o transcurso do prazo do item precedente, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.
PROC1998.39.00.01521-5 FGTS

AUTOR : REGINA RODRIGUES DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANACUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Razão assiste à CEF no pedido de fl. 314. Isso posto, determino a republicação do teor do item 1 da decisão de fl. 306, devendo constar onde se lê Ana Maria Martins Cardoso, leia-se Edna Martins Cardoso.2. Em vista da petição e documento de fl. 307/312, bem como da não apresentação do termo de adesão/acordo, intime-se a Caixa, para cumprir o julgado em relação ao autor João da Silva Santa Brígida, no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo a multa diária de R\$100,00 (cem) reais, nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645. Ressalto que após o término do prazo da CEF apreciarei os demais pedidos de fls. 307/312. Publique-se.
PROC1997.39.00.004299-3 FGTS

AUTOR : HERBERT ANDRADE DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO - PA7359
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANACUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Defiro o pedido de fl. 345. Concedo aos autores o novo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifestem sobre o cumprimento espontâneo do julgado. Publique-se.

BOLETIM 289/2004 AUTOS COM DESPACHO

PROC1997.39.00.009787-0 OUTRAS
AUTOR : ANDRE MARTINS DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: PA00006751 - MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANACUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos autores, com exceção de André Martins de Souza, José Luiz Costa Cantão, José Maria do Nascimento e Paulo Pedro Freitas Mota, no prazo de 60 (sessenta) dias.
PROC95.00.04468-4 FGTS

AUTOR : ANA GRACE AZEVEDO MILEO E OUTROS
ADVOGADO: ANA MARGARIDA GODINHO - PA2309
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFDespacho: Defiro o pedido de fl. 301/303. Concedo aos autores o novo prazo de 30 (trinta) dias para que se manifestem sobre o cumprimento espontâneo do julgado. Publique-se.
PROC94.00.05646-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : FRANCO FONSECA PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANACUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: 1. Retifique-se a autuação, para excluir a União Federal do pólo passivo, em face da decisão de fl. 488.2. Manifeste-se a CAIXA, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os pedidos de desistência da ação, formulados às fls. 508 e 510. Publique-se.
PROC2002.39.00.007592-0 OUTRAS

AUTOR : INDUSTRIA E COMERCIO SALSAR LTDA
ADVOGADO: PA00001641 - BERNARDO NUNES DE MORAES
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)Despacho: 1. Dê-se vista à autora sobre os documentos de fls. 51/291, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, conclusos para sentença. Publique-se.
PROC1998.39.00.008019-0 OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDO SANTANA ALVES DE MATO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFADVOGADO: LIANACUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Despacho: (...). Intime-se a CEF para cumprir o julgado em relação aos referidos autores, no prazo de trinta dias. Em caso de descumprimento ou retardamento fixo multa diária de R\$100,00 (cem reais), nos termos do CPC 644, parágrafo único c/c art. 645. Após o término do prazo da CEF apreciarei os demais pedidos de fls. 212/213. (...).
PROC2002.39.00.009804-0 OUTRAS

AUTOR : CELI DA COSTA SILVA BAHIA
ADVOGADO: PA00007329 - LEONIDAS CRAVEIRO DA SILVA JUNIOR
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARAADVOGADO: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL

Despacho: Especificuem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. Intimem-se.
PROC95.00.00981-1 OUTRAS

AUTOR : JOSE ALBERTO LOPES FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO GOMES GUIMARAES - PA10264B
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFDespacho: Defiro o pedido de fl. 246. Concedo aos autores o novo prazo de 30 (trinta) dias para que se manifestem sobre a(s) petição(s) e documento(s) inserido(s) às fls. 217/230 e 241/44. Publique-se.

PROC2000.39.00.000633-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOGADO: PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRADespacho: 1. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, em prorrogação, para que o autor cumpra o despacho de fl. 113.2. Após, sem cumprimento, arquivem-se. Publique-se.
PROC2003.39.00.005143-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REDO : MALRO GEMAE MACIELADVOGADO: GISELE MARIA DE ALMEIDA NEVES MACIEL - PA7658

Despacho: 1. A fim de viabilizar a expedição do competente Alvará de Levantamento, indique a subscritora da petição de fl. 36 o número do seu CPF e C.I., nos termos da Resolução nº 178, de 22/10/96, com alteração dada pela Resolução nº 219, de 17/04/2000 e Resolução nº 265, de 06/06/2002. 2. Após o cumprimento do item 1, expeça-se o competente alvará para levantamento da quantia depositada a título de honorários advocatícios.3. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.
PROC2003.39.00.000228-4 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: HERMENEGILDO CRISPINO - PA1643
REU : RENEU CLARETE DE BASTOSDespacho: 1. Defiro o pedido de fl. 21. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial, com exceção da procuração, substituindo-as por fotocópias a serem fornecidas pela autora, devendo o subscritor da petição de fl. 21 comparecer a esta Secretaria para recebê-las.2. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. Publique-se.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, O EXMO. JUIZ EXARQUO SEGUINTE DESPACHO:
Despacho: (...). 2. Após, a juntada do AR e, já tendo sido pagas as custas, aguarde-se o transcurso do prazo de 48 horas e entreguem-se os autos à Caixa, independentemente de traslado, nos termos do art. 872 do Código do Processo Civil.
PROC2003.39.00.000324-1 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : ROBERTO CARLEI COSTA LIMA
PROC2003.39.00.000326-9 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
PROC2003.39.00.000408-2 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ROBSON CONCEICAO DO NASCIMENTO
PROC2003.39.00.000528-0 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : FERNANDA MARIA XAVIER SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
REU : JORGE AUGUSTO SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
PROC2003.39.00.000545-4 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : NICE ALMEIDA DOS SANTOS
REU : MARINEILEK FERNANDES DOSSANTOS
PROC2003.39.00.000547-1 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : RUY CARLOS BARBOSA DE MELLO
PROC2003.39.00.000548-5 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : MARIA ELIZABETH LAMEIRA DA SILVA
REU : CELIO AUGUSTO DA SILVA
PROC2003.39.00.000590-0 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : PAULO ROBERTO DA CCHAGAS
PROC2003.39.00.000751-6 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : MARIA DA GLORIA DAMASCENO
PROC2003.39.00.001320-8 PROTESTO AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REU : JORGE ELIAS MATTOS CASTELO
PROC2003.39.00.014309-7 PROTESTO AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : JOAO MATOS DE SOUZA
REU : MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUZA
PROC2003.39.00.014311-0 PROTESTO AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : PEDRO ROCHA CADRAL
REU : ELODY ASSUNCAO BARROS CABRAL
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHIE
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 288/2004 AUTOS COM DESPACHO

PROC2004.39.00.003649-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

EMBD : PAULO CESAR FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00006494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA
RODRIGUESDespacho: 1. Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se. 2. Diga(m) o(s) embargado(s).

PROC2004.39.00.003647-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

EMBD : MANOEL MONTEIRO DE MORAIS
ADVOGADO : PA00006494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA
RODRIGUESDespacho: 1. Recebo os embargos, com a suspensão da execução em

apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se. 2. Diga(m) o(s) embargado(s).

PROC2004.39.00.003650-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

EMBD : RUI MAX FIGUEIRA

ADVOGADO : PA00006494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA

RODRIGUESDespacho: 1. Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se. 2. Diga(m) o(s) embargado(s).

PROC2004.39.00.003646-6 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

EMBD : JOSE VIRGILIO SANTANA DUARTE

ADVOGADO : PA00006494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA

RODRIGUESDespacho: 1. Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se. 2. Diga(m) o(s) embargado(s).

PROC2004.39.00.003645-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

EMBD : CARLOS ALBERTO PINHEIRO CHARONE

ADVOGADO : PA00006494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA

RODRIGUESDespacho: 1. Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se. 2. Diga(m) o(s) embargado(s).

PROC2004.39.00.003644-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

EMBD : JOAO EUDES DE CARVALHO NERI

ADVOGADO : PA00006494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA

RODRIGUESDespacho: 1. Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se. 2. Diga(m) o(s) embargado(s).

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARAES

Juiza Federal da 6ª Vara

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

TANIA LUCIA M. P. CARVALHO

Diretora de Secretaria da 6ª Vara,

em exercício

E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br

HomePage: pa.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2003

JUIZ: DR. JOSÉ AIRTON AGUIAR PORTELA

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.39.00.013628-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : CELSO DA SILVA

EXCDO : ACAI COMERCIO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

A Exma. Sra. Juiza exarou o despacho:

Convolo o arresto em penhora. Intime-se o(s) exequente para cumprir a parte final do item 2 do despacho de fl. 36.

Expediente do dia 17 de Março de 2004

JUIZA: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARAES

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.39.00.007328-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO : ESQUINA DO PAO COMERCIAL LTDA ME

EXCDO : SAMUEL LOUREIRO DE CASTRO

EXCDO : ODILENA NOGUEIRA DE ANDRADE

2001.39.00.007559-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO : ANTONIO ALIPIO CSERRA

EXCDO : ANTONIO ALIPIO COIMBRA SERRA

2001.39.00.010906-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO : A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA

EXCDO : ASCLEPYADES RODRIGUES GARCIA

EXCDO : MARTA DE ALBUQUERQUE ANDRADE LIMA

A Exma. Sra. Juiza exarou o despacho:

1. Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 22.09.1980, e conforme requerido pelo(a) exequente, às fls. (...), suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano. 2. Após, estando suspensa a presente execução há mais de 01 (um) ano, sem que seja encontrado(a) o(a) devedor(a) e/ou bens penhoráveis de sua propriedade, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na Distribuição, nos termos do § 2º, do art. 40, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980. 3. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIERA TRINDADE

Juiza Federal da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 067/2004

EXPEDIENTES DOS DIAS 03, 04, 05 e 06 MAI 04

ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) 06 (seis) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela

Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação

contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista destes autos ao(s)

Exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que

entender de direito".

91.00.01367-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

Adv. : PA 11055-Sylvio Ricardo Lopes F. Gonçalves
EXCDO : CARLOS ROSA EMERIQUE
94.00.01887-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA-EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : PA 2449-Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CIMMACO CONSTRUÇÕES LTDA e outros
2002.39.00.001955-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
Adv. : PA 9431-Leonardo de Oliveira Linhares
EXCDO : NUNES & FILHO LTDA
2002.39.00.003840-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
Adv. : PA 2449-Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : TELEMAT SIST. E SERVICOS TELEFONICOS LTDA e outros
2002.39.00.004028-0 EXECUCAO DIVERSA / OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA-INCRRA
PROCUR : SILVANA MOURA RAMOS e outra
EXCDO : AFRIGIO PEREIRA DA SILVA
2002.39.00.004976-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF
Adv. : PA 2449-Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : M I ARAUJO ME e outra

AUTOS COM DESPACHO
1999.39.00.004137-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA
ADVOGADO : PA 00018076-YMUNDOJ OLIVEIRA DE MACEDO
EXCDO : CAIXA ECON. ... CA FEDERAL-CEF
ADVOGADO : PA 00013369-MARIA AMELIA MAIA FRANCO
DESPACHO : Ao cálculo para atualização do débito. Após, intime-se o(a) Executado(a) para depositar, em 24 (vinte e quatro) horas, o valor do débito, em conta a ser aberta à ordem e disposição do Juízo, na agência nº 2338 da Caixa Econômica Federal, em face da recusa do(a) Exequente quanto aos bens oferecidos à penhora. Cumprida a determinação acima, intime-se, o(A) Executado(A) da penhora e para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem o depósito do valor da dívida, expeça-se mandado de penhora e Avaliação que deverá recair sobre numerário do(a) Executado(a), até o limite do débito, devendo a diligência ser cumprida na Superintendência da Caixa Econômica Federal (CEF).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2004, RESOLVE:
REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, e art. 74 da Lei Complementar nº 01/82, de 10.11.1982, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR para a 2ª Entrância, no cargo de 2º Promotor de Justiça de Monte Alegre.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de maio de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1000/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 04.05.2004, RESOLVE:
REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA do cargo de 2º Promotor de Justiça de Breves para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Abaetetuba.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de maio de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1001/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 04.05.2004, RESOLVE:
REMOVER, pelo critério de merecimento, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância MÁRCIA BEATRIZ REIS SOUZA do cargo de 1º Promotor de Justiça de Paragominas para o cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de maio de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1002/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 04.05.2004, RESOLVE:
REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO do cargo de 1º Promotor de Justiça de Capanema para o cargo de 7º Promotor de Justiça Cível de Ananindeua.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de maio de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1003/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 04.05.2004,

RESOLVE:
REMOVER, pelo critério de merecimento, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância ANA CLAUDIA BASTOS DE PINHO do cargo de 2º Promotor de Justiça de Conceição do Araguaia para o cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Ananindeua.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de maio de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1004/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 04.05.2004, RESOLVE:
REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância MARIA DE NAZARÉ DOSSANTOS CORRÊA do cargo de 2º Promotor de Justiça de São Miguel do Guamá para o cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Castanhal.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de maio de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1005/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 04.05.2004, RESOLVE:
REMOVER, pelo critério de merecimento, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância MÔNICA REI MOREIRA FREIRE do cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Santarém para o cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Castanhal.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de maio de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1006/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 04.05.2004, RESOLVE:
REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância SILVIA BRANCHES SIMÕES do cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Marabá.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de maio de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1007/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 04.05.2004, RESOLVE:
REMOVER, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça de 2ª Entrância HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ do cargo de 2º Promotor de Justiça de Alenquer para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Tucuruí.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de maio de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1008/2004-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 04.05.2004, RESOLVE:
REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça de 1ª Entrância JULIO CESAR SOUSA COSTA do cargo de Promotor de Justiça de São Félix do Xingu para o cargo de Promotor de Justiça de Santana do Araguaia.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 05 de maio de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 420/2004-SGMP
O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;
CONSIDERANDO a comunicação efetuada através do expediente protocolizado neste Órgão sob o nº 4620/2004, em 12.03.2004, da lavra do Sr. SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA, Chefe do Serviço de Transporte, dando conhecimento a esta Secretaria-Geral, da Notificação de Infração do Auto nº S00024062, veículo Oficial modelo FIAT/PALIO ELX, Placa JUG 3029/PA, expedida pela Companhia de Transporte do Município de Belém-CTBel, sendo condutor do veículo o servidor MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE.
CONSIDERANDO o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, e 178, XXI, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:
I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;
II - DESIGNAR os servidores estáveis MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA (Presidente), MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS e ROMILDO GOMES DA PAZ, para compor a presente Comissão de Sindicância e apurar as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 020/2004-SGMP, protocolo nº 4620/2004, DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 30 de abril de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral
PORTARIA Nº 421/2004-SGMP
O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO a comunicação efetuada através do expediente protocolizado neste Órgão sob o nº 3972/2004, em 03.03.2004, da lavra do Sr. SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA, Chefe do Serviço de Transporte, dando conhecimento a esta Secretaria-Geral, da Notificação de Infração do Auto nº A53040037, veículo Oficial modelo GM/MONZA GL, Placa JTD 4590/PA, expedida pela Companhia de Transporte do Município de Belém-CTBel, sendo condutor do veículo o servidor ISAAC PRICKEN LARRAT.

CONSIDERANDO o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, e 178, XXI, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:
I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;

II - DESIGNAR os servidores estáveis MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA (Presidente), MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS e ROMILDO GOMES DA PAZ, para compor a presente Comissão de Sindicância e apurar as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 017/2004-SGMP, protocolo nº 3972/2004.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 30 de abril de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral
PORTARIA Nº 422/2004-SGMP

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO a comunicação efetuada através do expediente protocolizado neste Órgão sob o nº 4516/2004, em 11.03.2004, da lavra do Sr. SANDRO GEORGE PALHETA BARBOSA, Chefe do Serviço de Transporte, dando conhecimento a esta Secretaria-Geral, da Notificação de Infração do Auto nº A53046483, veículo Oficial modelo GM/CORSA SUPER, Placa JTZ 8589/PA, expedida pela Companhia de Transporte do Município de Belém-CTBel, sendo condutor do veículo o servidor FRANCISCO ANTONIO DA SILVA PERES.

CONSIDERANDO o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, e 178, XXI, da Lei nº 5.810, de 24.01.94;

RESOLVE:
I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;

II - DESIGNAR os servidores estáveis MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA (Presidente), MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS e ROMILDO GOMES DA PAZ, para compor a presente Comissão de Sindicância e apurar as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 019/2004-SGMP, protocolo nº 4516/2004.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 30 de abril de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 5.777 SRH
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista da decisão exarada no expediente protocolado sob o nº 4.119, de 16.04.2004, RESOLVE: Art. 1º DISPENSAR o servidor CHARLES WAGNER ALMEIDA NAUAR, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 5.492 SRH, de 16.01.2004, publicada no D.O.E. em 21.01.2004. Art. 2º DESIGNAR o servidor MAURILO DA COSTA MONTEIRO, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para compor a supracitada comissão na qualidade de membro titular. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de maio de 2004.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.785 SRH
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista da decisão exarada em expediente protocolado sob o nº 4.570, de 28.04.2004, RESOLVE: Art. 1º ALTERAR, com fulcro no § 3º e caput do art. 6º, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o 2º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2004 da servidora MARISA MELO FRAZÃO, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 11 a 21.06.2004, conforme Portaria nº 5.394/2003, para usufruto no interstício de 03 a 13.05.2004. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 04 de maio de 2004.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.788 SRH
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 24ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 04.05.2004, RESOLVE: Art. 1º DISPENSAR o Senhor IZAUARA RAIOLIMENTEL da função de Chefe de Cartório da 31ª Zona Eleitoral (Maracanã), a partir da presente data. Art. 2º DESIGNAR o Senhor ORLANDO UY LOBOSARAIVA para exercer a função de Chefe de Cartório da 31ª Zona (Maracanã), a partir da presente data. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 04 de maio de 2004.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.789 SRH
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 24ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 04.05.2004, RESOLVE: Art. 1º DISPENSAR o Senhor GILMAIRON FERREIRA DOS SANTOS da função de Chefe de Cartório da 61ª Zona Eleitoral (Xinguara), com efeitos retroativos a 01.04.04. Art. 2º DESIGNAR o Senhor ANTONÍZIO FONTES DE SOUSA para exercer a função de Chefe de Cartório da 61ª Zona (Xinguara), a partir da data citada, com a convalidação dos atos praticados. Art. 3º.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 04 de maio de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
PORTARIA Nº 5790 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 24ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 04.05.2004, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR, em caráter excepcional, o Senhor BENAILSON DOS PRAZERES SILVA para responder pela Chefia do Cartório da 88ª Zona Eleitoral (Limoeiro do Ajuru), com efeitos retroativos a 19.04.04, até o retorno do titular, convalidando-se os atos praticados. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 04 de maio de 2004.
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

A VISO Nº 002/2004

Torno público, a quem interessar possa, que se encontram disponíveis na Secretaria Judiciária, deste Regional, as Prestação de Contas enviadas à Justiça Eleitoral, pelos Partidos Políticos abaixo relacionados, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei nº 9.096/95, podendo ser examinadas e/ou impugnadas, no prazo previsto no parágrafo único do art. 35 da mesma Lei, contado a partir desta publicação:

PARTIDO	ANO/REF.	PROC. Nº
PHS	2003	DIV-1229
PSB	2003	DIV-1230
PC do B	2003	DIV-1231
PTN	2003	DIV-1232
PPS	2003	DIV-1233
PMDB	2003	DIV-1234
PRTB	2003	DIV-1235
PL	2003	DIV-1236
PSDC	2003	DIV-1237
PSL	2003	DIV-1238
PDT	2003	DIV-1239
PTB	2003	DIV-1240
PT	2003	DIV-1241

Belém, 04 de maio de 2004
@Paulo Sérgio de Monteiro Reis
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 5792 CC

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item VI, da Portaria nº 2616/2001, à vista do que dispõe o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e conforme o Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 2.260/01,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que seja efetuada, a cada certame, a designação do pregoeiro bem como da equipe de apoio;
Art. 2º DETERMINAR que a cada procedimento licitatório, na modalidade pregão, seja indicado, no mínimo, dois servidores com conhecimentos técnicos do objeto para funcionarem como equipe de apoio;
Art. 3º DISPENSAR os servidores que ora integram a equipe permanente de apoio constituída pelos servidores Elisabete Silva Santos, Rogério de Amorim Coelho, na qualidade de membros efetivos e os servidores Rodolfo de Carvalho Silva e Robson de Freitas Costa como membros suplentes;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 05 de maio de 2004.

@ PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. / AP 00147-2003-001-08-00-3
RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDO: OZILDO DA SILVA AVELAR

Drª Maria Lúcia da Silva Pimentel e outra E

ENGETEL-ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES

LTD.

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 240/243 é adequado, tempestivo (fls. 239/240), com regular representação processual (fls. 70/71) e a execução está garantida (fls. 186/187).

2. Pressupostos intrínsecos.

Execução. Construção dos bens da responsável subsidiária. Inconforma-se, a recorrente, com a construção de bens de sua propriedade, a qual considera violadora da coisa julgada (art. 5º, XXXVI, da CR/88) configurada pela sentença de conhecimento que a condenou apenas subsidiariamente, pelo que a construção deveria recair inicialmente sobre os bens da 1ª reclamada e seus sócios, exaurindo todas as possibilidades, para somente após alcançar os bens da recorrente. O recurso não merece ser admitido. A execução recaiu sobre os bens da recorrente em razão da inexistência de bens da devedora principal, bem como porque a recorrente não indicou bens da devedora principal ou de seus sócios que pudessem ser penhorados. Assim, não se verifica no presente caso violação direta e literal de norma constitucional, única hipótese de admissão de recurso de revista interposto na fase de execução, a teor do disposto no art. 896, 2º, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 06 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 00601-2003-013-08-00-6.

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDO: CLEONICE MARIA SANTOS MOTA

Dr. Ofir Levi Pereira Castro e outro

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 188/189), subscrito por advogado habilitado (fls. 51/52), e o preparo foi efetuado corretamente (fls. 161 e 192).

2. Pressupostos intrínsecos.

Incompetência Material. Dano Moral e Material Decorrente de Acidente de Trabalho.

Sustenta que a Justiça do Trabalho é incompetente para conhecer e julgar o pedido de indenização por dano moral e material decorrente de acidente de trabalho.

Transcreve jurisprudência em abono de sua tese.

O recurso não merece seguimento. Com efeito, a decisão recorrida está fundamentada no artigo 114, da Magna Carta, não se vislumbrando qualquer violação legal. Além disso, as mais recentes decisões das cinco Turmas do C. TST, bem como da SDI-1 e SDI-2, reconhecem a competência desta Justiça Especializada para julgar ações de indenização por dano moral e material, decorrentes de acidente de trabalho. Assim demonstram os julgados nº 711512/2000, da 1ª T/TST, julgado em 29.10.2003; nº 7905-2002-900-03-00 da 2ª T/TST, julgado em 26.11.2003; nº 790321/2001, da 3ª T/TST, julgado em 22.10.2003; nº 804918/2001 da 4ª T/TST, julgado em 22.10.2003; nº 757034/2001, da 5ª T/TST, julgado em 17.04.2002; nº 4832006/1998, da SDI-1/TST, julgado em 29.05.2003 e nº 51691-2002-900-03-00 da SDI-2/TST, julgado em 25.03.2003.

Destarte, sendo a divergência ultrapassada por iterativa, notória e atual jurisprudência do C. TST, aplica-se o Enunciado da Súmula nº 333, da Corte Superior Trabalhista para negar-se seguimento a revista. Incidência do § 4º, do art. 896, da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 05 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01096-2003-014-08-00-3

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO

DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros

ADILSON POLICARPO DO MONTE FERREIRA, LUIZA PANTOJA DE LIMA,

RAIMUNDO DELMAR DESA

Dr. Miguel de Oliveira Carneiro

Recorridos: os mesmos e

IRANILDOMATA DE OLIVEIRA ROMA, JOSÉ PONTESOUZA BORGES LEAL,

SEBASTIÃO SALAZAR

Dr. Miguel de Oliveira Carneiro

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso dos reclamantes é adequado, tempestivo (fls. 296/297), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 14, 24 e 27), e não é necessária a realização de preparo, vez que não houve condenação aos recorrentes.

O recurso do BASA é adequado, tempestivo (fls. 296 e 333), subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 178/179), e o preparo está satisfeito (fls. 259/260 e 354).

O recurso da CAPAF é adequado, tempestivo (fls. 296 e 311), subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 181), e o preparo está satisfeito (fls. 211/212 e 332).

Pressupostos intrínsecos

Recursos do BASA e da CAPAF: Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Divergência jurisprudencial. Os recorrentes suscitam a presente preliminar, argumentando, dentre OUTRAS questões, a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria, o qual pretendem demonstrar com os autos transcritos nas peças recursais.

Neste particular o recurso merece prosperar. A tese adotada pelo v. Acórdão inquinado é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar a matéria de pagamento de abonos salariais aos aposentados por empresa de previdência privada patrocinada pelo empregador, eis que decorrente do contrato de trabalho. Entretanto, esse entendimento diverge do adotado pela C. SDI-1 do C. TST e pelos E. Tribunais da 6ª e 7ª Região, como demonstram os autos transcritos pelos recorrentes às fls. 317/318 e 346/348, o que, a teor da alínea "a" do art. 896 da CLT, enseja o acolhimento da revista. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

Recurso dos Reclamantes:

Abono Salarial. Dentre OUTRAS questões, os recorrentes alegam que, ao negar a natureza salarial do abono pleiteado, a r. decisão recorrida afronta diretamente o art. 457, § 1º, da CLT, que prevê que os abonos pagos pelo empregador têm natureza salarial.

O apelo merece ser admitido. Por definição do art. 457, § 1º, da CLT, abono é considerado salário. Nesse passo, não estende-lo aos empregados aposentados do BASA poderia configurar violação legal, logo é recomendável a admissibilidade da revista, para melhor exame do tema em apreço por parte do C. TST. Desnecessária a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos de revista. Publique-se.

Belém, 05 de maio de 2004.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente do TRT da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01177-2003-004-08-00-6

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A -

EMBRATEL

Dr. Ana Paula da Silva Sousa e outros

RECORRIDO: JOÃO MARIA CANTÃO MEDEIROS

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 373 e 375), subscrito por advogado regularmente constituído (fls. 284-288) e o preparo está correto (fls. 352, 353 e 384).

2. Pressupostos intrínsecos.

Horas Extras.

A E. Turma, confirmando a r. sentença de 1º Grau, condenou a reclamada ao pagamento de horas extras, laboradas além da sexta hora diária e repercuções. A recorrente, inconformada, alega que não houve apreciação correta das provas dos autos. Refere-se à compensação implantada pelo banco de horas, respaldado em norma coletiva. Aponta violação aos arts. 818 da CLT e 303, I do CPC. Colacionou autos para confronto de teses.

O recurso não merece seguimento. A jornada reduzida reconhecida amparou-se na confissão da reclamada e disposição contida em norma coletiva (fl. 370). Com efeito, a apreciação da matéria ventilada no recurso implica revolvimento de fatos e provas, o que não se admite nesta fase recursal, consoante entendimento do C. TST, consubstanciado no Enunciado nº 126, o que obsta o prosseguimento do recurso de revista, a teor do disposto no art. 896, § 5º, da CLT.

Não se verificam as hipóteses de violação a dispositivo constitucional, à lei ou ato normativo ou contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST, como exige o art. 896, da CLT, motivo pelo que o apelo não deve prosperar. A jurisprudência transcrita é inespecífica. Incidência do Enunciado nº 23 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 06 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 01477-2003-009-08-00-7

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros

RECORRIDO: HÉLIO RICARDO DA SILVA

Dr. Mauro Augusto Rios Brito

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 269 e 271), subscrito por advogado habilitado (fl. 153), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 239, 282/283).

2. Pressupostos intrínsecos.

Cerceamento do Direito de Defesa. Sustenta que o juízo sentenciante fundamentou a decisão somente no depoimento da testemunha Miraldo Sales do Nascimento, desprezando o depoimento da testemunha arrolada pela recorrente. Entende violado o artigo 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição da República.

Sem razão. Consoante observou o v. Acórdão recorrido, não configura cerceamento do direito de defesa o fato do Juízo de Primeiro Grau ter valorado a prova testemunhal de acordo com o seu convencimento. Aplicação do artigo 131, do CPC.

Sobreaviso. Pretende a reforma da decisão Regional sob o argumento de que restou provado que o recorrido jamais permaneceu em regime de sobreaviso. Tece comentários acerca das provas dos autos.

O recurso não merece seguimento. O arrazoado recursal direciona-se ao revolvimento de fatos e provas, procedimento inadmissível nesta fase do processo, a teor da inteligência do Enunciado nº 126, da C. Corte Revisora, in verbis: "incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra "b" da CLT) para reexame de fatos e provas".

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 06 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01641-1997-012-08-00-X

RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Dr. Dennis Verbicario Soares e outros

RECORRIDO: ANTONIO JARBAS QUADROS PEREIRA

Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 280/281), subscrito por advogado habilitado (fls. 253/254) e o preparo está correto (fls. 290/291).

2. Pressupostos intrínsecos.

Equiparação salarial. Alega que na época da admissão do reclamante e de seu paradigma existia na empresa Plano de Cargos e salários. Aduz que houve afronta ao art. 461 da CLT por não se encontrarem presentes todos os elementos do referido artigo.

O recurso não merece ser conhecido. Conforme fl. 270 do Acórdão as provas apresentadas contrariam suas alegações, haja vista que não houve a prova da homologia do Plano de Classificação de Cargos e Salários pela DRT, e também, que neste só havia previsão de promoção por merecimento.

Assim, o arrazoado recursal volta-se para a reapreciação de fatos e provas, o que encontra óbice no Enunciado nº 126, da C. Corte Revisora, inviabilizando o cabimento do recurso de revista, conforme disposto no art. 896, § 5º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 06 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01864-2000-011-08-00-7

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDO: CLAUDIO DE JESUS OLIVEIRA SA

Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 125 e 127), regular a representação processual (fls. 93/94), e o preparo está satisfeito (fls. 132/133).

Pressupostos intrínsecos

FGTS. Multa de 40%. Expurgos. Incompetência da Justiça do Trabalho. Sustenta que a Justiça Federal é a competente para julgar a lide, pois os pedidos referem-se a correção monetária da multa do FGTS, em razão de expurgos inflacionários, sendo a atualização do FGTS feita pela CEF. Aduz que a referida parcela é de cunho acessório em relação aos depósitos fundiários, motivo que atrai a competência Federal.

Entretanto, ressalte-se que a multa do FGTS é decorrente do contrato de trabalho, o que indica a competência da Justiça Laboral para apreciar a ação, nos moldes do art. 114 da Constituição Federal.

Ilegitimidade Passiva. Aduz que, sendo parcela acessória, a correção da multa do FGTS deve ser realizada pela CEF, não pelo empregador.

Todavia, a legitimidade passiva do empregador para efetuar o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS está claramente prevista no art. 18 da Lei 8.036/90, conforme fundamentou a decisão recorrida.

Prescrição. A recorrente alega que a prescrição aplicável ao caso é a bial, com marco inicial a contar da edição da Lei Complementar 110/2001.

A questão da data de início da prescrição bial, incidente no caso da atualização da multa do FGTS, é matéria altamente controvertida. As teses acerca do início desta prescrição são meramente doutrinárias, não alcançando níveis constitucionais e nem mesmo consolidadas pela jurisprudência Uniforme do C. TST, pelo que não há que se admitir a presente revista, neste particular.

Logo, não havendo violação de norma constitucional ou legal, e nem contrariedade à jurisprudência Uniforme do C. TST, o presente recurso não merece prosperar, ex vi do art. 896, da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 05 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01953-2003-013-08-00-9

RECORRENTE: ROSENEI RAIMUNDO SIQUEIRA MOURA

Drª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Drª Elza Maria Machado Santos de Souza Franco e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 128/129), regular a representação processual (fl. 17) e o preparo está satisfeito, vez que o reclamante foi isentado, conforme fl. 82.

2. Pressupostos intrínsecos

FGTS. Expurgos inflacionários. Prescrição.

Aduz que a E. Turma violou o art. 7º, XXIX, da CR/88, ao considerar como marco inicial da prescrição a data da extinção do contrato de trabalho, e não a partir do surgimento do direito novo. Ressalta que, ao não conceder o pagamento da multa de 40% do FGTS, o v. Acórdão infringiu o art. 7º, I e II da CR/88, art. 10, caput e inciso I do ADCT, OJ n. 107 do C. TST e art. 9º, § 1º do Dec. 99.684/90. Diz que o Dec. 3.913/2001 que regulamentou a LC n. 110/2001 dispõe que a prescrição deve ser contada do ato de depósito, e não do ato que registra o valor a que o reclamante teria direito. Colaciona arestos.

O recurso não merece ser admitido. A data inicial para a contagem da prescrição quando o direito surge posteriormente a extinção do vínculo de emprego não está disciplinada na Constituição e nem em lei federal. O art. 7º, XXIX, da CR/88 trata da prescrição a partir da extinção do contrato de trabalho e de direitos surgidos no decorrer do contrato de trabalho.

Os arestos colacionados são inservíveis, porque oriundos de Turmas do C. TST, órgão não elencado na alínea a, do art. 896 da CLT. Logo, a recorrente não consegue demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou a Acordo Coletivo, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, ou a jurisprudência, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consolidado.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 06 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 00041-2004-003-08-00-4

RECORRENTE: ORLANDO FERREIRA NERY

Dr. Júlio César Teles Neto e outro

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Dr.ª Poliana Uchoa Conte e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 66/70 é adequado, tempestivo (fls. 64 e 66), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 09) e não há necessidade de realização de preparo, na medida em que o recorrente foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 39).

Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

FGTS. Multa de 40%. Expurgos Inflacionários. Prescrição.

O recorrente afirma que o prazo prescricional para o autor requerer as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes de expurgos inflacionários, começa a fluir do trânsito em julgado da ação proposta junta a CEF, visando a reposição dos expurgos inflacionários, ou da data do depósito na conta vinculada do empregado. Alega afronta ao artigo 7º, XXIX, da CR/88, bem como a existência de divergência jurisprudencial acerca da matéria, o que pretende demonstrar através das decisões colacionadas às fls. 71/76.

O v. decisum regional proclamou a prescrição do direito de ação porque exercido após dois anos da vigência da Lei Complementar n.º 110/2001. Assim, a prescrição do direito de ação foi decretada com fundamento constitucional (Art. 7º, XXIX). Desta feita, não restaram configurados os pressupostos intrínsecos necessários à admissão da presente revista, interposta em processo sujeito ao rito sumaríssimo, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT.

3. Conclusão

Ante todo o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 06 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 01168-2002-003-08-40-2

RECORRENTES: FUNCEF-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS

Dr. André Ramy Pereira Bassalo e outros

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Dr. Hipólito da Luz Barros Garcia e outros

RECORRIDO: ESTER VERGOLINO CARVALHO DA SILVA

Dr.ª Maira Costa Vasconcelos e outros.

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso da CEF é adequado, tempestivo (fls. 395 e 423), regular a representação processual (fls. 399/400), e o preparo está satisfeito (fls. 401/402).

O recurso da FUNCEF, embora tempestivo (fls. 423/424) e com representação processual regular (fl. 78), é inadmissível, porque deserto, uma vez que o depósito recursal foi pago a menor (fl. 434).

O valor da condenação é de R\$ 5.000,00. Em sede ordinária, a recorrente depositou a quantia de R\$ 3.485,03; em recurso de revista, depositou o valor de R\$ 1.514,67. Ocorre que a recorrente deveria complementar o depósito recursal até o valor da condenação, nos termos da Instrução Normativa n.º 3, II, a, de 1993, o que não fez, pois os valores somados são inferior a condenação.

Sendo a diferença de R\$ 0,30 (trinta centavos), aplica-se a Orientação Jurisprudencial n.º 140 da SDH do C. TST: "Depósito recursal e custas. Diferença ínfima. Deserção. Ocorrência. Ocorre deserção quando a diferença a menor do depósito recursal ou das custas, embora ínfima, tinha expressão monetária, à época da efetivação do depósito".

Pressupostos Extrínsecos

Rito Sumaríssimo

Recurso da CEF:

Auxílio alimentação. Inativos. Prescrição. A recorrente alega que a decisão recorrida ofendeu frontalmente os Enunciados 294 e 327 do C. TST, pois o marco inicial a ser aplicado a presente lide seria a data da lesão, mesmo em se tratando de parcelas de trato sucessivo. Aduz que a prescrição adequada seria a parcial bienal, conforme o disposto no Enunciado 327, de vez que a parcela pleiteada teve origem em norma interna.

Porém, o referido enunciado indica a prescrição parcial quinquenal para pedido de complementação de aposentadoria, conforme nova redação dada pela Resolução 121, de 25.11.2003. O v. Acórdão Regional fundamentou-se justamente no Enunciado 327 alterado. Estando a o decisum inquinado baseado em iterativa e notória jurisprudência do C. TST, o apelo não pode ser admitido, nos termos do art. 896, § 4º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos de revista. Publique-se. Belém, 05 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 01321-2003-006-08-00-7

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Dr.ª Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros

RECORRIDO: JOSÉ RONALDO PEREIRA DA VERA CRUZ

Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros

DESPAÇO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 260/268 é adequado, tempestivo (fls. 259/260), subscrito por advogada regularmente habilitada nos autos (fls. 56/57) e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 269/270).

2. Pressupostos intrínsecos.

Horas extras intervalares. Insurge-se, a recorrente, contra o deferimento ao reclamante das horas extras intervalares pleiteadas na exordial. Para tanto, alega a existência de divergência jurisprudencial sobre a matéria. Colaciona arestos.

O apelo merece prosseguir. A tese adotada pela d. Turma Julgadora é no sentido de que o descanso intervalar é norma de saúde e segurança do trabalho, pelo que é indisponível por norma coletiva. Entretanto, esse entendimento diverge do adotado pela SBDI-1 do C. TST, como demonstram os arestos transcritos às fls. 264/267, o que a teor da alínea "a" do art. 896 da CLT, enseja o acolhimento da revista. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado n.º 285 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 05 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00364-2003-008-08-00-8

RECORRENTE: M. BRAGANÇA NOBRE & CIA. LTDA. - ME

Dr. Antônio Carlos do Nascimento

RECORRIDO: KARLA PAMPLONA NOVAES

Dr. Luís Carlos da Silva Mendonça

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 162/163), regular a representação processual (fl. 63), e o preparo está satisfeito (fl. 139/140).

2. Pressupostos Intrínsecos

Descontos. Compensação. O recorrente insurge-se contra a manutenção do valor da maior remuneração indicada na exordial. Faz um resumo de cálculos em defesa do valor que entende correto, de R\$ 414,03. Entende que os descontos efetuados em razão da compensação devem ser os especificados na defesa, e não apenas o valor de um mês de remuneração do empregado.

O recurso de revista, entretanto, não se destina ao reexame de fatos e provas apresentados em juízo, conforme disposto no Enunciado da Súmula 126 do C. TST. Ademais, a decisão recorrida fundamenta-se em dispositivo legal, o art. 477, § 5º da CLT, o que obsta o seguimento da presente revista, nos termos do art. 896, "c" da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 05 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. N.º 01053-1994-005-08-00-5

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros

RECORRIDO: EMMANUEL PENNA

Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outra

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 1.155/1.156), subscrito por advogada regularmente constituída (fl. 1.183), e o preparo foi efetuado de forma regular (fl. 1.184).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Nulidade. Falta de Prestação Jurisdicional. A recorrente teve seus embargos de declaração rejeitados e considerados protelatórios. Insiste que o decisum não examinou a prova documental (fls. 1048-1071) em que se sustentou a r. sentença de primeiro grau para indeferir o pleito do exequente.

Com efeito, não há menção no v. decisum turmatório a esses documentos que, no entender da executada, cumprem a obrigação determinada pela sentença exequenda. Tal prova foi reconhecida pela parte ex adversa e fundamenta a d. sentença recorrida às fls. 1075: "In casu, a executada comprova que o autor ocupa hoje cargo hierarquicamente superior aquele previsto na decisão e percebe gratificação maior do que aquela determinada na decisão e, ainda, com a juntada dos contracheques de fls. 1048/1056, verifica-se que a executada cumpriu a decisão até a promoção do exequente". A omissão parece evidente e permanece posto que os embargos de declaração foram rejeitados e, entendendo que a matéria em causa é fundamento da decisão recorrida e deveria ter sido enfrentada pelo decisum modificador. Devido Processo Legal. A recorrente alega violação aos artigos 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV e 93, IX da Constituição Federal. São pilares do processo e da atuação jurisdicional que devem ser obedecidos. Aqui, em processo de execução, a coisa julgada e o quantum debeat constante do título judicial foram alterados. Além da multa diária (astreintes) pelo descumprimento de obrigação de fazer, a executada, que não agravou de petição mas opôs embargos de declaração contra o decisum turmatório, foi apenas com multa de 1% do valor da causa, indenização de 5% por litigância de má fé, mais honorários advocatícios arbitrados em 15%. Há que se assegurar o duplo grau de jurisdição para o reexame do juízo de valor que acarretou prejuízos à parte no processo alterando para maior, na fase recursal, verbas que não constavam no título executivo.

3. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Publique-se. Belém, 05 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 01535-2003-006-08-00-3

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

Dr.ª Ana Paula da Silva Sousa e outros

RECORRIDO: JOAQUIM EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Dr.ª Dorilice Melo Aguiar

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 104 e 110), subscrito por advogado regularmente constituído (fls. 16-19) e o preparo está correto (fls. 72 e 135).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Carência de ação.

A recorrente alega a presente preliminar, afirmando que a competência para julgar causas envolvendo a Caixa Econômica Federal é da Justiça Federal, nos termos do

art. 109, I da Constituição. Todavia, o art. 114 da Carta Magna de 1988 dispõe claramente sobre a competência desta Justiça Especializada para dirimir conflitos decorrentes da relação de trabalho, como ocorre no caso em tela, referente ao pagamento de FGTS ao empregado.

Por fim, suscita a preliminar de carência de ação argumentando que a atualização monetária corre à conta do Fundo, não sendo ônus do empregador. Desta vez, a reclamada inova sua tese, arguindo preliminar não prequestionada em sede de recurso. Ademais, a questão é o próprio mérito da demanda.

Ilegitimidade Passiva. Inépcia da petição inicial.

Suscita as preliminares em epígrafe alegando que a responsabilidade de proceder a atualização da multa rescisória de 40% sobre o FGTS, em razão de expurgos inflacionários, não é do empregador, e sim da CEF, conforme dispõe a Lei 8.036/90. Argui, ainda, a inépcia da petição inicial defendendo que não consta o termo de adesão e que o autor formulou seu pedido baseado exclusivamente na LC n.º 110/2001.

Não vislumbro as ofensas apontadas. O Juízo entendeu que a responsabilidade é da reclamada em função do contrato laboral e que a exordial não padece de qualquer vício, encontrando-se em consonância com o art. 840 da CLT.

Prescrição.

Alude à prescrição prevista no art. 7º, XXIX da Constituição Federal, sob a alegação de que o pleito de diferenças do FGTS, referente à atualização da multa de 40%, estaria prescrito, por ter sido a reclamatória proposta em prazo superior a dois anos da rescisão contratual. Colaciona arestos para demonstrar a existência de dissenso pretoriano.

No entanto, verifica-se que a rescisão contratual se deu em 25.09.2001, conforme TRCT à fl. 10, e a reclamatória foi proposta em 19.09.2003, dentro, portanto, do prazo bienal constitucional. Os arestos colacionados às fls. 112-116 originam-se de turmas do C. TST, órgãos não elencados no art. 896 da CLT, pelo que descabe sua análise.

FGTS. Multa resilitória. Diferenças. Quitação. Enunciado 330/TST.

Alega violação ao art. 18 da Lei 8036/90 ao argumento de que cumpriu todas as obrigações por ocasião da rescisão contratual. Aduz que o recibo de quitação do pagamento das verbas rescisórias especifica cada parcela paga e constitui ato jurídico perfeito e acabado, além do que a quitação passada pelo empregado possui efeito liberatório em relação às parcelas consignadas no recibo, dela não constando qualquer ressalva.

Contudo, no momento da rescisão contratual, a multa foi calculada sobre o FGTS depositado na conta vinculada do empregado, com base em informações incompletas da CEF que não incluíam os valores de atualização dos expurgos inflacionários. Assim, estes deixaram de ser pagos pela empresa, e dessa forma o recorrente perseguiu direitos lícitos concedidos pela Lei Complementar 110/2001.

Por conseguinte, não se verificam as hipóteses de violação a dispositivo constitucional, à lei ou ato normativo ou contrariedade à jurisprudência uniforme do C. TST, como exige o art. 896, da CLT, motivo pelo que o apelo não deve prosseguir.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Belém, 05 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 02017-2003-007-08-00-3

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

Dr.ª Ana Paula da Silva Sousa e outros

RECORRIDO: INÁCIO PINHEIRO CAVALCANTE FILHO

Dr. Alberto Pereira dos Santos

DESPAÇO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 76/77), subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 23/24/25), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 98/99).

Pressupostos Intrínsecos

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Aduz que a causa versa sobre diferenças de valores prestados a título de multa rescisória sobre os depósitos de FGTS, decorrentes do seu incorreto reajuste pela CEF, motivo pelo qual foge à competência desta Justiça Especializada, nos termos do artigo 109, I, da Constituição da República.

O recurso não merece seguimento. A multa de 40% sobre os depósitos de FGTS é verba de natureza trabalhista, motivo pelo qual é evidente a competência deste ramo do Poder Judiciário, consoante dispõe o artigo 114, da Constituição Federal. Não se vislumbra, destarte, a violação constitucional invocada. Ilegitimidade Passiva. Aduz que não é parte legítima para integrar a lide, eis que ao reclamado não incumbe a responsabilidade pela movimentação e atualização dos depósitos fundiários, bem como por ter pago corretamente a multa de 40%, quando da rescisão contratual.

O recurso não merece ser conhecido. A responsabilidade pela correção do saldo do FGTS é da CEF, contudo, a responsabilidade pela multa de 40% é do empregador, conforme art. 18, § 1º da Lei n. 8.036/90.

Carência de ação. Alega que o reclamante não firmou termo de adesão e nem comprovou a existência de ação judicial contra a CEF pelo que é carecedor do direito de ação.

O recurso não merece ser admitido. Para se analisar se houve ou não termo de adesão ou ação judicial contra a CEF será necessário o reexame de provas. Incidência do Enunciado n. 126 do C. TST.

Ademais, não foi demonstrado nas razões que estas condicionantes violaram disposição direta e literal da Constituição da República, da Lei ou de Acordo Coletivo, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do art. 896 Consolidado.

Enunciado n. 330 do C. TST. Aduz que houve quitação de todas as parcelas ao ser homologada a rescisão contratual pelo sindicato, inclusive em face da cláusula n. 2.4.1 do Termo de Distrato do Contrato de Trabalho.

O recurso não merece prosseguir. Como dispõe o art. 477 da CLT, a quitação só se refere às parcelas devidamente consignadas, o que não ocorreu com a diferença da multa do FGTS, até porque esta surgiu após a rescisão.

Prescrição. Argumenta que a prescrição deve ser cotada a partir da extinção do contrato de trabalho, conforme o art. 7º, XXIX, da CR/88.

O recurso não merece ser conhecido. O direito surgiu após a extinção do vínculo não podendo ser aplicada a prescrição a partir da extinção do contrato de trabalho. Expurgos. FGTS. Sustenta que por ocasião da rescisão contratual o recorrente recebeu suas verbas rescisórias, conforme termo de rescisão anexo, o qual foi homologado pelo sindicato e constitui-se em ato jurídico perfeito, protegido pelo artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República.

O recurso não merece ser conhecido. A uma, porque o valor constante do TRCT refere-se aos depósitos efetivados até a rescisão contratual, não abrangendo, pois, a correção reconhecida pela Lei Complementar 110/2001. A duas, porque a r. decisão

hostilizada está em conformidade com o disposto no artigo 18, § 1º, da Lei n.º 8.036/90, o qual estabelece que a referida multa incidirá sobre os depósitos realizados, atualizados monetariamente. A três, porque a matéria requer revolvimento de fatos e provas, o que é inviável nesta fase recursal. Incidência do Enunciado n.º 126, do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 06 de maio de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 02035-2003-005-08-00-2

Recorrente: FRANCISCO CARDOSO DE MACÊDO

Dr. Wacim Torres Ballout e outros

Recorrida: ASSEMBLEIA PARAENSE

Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros

DESPACHO**1. Pressupostos Extrínsecos**

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 77/78), regular a representação processual (fl. 06), e o reclamante foi isento do recolhimento das custas processuais (fl. 52).

2. Pressupostos Intrínsecos**Rito Sumaríssimo.**

Hora Interlarar. O recorrente aduz que não restou provada a inexistência do direito as horas intervalares, pois a recorrida confessou que eram concedidos apenas 15 minutos de intervalo, e por isso pleiteia o intervalo integral.

O recurso de revista, entretanto, não se destina ao reexame de fatos e provas apresentados em juízo, conforme disposto no Enunciado da Súmula 126 do C. TST. Compensação. Aduz ofensa ao art. 7º, XIII da CF/88 e a OJ 307 da SDI-1 do TST, pois o juízo considerou improcedente o direito a horas extras e jornadas em feriado, declarando ter havido o respectivo pagamento e compensação. Sustenta que, de acordo com tais dispositivos, a compensação só poderia ser realizada havendo acordo coletivo ou individual entre as partes.

Todavia, verifica-se que no próprio contrato de trabalho (fl. 36) existe a previsão da compensação, na cláusula 3ª. Em assim sendo, não se verifica ofensa constitucional e nem contrariedade a jurisprudência uniforme do C. TST, que enseja a admissibilidade do presente recurso, nos termos do art. 896, §6º da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 05 de maio de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. RO 00079-2004-009-08-00-4

RECORRENTE: ANTONIO REMÍGIO GOMES

Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros

RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS

Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros

DESPACHO**1. Pressupostos Extrínsecos.**

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 161 e 163), subscrito por advogado habilitado (fl. 09), e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 155).

2. Pressupostos Intrínsecos.

Recurso Desfundamentado. O recorrente, olvidando-se dos estritos lides que informam a admissibilidade do recurso de revista, faz impugnação genérica, discorrendo sobre a instrução processual e requerendo a admissibilidade de seu apelo. Não aponta violação direta da Constituição da República, de Lei Federal, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 da CLT e da Orientação Jurisprudencial 94 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 05 de maio de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. RO 00773-2003-203-08-00-9

Recorrente: JARI CELULOSE S/A.

Dr. Marcelo Miranda Cietano e outros

Recorrido: Nelson Costa Oliveira

Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO**1. Pressupostos Extrínsecos**

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 104/105), regular a representação processual (fls. 61), e o preparo está satisfeito (fls. 90/91 e 118).

2. Pressupostos Intrínsecos

Interesse de recorrer. Inexistência. Não conhecimento do recurso ordinário. A recorrente sustenta que houve qualificação incorreta dos fatos e também desrespeito ao princípio da legalidade e do devido processo legal, pois acredita ter demonstrado indiretamente, em suas razões recursais, o seu inconformismo com as demais parcelas deferidas pelo juízo. Entende que o juízo poderia ter analisado a questão abordada no recurso, qual seja, a impossibilidade de reintegração ao emprego pela inexistência de doença ocupacional ou acidente de trabalho.

Contudo, percebe-se que o recurso ordinário do recorrente aborda somente a questão do adicional de insalubridade, pedindo o indeferimento da parcela. Não tendo sido o referido adicional deduzido na r. sentença, não haveria interesse de recorrer sobre o tema, visto que não houve a condenação.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 05 de maio de 2004.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DELIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARADO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 647/2004

PROCESSO : 141-1999-111-08-00

Reclamante: RONALDO REIS MARQUES DA SILVA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: J COSTA & LIMA LTDA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 18.06.04, as 09:30 horas para realização do Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. Caso não haja licitante fica designado novo Leilão para o dia 09.07.04, no mesmo horário e data acima.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 648/2004

PROCESSO : 2798-2002-111-08-00

Reclamante: INACIO DE ALENCAR ARAUJO

Advogado(a): xxxxxxxxxxxx

Reclamado: EDSON BARATA

Advogado(a): JACIRENE DE SOUZA MACIEL

Assunto : Ao reclamado para ciência de que foi designado o dia 18.06.04, as 09:25 horas para realização do Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. Caso não haja licitante fica designado novo Leilão para o dia 09.07.04, no mesmo horário e data acima.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 649/2004

PROCESSO : 2257-1999-111-08-00

Reclamante: KEILA MORAES PEREIRA

Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO

Reclamado: BRASNIPON ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 18.06.04, as 09:15 horas para realização do Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. Caso não haja licitante fica designado novo Leilão para o dia 09.07.04, no mesmo horário e data acima.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 666/2004

PROCESSO : 3203-1997-111-08-00

Reclamante: SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): JOAO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS

Reclamado: ARBOL DA AMAZONIA PRODUTOS NATURAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ao reclamante para ciência de que foi designado o dia 18.06.2004, as 09:10 horas para realização do Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. Caso não haja licitante, fica designado novo Leilão para o dia 09.07.2004 no mesmo horário e data acima.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 218/2004

PROCESSO : 3203-1997-111-08-00

Exequente: SIMONE OLIVEIRA DOSSANTOS

Executado: ARBOL DA AMAZONIA PRODUTOS NATURAIS LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ARBOL DA AMAZONIA PRODUTOS NATURAIS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: A reclamada para ciência de que foi designado o dia 18.06.2004, as 09:10 horas para realização do Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. Caso não haja licitante, fica designado novo Leilão para o dia 09.07.2004 no mesmo horário e data acima. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 15 de Abril de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAÇÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 219/2004

PROCESSO : 812-1999-111-08-00

Exequente: MANOEL DO SOCORRO MIRANDA SANTOS

Executado: POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Ao reclamado para ciência de que foi designado o dia 18.06.2004, as 09:05 horas para realização do Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida. Caso não haja licitante, fica designado novo Leilão para o dia 09.07.2004 no mesmo horário e data acima.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 15 de Abril de 2004. Eu, ROSANA OLIVEIRA DE ARAÇÃO SANJAD, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 482/2004

PROCESSO : 907-1988-2-08-00

Reclamante: IZAIAS BATISTA DA COSTA

Advogado(a): MARCELO SILVA DA COSTA

Reclamado: CAPAF-CX DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. DO BASA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA ACIMA, PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA PETIÇÃO DE DEFLS. 2024/2058.TS

RESENHA NO 483/2004

PROCESSO : 907-1988-2-08-00

Reclamante: IZAIAS BATISTA DA COSTA

Advogado(a): MARCELO SILVA DA COSTA

Reclamado: BASA - BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA ACIMA, PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA PETIÇÃO DE DEFLS. 2024/2058.TS

RESENHA NO 484/2004

PROCESSO : 2120-2003-2-08-00

Reclamante: ANTONIO LUIZ RIBEIRO SANTOS

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: CONSTRUTORA HABITARE LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO ADVRTE ACIMA - RETIFICA-SE A RESENHA 470/04 PARA NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA CONTRUTORA HABITARE LTDA.

RESENHA NO 485/2004

PROCESSO : 415-2003-2-08-00

Reclamante: JOSE BUENO ALVES FILHO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto : AOS ADVOGADOS ACIMA PARA CIENCIA DA PETICAO DA RECLAMADA TELEMAR AS FL.188/190.TS

RESENHA NO 486/2004

PROCESSO : 1259-2000-2-08-00

Reclamante: ERIVAL DA SERRA LOBO

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: TETRALIX

Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPARECER NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA TRT PARA RECEBER VALOR EM DEVOLUÇÃO.

RESENHA NO 487/2004

PROCESSO : 1607-2002-2-08-00

Reclamante: ANDERSON NAZARENO ROMA CARDOSO

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Reclamado: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE

Assunto : TOMAR CIENCIA DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, A FIM DE CONTRAMINUTAR LQ QUERENDO.ca/

RESENHA NO 488/2004

PROCESSO : 1112-1992-2-08-00

Reclamante: ANTONIO DA SILVA ROMAO

Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOSSANTOS

Reclamado: UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA AERONAUTICA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DA RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO.

RESENHA NO 489/2004

PROCESSO : 1193-1997-2-08-00

Reclamante: MARIA DE FATIMA TRINDADE BATISTA

Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Advogado(a):

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE O BEM IMÓVEL PENHORADO NESTES AUTOS FOI VENDIDO PELA JUSTIÇA FEDERAL.

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 148/2004

PROCESSO : 1594-2002-2-08-00

Exequente: ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO

Executado: MERCANTIL SAO PEDRO

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MERCANTIL SAO PEDRO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.228,69 (Três mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) atualizado em 20/05/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	2.290,43
FGTS	R\$	231,45
Multa FGTS 40%	R\$	92,58
Juros de Mora	R\$	188,24
Tot. dev. ao Reclt.	R\$	2.802,70
INSS Patronal	R\$	366,95
Custas Conhecimento	R\$	59,04
Total Devido	R\$	3.228,69

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Maio de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 149/2004

PROCESSO : 461-2003-2-08-00

Reclamante: MOAB DE JESUS FELIX DA SILVA

Reclamado: K V INSTALACOES LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) K V INSTALACOES LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: A RECLAMADA ACIMA, PARA APRESENTAR OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE 1 DIAS.TS

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Maio de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 150/2004

PROCESSO : 1058-2003-2-08-00
Reclamante: PAULO SERGIO MATOS SOARES
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: APRESENTAR CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, c/c/
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Maio de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 158/2004

PROCESSO : 975-2003-2-08-00
Reclamante: MANOEL MONTEIRO DE ALMEIDA
Reclamado: ANTONIO CARLOS AREASTUMA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANTONIO CARLOS AREASTUMA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: NO PRAZO DE 10 DIAS COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, c/c/
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Maio de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 162/2004

PROCESSO : 378-2004-2-08-00
Reclamante: BENIVALDO CARDOSO DE ABREU

Reclamado: HUNTER AUTOMACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - HANTEC

Data da próxima audiência: 20/05/2004 às 09:10
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HUNTER AUTOMACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - HANTEC, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Maio de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 163/2004

PROCESSO : 1203-1997-2-08-00
Reclamante: JOSIAS OLIVEIRA GONCALVES
Reclamado: VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$-1.528,26.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Maio de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 164/2004

PROCESSO : 457-2004-2-08-00
Reclamante: PEDRO VIEIRA DA SILVA
Reclamado: MANOEL FRANCISCO
Data da próxima audiência: 03/06/2004 às 08:50
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MANOEL FRANCISCO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Maio de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 166/2004

PROCESSO : 1129-2001-2-08-00
Reclamante: MIGUEL DONIZETTI MARTINS DE SOUSA
Reclamado: INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO NENESA
O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO NENESA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ DEPOSITAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, NA SECRETARIA DA VARA, FICHAS FINANCEIRAS DO SR. JOSÉ LEONCIO SIQUEIRA, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE MAIO/96 A AGOSTO/97.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Maio de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

REPUBLICAÇÃO - ESTATÍSTICA DO TRT DA 8ª REGIÃO - MÊS DE MARÇO/2004

JUIZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO													
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		ACORDAOS	
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÃO MONOCRÁTICA	LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR					NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0		1	5	1	0
JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0
LYGIA SIMÃO LUIS OLIVEIRA	0	13	0	0	0	0	0	3	13	0	25	0	25	0
VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA	17	3	0	0	0	0	0	27	12	7	43	0	43	0
RÓSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR	41	21	10	2	0	0	33	19	1		30	3	36	0
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA	28	23	7	0	0	0	20	23	9		38	0	37	0
WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	42	32	11	6	0	0	35	26	17		26	8	31	0
ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN	53	44	20	16	0	0	50	42	6		41	5	41	0
ODETE DE ALMEIDA ALVES	20	14	1	0	0	0	16	15	3		24	0	24	0
FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA	11	7	3	4	0	0	25	21	1	1	34	1	34	0
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY	45	35	3	0	0	0	44	35	4		60	1	61	0
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL	40	26	1	0	0	0	42	26	10		33	3	35	0
HERBERT FADEU PEREIRA DE MATOS	47	40	20	19	0	0	48	37	8		60	3	60	0
ALDA MARIA DE PINHO COUTO	35	17	0	0	0	0	43	18	10		46	0	46	0
GRAZIELA LEITE COLARES	46	29	13	25	0	0	57	41	15		60	2	53	0
GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO	37	16	10	3	0	0	42	15	27		44	1	44	0
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA	29	10	11	2	0	0	16	8	4		18	3	20	0
VANJA COSTA DE MENDONÇA	32	23	0	0	0	0	31	23	8		52	0	52	0
LUIZ JOSE DE JESUS RIBEIRO	2	0	0	0	0	0	2	0	0		12	0	11	0
LUCIO VICENTE CASTIGLIONI	36	23	0	0	0	0	54	34	16		41	0	42	0
WALTER ROBERTO PARO	38	20	15	0	3	0	51	25	13		70	0	65	0
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0
MARIO LEITE SOARES	54	24	19	4	0	0	66	37	20		68	2	66	0
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR	3	0	3	0	0	0	7	0	1		26	0	26	0
RAIMUNDO ITAMAR L. FERNANDES JR.	28	27	1	0	0	0	41	27	3		30	0	29	0
TOTAL	684	447	148	81	3	0	753	497	183	1	882	37	882	0



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.187

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
07 de maio de 2004

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

FONE/FAX: 91 - 3751-1148 / 3751-1195
E-mail: vt.labaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZA TITULAR
CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

PROCESSO Nº. 101 - 00716/2002-4
Rte.: SIND. DOS T. NAS IND. QUÍMICAS DO M. DE BARCARENA
Adv.: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
1ª Rda.: ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv.: ALESSANDRO REIS E SILVA
2ª Rda.: MANSIL SERVIÇOS LTDA
Adv.: GLADISTON DA PAIXÃO LOPES e ANTÔNIO HENRIQUE RIBEIRO
CUNHA PEREIRA
DESPACHO: AS RECLAMADAS PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA
PETIÇÃO DO AUTOR, JUNTADA NOS AUTOS, à fl. 930, INFORMANDO O
LOCAL E OS ELEMENTOS DA PROVA PERICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101-00998/2004

PROCESSO Nº 101 - 02177/2003-2

RECLAMANTE: MAXIMIANO FERREIRA DOSSANTOS S/A
RECLAMADA: MICS SERVIÇOS LTDA
A DRA. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZA TITULAR DA
VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A EMPRESA
MICS SERVIÇOS LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA
POR RUFINO MORAES DE SOUZA EM FACE DE FONSECA NASCIMENTO
LTDA-NOSDE BELPA-TERRAPLANA, JULGAR, EM PARTE, PROCEDENTES
OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A
RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, O VALOR DE R\$ 1.484,46
CONCERNENTE ÀS SEGUINTE VERBAS TRABALHISTAS: AVISO PRÉVIO
INDENIZADO - R\$ 240,00; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/03 NA FRAÇÃO
DE 1/12 - R\$ 20,00; FÉRIAS PROPORCIONAIS/03 MAIS 1/3, NA FRAÇÃO DE
7/12 - R\$ 186,00; FGTS MAIS 40%, DE TODO O PERÍODO LABORAL - R\$
478,46; MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO 8º, DO ART. 477, DA CLT - R\$
240,00; FÉRIAS SIMPLES, MAIS 1/3 DO PERÍODO DE 2001/2002 - R\$ 320,00. ALÉM
DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO
DA DECISÃO, BAIXAR, BAIXAR OS AUTOS AO SETOR DE CÁLCULOS PARA
APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, JUROS E CORREÇÃO
MONETÁRIA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA
RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 29,68, CALCULADAS SOBRE O VALOR
DA CONDENACÃO DE R\$ 1.484,46. NOTIFICAR O RECLAMANTE FACE A
ANTECIPAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA
SENTENÇA, NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL NADA MAIS.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É
PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E Afixado NO LUGAR DE COSTUME, NA
SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO -
ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA-PA, AOS SEIS DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (06.05.2004).

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1285/2003-4

Exqte.: MARCOS CESAR RAMOS DA CRUZ
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Exco.: WERLEY ALENCAR DE OLIVEIRA
Adv.: FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 02.06.2004 ÀS 10:20
HORAS, NA SEDE DESTA JUIZA, REALIZAR-SE-Á A PRAÇA DOS BENS
PENHORADOS NESTE PROCESSO.
PROCESSO Nº 101 - 741/2003-X
Exqte.: JOSIETE DE OLIVEIRA BARBOSA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Exco.: ALTO ANDAIMES LTDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE TENDO EM VISTA O
RESULTADO NEGATIVO DAS PRAÇAS DEVERÁ INFORMAR SE TEM
INTERESSE EM AJUDICAR O BEM PENHORADO PELO JUÍZO DA 4ª VT DE
CONTAGEM OU FORNECER MEIOS DE PROSEGUIR NA EXECUÇÃO, SOB
PENA DE DEVOLUÇÃO DA CP.
PROCESSO Nº 101 - 1628/2003-8
Exqte.: OSVALDINO BORGES CARDOSO
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Exco.: GERALDO DE SOUSA (VULGO VALÉRIO)
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PASSADA ÀS FLS. 41 DOS AUTOS, BEM COMO, PARA INDICAR BENS DE
COMPROVADA PROPRIEDADE DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA.
PROCESSO Nº 101 - 0972/2003-7
Exqte.: CÍCERO JOSÉ DE SOUZA
Adv.: ISILDA MARTINS CAMPIÃO
Exco.: CONSTRUÇÃO S/CLTDA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DE PROPRIEDADE DA
EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.
PROCESSO Nº 101 - 0182/2001-8
Exqte.: SEBASTIÃO DIVALDO QUARESMA DA CONCEIÇÃO
Adv.: JOSÉ HEINÉ MAUÉS E OUTROS
Exco.: JACINTO DA CUNHA FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO AUTO DE
PENHORA E DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO
EXECUTADO NOS AUTOS DA CPE Nº 01793-2003-110-08-00-2.
PROCESSO Nº 101 - 541/2003-2
Exqte.: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Adv.: CRISTIANE REGINA PEREIRA
Exco.: MICS SERVIÇOS LTDA E OUTRAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL,
ACERCA DO BEM INDICADO À PENHORA PELA EXECUTADA MILPLAN.
PROCESSO Nº 101 - 1783/2002-2
Exqte.: GEORGE CLEBER D. ASILVA PEREIRA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Exco.: CODEB - COOPERATIVA DOS EVANGÉLICOS DE BELÉM
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA ACERCA DOS DOCUMENTOS
PROVENIENTES DO DETRAN E DA RECEITA FEDERAL, A FIM DE
REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, RESSALVADO QUE CASO
REQUEIRA PENHORA DE BENS, DEVRÁ INDICAR O LOCAL PRECISO
ONDE OS MESMOS SE ENCONTRAM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 101-97/2004

PROCESSO Nº 101 - 1285/2003-4

EXEQUENTE: MARCOS CESAR RAMOS DA CRUZ
EXECUTADO: WERLEY DE ALENCAR OLIVEIRA
A DRA. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZA TITULAR DA
VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE
NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 02/05/2004, ÀS 10:20 HORAS, NA VARA
DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO II,
668, CENTRO, SERÃO LEVADOS À PRAÇA E ARREMATACÃO, A QUEM
OFERECER O MAIOR LANCE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS
SUPRACITADOS, COMO A SEGUIR:
DESCRIÇÃO DOS BENS VALOR (R\$)
UMA GALGADEIRA DE FERRO COM 2.200,00
MOTOR DE 85 CV, 3500 RPM, TRIFÁSICO,
COM DISCO DE CORTE DE 20 CM, MADRIL 01.
UMA ESTOPADEIRA EM FERRO COM 2.500,00
MOTOR DE 05 CV, 3500 RPM, TRIFÁSICO,
COM DISCO DE CORTE DE 20 CM, MADRIL 01.
UM VÍDEO CASSETE COM 04 CABEÇAS,
MARCA SHARP, SEMI NOVO 300,00
OS BENS ENUMERADOS ACIMA SE ENCONTRAM SOB A POSSE DO
EXECUTADO NA RUA MARGINAL DO MOJU, PRÓXIMO À ALÇA VIÁRIA.
CINCOMINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE
NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA
A PROCEDER A VENDA DOS REFERIDOS BENS PELA MELHOR OFERTA,
PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA
PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR - Nº 02/2002.
QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER
NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE
QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A
20% DE SEU VALOR.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É
PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO" E Afixado NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA
TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO CIENTE DA
REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO
OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS CINCO
DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO. Eu, MARTINHO
LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 101 - 94/2004

PROCESSO Nº 101 - 1905/2003-8

EXEQUENTE: WALDECIR BARRAS GOMES
EXECUTADO: LS FERREIRA & CIA LTDA
A DRA. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZA TITULAR DA
VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A EMPRESA LS
FERREIRA & CIA LTDA, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA,
QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR
EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIREM A EXECUÇÃO, SOB
PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA
REAIS), ATUALIZADO EM 05/05/2004 CORRESPONDENTE AO ACORDO,
MULTA E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO NO
REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$	1.200,00
MULTA	R\$	600,00
INSS	R\$	240,00
TOTAL DEVIDO	R\$	2.040,00

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA,
PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA
O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E
PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA
OFICIAL DO PARÁ E Afixado NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA
VARA DO TRABALHO.
Dado e passado, nesta cidade de Abaetetuba - Pará, EM 05 de MAIO De 2004. Eu,
MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 101 - 91/2004
PROCESSO Nº 101 - 2324/2003-4
EXEQUENTE: CARLOS ADRIANO VASCONCELO PINHEIRO
EXECUTADO: SÉRGIO GONÇALVES
A DRA. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZA TITULAR DA
VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADO O SR. SÉRGIO
GONÇALVES, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE
ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48
(QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIREM A EXECUÇÃO, SOB PENA
DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA
REAIS), ATUALIZADO EM 29/01/2004 CORRESPONDENTE AO ACORDO,
MULTA E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DO ACORDO CELEBRADO NO
REFERIDO PROCESSO.

RECLAMANTE: RUFINO MORAES DE SOUZA
RECLAMADA: FONSECA NASCIMENTO LTDA-NOSDE BELPA-
TERRAPLANA
A DRA. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUIZA TITULAR DA
VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO	RS	300,00
MULTA	RS	150,00
TOTAL DEVIDO	RS	450,00

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E Afixado no LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

Dado e passado, nesta cidade de Abaetetuba - Pará, EM 04 de MAIO De 2004. Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS nº 101 - 92/2004

PROCESSO Nº 101 - 1379/2003-2

EXEQUENTE: ARLINDO MENDES LEÃO

EXECUTADO: AMIRALDO SACRAMENTA QUARESMA - COMERCIAL QUARESMA

A DRA. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 02/05/2004, ÀS 10:00 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO, SERÃO LEVADOS À PRAÇA E ARREMAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRACITADOS, COMO A SEGUIR:

DESCRIÇÃO DOS BENS VALOR (R\$)

UM AUTOMÓVEL FIAT PÁLIO WEEKEND, 16V, COR PRETA, PLACA JUU 3100-MOJU-PA, CARROCERIA FECHADA, CARRO A GASOLINA - CHASSI 9BD17883RV04745, ANO 1997/1998 - 2.200,00

O BEM ACIMA DESCRITO SE ENCONTRA DE POSSE COM O EXECUTADO NARUA BENJAMIN, CONSTANTE, 539, CENTRO, MOJU-PA.

CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER A VENDA DOS REFERIDOS BENS PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR - Nº 02/2002.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% DE SEU VALOR.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E Afixado nos LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO. Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS

Nº 101 - 096/2004

PROCESSO Nº 101 - 01970/2003-8

EXEQUENTE: ANIVALDO FORO

EXECUTADO: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

A DRA. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUNTE DETERMINAÇÃO: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE PROCEDER O REGISTRO COMPLETO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO RECLAMANTE, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 29 DA CLT, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS."

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E Afixado no LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (05.05.2004)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 05 DIAS

Nº 101 - 095/2004

PROCESSO Nº 101 - 01449/2002-1

EXEQUENTE: ADILSON DOS SANTOS BARBOSA

EXECUTADO: CAMENGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A DRA. CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADO CAMENGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUNTE DETERMINAÇÃO: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS. 114 E 117, NO IMPORTE DE R\$ 154,41 E R\$ 931,65, RESPECTIVAMENTE, BLOQUEADOS DA CONTA DO SR. PAULO SÉRGIO DAS NEVES VIEIRA, SÓCIO DESSA EMPRESA."

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E Afixado no LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO (05.05.2004).

PROCESSO Nº 101 - 840/2003-1

EXQTE.: DENIS ALMEIDA DA CUNHA

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

EXCdo.: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

Adv.: ALESSANDRO REIS E SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 324,82 DOS PRESENTES AUTOS PARA O PROCESSO

Nº 101 - 2029/2001-X

PROCESSO Nº 101 - 679/2003-9

EXQTE.: SÉRGIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

Adv.: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

EXCdo.: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

Adv.: ALESSANDRO REIS E SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 152,15 DOS PRESENTES AUTOS PARA O PROCESSO Nº 101 - 2029/2001-X.

PROCESSO Nº 101 - 1023/2003-7

EXQTE.: LUIS BERTO COSTA SILVA

Adv.: ALESSANDRO REIS E SILVA

EXCdo.: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

Adv.: ALESSANDRO REIS E SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.364,98 DOS PRESENTES AUTOS PARA O PROCESSO Nº 101 - 2029/2001-X.

PROCESSO Nº 101 - 1843/2003-4

EXQTE.: MANOEL DE JESUS BARBOSA

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

EXCdo.: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

Adv.: ALESSANDRO REIS E SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 207,43 DOS PRESENTES AUTOS PARA O PROCESSO Nº 101 - 2029/2001-X.

PROCESSO Nº 101 - 716/2003-0

EXQTE.: REGINALDO ARAÚJO DA SILVA

Adv.: RAIMUNDO COSTA DA SILVA

EXCdo.: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

Adv.: ALESSANDRO REIS E SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 410,37 DOS PRESENTES AUTOS PARA O PROCESSO Nº 101 - 2029/2001-X.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 022/2004

(JULGADO EM 06.05.2004)

01. ACÓRDÃO TRT/SE/EXS 00167-2004-000-08-00-7. EXCIPIENTE: MURILO DA SILVA - NORTE MAR PÊSCA LTDA. Dra. Wanessa Kely Correia L. A. Rodrigues. EXCETO: EXMA. JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, JUÍZ DE 1º GRAU COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA. Compete à Vara do Trabalho apreciar a exceção de suspeição deduzida contra juiz de 1º Grau, a teor do disposto no art. 653, alínea g, da CLT, devendo, todavia, ser instruída e julgada por outro magistrado, tendo em vista a garantia constitucional do juiz natural, que visa assegurar a imparcialidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, BEM COMO A MANIFESTAÇÃO DO MM. JUÍZO EXCETO E, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, EM DECLARAR A INCOMPETÊNCIA FUNCIONAL DESTA SEÇÃO ESPECIALIZADA PARA JULGAR A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, DEVENDO A EXCEÇÃO SER INSTRUÍDA E JULGADA POR OUTRO MAGISTRADO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

02. ACÓRDÃO TRT SE/AR 00661-2003-000-08-00-2. AUTOR: BISCOITOS PRINCEZA DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Fernando Palma Furlan e outros. RÉU: FRANCISCO MARTINS ROCHA. Dr. Roberto Alves Vinholte. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. Não há falar em erro de fato em virtude de má-avaliação da prova constante dos autos e sim, em tese, em erro de julgamento, descabendo a rescisória com base no inciso IX do art. 485. II - DOCUMENTO NOVO. DECLARAÇÃO EMITIDA EM DATA POSTERIOR À RESCINDENDA. O fato de a declaração de existência de registro de empresa de representação ter sido emitida apenas em outubro de 2003 não a caracteriza como documento novo, vez que os fatos nela consignados já eram existentes, sendo que, se a autora só a requereu naquela ocasião, deve arcar com os ônus de sua inércia processual. Rescisória julgada improcedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA E, NO MÉRITO, EM JULGAR-LA TOTALMENTE IMPROCEDENTE, REJEITANDO O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, DEDUZIDO PELO RÉU EM CONTESTAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO AUTOR, NO IMPORTE DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO DE R\$ 35.000,00 (CINCO MIL REAIS).

03. ACÓRDÃO TRT SE/AREG/MS 00146-2004-000-08-00-3. AGRAVANTE: TRANBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (Dr.ª. Aurenice Pinheiro Botelho e outros). AGRAVADO: SINTRARSUL - SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAIS, URBANOS, CARGAS, LOCADORAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ. RELATOR: Juiz Walmir Oliveira. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - BLOQUEIO DE CRÉDITO - USO INADEQUADO DO WRIT. Consoante termos da Súmula nº 267 do STF e da Orientação Jurisprudencial nº 60 da SDI-1/TST, não é cabível mandado de segurança para atacar ato judicial que, em execução definitiva, determina o bloqueio de crédito, no montante do débito exequendo, quando o impetrante dispõe de meio processual apto à impugnação de eventual ilegalidade ou abusividade que possa existir no ato emanado da autoridade apontada como coatora. Agravo a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS JUNTADOS ÀS FOLHAS 322-597; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS; DESIGNADO PROLA TOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA.

Belém, 06 de maio de 2004
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 031/2004 - 2ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS EM 05.05.2004

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 01845-2003-012-08-00-X. RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: LUIZ NON SURUGHAN BAPTISTA DOS SANTOS. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NA R. DECISÃO EMBARGADA, QUE JUSTIFIQUE O PRETENDIDO PRÉ-QUESTIONAMENTO EM TUDO ADOTANDO OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº JUÍZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "NO PRESENTE CASO, NÃO HÁ OMISSÃO, APENAS FOI ADOTADA TESE OPOSTA AO ENTENDIMENTO DO EMBARGANTE, CONFORME TENHO MANIFESTADO POR DIVERSAS VEZES, EM CASOS SEMELHANTES, O JULGADOR É LIVRE PARA ANALISAR OS ELEMENTOS DA DEMANDA E COMISTO FORMAR O SEU CONVICIMENTO NO MOMENTO EM QUE FICA CONVICTO DE QUE SÃO SUFICIENTES, DECIDE, FUNDAMENTANDO SUA DECISÃO, ASSEGURANDO À PARTE DO DIREITO À INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADEQUADO, RELEMBRO AINDA, QUE O JUÍZ NÃO ESTÁ OBRIGADO A RESPONDER TODAS AS ALEGAÇÕES DAS PARTES QUANDO JÁ TENHA ENCONTRADO MOTIVO SUFICIENTE PARA FUNDAR A DECISÃO, NEM SE OBRIGA A ATER-SE AOS FUNDAMENTOS INDICADOS POR ELAS E TAMPÓUCO A RESPONDER UM A UM TODOS OS SEUS ARGUMENTOS" (EM CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM VIGOR, 27ª ED., SARAIVA, THEOTÔNIO NEGRÃO, P. 414, NOTA 17ª - RLJTSP 115/207). COMO É SABIDO, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÓ SE PRESTAM PARA ESCLARECER OU SANAR OMISSÃO, OU OBSCURIDADE SOBRE PONTO ACERCA DO QUAL DEVERIA SE PRONUNCIAR O TRIBUNAL, OU PARA ELIMINAR CONTRADIÇÃO NO BOJO DA DECISÃO, O QUE NÃO OCORREU NO CASO PRESENTE. CREIO, PORTANTO, QUE RESTOU PLENAMENTE REALIZADA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL PELO ÓRGÃO JULGADOR, EIS QUE, SATISFEZ O QUE, OPORTUNAMENTE, FOI POSTULADO PELAS PARTES, VALE AQUI INSISTIR QUE O PRÉ-QUESTIONAMENTO NÃO CONSTITUI, POR SI SÓ, EMBASAMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJAS HIPÓTESES DE CABIMENTO, EXAUSTIVAMENTE, SÃO AQUELAS PREVISTAS NO ART. 535, DO CPC. SE O EMBARGANTE NÃO CONSEGUIE DEMONSTRAR COM PRECISÃO O PONTO OMISSÃO NÃO ANALISADO, NÃO PODE SE VALER DA JUSTIFICATIVA DE PRÉ-QUESTIONAMENTO PARA VIABILIZAR A INTERPOSIÇÃO DE NOVO RECURSO. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVEM OBSERVAR OS LIMITES DO ART. 535, DO CPC, EIS QUE, O ENUNCIADO Nº 297, DO COLENO DO TST, DEIXA CLARO QUE O PRÉ-QUESTIONAMENTO NÃO DISPENSA HAVER OMISSÃO DE PONTO ABORDADO EM RAZÕES RECURSAIS E QUE NÃO TENHA SIDO APROVEITADO PELO JULGADO. ENTENDO, PORTANTO, QUE NO PRESENTE CASO, TODOS OS ASPECTOS RECURSAIS FORAM ABORDADOS, CLARAMENTE ANALISADOS, APROPRIADAMENTE DECIDIDOS PELA DECISÃO EMBARGADA, NÃO HAVENDO QUALQUER OMISSÃO A SANAR, PELO QUE DEVEM SER REJEITADOS OS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SOB PENA DE OFENSA AO ART. 535 DO CPC. POSTO ISTO, INEXISTINDO OMISSÃO OU QUALQUER VÍCIO NA DECISÃO EMBARGADA, NÃO PODE O PRÉ-QUESTIONAMENTO, ISOLADAMENTE, SER UM FUNDAMENTO NOVO PARA JUSTIFICAR A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO HÁ, POIS, O QUE SER ACOLHIDO NOS PRESENTES EMBARGOS."

PROCESSO TRT 2ª T./ED/RO 02070-2003-004-08-00-5 - SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: ROBERTO MOURA DE FREITAS. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE ATENDIDOS TODOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, UMA VEZ QUE NÃO EXISTE LACUNA, INCONGRUÊNCIA OU OBSCURIDADE NA CERTIDÃO EMBARGADA, MAS DIVERGÊNCIA E INCONFORMISMO DO EMBARGANTE, SITUAÇÃO QUE NÃO SE INSERE ENTRE AS HIPÓTESES PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PREVISTAS NO ART. 535 DO CPC E 897-A DA CLT, HAJA VISTA QUE, NO JULGAMENTO FORAM APROVEITADAS TODAS AS TESES SUSTENTADAS NO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, DECIDINDO A MAIORIA DESTA CORTE, NO QUE TANGE À DIFERENÇA DA MULTA DE 40%, PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO EMBARGADA, MOTIVO PORQUE NÃO HÁ QUE FALAR EM PRÉ-QUESTIONAMENTO, NA MEDIDA EM QUE, DIVERSAMENTE DO QUE ENTENDE O EMBARGANTE, O PRÉ-QUESTIONAMENTO NÃO PODE SER ERIGIDO A NÍVEL DE FUNDAMENTO ISOLADO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS DEVE ESTAR VINCULADO A UM PONTO VERDADEIRAMENTE OMISSO, CONTRADITÓRIO OU OBSCURO NO JULGADO, O QUE NÃO ACONTECEU, VISTO QUE, EMBORA POR SIMPLES CERTIDÃO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 895, IV, DO CPC, ESTA CORTE DEIXOU EXPRESSA A MANIFESTAÇÃO SOBRE A MATÉRIA, TRANSCREVENDO OS ARGUMENTOS EXPOSITIVOS, ADOTANDO TESE CONTRÁRIA ÀQUELA DEFENDIDA PELO EMBARGANTE, COM O QUE ELE NÃO SE CONFORMA, SENDO QUE A INSERÊNCIA NÃO SE INSERE ENTRE AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 897-A, CAPAZES DE ENSEJAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TENDO A CORTE ANALISADO TODA A MATÉRIA LITIGIOSA, NÃO INCORRENDO EM LACUNA, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE CAPAZ DE ENSEJAR EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUE, SE REJEITA, NÃO RESTANDO VIOLADOS QUALQUER DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PRÉ-QUESTIONADOS, SOB O PONTO DE VISTA DA TESE DOMINANTE, OU MAIS ESPECIFICAMENTE ART. 2º, § 2º, DO DECRETO Nº 3.913/01, ARTS. 5º, II, 7º, CAPUT E INCISO III, DA CF/88, BEM COMO O ART. 10, CAPUT E INCISO I DO ADCT, E A JURISPRUDÊNCIA DO C. TST, E AINDA OS ARTS. 6º, CAPUT E § 1º, DA LICC, 477 DA CLT, 5º, XXVI DA CF/88, E INCISO II, DO ENUNCIADO Nº 330, DO C. TST, ESTANDO A DECISÃO EMBARGADA EM HARMONIA COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL, COMO SE

DEPREENDE DOS MOTIVOS QUE ALI FORAM BEM EXPOSTOS, CONFORME EXPRESSAMENTE REITERADO.
PROCESSO TRT 2ª T./RO 00025-2004-012-08-00-6 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Odise Cristina Picano Benjamin e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e MIGUEL OLIVEIRA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, SUSCITADA PELO BASA E PELA CAPAF, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: O PODER JUDICIÁRIO TEM A FUNÇÃO DE DECLARAR O DIREITO APLICÁVEL AOS CASOS CONCRETOS, MAS A FIM DE FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA, OS JUÍZES EXERCEM SUAS FUNÇÕES DE ACORDO COM AS LEIS DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, DENTRO DE SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA QUE, É A POSSIBILIDADE DE EXERCER A JURISDIÇÃO EM UM CASO CONCRETO, SEGUNDO AS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI AOS ÓRGÃOS JUDICIAIS; O JUÍZO NÃO PODE VIOLAR OU EXTRAPOLAR AS LEIS DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, SOBRETUDO QUANDO SE TRATA DO CRITÉRIO DE COMPETÊNCIA RACIONE MATERIAE, QUESTÃO DE COMPETÊNCIA ABSOLUTA QUE, O JUÍZO DEVE CONHECER DE OFÍCIO, INDEPENDENTEMENTE DE ALEGAÇÃO DAS PARTES, DE ACORDO COM O ART. 114 DA CARTA MAGNA, COMPETE À JUSTIÇA DO TRABALHO, PROCESSAR, CONCILIAR E JULGAR OS DISSÍDIOS ENTRE EMPREGADORES E TRABALHADORES E, CONSOANTE A LEI, OUTRAS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA RELAÇÃO DE TRABALHO; O RECLAMANTE BUSCA ESTA JUSTIÇA, PARA VER DEFERIDO PLEITO DE COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA ORIUNDO DO CONTRATO DE TRABALHO EXISTENTE ENTRE AS PARTES E O ANTIGO SEGURADO, SENDO QUE O SEGURADO INGRESSOU NO BASA E SE APOSENTOU, FATOS INCONTROVERSOS, ANTERIORMENTE À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98; A JUSTIÇA DO TRABALHO É HISTORICAMENTE COMPETENTE PARA DIRIMIR DISSÍDIOS ENTRE EMPREGADOS E EMPREGADORES E, PARA PROCESSAR E JULGAR PEDIDOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS AJUIZADAS CONTRA O EX-EMPREGADOR E A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA PARTICULAR; PORTANTO, A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR PLEITOS ORIUNDOS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES E OS SEGURADOS, CONFORME O ART. 114 DA CF/88 É PATENTE, POIS NÃO FOI ATRIBUÍDA À JUSTIÇA FEDERAL OU ESTADUAL A COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR LITÍGIOS COM BASE EM MATÉRIA TRABALHISTA; ENTENDE-SE A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA QUE, A FIM DE DELIMITARMOS A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À LUZ DO ART. 114, DA CARTA MAGNA, IMPORTA INDAGAR A NATUREZA DOS PEDIDOS A PARTIR DE SEUS FUNDAMENTOS REMOTOS, VISTO QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ELEGEU COMO FATOR DETERMINANTE PARA A DEFINIÇÃO DA COMPETÊNCIA, A CAUSA REMOTA DE PEDIR; E SE A RELAÇÃO DE EMPREGO FOR O VÍNCULO MOTRIZ DO QUAL EMERGE A PRETENSÃO, A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA DO TRABALHO; A MATÉRIA DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA É EMINENTEMENTE TRABALHISTA, ORIUNDA DA ANTIGA RELAÇÃO DE EMPREGO EXISTENTE ENTRE OS SEGURADOS E O RECORRIDO BASA, NÃO SE TRATANDO A CAPAF DE UMA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA AUTÔNOMA, TANTO ASSIM QUE É MANTIDA PELOS RECURSOS ORIUNDOS DO BASA E DE SEUS EMPREGADOS, SENDO CONDITIO SINE QUÁ NON PARA FILIAR-SE À REFERIDA ENTIDADE, A VINCULAÇÃO COMO O BASA; A CAPAF É UMENTE CRIADO PELO BASA, UMA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, NÃO SE TRATANDO DA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 194 DA CF/88, TRATA-SE, ANTES, DE QUESTÃO RESULTANTE DA RELAÇÃO DE EMPREGO MANTIDA ENTRE BASA E OS SEGURADOS, E, É CÉDICO E PACÍFICO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL E LEGAL QUE ATRIBUI A ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, A JURISDIÇÃO PARA Apreciar A PROBLEMÁTICA, AO DISPOSTO NO ART. 114 DA CF/88; TRADICIONALMENTE, SEMPRE FOI INDISCUTÍVEL O ENTENDIMENTO DE QUE A CONTROVÉRSIA RELATIVA À COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO INSERE-SE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIZER O DIREITO DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA E, UM EXEMPLO DISSO, SÃO OS ENUNCIADOS Nº 326 E 327 DO C. TST QUE, TRATAM DA PRESCRIÇÃO DE PARCELAS DEVIDAS A ESSE TÍTULO; ESSA MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PARA EXAMINAR PEDIDOS DECORRENTES DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA A SEREM PAGOS POR ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA, ORIUNDOS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO, É MUITO CONHECIDA DE NOSSO REGIONAL QUE, HAVENDO ESTA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA FIRMADO POSIÇÃO NO SENTIDO DE SUBSISTIR A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, POIS INTERPRETANDO O DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 202, DA CARTA MAGNA, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998, VEM ENTENDENDO QUE A ALUDIDA NORMA NÃO TRATA DA COMPETÊNCIA MATERIAL DESTA RAMO DO JUDICIÁRIO, NÃO ENVOLVE QUESTÃO DE PROCESSO, MAS APENAS PREVÊ QUE AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS ESTABELECIDAS NOS REGULAMENTOS E ESTATUTOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS DE ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, A PARTIR DE SUA EDIÇÃO, NÃO INTEGRAM O CONTRATO DE TRABALHO, DISPONDO SOBRE DIREITO SUBSTANTIVO, PORTANTO, NÃO AFETANDO A COMPETÊNCIA DESTA RAMO DO JUDICIÁRIO, CONFORME ART. 114, DA CF/88, NÃO HAVENDO PORQUE SE COGITAR DE QUALQUER MÁCULA AOS ARTS. 5º, INCISOS II, XXXVI, LIV E V, DA CF/88, OU AOS ARTS. 267, INCISOS IV, V E VI, E 295, I, DO CPC, POR FUNDAMENTOS TAIS, REJEITA-SE A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA. A UNANIMIDADE, REJEITA A QUESTÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELO BASA, CONSIDERANDO QUE O BASA OBJETIVA A SUA EXCLUSÃO DA LIDE AO FUNDAMENTO DE QUE DIANTE DA AUSÊNCIA DE LIGAÇÃO DE NATUREZA TRABALHISTA ENTRE ELE E O RECORRIDO, NÃO TERIA RESPONSABILIDADE NO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DO RECLAMANTE, ENTENDENDO QUE É DA CAPAF A REFERIDA OBRIGAÇÃO, NO ENTANTO, O BASA É O INSTITUIDOR DO PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E RESPONSÁVEL PELO SEU CUSTEIO, DE ACORDO COM OS ESTATUTOS ORIGINÁRIOS E ALTERAÇÕES POSTERIORES DA CAPAF, MOTIVO PORQUE DEVE

PERMANECER NA LIDE, SENDO AMBOS OS RECLAMADOS, RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, TAL COMO BEM DECIDIU AMM. VARA DE ORIGEM, POIS HÁ ENTENDIMENTO TRANQUÍLO NESTE EGRÉGIO REGIONAL, NO SENTIDO DE QUE OS DIREITOS ORIUNDOS DA SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DECORREM DO CONTRATO DE TRABALHO HAVIDO COM O RECLAMADO BASA, TENDO SIDO ELE QUEM SE OBRIGOU AO CUSTEIO DAS ALUDIDAS VERBAS, NA QUALIDADE DE PATROCINADOR-INSTITUIDOR, ATRAVÉS DE DOTAÇÃO INICIAL E DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 17, INCISOS III E V, DO ESTATUTO E REGULAMENTO ATUAL DA CAPAF, APROVADO PELAS PORTARIAS Nº 1.700/79 E 2.599/81, MOTIVOS PELOS QUAIS O RECORRENTE BASA TEM INTERESSE NA LIDE E RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE QUAISQUER VERBAS PORVENTURA CONCEDIDAS AO RECLAMANTE, DEVENDO PERMANECER NA LIDE, COMO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO, SENDO DESPICIENDA E IMPRODUTIVA, QUALQUER MANIFESTAÇÃO ACERCA DO DISPOSTO NO ART. 267, IV, V E VI, E 295, I, DO CPC, PREQUESTIONADOS NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE COISA JULGADA ARGÜIDA PELO BASA, PELA FUNDAMENTAÇÃO A SEGUIR: A ARGÜIÇÃO DE COISA JULGADA FOI LEVANTADA, SOB O FUNDAMENTO DA EXISTÊNCIA DE ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO, ESTABELECENDO QUE O BENEFÍCIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA NÃO SERIA REGULADO PELA PORTARIA Nº 375/69. CONTUDO, ESSA MATÉRIA SEQUEIR DIZ RESPEITO À CAUSA DE PEDIR, AOS FUNDAMENTOS DA PRESENTE AÇÃO, VISTO QUE O RECLAMANTE REIVINDICA O ABONO COM BASE NO ATUAL ESTATUTO EM SEU ART. 6º QUE, TAMBÉM PERMITE A SUPLEMENTAÇÃO AUTOMATICAMENTE REAJUSTADA, DOS PROVENTOS E PENSÕES, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO BÁSICO, PELO QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE ANALISAR O TEMA TAMBÉM SOB O ÂNGULO DA PORTARIA 375/69, POIS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS RECONHECEM QUE O ATO DE JUBILAÇÃO NÃO ESTÁ ABRANGIDO PELOS EFEITOS DO ESTATUTO ORIGINÁRIO DA CAPAF, TENDO EM VISTA QUE RENUNCIARAM ÀS BENEFÍCIOS DO ALUDIDO NORMATIVO. OS PROCESSUALISTAS EXPLICAM A IMPOTÊNCIA DO INSTITUTO DA COISA JULGADA PERANTE A ORDEM JURÍDICA, UMA VEZ QUE É ESSENCIAL PARA A PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA E CERTEZA DAS DECISÕES JUDICIAIS E DA ESTABILIDADE DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES, TANTO QUE CONSTITUI UM DOS PILARES DO ORDENAMENTO JURÍDICO DE TODOS OS ESTADOS MODERNOS DE DIREITO. A RES JUDICATA MATERIAL IMPEDE QUE O JUÍZ, EM FUTURO PROCESSO POSSA DESCONHECER OU AUMENTAR O BEM RECONHECIDO A SEU TITULAR EM JULGADO ANTERIOR. DETALHADO QUE A COISA JULGADA SÓ PODE SER DESCONSTITUÍDA ATRAVÉS DE AÇÃO RESCISÓRIA; DE ACORDO COM O ART. 301, PARÁGRAFO 1º A 3º, DO CPC, CONFIGURA-SE A COISA JULGADA SOMENTE QUANDO SE REPRODUZ AÇÃO ANTERIORMENTE AJUIZADA, OU SEJA, COMO DIZIA LIEBMAN, QUANDO AS AÇÕES ANTERIOR E POSTERIOR APRESENTAM A TRÍPLICE IDENTIDADE, DE PARTES, CAUSA DE PEDIR E PEDIDO; INEXISTE NOS AUTOS CERTIDÃO DA OCORRÊNCIA DE ACORDO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO, DECIDINDO QUE O RECLAMANTE NÃO TERIA DIREITO AO ABONO PRETENDIDO, REQUERIDO COM BASE NA NORMA COLETIVA 2003/2004; OUTROSSIM, A RECLAMAÇÃO NÃO PROCESSO ANTERIOR E QUE FOI OBJETO DE ACORDO JUDICIAL, NÃO VERSAR SOBRE A PARCELA "ABONO SALARIAL", OBJETIVANDO ANTES HAVER DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA, COM BASE NO PCCS DE 1º.01.94, SENDO MATÉRIA DIVERSA O OBJETO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, ABONO REQUERIDO COM FULCRO NA CLÁUSULA 2ª DO ACORDO COLETIVO 2002/2003. LOGO, NÃO HÁ COINCIDÊNCIA DE PEDIDOS, UMA VEZ QUE A COISA JULGADA PARA SE CONFIGURAR EXIGE A TRÍPLICE IDENTIDADE - DE PARTES (EADDEM PARS), DO PEDIDO (EADDEM RES) E DA CAUSA DE PEDIR (EADDEM CAUSAE PETENDI) - E, NÃO HAVENDO COINCIDÊNCIA DE PEDIDOS E DE CAUSA DE PEDIR, NÃO VISLUMBRO CONFIGURADA A COISA JULGADA, RELATIVA A PLEITO IDÊNTICO JÁ SOLUCIONADO POR DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, INQUESTIONÁVEL E IMODIFICÁVEL, ANTE O DISPOSTO NOS ARTS. 836 DA CLT E 460 DO CPC, O QUE NÃO OCORRE COM O FETO COETADO, PORQUE VERSA SOBRE MATÉRIA DIFERENTE, ASSIM SENDO, NÃO SE PODE COGITAR DE QUALQUER OFENSA AOS INCISOS II E XXXVI, DO ART. 5º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 831 CONSOLIDADO, ARTS. 267, V E 468, DO CPC, UMA VEZ NÃO CONFIGURADA A COISA JULGADA. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: OS PRÓPRIOS RECLAMADOS ADMITEM QUE A PARCELA POR ELES DENOMINADA DE ABONO, FOI CONCEDIDA NOS TERMOS DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA ENTABULADA ENTRE A CONTEGE O BASA QUE, RESTRINGIU O "ABONO" AOS EMPREGADOS DA ATIVA, A SER PAGO DE UMA ÚNICA VEZ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003, NO VALOR DE R\$1.500,00, INEXISTINDO DÚVIDA QUE ESSA VERBA PRETENDE REALMENTE COMPLEMENTAR O REAJUSTE SALARIAL E FOI CONCEDIDA AO PESSOAL DA ATIVA, VISANDO ALIJAR DESSE DIREITO OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E, TENDO COMO OBJETIVO AMENIZAR AS PERDAS DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE REINDEIXAÇÃO DOSSALÁRIOS, A FIM DE MINIMIZAR AS CONSEQUÊNCIAS DA PERDA DO PODER AQUISITIVO DECORRENTE DO PROCESSO INFLACIONÁRIO, DIREITO QUE ESTÁ SENDO REIVINDICADO PELO EX-EMPREGADO APOSENTADO, PORQUE EMBORA TENDO CELEBRADO ACORDO JUDICIAL COM OS RECLAMADOS, ATRAVÉS DO QUAL RENUNCIOU AOS BENEFÍCIOS DOS ARTS. 3º E 4º DO ANTIGO ESTATUTO DA CAPAF (PORTARIA Nº 375/69), CONCORDANDO EM SER ENQUADRADO NO NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, COM AS VANTAGENS A ELE INERENTES, SUA SITUAÇÃO PASSOU A SER REGIDA PELOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO E PELO ESTATUTO DE 1981, CUJOS ARTS. 1º, I E 6º E SEUS PARÁGRAFOS, ASSEGURA AOS APOSENTADOS O DIREITO À SUPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA PERCEBIDA JUNTO AO INSS, DE MODO A LHE GARANTIR A ESTABILIDADE ECONÔMICA; NO ENTANTO, AS NORMAS INSTITUIDORAS DO BENEFÍCIO NÃO OBTIVAM A SUA EXTENSÃO AOS APOSENTADOS, NADA DISCIPLINANDO A ESSE RESPEITO, UMA VEZ QUE A CAPAF NÃO PARTICIPOU COMO SUSCITADA, MAS ISSO NÃO SIGNIFICA QUE OS RECLAMADOS ESTIVESSEM DESOBRIGADOS DE CUMPRIR SUAS NORMAS REGULAMENTARES QUE OBRIGAM AO RECONHECIMENTO DO DIREITO AOS APOSENTADOS, BENEFICIÁRIOS OU PENSIONISTAS, POIS OS JUBILADOS NÃO OBTIVERAM QUALQUER ÍNDICE DE REAJUSTE,

SENDOS SEUS PROVENTOS E PENSÕES TAMBÉM DURAMENTE ATINGIDOS PELA PERDA DO PODER AQUISITIVO DECORRENTE DO PROCESSO INFLACIONÁRIO, PELA MAJORAÇÃO DAS TARIFAS PÚBLICAS E ELEVAÇÃO DO CUSTO DE VIDA EM GERAL, VALENDO PARA ELES IDÊNTICA MOTIVAÇÃO, ADEMAIS, O ATUAL ESTATUTO EM SEU ART. 6º, GARANTE A SUPLEMENTAÇÃO AUTOMATICAMENTE REAJUSTADA, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO BÁSICO, E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES TAMBÉM ASSEGURAM DIREITO AO REAJUSTE ANUAL PELO INPC, SENDO POR ESSE MOTIVO, DEVIDO QUALQUER ABONO CONCEDIDO EM COMPLEMENTAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO AO REAJUSTE SALARIAL, TAMBÉM AOS APOSENTADOS CUJO ATO DE JUBILAÇÃO NÃO FOI ALCANÇADO PELOS EFEITOS DO ESTATUTO ORIGINÁRIO DA CAPAF, ESSA VERBA, AINDA QUE TIVESSE SIDO PAGA EM VÁRIAS PARCELAS, POSSUI A NATUREZA JURÍDICA DE UMA ANTECIPAÇÃO SALARIAL, A SER PAGA EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, AINDA QUE NÃO SE INCORPORE AO SALÁRIO, REVESTE-SE DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, A TEOR DO § 1º, DO ART. 457, DA CLT, SIGNIFICANDO UMA FORMA QUE FOI ENCONTRADA PARA AMENIZAR A DEFASAGEM SALARIAL DO PESSOAL DA ATIVA, MOTIVOS PELOS QUAIS DEVE SER PAGA TAMBÉM AOS APOSENTADOS, SENDO MATÉRIA É BASTANTE CONHECIDA DESTA EGRÉGIO REGIONAL, SENDO NUMEROSOS OS JULGADOS DE TODAS AS TURMAS NO MESMO SENTIDO, NÃO SE VISLUMBRO QUALQUER AFRONTA AO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL INVOCADO, OU AO ART. 5º, II, E INCISOS VI, XIII E XXXVI, DO ART. 7º DA CF/88, DA LEX MATER, PORQUE O DIREITO POSTULADO ENCONTRA RESPALDO NA CLÁUSULA DO ACORDO COLETIVO, COMBINADO AO ART. 468 DA CLT, ARTS. 1º, I E 6º, DO ATUAL ESTATUTO DA CAPAF, ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES, ESTANDO SENDO REFERENDADO PELA VIA JUDICIAL, OU SEJA, SEU PAGAMENTO ESTÁ SENDO RECONHECIDO COMO LEGÍTIMO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ATRAVÉS DE DECISÃO JUDICIAL, POIS A CONDUTA DO RECLAMADO É ILÓGICA E AFRONTA OS DIREITOS DOS APOSENTADOS, SENDO ADMISSÍVEL O CONTROLE JUDICIAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, PELO QUE DEVE SER CONCEDIDO O BENEFÍCIO, UMA VEZ QUE NESTA CORTE TEM PREVALECIDO O ENTENDIMENTO DE QUE, MESMO SE APLICANDO AO RECLAMANTE O ESTATUTO ATUAL, AINDA ASSIM SUBSISTE O DIREITO DO APOSENTADO RECEBER NA SUPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS O ABONO CONCEDIDO AO PESSOAL DA ATIVA, DEFERINDO O ABONO PRETENDIDO, NO VALOR DE R\$1.500,00, COMO DEMONSTRADO NA INICIAL (FLS. 02/08), COM JUROS DE MOROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; TRATANDO-SE DE APOSENTADO, DE FATO, NÃO HÁ QUE SE FALAR DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS, MORMENTE PORQUE ESSA VERBA, AINDA QUE DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, NÃO INTEGROU O SALÁRIO; CONTUDO, A R. SENTENÇA RECORRIDA TÃO SOMENTE DETERMINOU FOSSE OBSERVADO O DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 01 DO EGRÉGIO TRT DA 8ª REGIÃO, O QUAL DEVE SER APLICADO RESPEITANDO INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO RESPECTIVA, INCLUSIVE NO TOCANTE A LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS; CUSTAS COMO ESTABELECIDAS NO PRIMEIRO GRAU PROCESSO TRT 2ª T./RO 01299-2003-203-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RECORRIDOS: LEDINALDO CORDEIRO ALVES. Dr.ª Alzenir de Souza Santos. VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ARBITRADAS, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS, CONSTANTES DO VOTO DA JUÍZA RELATORA: DA ILEGITIMIDADE DE PARTE - DA EXCLUSÃO DA LIDE - DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. PRETENDE A RECLAMADA RECORRENTE, A SUA EXCLUSÃO DA LIDE, POR SER PARTE ILEGÍTIMA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA DEMANDA, EM FUNÇÃO DO DEMANDANTE JAMAIS TER SIDO SEU EMPREGADO E PELO FATO DE JÁ TER CUMPRIDO TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM A PRESTADORA DE SERVIÇOS, NÃO PODENDO MAIS SER RESPONSABILIZADA POR OUTRAS OBRIGAÇÕES QUE NÃO DEU CAUSA. ESSA QUESTÃO DIZ RESPEITO AO PRÓPRIO MÉRITO DO RECURSO E COMO TAL SERÁ Apreciada, NÃO VINGA O SEU INCONFORMISMO. A R. SENTENÇA RECORRIDA DECIDIU CONDENAR SUBSIDIARIAMENTE A LITISCONSORTE, JARI CELULOSE S/A, O RECLAMANTE ADUZIU TER SIDO CONTRATADO POR VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. DE 24.01.2000 A 04.12.2001, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TRABALHADOR RURAL, PRESTANDO SERVIÇOS PARA A SEGUNDA RECLAMADA JARI CELULOSE S/A. A RECLAMADA VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA FOI REVEL E CONFESSA QUANTO À MATÉRIA DE FATO, NOS TERMOS DO ART. 844 CONSOLIDADO, HAJA VISTA QUE NÃO COMPARECEU EM JUÍZO PARA DEFENDER-SE, PREVALECENDO COMO VERDADEIROS, EM RELAÇÃO A ELA, TODOS OS FATOS ALEGADOS NA EXORDIAL. A LITISCONSORTE, JARI CELULOSE S/A INSURGE-SE QUANTO À SUA CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA, ARGUMENTANDO QUE NÃO PODERIA VIR A SER RESPONSABILIZADA NA POLO PASSIVO, HAJA VISTA QUE O DEMANDANTE JAMAIS FOI SEU EMPREGADO E, AINDA, PELO FATO DE NÃO INCORRER NA EXCEÇÃO PREVISTA NO ENUNCIADO Nº 331, III, IN FINE, DO C. TST, UMA VEZ QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PRIMEIRA RECLAMADA SÃO PRÓPRIOS DA ATIVIDADE MEIO E NÃO FIM, TOTALMENTE DISTINTOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR SEUS EMPREGADOS. DESTACOU, POR FIM, A CAPACIDADE PATRIMONIAL DA RECLAMADA VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA, QUE DETÉM ATIVO SUFICIENTE A SUPORTAR O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. NO ENTANTO, NÃO PROSPERAM AS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE. A MATÉRIA É CONHECIDA DESTA REGIONAL, A RESPEITO EXISTE JURISPRUDÊNCIA UNIFORMIZADA EM TODAS AS TURMAS, MANTENDO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CONTRATANTE E BENEFICIÁRIA DOS SERVIÇOS À RECLAMADA JARI CELULOSE APLICAM-SE AS REGRAS SOBRE RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUSIVE TRABALHISTA, DECORRENTES DO DISPOSTO NO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL, SEGUNDO O QUAL: "AQUELE QUE, POR AÇÃO OU OMISSÃO VOLUNTÁRIA, NEGLIGÊNCIA, OU IMPRUDÊNCIA, VIOLAR DIREITO OU CAUSAR PREJUÍZO A OUTREM, FICA OBRIGADO A REPARAR O DANO". NO CASO DOS AUTOS, TRATA-SE DE CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA, NÃO SENDO A RECLAMADA, JARI CELULOSE S/A, A PRINCIPAL DEVEDORA E ADEMAIS, NA JUSTIÇA DO TRABALHO, APLICAM-SE AS REGRAS SOBRE

RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUSIVE TRABALHISTA, POR FORÇA DO DISPOSTO NO § 6º, DO ART. 37, DA CF/88, SEM SE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO O TEOR DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE EXIME A TOMADORA DE SERVIÇOS DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PERANTE OS EMPREGADOS DA PRESTADORA, AQUELE DISPOSITIVO LEGAL, ASSIM REZA: "AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E AS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS RESPONDERÃO PELOS DANOS QUE SEUS AGENTES, NESTA QUALIDADE, CAUSAREM A TERCEIROS, ASSEGURADO O DIREITO DE REGRESSO CONTRA O RESPONSÁVEL NOS CASOS DE DOLO OU CULPA". ADMITE-SE A RESPONSABILIDADE INDIRETA DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO POR FATO DE OUTREM E, A RESPONSABILIDADE DIRETA, APLICANDO-SE INCLUSIVE A PRESUNÇÃO DE CULPA CONSAGRADA NA SUMULA Nº 341 DO EXCELSSO STJ, PRESUMINDO-SE INCLUSIVE A CULPA INELIGENDO E IN VIGILANDO, COMO NA HIPÓTESE SUBJUDICE. NA CULPA OCORRE SEMPRE VIOLAÇÃO DE UM DEVER PREEXISTENTE QUE, ADVÉM DO CONTRATO OU DA VIOLAÇÃO DE UM PRECEITO GERAL, NESSE ÚLTIMO CASO, CONFIGURANDO-SE A CULPA EXTRA CONTRATUAL OU AQUILIANA. NO CASO DOS AUTOS HOUVE VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS QUE TUTELAM OS DIREITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, PELA SATISFAÇÃO DOS QUAIS INCUMBIA À LITISCONSORTE PASSIVA VELAR, JÁ QUE O RECORRIDO PRESTOU-LHE SERVIÇOS, AINDA QUE ATINENTES À ATIVIDADE MEIO, NÃO PODENDO SE ESCUSAR, POIS AINDA QUE A EMPREGADORA DO RECLAMANTE SE APRESENTASSE COMO IDÔNEA, CABA-LHE FISCALIZAR ANTES DE REPASSAR OS RECURSOS, ÔNUS QUE É IMPOSTO O PELEGIS, TENDO EM VISTA A NATUREZA DE ORDEM PÚBLICA DOS PRECEITOS CONSOLIDADOS, NÃO IMPORTANDO DO PONTO DE VISTA DAS LEIS TRABALHISTAS O TEOR DO CONTRATO INTEREMPRESÁRIO DE NATUREZA PRIVADA, MAS SIM A OBRIGAÇÃO DE RESGUARDAREM OS DIREITOS DE ORDEM PÚBLICA DOS TRABALHADORES, DAÍ AS REGRAS CONTIDAS NOS ARTS. 9º, 44 E 455 DA CLT. TRATA-SE, PORTANTO, DA APLICAÇÃO DA TEORIA DO RISCO, SEGUNDO A QUAL SE A EMPRESA CONTRATADA PELA LITISCONSORTE COMETEU UMA FALTA EM PREJUÍZO AOS EMPREGADOS, NO DESEMPENHO DAS TAREFAS CONTRATADAS PELA LITISCONSORTE, CABE À CONTRATANTE SUPORTAR A RESPONSABILIDADE. NO CASO VERTEENTE, A LITISCONSORTE, JARI CELULOSE S/A NÃO FISCALIZOU A EMPRESA CONTRATADA, NÃO FISCALIZOU SE ELA REPASSOU CORRETAMENTE AS VERBAS TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS, TANTO ASSIM QUE A RECLAMADA DEIXOU DE PAGAR VÁRIAS PARCELAS AO RECLAMANTE, É FLAGRANTE, PORTANTO, A CULPA IN ELIGENDO DA RECORRENTE, POIS DESCUIDOU-SE DE VERIFICAR A SOLVÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PERANTE OS TRABALHADORES, DO QUE RESULTOU PREJUÍZO AOS TRABALHADORES E, TAMBÉM A CULPA IN VIGILANDO DA LITISCONSORTE QUE, PROMANA DESSA AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, O QUE GERA A RESPONSABILIDADE PERANTE O TERCEIRO DE BOA FÉ, POR FORÇA DO REGRAMENTO INSCULPIDO NO ART. 1.518 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL DE 1916, DE APLICABILIDADE SUBSIDIÁRIA NO PROCESSO TRABALHISTA, A RESPEITO DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA, REZA AQUELE PRECEPTO CIVILISTA: "ART. 1518. OS BENS DO RESPONSÁVEL PELA OFENSA OU VIOLAÇÃO DO DIREITO DE OUTREM FICAM SUJEITOS À REPARAÇÃO DO DANO CAUSADO; E, SE TIVER MAIS DE UM AUTOR A OFENSA, TODOS RESPONDERÃO PELA REPARAÇÃO". COM EFEITO, SE A CONTRATANTE TRANSFERE A RESPONSABILIDADE QUANTO À MÃO-DE-OBRA A UMA PESSOA JURÍDICA E DEIXA DE PROCEDER À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PERMITE A SITUAÇÃO DE INSOLVÊNCIA E, FICA OBRIGADA A REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA A TERCEIROS, NO CASO, OS EMPREGADOS DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO PODENDO VALER-SE DE QUALQUER DISPOSITIVO CONTRATUAL RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS À CONTA EXCLUSIVA DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS, PORQUE ESSE PRECEPTO VIOLA REGRAS DE ORDEM PÚBLICA ATINENTES AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES, GARANTIDOS PELO ART. 7º DA CF/88, SENDO NULA NO DIREITO DO TRABALHO (ART. 9º DA CLT). NÃO SE APLICA O NOVO CÓDIGO CIVIL AO CASO PRESENTE. A LEI 10.406, DE 10.01.2002, APENAS INTRODUZ EM VIGOR UM ANO APÓS SUA PUBLICAÇÃO E, NÃO REGE AINDA A PRESENTE SITUAÇÃO JURÍDICA, HAJA VISTA QUE O CONTRATO ENTRE AS PARTES FOI CELEBRADO SOB A EGÍDE E VIGÊNCIA DA LEI ANTERIOR E, A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR AS SITUAÇÕES JURÍDICAS PREEXISTENTES, DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDAS AO TEMPO DA LEI REVOCADA, GRACAS AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS E À REGRA LEX TEMPUS REGIT ACTUM, EM DECORRÊNCIA, A RECORRENTE NÃO PODE ESCUSAR-SE DA RESPONSABILIDADE PELO PREJUÍZO CAUSADO A TERCEIROS DE BOA FÉ POR EMPRESA POR ELA CONTRATADA, FACE AO PREVISTO NO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 E ITEM IV DO ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST. A RESPEITO DA MATÉRIA, HÁ JURISPRUDÊNCIA ITERATIVA E NOTÓRIA DE NOSSAS CORTES DE JUSTIÇA, CONSUBSTANCIADA NO ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST QUE, REVENDO O ENUNCIADO Nº 256, CONSAGROU O FUNDAMENTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS, COM BASE NA CULPA IN ELIGENDO. DESTA MODO, MANTENHO A LITISCONSORTE, JARI CELULOSE S/A, NA LIDE, A FIM DE QUE RESPONDA PELA CONDENAÇÃO DE FORMA SUBSIDIÁRIA À RECLAMADA VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA, FACE À CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO DA LITISCONSORTE, ORA RECORRENTE E, DIANTE DO PREJUÍZO CAUSADO AO RECLAMANTE, NA MEDIDA EM QUE A PRESTADORA DE SERVIÇOS NÃO QUITOU SUAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PARA COM ELE, COM FULCRO NO DISPOSTO NOS ARTS. 159 E 1.518 DO ANTIGO CÓDIGO CIVIL E ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST, DAS PARCELAS DEFERIDAS, SUSTENTA A LITISCONSORTE QUE IMPROCEDEM AS PARCELAS DEFERIDAS, POR QUE NÃO HÁ QUALQUER PROVA DOS FATOS ALEGADOS PELO RECORRIDO. ADUZ SER EQUIVOCADO O ENTENDIMENTO DO JUÍZO A QUO, POIS CONCEDEU AS HORAS EXTRAS AO DEMANDANTE, EM VIRTUDE DA REVELA DA PRIMEIRA RECLAMADA, EMBORA TENHA A PARCELA SIDO CONTESTADA, PORQUE O PLEITO DE HORAS EXTRAS DEPENDE DE COMPROVAÇÃO E ÔNUS DO RECLAMANTE. A REVELA É UMA ESPÉCIE DO GÊNERO CONTUMÁCIA QUE, ACARRETA AO REVELA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS AFIRMADOS NA INICIAL E QUE FICARAM INCONTRÁRIOS (ARTS. 844, DA CLT E 302 E 319, DO CPC), E INSTITUTO

ORIGUNDO DO DIREITO GERMÂNICO QUE, PUNE SERIAMENTE A INCÚRIA DA PARTE QUE NÃO PRODUZ DEFESA EM JUÍZO E QUANTO A LITISCONSORTE, A CONTROVÉRSIA SOBRE A PARCELA ESTABELECE NA CONTESTAÇÃO NÃO FOI RAZOÁVEL, VISTO QUE A LITISCONSORTE PASSIVA LIMITOU-SE A ARGUMENTAR QUE A JORNADA ALEGADA NA INICIAL ERA IMPROCEDENTE, DE MODO QUE, A ESSE RESPEITO, PREVALECEU A CONFISSÃO FICTA IMPOSTA À PRIMEIRA RECLAMADA A RESPEITO DA TESE DEFENDIDA NA INICIAL, E TAMBÉM PORQUE AS RECLAMADAS NÃO FIZERAM NENHUMA PROVA DA JORNADA DE TRABALHO DO RECLAMANTE. DA COMPENSAÇÃO, NÃO HÁ O QUE DEFERIR, POIS NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUALQUER VALOR RELATIVA À PARCELA DE HORAS EXTRAS. DOS DESCONTOS LEGAIS, PREJUDICADA A APEREÇIAÇÃO DESSE PEDIDO, PORQUE OS DESCONTOS LEGAIS JÁ FORAM DEFERIDOS. DO PREQUESTIONAMENTO, NÃO RESTARAM VIOLADOS QUALQUER DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PREQUESTIONADOS, SOB O PONTO DE VISTA DA TESE DOMINANTE, OU MAIS ESPECIFICAMENTE O ART. 5º, II, V, XXXV E LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 818 DA CLT E ARTS. 128, 333, IE 460 DO CPC, ESTANDO A DECISÃO EMBARGADA EM HARMONIA COM A LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E INFRA CONSTITUCIONAL, COMO SE DEPREENDE DE SEUS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01322-2003-002-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RECORRIDO: ARMANDO GONÇALVES GUTIERREZ. Dra. Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POIS IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. ISTO PORQUE, DE ACORDO COM O DOCUMENTO DE FL. 122, GUIA DARF, A RECLAMADA REALIZOU INCORRETAMENTE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, JÁ QUE UTILIZOU O CÓDIGO 1505. COM EFEITO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 20, COM REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002 - DJ 13-11-2002, 21-11-2002, 27-11-2002, O COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DISPONDO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS DEVIDOS À UNIÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, QUE ALTEROU OS ARTS. 789 E 790 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, RESOLVEU DEFINIR QUE: I - O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO MEDIANTE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS (DARF), EM 4 (QUATRO) VIAS, ADQUIRIDO NO COMÉRCIO LOCAL, SENDO ÔNUS DA PARTE INTERESSADA REALIZAR SEU CORRETO PREENCHIMENTO... V - AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DEVERÃO SER RECOLHIDOS AO TESOURO NACIONAL MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE CÓDIGOS DE RECEITA: 8019 - CUSTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI Nº 10.537/2002; 8168 - EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI Nº 10.537/2002. PARA ESTES CÓDIGOS DE ARRECAÇÃO, OS PAGAMENTOS EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA NÃO ESTÃO SUBMETIDOS À RESTRIÇÃO DE VALORES INFERIORES A R\$ 10,00 (DEZ REAIS), DE CONFORMIDADE COM A NOTA SRF/CORAT/CODAC/DIAR/Nº 174, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002 - DJ 13-11-2002). ASSIM, IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, POIS NÃO APTO O CÓDIGO CORRETO DA RECEITA. AINDA, A EMPRESA NÃO ATENDEU ÀS DETERMINAÇÕES DA RECEITA FEDERAL, UMA VEZ QUE PELO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO - CORAT Nº 110, DE 21.10.2002 - CUSTAS E EMOLUMENTOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, FORAM DIVULGADOS OS CÓDIGOS DE ARRECAÇÃO, DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NOS SEGUINTE TERMOS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOU DE 22.10.2002. O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECLARA: ART. 1º AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PREVISTOS NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, DEVERÃO SER RECOLHIDOS AO TESOURO NACIONAL POR MEIO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE CÓDIGOS DE RECEITA: 8019 - CUSTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI 10.537/2002. POR FIM, DISPÕE O ART. 790 DA CLT QUE: "NAS VARAS DO TRABALHO, NOS JUÍZOS DE DIREITO NOS TRIBUNAIS E NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, A FORMA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS OBEDECERÁ ÀS INSTRUÇÕES QUE SERÃO EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO". NESTE SENTIDO, REALIZADO O RECOLHIMENTO DE FORMA INCORRETA, NÃO SE CONHECE DO APELO, HAJA VISTA QUE IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS COMINADAS PELO PRIMEIRO GRAU, TUDO EM HARMONIA COM AS NORMAS PRECITADAS E COM PRECEDENTE DESTA E TURMA - RO 799-2003-003-08-00-0 - REL. JUIZ CARLOS ZAHLOUTH.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01716-2003-004-08-00-1 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA DIAS. Dr.ª Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: HELDER LUIZ DE ALMEIDA COELHO, JOÃO BATISTA MORAES SAMPAIO, JOSUE BENSON, LUIS OMAR, PAULO CESAR TELES DA COSTA E. WILMA MARIA DE ANDRADE RAMILLO. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ELIZABETH PATIM MARTINS NEWMAN, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER O CONTRATO DE TRABALHO ENTRE RECLAMANTE E RECLAMADA, COM RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DOS LITISCONSORTES E ASSIM DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO A FIM DE QUE SEJAM APEREÇIAS AS DEMAIS QUESTÕES DE DIREITO, COM CUSTAS AO FINAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMª JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "DOU RAZÃO AO RECORRENTE, NÃO HÁ SE INVERTER O ÔNUS DA PROVA EM FAVOR DO EMPREGADO. A REVELA E CONFISSÃO DE DETERMINADOS LITISCONSORTES, EMBORA TENHAM SUA IMPLICAÇÃO NO CONTEXTO PROBATÓRIO COMO SE VERÁ, NÃO IMPLICAM EM PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE FATOS CONTRA O

RECLAMADO QUE CONTESTOU A AÇÃO, NEGANDO RELAÇÃO DE TRABALHO COM O AUTOR, O QUE NÃO SE PODE DESPREZAR, SEJA DE QUEM FOR A INICIATIVA DA PROVA, E O EMBASAMENTO PROBATANTE AO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O RECLAMADO. A ÚNICA TESTEMUNHA INQUIRIDA, ARROLADA PELO RECLAMANTE, EM QUE PESEM RETIFICAÇÕES DE AFIRMATIVAS LANÇADAS NO TERMO, ESTAS NÃO CONSTITUEM CONTRADIÇÕES A IMPLICAR EM COMPLETA DESVALORIZAÇÃO DO TESTEMUNHO. A TESTEMUNHA DECLARA QUE O RECLAMADO ERA O VERDADEIRO ADMINISTRADOR DAS OBRAS MENCIONADAS PELO AUTOR, LÁ DANDO ORDENS AO MESTRE DE OBRAS E AO PRÓPRIO RECLAMANTE. ISTO TRANSPARECE QUE O MESTRE DE OBRAS, DE NOME SANTANA, NÃO PASSAVA DE MERO INTERMEDIÁRIO OU PREPOSTO DO RECLAMADO QUE, COMPREENSIVELMENTE, TENTA ISENTAR-SE DE RESPONSABILIDADE. NÃO CONCORDO COM A ILAÇÃO DE QUE ESSA TESTEMUNHA NÃO OFERECE SEGURANÇA AO JUÍZO. TEMERÁRIO, AO MEU VER, A ESTE JUÍZO SOCIAL DO TRABALHO, É NÃO LEVAR EM CONTA QUE O AUTOR SOUBE DECLINAR PERFEITAMENTE AS OBRAS PROJETADAS E/OU ADMINISTRADAS PELO ARQUITETO RECLAMADO QUE CHEGA A DIZER QUE COLOCAVA SUAS PLACAS NAS OBRAS, O QUE, SEGUNDO ELE, CONFUNDIRIA OS TRABALHADORES NO SENTIDO DE O RECONHECEREM COMO EMPREGADOR, O RECLAMADO, E BEM DE VER-SE, CONFESSOU NÃO SÓ HAVER FEITO OS PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMO ADMINISTRADO SUAS EXECUÇÕES TÉCNICAS PARA OS LITISCONSORTES, CONFIRMANDO, OUTROSSIM, QUE NESSAS EXECUÇÕES ESTEVE À FRENTE MESTRE DE OBRA COMO O DE NOME SANTANA. O QUE FALTARIA, ENTÃO, EM UM RACIOCÍNIO LÓGICO, POR UM PRINCÍPIO DE RAZOABILIDADE, PARA SE CONCLUIR PELA EFETIVA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS POR PARTE DO RECLAMADO? O ÚNICO LITISCONSORTE A APRESENTAR CONTESTAÇÃO E A SER INTERROGADO, AÍ, SIM, EM CONTRADIÇÃO AO QUE DISSE O RECLAMADO, A DEMONSTRAR SEU INTERESSE EM ISENTAR-LO DE RESPONSABILIDADE, CHEGA A DECLARAR QUE O RECLAMADO TERIA APENAS FEITO O PROJETO, CUJA EXECUÇÃO TERIA FICADO A CARGO DE EMPREITEIRO POR ELE INDICADO, O RECLAMADO, PORÉM, INSISTO, CONFESSOU QUE FEZ AS EXECUÇÕES TÉCNICAS PARA OS LITISCONSORTES. ORA, EM MOMENTO ALGUM, QUALQUER DOS OCUPANTES DO PÓLO PASSIVO CUIDOU DE PROVAR A CELEBRAÇÃO DE EMPREITADA OU MESMO DE CONTRATO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO E SUA RESPECTIVA EXECUÇÃO, DEIXANDO CLARO QUEM SERIA O RESPONSÁVEL PELOS TRABALHADORES ALOCADOS. PORTANTO, O RECLAMANTE PROVOU OS FATOS ALEGADOS E AO RECLAMADO E LITISCONSORTES CABA TRAZEREM MELHOR PROVA NO SENTIDO DE SOBREPULAR A DO RECORRENTE QUE, SE NÃO PRIMOU POR ENUNCIAR, DE FORMA PRECISA, TODOS OS FATOS RELACIONADOS COM O CONTRATO DE TRABALHO, SOUBE CONVENCER O JUÍZO, NO MÍNIMO, DA EXISTÊNCIA DE FRAUDE LENTA INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA, POIS, NINGUÉM QUEIR ASSUMIR O ÔNUS DOS ENCARGOS SOCIAIS PELA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA HUMANA. NÃO É DESPREZÍVEL QUE QUASE TODOS OS LITISCONSORTES SEJAM REALMENTE REVEIS E CONFESSOS. O ÚNICO LITISCONSORTE A SE DEFENDER E A SER INTERROGADO, A PARDA CONTRADIÇÃO COM O RECLAMADO, JÁ APTO, FAZ AFIRMATIVAS INVEROSSÍMEIS COMO A DE QUE SÓ VISTORIAVA A OBRA AOS DOMINGOS, DE MODO ANÃO TER QUALQUER CONTACTO COM OS TRABALHADORES. QUE CONSTRUÍAM SUAS RESIDÊNCIAS. NO ENTANTO, O RECLAMADO, COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO TÉCNICA, NÃO PODERIA DEIXAR DE ACOMPANHAR O SERVIÇO, COMO ATESTA A TESTEMUNHA, EMBORA O LITISCONSORTE TENHA IMPRIMIDO UM CARÁTER DE EVENTUALIDADE AO COMPARECIMENTO MAS AÍ QUE PESAM, SEM DÚVIDA, OS EFEITOS DA CONFISSÃO DOS DEMAIS LITISCONSORTES EM HARMONIA COM O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA DO RECORRENTE. NÃO VISLUMBRO, ASSIM, COMO NÃO DEIXAR DE PROCLAMAR O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE RECLAMANTE E RECLAMADO, COM A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DOS LITISCONSORTES, ESTA, CONFORME O TEMPO DE SERVIÇO EMPREGADO EM FAVOR DE CADA UM DOS LITISCONSORTES, IMPÕE-SE, E PARA QUE NÃO HAJA A SUPRESSÃO DA INSTÂNCIA ORIGINÁRIA, O RETORNO DOS AUTOS AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, PARA QUE SEJAM APEREÇIAS E SOLUCIONADAS AS DEMAIS QUESTÕES DE DIREITO".

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01971-2003-002-08-00-5 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RECORRIDO: OLAVIO NEVES DOS SANTOS. Dr. Wesley Loureiro Amaral. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POIS IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. ISTO PORQUE, DE ACORDO COM O DOCUMENTO DE FL. 87, GUIA DARF, A RECLAMADA REALIZOU INCORRETAMENTE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, JÁ QUE UTILIZOU O CÓDIGO 1505. COM EFEITO, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 20, COM REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002 - DJ 13-11-2002, 21-11-2002 E 27-11-2002, O COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DISPONDO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS DEVIDOS À UNIÃO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, QUE ALTEROU OS ARTS. 789 E 790 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, RESOLVEU DEFINIR QUE: I - O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS DEVERÁ SER REALIZADO MEDIANTE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS (DARF), EM 4 (QUATRO) VIAS, ADQUIRIDO NO COMÉRCIO LOCAL, SENDO ÔNUS DA PARTE INTERESSADA REALIZAR SEU CORRETO PREENCHIMENTO... V - AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DEVERÃO SER RECOLHIDOS AO TESOURO NACIONAL MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE CÓDIGOS DE RECEITA: 8019 - CUSTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI Nº 10.537/2002; 8168 - EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI Nº 10.537/2002. PARA ESTES CÓDIGOS DE ARRECAÇÃO, OS PAGAMENTOS EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA NÃO ESTÃO SUBMETIDOS À RESTRIÇÃO DE VALORES INFERIORES A R\$ 10,00 (DEZ REAIS), DE CONFORMIDADE COM A NOTA SRF/CORAT/CODAC/DIAR/Nº 174, DE 14 DE OUTUBRO DE 2002. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA RA Nº 902/2002 - DJ 13-11-2002). ASSIM, IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, POIS NÃO APTO O CÓDIGO CORRETO DA RECEITA. AINDA, A EMPRESA

NÃO ATENDEU ÀS DETERMINAÇÕES DA RECEITA FEDERAL, UMA VEZ QUE FOI O ATOR DECLARATÓRIO EXECUTIVO. CORAT Nº 110, DE 21.10.2002 - CUSTAS E EMOLUMENTOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, FORAM DIVULGADOS OS CÓDIGOS DE ARRECAÇÃO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NOS SEGUINTES TERMOS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOU DE 22.10.2002: O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECLARA: ART. 1º AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, PREVISTOS NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002, DEVERÃO SER RECOLHIDOS AO TESOURO NACIONAL POR MEIO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTES CÓDIGOS DE RECEITA: 8019 - CUSTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LEI 10.537/2002. POR FIM, DISPÕE O ART. 7º DA CLT QUE: "NAS VARAS DO TRABALHO, NOS JUÍZOS DE DIREITO, NOS TRIBUNAIS E NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, A FORMA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS OBDECE ÀS INSTRUÇÕES QUE SERÃO EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO". NESTE SENTIDO, REALIZADO O RECOLHIMENTO DE FORMA INCORRETA, NÃO SE CONHECE DO APELO, HAJA VISTA QUE IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS COMINADAS PELO PRIMEIRO GRAU, TUDO EM HARMONIA COM AS NORMAS PRECITADAS E COM PRECEDENTE DESTA E. TURMA - RO 799-2003-003-08-00-0 - REL. JUIZ CARLOS ZAHLOUTH. PROCESSO TRT 2ª T./RO 02075-2003-010-08-00-X - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: EDIVALDO ALVES HONÓRIO D.P. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: "A HIPÓTESE NÃO É DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM EFEITO, O DIREITO DE AÇÃO SE SUBORDINA ÀS REGRAS PROCESSUAIS E, PARA QUE O PROCESSO ALCANÇE SUA FINALIDADE, COM O EXAME DO MÉRITO DA PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, É MISTER QUE O AUTOR DEMONSTRE AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, ENTRE ELAS O INTERESSE PROCESSUAL DE AGIR, SOB PENA DE INVIABILIZAR O RESULTADO QUE PRETENDE OBTIVER. HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, SITUA O INTERESSE TUTELÁVEL, NA CONDENAÇÃO A PAGAR, DAR, FAZER OU NÃO FAZER, NA CONSTITUIÇÃO DE UMA NOVA SITUAÇÃO JURÍDICA PREJUDICIAL, NA REALIZAÇÃO DE UMA PRESTAÇÃO. O RECLAMANTE DEMONSTROU SEU INTERESSE DE AGIR, POIS APRESENTOU UM PEDIDO, EM ABSTRATO CONTEMPLADO NO ORDENAMENTO JURÍDICO, CAMINHO AO JUÍZO CONCEDIDO OU NÃO, NÃO SE CONFIGURANDO A HIPÓTESE DE FALTA DE INTERESSE EM ABSTRATO, VISTO QUE A PRETENSÃO RESISTIDA EXISTE, TRATANDO-SE DE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS. A MATÉRIA EM DISCUSSÃO TAMBÉM NÃO ENVOLVE ILEGITIMIDADE DE PARTE. AS PARTES NO PROCESSO, NÃO SE CONFUNDEM COM A LEGITIMAÇÃO DO DIREITO MATERIAL, QUE SE QUER DISCUTIR EM JUÍZO. A PARTE ATIVA É AQUELA QUE PEDE A TUTELA JURISDICCIONAL, E PARTE PASSIVA, AQUELA DE QUEM SE PEDE. NELSON NERY JÚNIOR, MENCIONOU QUE QUANDO EXISTE COINCIDÊNCIA ENTRE A LEGITIMAÇÃO DO DIREITO MATERIAL QUE SE QUER DISCUTIR EM JUÍZO E A TITULARIDADE DO DIREITO DE AÇÃO, DIZ-SE QUE SE TRATA DE LEGITIMAÇÃO ORDINÁRIA PARA A CAUSA. DE MODO QUE, SE O PEDIDO DE DIREITO MATERIAL GUARDA COMPATIBILIDADE COM A PARTE CONSTANTE NO PÓLO PASSIVO, HÁ LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DESTA PARA FIGURAR NO PROCESSO, INDEPENDENTEMENTE DA PROCEDÊNCIA OU NÃO DO PLEITO AO PASSO QUE, SE O PEDIDO ENDEREÇA-SE CONTRA QUEM NÃO TENHA A QUALIDADE DE TITULAR DO DIREITO EM LITÍGIO, HAVERÁ ILEGITIMIDADE PASSIVA. ASSIM SENDO, A LEGITIMIDADE AD CAUSAM É A TITULARIDADE DO INTERESSE PROCESSUAL, NÃO DO DIREITO MATERIAL E SE VERIFICA QUANDO GUARDA COINCIDÊNCIA COM O INTERESSE QUE A PARTE TEM PARA CONTESTAR OS PEDIDOS DE MÉRITO. NÃO HÁ DÚVIDA QUE A CELPA FOI LEGÍTIMA EMPREGADORA DO RECLAMANTE, A PRESENTE DEMANDA VERSA SOBRE PLEITO RELATIVO AO EXTINGTIVO CONTRATO DE TRABALHO MANTIDO COM O RECLAMANTE, SENDO FORMULADO COM BASE NO ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90, QUE OBRIGA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPOSITOS CORRIGIDOS, DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. PORTANTO, SE O RECLAMANTE BUSCA DE SUA EX-EMPREGADORA O PAGAMENTO DE UMA VERBA TUTELADA EM ABSTRATO NO ORDENAMENTO JURÍDICO, ELE TEM INTERESSE DE AGIR E ELA É PARTE LEGÍTIMA PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO, PORQUE CONTRA ELA FOI DEDUZIDA A PRETENSÃO RESISTIDA, TENDO TAMBÉM INTERESSE PROCESSUAL, AGORA SE O PLEITO VAISER DEFERIDO OU NÃO, SE EXISTE OU NÃO O DIREITO MATERIAL PLEITEADO, ESSA QUESTÃO DIZ RESPEITO AO MÉRITO, COM ELE SE CONFUNDE. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ILEGITIMIDADE DE PARTE. REFORMO A R. SENTENÇA RECORRIDA, PARA AFASTAR A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO". SEM DIVERGÊNCIA, APRECIAR O MÉRITO DO APELO, COM FULCRO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE AO JUÍZO JULGAR DE LOGO O MÉRITO DO RECURSO, SE A MATÉRIA FOR EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, DESAFIANDO APENAS A APLICAÇÃO DA NORMA LEGAL. POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS RESULTANTE DA CORREÇÃO DA CONTA VINCULADA DECORRENTE DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, NO VALOR DE R\$-835,56 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: O RECLAMANTE FOI ADMITIDO EM 15.05.1986 E DISPENSADO EM 14.02.2002, TENDO RECEBIDO AS VERBAS RESCISÓRIAS E OS 40% DO FGTS. É PACÍFICO O ENTENDIMENTO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DE QUE É DEVIDA A CORREÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DO FGTS, EM DECORRÊNCIA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SER PROCEDIDA PELA CEF, A OBRIGAÇÃO DE

PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, APENAS FOI INSTITUÍDA PARA BENEFICIAR AQUELES CUJAS AÇÕES HAVIAM SIDO AJUIZADAS E, DESDE QUE HOUVESSEM CELEBRADO ACORDO COM A CEF, SENDO QUE REFERIDA OBRIGAÇÃO FOI ESTABELECIDA AINDA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE E ANTES DO RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS NO TRCT, SOBRE O SALDO INTEGRAL DA CONTA VINCULADA, PELO QUE A LEI NOVA GERA NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, DE MODO QUE, AO CASO SE APLICA O § 2º, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. MAS SE A CEF PROCEDEU AO CRÉDITO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NO VALOR DE R\$-2.988,92 ANTES DO ROMPIMENTO DO PACTO, A RECLAMADA DEVE DEPOSITAR 40% DESSE MONTANTE, NÃO SENDO DEVIDOS NOVOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, VISTO QUE O RECLAMANTE NECESSE FAZER ACORDO COM A CEF PARA TER DIREITO A ESSE VALOR, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO, PARA CONCEDER AO RECLAMANTE DIFERENÇA DE 40% DO FGTS RESULTANTE DA CORREÇÃO DA CONTA VINCULADA DECORRENTE DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, NO VALOR DE R\$-835,56 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). CUSTAS DE R\$-16,71, CALCULADAS SOBRE R\$-835,56, PELA RECLAMADA. PROCESSO TRT 2ª T./RO 02097-2003-004-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: RUBENS DO SOCORRO ROCHA TORRES. Dra. Maria Odete Lopes de Lima. RECORRIDA: H.Y. AÇAI DO PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A. Dr. Bruno Moreira Souza. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, SINTETIZADOS NOS SEGUINTES: O ÔNUS DE PROVAR A RELAÇÃO DE EMPREGO, NEGADO O VÍNCULO, É DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 818 DA CLT, DO QUAL NÃO SE DESINCRUMBUI. A ÚNICA TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE FOI CONTRADITÓRIA, COMO BEM ASSINALOU O MM. JUÍZO A QUO, AO DIZER QUE MAIS OU MENOS QUINZE PESSOAS, ENTRE MONTADORES E SOLDADORES TRABALHAVAM EM SÁBADOS E DOMINGOS, LABORANDO, EM ESPECIAL, NA MONTAGEM NA FÁBRICA, TRABALHANDO A EQUIPE DO RECLAMANTE, COM CINCO PESSOAS, E MAIS CERCA DE QUINZE PESSOAS NOS DIAS JÁ MENCIONADOS, HAVENDO COINCIDÊNCIA DE LABOR DAS EQUIPES, EM ALGUNS MOMENTOS - FOLHA 15, O QUE CONTRADIZ O DEPOIMENTO DO RECLAMANTE, UMA VEZ QUE ESTE AFIRMOU QUE NOS DIAS TRABALHADOS SÓ LABORAVAM O RECLAMANTE E SUA EQUIPE, COMPOSTA DE CINCO PESSOAS - FOLHA 32. ALIÁS, O RECLAMANTE DISSE QUE "...TANTO NO TRABALHO REALIZADO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA COMO NO TRABALHO REALIZADO NOS DIAS DE SÁBADO E DOMINGO, SÓ LABORAVAM O RECLAMANTE E SUA EQUIPE, COMPOSTA DE CINCO PESSOAS, DEMODO QUE NÃO OFICAVA QUALQUER OUTRA PESSOA NA FÁBRICA, INEXISTINDO QUALQUER OUTRO MONTADOR OU SOLDADOR TRABALHANDO NA FÁBRICA NO MESMO HORÁRIO EM QUE TRABALHAVA A EQUIPE DO RECLAMANTE." (FOLHA 32). POR SUA VEZ, A TESTEMUNHA DO RECLAMANTE AFIRMOU QUE: "...NO HORÁRIO DE TRABALHO DA EQUIPE DO DEPOENTE TAMBÉM TRABALHAVAM NA FÁBRICA DA RECLAMADA, CERCA DE MAIS OU MENOS 15 PESSOAS ENTRE MONTADORES E SOLDADORES, PORÉM, ESTAS PESSOAS NOS DIAS DE SEMANA SAÍAM DA EMPRESA ENTRE 21 E 22 HORAS." (FOLHA 34). COMO SE VÊ, ANTE A CONTRADIÇÃO, INVÁLIDO COMO PROVA O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE, SENDO PERFEITAMENTE COERENTE O DA TESTEMUNHA PRODUTIVA PELA RECLAMADA, QUE ASSEGUROU QUE O AUTOR NÃO LABOROU PARA A DEMANDADA - FOLHA 35. ASSIM SENDO, MEDIANTE OS FUNDAMENTOS DA R. SENTENÇA, MANTÉM-SE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. PROCESSO TRT 2ª T./RO 02314-2003-101-08-00-9 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Alessandro Reis e Silva e outros. RECORRIDOS: ARNALDO FERREIRA. Dr. Nilson Ricardo de Souza e outros. OPÇÃO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP. Dr. José Ronney Alencar Medeiros e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, PELOS SEGUINTES FUNDAMENTOS: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E EXCLUSÃO DA LIDE. INCONFORMA-SE A LITISCONSÓRTE ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A COM A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE, REJEITANDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE POR ELA SUSCITADA, JULGOU A RECLAMATÓRIA PARCIALMENTE PROCEDENTE, CONDENANDO A RECLAMADA OPÇÃO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP E, SUBSIDIARIAMENTE, A LITISCONSÓRTE, A PAGAREM AO RECLAMANTE AS PARCELAS DEFERIDAS. SUSTENTA QUE, COMO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA É DEPENDENTE DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, E ESTA DEPENDE DE PREVISÃO EM LEI OU EM CONTRATO, NÃO PODERIA LHE SER IMPUTADO TAL ENCARGO, AINDA, ASSEVERAR SER INABEÍVEL A APLICAÇÃO DO INCISO IV, DA SÚMULA 331, DO TST, SEM, DO INCISO III, AO PRESENTE CASO, POIS O REFERIDO INCISO IV TRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E NÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO É O CASO EM QUESTÃO, MAS DE TERCEIRIZAÇÃO LÍCITA, NÃO HAVENDO RESPONSABILIDADE DA RECORRENTE POR VALORES DEVIDOS AO RECORRIDO, CABENDO, OUTROSSIM, A APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 191, DA SBDI-I, DO C. TST, EM SE TRATANDO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EM QUE A CONTRATANTE É EMPRESA DE OUTRO RAMO E NÃO EXECUTA ATIVIDADE DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, A JURISPRUDÊNCIA AFASTA A CONFIGURAÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO COM A DONA DA OBRA E INCLUSIVE A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 191, DO C. TST, AFASTA QUALQUER RESPONSABILIDADE, MAS AINDA ASSIM, A DONA DA OBRA PODE SER CONSIDERADA PARTE LEGÍTIMA PARA FIGURAR EM JUÍZO NA

DEMANDA ONDE O EMPREGADO RECLAMA SEUS DIREITOS TRABALHISTAS, EMBORA NO PÓLO PASSIVO SEJA PARTE LEGÍTIMA O TITULAR DA OBRIGAÇÃO, O EMPREITEIRO QUE O CONTRATOU, EM VIRTUDE DO DESDOBRAMENTO DA OBRIGAÇÃO, ENTENDIDA COMO "O VÍNCULO JURÍDICO EM VIRTUDE DO QUAL UMA PESSOA PODE EXIGIR DE OUTRA UMA PRESTAÇÃO ECONOMICAMENTE APRECIÁVEL", QUE SE DENOMINA RESPONSABILIDADE. ASSIM, A RESPONSABILIDADE SURGE QUANDO OCORRE O INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DELA, ALGUÉM GARANTE UMA DÍVIDA DE OUTRA PESSOA. A RESPONSABILIDADE PODE DECORRER DE ATO CULPOSO, SENDO, ATÉ, INDIFFERENTE A VONTADE DO AGENTE DE CAUSAR O DANO, OU MESMO A CONSCIÊNCIA DA VIOLAÇÃO, A CULPA, QUE DÁ ORIGEM À RESPONSABILIDADE, TANTO PODE SER CONTRATUAL QUANTO EXTRA-CONTRATUAL, TAMBÉM CHAMADA AQUILIANA. A CULPA AQUILIANA "É A TRANSGRESSÃO DO DEVER LEGAL POSITIVO DE RESPEITAR O BEM JURÍDICO ALHEIO, OU O DEVER GERAL DE NÃO CAUSAR DANO A OUTREM, QUANDO A CONDUTA DO AGENTE NÃO ESTÁ REGULADA POR UMA CONVENÇÃO". ASSIM SENDO, O RECLAMANTE PODE BUSCAR A RESPONSABILIDADE PELA VIA JUDICIAL, NA AÇÃO TRABALHISTA, E AQUELE A QUEM DESEJA IMPUTAR A RESPONSABILIDADE DEVE SER, NECESSARIAMENTE, PARTE PASSIVA DA DEMANDA. E DIGA-SE LOGO QUE, AINDA QUE O CONTRATO ENTRE AS EMPRESAS OU O CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NEGUE QUALQUER TIPO DE SOLIDARIEDADE OU SUBSIDIARIEDADE, ESTA CLÁUSULA PODE SER NULA DE PLENO DIREITO, SE OBJETIVAR IMPEDIR O ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (ART. 9º, DA CLT). NA CULPA OCORRE SEMPRE VIOLAÇÃO DE UM DEVER PREEXISTENTE QUE, ADVÉM DO CONTRATO OU, DA VIOLAÇÃO DE UM PRECETO GERAL, NESSE ÚLTIMO CASO, CONFIGURANDO-SE A CULPA EXTRA-CONTRATUAL OU AQUILIANA. ADEMAIS, AINDA QUE O CONTRATO ENTRE AS EMPRESAS NEGUE QUALQUER TIPO DE RESPONSABILIDADE, ESTA CLÁUSULA É NULA DE PLENO DIREITO, QUANTO À SUA APLICABILIDADE POSSA IMPEDIR O ADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (ART. 9º, DA CLT). NA VERTENTE HIPÓTESE HOUVE VIOLAÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS QUE TUTELAM OS DIREITOS TRABALHISTAS PRETENDIDOS PELO RECLAMANTE, PELA SATISFAÇÃO DOS QUAIS INCUMBIA À LITISCONSÓRTE PASSIVA VELAR, VISTO QUE DEVERIA CONTRATAR UMA EMPRESA IDÔNEA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, A FIM DE EMPREENDER A REFORMA OU EDIFICAÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES, AO INVÉS DE CONTRATAR UMA PESSOA FÍSICA COMO EMPREITEIRO, SEM IMPEDIR QUE O MESMO SE VALESSE DOS SERVIÇOS DE OUTROS TRABALHADORES, SEM ANOTAÇÃO NA CTPS E PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS. A LITISCONSÓRTE NÃO FISCALIZOU O EMPREITEIRO CONTRATADO, NÃO COMPROVANDO NOS AUTOS HAVER DELE EXIGIDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PARA COM O RECLAMANTE. É FLAGRANTE, PORTANTO, A CULPA IN ELIGENDO DA CLÍNICA MÉDICA RECORRENTE, RESULTANTE DA MÁ ESCOLHA DA CONSTRUTORA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POIS DEVERIA TER CONTRATADO UMA EMPRESA IDÔNEA, E DA CONTRATAÇÃO INDEVIDA RESULTOU A INSOLVÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PERANTE A MÃO-DE-OBRA EMPREGADA E O CONSEQUENTE PREJUÍZO AO TRABALHADOR. TAMBÉM A CULPA IN VIGILANDO DA LITISCONSÓRTE QUE, PROMANA DA AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. COM EFEITO, SE A CONTRATANTE TRANSFERE A RESPONSABILIDADE QUANTO À MÃO-DE-OBRA A UMA PESSOA FÍSICA INIDÔNEA FINANCEIRAMENTE E, SABE ANTECIPADAMENTE QUE SERÃO FRAUDADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS DOS TRABALHADORES, PERMITE A SITUAÇÃO DE INSOLVÊNCIA E, FICA OBRIGADA A REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA A TERCEIROS, NO CASO, OS EMPREGADOS DA PESSOA CONTRATADA, NÃO SE PODENDO VALER DE QUALQUER DISPOSITIVO CONTRATUAL RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS À CONTA EXCLUSIVA DO EMPREITEIRO, NÃO SE TRATANDO DA HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 455, DA CLT, PORQUE VIOLOU REGRAS DE ORDEM PÚBLICA ATINENTES AOS DIREITOS DOS TRABALHADORES, COMO REZA O ART. 9º, DA CLT. EM DECORRÊNCIA, A RECORRENTE NÃO PODE ESCUSAR-SE DA RESPONSABILIDADE PELO PREJUÍZO CAUSADO A TERCEIROS DE BOA FÉ POR EMPREITEIRO PORELA CONTRATADA, FACE AO PREVISTO NO ART. 159 DO CÓDIGO CIVIL E ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST, A RESPEITO DA MATÉRIA, HÁ JURISPRUDÊNCIA ITERATIVA E NOTÓRIA DE NOSSAS CORTES DE JUSTIÇA, CONSUBSTANCIADA NO ENUNCIADO Nº 331 DO C. TST QUE, REVENDO O ENUNCIADO Nº 256, CONSAGROU O FUNDAMENTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS, COM BASE NA CULPA IN ELIGENDO. OUTROSSIM, A NOVA REDAÇÃO DO ITEM IV DO ENUNCIADO Nº 331 DO COLENDO TST, ALTERADA POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 96/2000 E PUBLICADA NO DJU DE 18/09/2000, DISPONDO SOBRE A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA INCLUSIVE DE ENTES PÚBLICOS ASSIM PRECONIZA: "IV - O INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, POR PARTE DO EMPREGADOR, IMPLICA NA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS, QUANTO ÀQUELAS OBRIGAÇÕES, INCLUSIVE QUANTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, DESDE QUE HAJAM PARTICIPADO DA RELAÇÃO PROCESSUAL E CONSTEM TAMBÉM DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL (ARTIGO 71 DA LEI Nº 8.666/93)". O CASO DOS AUTOS ENQUADRA-SE NESTA SITUAÇÃO, CONFORME A ANÁLISE SUPRA DESPINDIDA. DESTA MODO, MANTENHO A CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSÓRTE ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, FACE À CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO, DIANTE DO POSSÍVEL PREJUÍZO CAUSADO AO RECLAMANTE, NA MEDIDA EM QUE O EMPREITEIRO NÃO QUITOU SUAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PARA COM ELE. DA VERBA OBJETO DA CONDENAÇÃO. ARGUMENTA A RECORRENTE QUE SÃO IMPROCEDENTES AS PARCELAS DEFERIDAS PELO JUÍZO A QUO, PORQUE O RECLAMANTE NÃO TERIA SE DESINCUMBIDO DO ÔNUS DE PROVAR SUAS ALLEGACÕES. O RECLAMANTE PLEITEOU DIFERENÇAS SALARIAIS, CORRESPONDENTES AOS MESES DE MARÇO A AGOSTO/2003, EM VIRTUDE DE TER SIDO CONTRATADO EM 20.11.2002 COM SALÁRIO DE R\$628,13, QUE EM MARÇO/2003 FOI REDUZIDO PARA R\$420,57. A PRIMEIRA RECLAMADA APRESENTOU DEFESA, ADUZINDO TRATAR-SE DE UM EQUIVOCO NO MOMENTO DO REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO

DO OBRIGADO, QUE ACABOU POR LANÇAR SALÁRIO EM VALOR MAIOR DO QUE O PREVISTO EM NORMA COLETIVA, TENDO O RECLAMANTE SIDO INFORMADO DA NECESSIDADE DE EFETUAR-SE A DEVIDA CORREÇÃO NO ENTANTO, A SENTENÇA DEVE SER CONFIRMADA, UMA VEZ QUE O RECLAMANTE RECEBEU EFETIVAMENTE R\$628,13 ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO/2003, SENDO QUE HOVE ALTERAÇÃO PARA R\$420,57 NO MÊS SEGUINTE, OU SEJA, EM MARÇO/2003, FOI FLAGRANTE A REDUÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO, O QUE É EXPRESSAMENTE VEDADO PELO ART. 468, CONSOLIDADO, SENDO QUE A CF/88, ART. 7º, INCISO VI, APENAS PERMITE A ALTERAÇÃO DESDE QUE NEGOCIADA COM A ENTIDADE DE CLASSE, ADEMAIS, A EMPRESA NÃO COLACIONOU AOS AUTOS NENHUMA NORMA COLETIVA DE FORMA A AUTORIZAR A REDUÇÃO SALARIAL PRATICADA. TENDO EM VISTA O ESTADO DE SUBORDINAÇÃO DO EMPREGADO AO EMPREGADOR, IMANENTE AO CONTRATO DE TRABALHO, A LEGISLAÇÃO PROTEcionista ESTABELECEU UM ESTATUTO MÍNIMO DE NORMAS COGENTES E INDISPONÍVEIS, ENTRE ELAS O PRECETTO INSCULPIDO NO ART. 468 QUE VEDA QUALQUER ALTERAÇÃO LESIVA AOS INTERESSES DO TRABALHADOR, AINDA QUE PELO MESMO CONSENTIDA, A FIM DE RESGUARDA-LO DA VISSÃO ECONÔMICA QUE, VICIA A MANIFESTAÇÃO DE VONTADE E O CONSENTIMENTO, NO ATO JURÍDICO. ASSIM SENDO, DEVIDA A DIFERENÇA SALARIAL PRETENDIDA, DEVENDO SER MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ALI ESTABELECIDAS.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02348-2003-101-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: AMARILDO DA SILVA PANTOJA. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDA: GASPAR CONSTRUÇÕES REFRATÁRIAS LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, EM ESPECIAL PELOS SEGUINTE: O RECLAMANTE NÃO SE DESINCUMBIU, NOS TERMOS DO ART. 818 DA CLT, DE ÔNUS PROBATÓRIOS SEU, OU SEJA, DO FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, NÃO PROVANDO O DESVIO DE FUNÇÃO E QUE O CONTRATO DE TRABALHO FOI POR PRAZO INDETERMINADO. AO CONTRÁRIO, A TESTEMUNHA ARROLADA PELO PRÓPRIO RECLAMANTE - FOLHA 21, QUANDO TRABALHOU COM O AUTOR, DEMONSTROU QUE O RECLAMANTE LABORAVA COMO AJUDANTE E NÃO PEDREIRO, NÃO HAVENDO, POIS, QUE SE FALAR EM DESVIO DE FUNÇÃO. POR OUTRO LADO, A PROVA DOCUMENTAL ASSEGURA QUE O CONTRATO DE TRABALHO FOI POR PRAZO DETERMINADO - FOLHA 13, NÃO TENDO O RECLAMANTE COMPROVADO A FRAUDE E QUE O CONTRATO FOI POR PRAZO INDETERMINADO. CONFORME OS FUNDAMENTOS ACIMA, QUE SÃO OS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DA R. SENTENÇA, MANTÉM-SE A DECISÃO RECORRIDA.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 02935-2003-111-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CLIVEPAN CLÍNICA VETERINÁRIA S/C LTDA. Dr. Marcelo Pereira e Silva. RECORRIDO: CLAUDIO FERREIRA DO AMARAL. Dr. Paulo David Corrêa Raiol. RELATOR: Juiz Herbert Matos. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, POR DESERÇÃO, EM FACE DA IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS QUANTO AO CÓDIGO DA RECEITA, CONFORME OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELO EXMº JUIZ RELATOR, ASSIM SINTETIZADOS: "NÃO CONHEÇO DO APELO DA RECLAMADA, PORQUE O CÓDIGO DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS, CONSTATANTE DO DARF DE FL. 59 ESTÁ EQUIVOCADO. APESAR DO APELO SER ADEQUADO, TEMPESTIVO, DE ESTAR SUBSCRITO POR PROFISSIONAL HABILITADO, TENDO SIDO EFETIVADO O REGULAR DEPOSITO RECURSAL (FL. 58) NÃO FOI REGULARMENTE EFETUADO O RECOLHIMENTO DO VALOR RELATIVO ÀS CUSTAS, UMA VEZ QUE EFETUADO NO CÓDIGO Nº 8168, QUANDO O CORRETO É 8019. NESSE SENTIDO E POR ANALOGIA, CITO COMO PRECEDENTE ACÓRDÃO DE MINHA LAVRA, PROFERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO TRT-8ª R. (PARÁ E AMAPÁ), Nº 2ª T./RO 01068-2002-110-08-00-8 (Nº REF. RO-8160/2003) JULGADO EM 03.03.2004, ONDE, POR UNANIMIDADE ASSIM FOI PROFERIDA A DECISÃO, IN VERBIS: 'CUMPRE, INICIALMENTE, ESCLARECER QUE CONSIDERAVA-SE REGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS SOB O CÓDIGO 1505, QUE ERA ATRIBUÍDO A ESSA RECEITA E ADOTADO NESTA JUSTIÇA DO TRABALHO, ENTRETANTO, SEGUINDO O ENTENDIMENTO UNÂNIME DESTA 2ª TURMA, AS CUSTAS DEVEM SER RECOLHIDAS SOB O CÓDIGO DE RECEITA 8019, A PARTIR DE 27.11.2002, COM BASE NA LEI Nº 10.537, DE 27.08.2002, QUE ALTEROU OS ARTS. 789 E 790, DA CLT, ATRIBUINDO AO TST COMPETÊNCIA PARA REGULAMENTAR A MATÉRIA. DIANTE DISSO, O C. TST BAIXOU A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, QUE, NO SEU ITEM V, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 902/2002, FIXOU O NOVO CÓDIGO PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, TENDO SIDO REPUBLICADA NO DJU DE 27.11.2002. EIS O QUE CONSTA DO ART. 790, DA CLT: 'NAS VARAS DO TRABALHO, NOS JUÍZOS DE DIREITO, NOS TRIBUNAIS E NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, A FORMA DE PAGAMENTO DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS OBEDECERÁ ÀS INSTRUÇÕES QUE SERÃO EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. E DO ITEM V DA IN 20/2002: AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DEVERÃO SER RECOLHIDAS AO TESOURO NACIONAL MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE CÓDIGOS DE RECEITA: 8019 - CUSTAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (LEI Nº 10.537/2002), 8168 - EMOLUMENTO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (LEI Nº 10.537/2002), POSTO ISTO, EM FACE DA IRREGULARIDADE VERIFICADA NO CÓDIGO DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, DEIXO DE CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE DESERTO, CONSOANTE TAIS FUNDAMENTOS'.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00023-2004-002-08-00-6 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. Dr. Almyr Carlos de Moraes Favacho e outra. RECORRIDOS: CARLOS EDUARDO DURAES FREIRE. Dr. Sérgio Augusto Azevedo Rosa e outros e C&A SERVIÇOS GERAIS LTDA ME. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R.

DECISÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PROCESSO TRT 2ª T./RO 00051-2004-007-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: AGOSTINHO MOREIRA. Dr. José Carlos de Souza Machado e outra. RECORRIDA: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, AFASTAR PRESCRIÇÃO PRONUNCIADA PELO JUÍZO DE 1º GRAU, E, COM BASE NO ART. 515, §3º, DO CPC, RESOLVEU DESDE LOGO JULGAR O MÉRITO DA DEMANDA, QUE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, INDEFERIU O PLEITO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, APURADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. ISTO PORQUE ENTENDEU O COLEGIADO QUE A OBRIGAÇÃO DE PROCEDER À CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS, ESTABELECIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29.06.2001, COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.919, DE 11.09.2001, FOI CRIADA APÓS O TÉRMINO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DOS RECLAMANTES E APÓS O RECEBIMENTO DA MULTA DE 40% NOS TERMOS DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ASSIM, ENTENDE-SE QUE A LEI EM COMENTO NÃO PODE GERAR NOVA OBRIGAÇÃO PARA O EMPREGADOR, FACE AO DISPOSTO NO ART. 5º, XXXVI, DA CF/88 E ART. 6º DA LICC, QUE REGEM A APLICAÇÃO DAS LEIS NO TEMPO, GARANTINDO O RESPEITO AO DIREITO ADQUIRIDO, AO ATO JURÍDICO PERFEITO E À COISA JULGADA, DE MODO QUE A LEI NOVA NÃO RETROAGE PARA REGULAR SITUAÇÕES CONSTITUÍDAS ANTES DA ÉGIDE DA LEI ANTERIOR QUE TRATAVA DO ASSUNTO, OU SEJA, O ART. 18, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.036/90. ESTE APENAS OBRIGAVA O EMPREGADOR A DEPOSITAR NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO OS 40% DOS DEPOSITOS DEVIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. POR OUTRO LADO, O RECLAMANTE NÃO COMPROVOU QUE A CEF CORRIGIU, PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, A SUA CONTA VINCULADA DO FGTS, LOGO, SEM O PRINCIPAL, NÃO PODE PROSPERAR O PEDIDO DE REFLEXO, POIS A RECLAMADA RECOLHEU OS 40% DO FGTS SOBRE A TOTALIDADE DO SALDO CORRIGIDO DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. RITO ORDINÁRIO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AI 01494-2003-010-08-01-5. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr.ª Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. AGRAVADO: JOSÉ RIBAMAR GONÇALVES. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. DECISÃO: A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O DESTRANCAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR, QUE O SERVIÇO PROCESSUAL PROCEDA À AUTUAÇÃO DO APELO E DEMAIS ATOS PERTINENTES, CONFORME OS SEGUINTE FUNDAMENTOS: "A DECISÃO AGRAVADA - FOLHA 76 - NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO POR DESERTO, TODAVIA, O DEPOSITO RECURSAL FOI REALIZADO NO TETO MÁXIMO À ÉPOCA EXIGIDO E AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS NO VALOR PREVISTO NA SENTENÇA DE MÉRITO - FOLHAS 43, 72 E 73. AO QUE PARECE, OMM. JUÍZO A QUO ESTÁ A ENTENDER QUE A FIXAÇÃO DE MULTA POR EMBARGOS PROCRASTINATÓRIOS E DE INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ EXIGIRIAM NOVO DEPOSITO, O QUE NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, PARTE FINAL, DO ART. 538 DO CPC, QUE SÓ EXIGE DEPOSITO NO CASO DE SER AJUZADA UMA SEGUNDA PETIÇÃO DE EMBARGOS PROCRASTINATÓRIOS. POR TUDO ISSO, DOU PROVIMENTO AO AGRAVO NA FORMA SOBREDITA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.", FICA DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, DEVENDO OS AUTOS SEREM REMETIDOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E REVISOR, APÓS O QUE, INCLUSIVE, PAUTA PARA JULGAMENTO, TODOS OS TERMOS DOS ARTIGOS 103 E 280 DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS, E A DOUTA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO NA PESSOA DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO, DR. JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO, QUE, APRESENTANDO MANIFESTAÇÃO ORAL QUANTO AO RECURSO ORDINÁRIO, OPINOU PELO PROSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFIQUE A INTERVENÇÃO MINISTERIAL.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/AP 01308-2002-013-08-00-5. EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. EMBARGADOS: LAZARO MATOS LOPES. Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Jr. ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Sebastião Farconara Correa. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se embargos de declaração quando inexistir qualquer contradição a esclarecer no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E, NO MÉRITO, TAMBÉM A UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONSIDERANDO O PREQUESTIONADO O DISPOSITIVO MENCIONADO NA PETIÇÃO DE EMBARGOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01548-2003-014-08-00-7. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Benites da Costa Nunes e outros. EMBARGADO: DEDSON DOS SANTOS BRITO. Dr. Sérgio Guimarães Martins e outra. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO - Se o ponto de inconformismo focalizado nos embargos de declaração foi devida e objetivamente analisado no v.

acórdão embargado, não há que se falar em omissão ou contradição. II - Deve-se destacar que o pré-questionamento haverá de estar vinculado a algum ponto omissivo do julgado, o que não ocorreu no presente caso, onde a decisão embargada deixou claro o posicionamento adotado pelo órgão julgante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITA-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01598-2003-005-08-00-3. EMBARGANTE: REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. Dr.ª Lívia C. Chermont e outros. EMBARGADA: ELENICE SYDINEIA COSTA D'OLIVEIRA. Dr. José Olavo Salgado Marques e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de mérito, mas tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, TAMBÉM A UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01716-2002-011-08-00-4. EMBARGANTE: OTANELMA DAS GRACAS MORAIS BARROS. Dr.ª Ana Maria Cunha de Mello. EMBARGADA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. Alberto Indequi e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: PROCESSO CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de mérito, mas tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, UMA VEZ INEXISTENTES NA R. DECISÃO EMBARGADA QUALQUER CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO A SANAR.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./ED/RO 01857-2002-011-08-00-7. EMBARGANTE: EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA. Dr.ª Marília Siqueira Rebelo e outros. EMBARGADO: VALDIVINO PEREIRA ASSUNÇÃO. Dr.ª Patrícia Campos Rodrigues. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SANEAMENTO DE EQUIVOCO. ADMISSIBILIDADE - Admitem-se embargos de declaração para sanar manifesto equívoco contido no julgado, corrigível até "ex officio", em uma interpretação sistêmica da lei processual, contemplando-se o que dispõem os artigos 535 e 463, I, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA, IMPRIMINDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO (ENUNCIADO 278, DO TST), EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 40% SOBRE AS DIFERENÇAS DE FGTS, BEM COMO, MODIFICAR A CONDENAÇÃO DE PAGAR ESSAS DIFERENÇAS DE FGTS PARA OBRIGAÇÃO DE DEPOSITAR EM CONTA VINCULADA DO AUTOR O CORRESPONDENTE A ESSAS DIFERENÇAS FUNDIÁRIAS DEFERIDAS NOS VALORES DE R\$-324,34 (DIFERENÇA DE FGTS DE JULHO/01 A MAIO/02) E R\$-371,94 (REFLEXOS DAS DIFERENÇAS SOBRE FGTS, EXCLUIDOS OS 40%); AINDA SEM DIVERGÊNCIA, INDEFIR O PEDIDO DA EMBARGANTE PARA APLICAÇÃO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. AS CUSTAS, PELA RECLAMADA, FICAM REDUZIDAS PARA R\$-392,00, CALCULADAS SOBRE R\$-19.600,00.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00096-2002-013-08-00-9. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. AGRAVADO: ADEMIR RANIERI. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - FALTA DE DELIMITAÇÃO DE VALORES. É ônus do agravante indicar os valores e a matéria objeto de impugnação, como requisito para o conhecimento de recurso de agravo de petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES DISCUTIDOS, NA FORMA DO §1º DO ART. 897 DA CLT. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00108-2000-001-08-00-3. AGRAVANTES: JOAQUIM LUIZ FARIAS CALDAS. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros e COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dra. Enka Moreira Bechara e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DE TRABALHO. CONVERSÃO DA REINTEGRAÇÃO EM INDENIZAÇÃO. Exauridos tanto o período da estabilidade provisória decorrente do acidente de trabalho quanto as atividades da empresa nesta capital, deve ser convertida a reintegração no emprego em indenização, sob pena de se tornar impossível o cumprimento da r. sentença transitada em julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 00363-1999-106-08-00-1. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CURUÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Maiton Marcelo Silva Ferreira e outros. AGRAVADA: MARIA ROSANA FERREIRA DA SILVA. Dr. Julio Cesar Teles Neto e outro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA PARA EXECUTAR CRÉDITOS ANTERIORES A CRIAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. A Justiça do Trabalho é competente para executar suas próprias decisões, ainda que após a instituição do Regime Jurídico Único do Município, ora executado, pois estar-se apenas dando cumprimento a coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00651-2003-203-08-00-2. RECORRENTE: ULIADCO PEREIRA SOUTO. Dr. Juracy Barata Juci Neto e outro. RECORRIDA: CADIAM

S.A. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - REQUISITOS LEGAIS - PERTINÊNCIA. Não demonstrada, por meio de prova idônea, a presença de todos os requisitos previstos no art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, não há como se reconhecer o direito a equiparação salarial entre trabalhadores que prestam serviço ao mesmo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELA RECLAMADA, PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00754-2003-109-08-00-2. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RECORRIDO: SILVANO SANTOS TRINDADE. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. ALFA SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: RECOLHIMENTO DAS CUSTAS EM CÓDIGO DIVERSO - DESERÇÃO - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. A Instrução Normativa nº 20/2002 DO C. TST, no seu item V, com a nova redação dada pela Resolução Administrativa nº 902/2002, fixou o novo código para recolhimento das custas na Justiça do Trabalho, 8019, a partir de 27.11.2002, data de sua republicação no DJU. Deste modo, se as custas forem recolhidas sob código incorreto, o preparo estará irregular e o recurso não será conhecido por deserção. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PORQUE DESERTO, EM FACE DA IRREGULARIDADE DO PREPARO, UMA VEZ QUE AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS EM CÓDIGO INCORRETO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00957-2003-112-08-00-1. RECORRENTE: WILSON ADRIANO GOMES COSTA. Dr. Everaldo França Nunes. RECORRIDO: AUTO MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA. Dr. Marcelo Carmelengo Barboza e outro. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. DANO MORAL. Não tendo a empresa concorrido para ocorrência do acidente do trabalho, dando-se este, por culpa exclusiva do empregado, que tendo os equipamentos de proteção individual à sua disposição, preferiu não usá-los, conforme confessado, não há que se falar em indenização por danos morais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR QUANTO AO PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXMO. JUIZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 00981-2003-203-08-00-8. RECORRENTES: RUBENILDO RIBEIRO SANTOS. Dra. Erlene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S.A. Dra. Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. A teor do disposto nos arts. 818, da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, I, do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe à parte que alega, sendo do autor a prova do fato constitutivo do seu direito, sempre fazendo presente, da mesma sorte, os ensinamentos de Malatesta, onde o ordinário se presume e o extraordinário se comprova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01078-2003-105-08-00-9. RECORRENTE: OSMAR OLIVEIRA FILHO. Dra. Milena Oliveira da Rocha. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Maria de Lima Costa e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. REGIME JURÍDICO ÚNICO. Com a edição de regime jurídico único, todos os servidores admitidos para prestar os seus serviços a pessoa jurídica de direito público são estatutários, vinculados sob o regime institucional, sejam ou não submetidos previamente a concurso público, sendo incompetente a Justiça do Trabalho para processar e julgar reclamações referentes a servidores admitidos após a edição do regime jurídico único. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; AINDA A UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01085-2003-001-08-00-7. RECORRENTES: MOISÉS EDUARDO BERINA. Dr. Wesley Loureiro Amoral e outros. VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO. Dra. Juliana Maria Fernandez Milco e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: TESTEMUNHA REFERIDA. NÃO OBRIGATORIEDADE DE OITIVA É faculdade do Juízo ouvir ou não testemunha referida, não acarretando qualquer nulidade processual o indeferimento judicial de oitiva de testemunha referida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS; AINDA A UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEIO DO DIREITO DE DEFESA POR NÃO OITIVA DE TESTEMUNHA REFERIDA; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01108-2003-007-08-00-1. RECORRENTE: CONSTRUTORA OAS LTDA. Dra. Zuleika Haffi e outros. MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC). Procuradora: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Colien. RECORRIDOS: OS MESMOS. VALDECI PINHEIRO AMORIM. Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. ALFA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA. Dr. Alexandre José da Silva Ferreira e outros. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Flauzcar João de Lemos Angelim

Júnior e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE ENTE PÚBLICO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de embargos de declaração ajuizados por ente público quando protocolizados após o prazo em dobro de dez dias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO QUE REJEITOU LIMINARMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SUSCITADA PELO MUNICÍPIO DE BELÉM; NO MÉRITO, TAMBÉM A UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01143-2003-003-08-00-5. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO SOUSA ROCHA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL DEVIDA POR DESVIO DE FUNÇÃO EM EMPRESA ESTATAL. HIPÓTESE QUE NÃO SIGNIFICA REENQUADRAMENTO DE EMPREGADO. A diferença salarial decorrente de desvio de função em empresa estatal é devida, não significando, com isso, que se está reenquadrando empregado, mas apenas determinando-se o pagamento de salário pelo correspondente serviço prestado, não havendo, com isso, qualquer violação ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal, como pacificado pela orientação jurisprudencial nº 125 da SBDI-1 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01291-2003-203-08-00-6. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Dra. Germana Bezerra de Amorim e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA LOBATO DA CRUZ. Dra. Anna Shirlene Falcão Modesto. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. CONFISSÃO. Deferir-se o pagamento das horas extraordinárias ao empregado, quando a reclamada confessa, expressamente, o seu labor em sobrejornada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01430-2003-114-08-00-9. RECORRENTES: MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A. Dra. Ana Bárbara Nunes de Souza. BENEDITO MACHADO. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDOS: OS MESMOS e TRANSLIDER LTDA. ENESA ENGENHARIA S/A. RELATOR: Juiz Lúcio V. Castiglioni. EMENTA: Condenação subsidiária. Havendo inadimplência por parte da prestadora de serviços, tem o empregado direito de requerer o que lhe é devido e deve a tomadora de serviços responder subsidiariamente, face ter-se beneficiado do serviço do trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, DAR EM PARTE PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA, PARA CONVERTER A CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA EM SUBSIDIÁRIA QUANTO AOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DEFERIDOS AO RECLAMANTE, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01671-2003-006-08-00-3. RECORRENTE: RILDO BENJAMIN DE BRITO. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e OUTRAS. RECORRIDA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES D.ª Manuela Oliveira dos Anjos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: TRABALHO EXTERNO AMPARADO NO ART. 62, I, DA CLT. ÔNUS DA PROVA DO TRABALHADOR. TESTEMUNHA INVALIDA. HORAS EXTRAS INDEVIDAS. A não sujeição do trabalhador a um regime de limitação da jornada de trabalho, tem que ser vista em um clima de excepcionalidade, cujo ônus da prova compete originalmente, ao empregador, que deve comprovar ter atendido de forma cumulativa, o disposto no art. 62, inc. I, da CLT. Diante disso, incumbir-se-á o pólo ativo do ônus de provar o contrário, que para isso pode valer-se de depoimento testemunhal seguro, harmônico e coerente com o que diz o Autor da ação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CUJA ISENÇÃO JÁ FOI DEFERIDA AO AUTOR À FL. 120, E FICA MANTIDA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01744-2003-003-08-00-0. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SARMENTO PINA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. PROLATORA DO ACÓRDÃO: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA DO FGTS PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. O art. 18, parágrafo 1º, da Lei 8.036/90 apenas obriga o empregador a depositar na conta vinculada do empregado os 40% dos depósitos corrigidos, devidos durante a vigência do contrato de trabalho e, durante a vigência do contrato de trabalho do reclamante não havia a obrigação criada pelo diploma legal posterior, não estando o saldo da conta vinculada corrigido segundo os ditames da lei posterior, não se cogitando, portanto, da aplicação do § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 110/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUE CONFIRMAVA A R. SENTENÇA RECORRIDA QUANTO À PRESCRIÇÃO, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; ULTRAPASSADA A PRESCRIÇÃO, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR QUE ACOLHIA O PEDIDO DA INICIAL, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, FICANDO RATIFICADA A ISENÇÃO CONCEDIDA. PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 01930-2003-001-08-00-7. RECORRENTE: RAIMUNDO FIGUEIRA DE OLIVEIRA. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. PROLATORA DO ACÓRDÃO: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA DO FGTS PELA APLICAÇÃO DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. O art. 18, parágrafo 1º, da Lei 8.036/90 apenas obrigava o empregador a depositar na conta vinculada do empregado os 40% dos depósitos corrigidos, devidos durante a vigência do contrato de trabalho e, durante a vigência do contrato de trabalho do reclamante não havia a obrigação criada pelo diploma legal posterior, não estando o saldo da conta vinculada corrigido segundo os ditames da lei posterior, não se cogitando, portanto, da aplicação do § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 110/2001. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, QUE CONFIRMAVA A R. SENTENÇA RECORRIDA QUANTO À PRESCRIÇÃO, AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; ULTRAPASSADA A PRESCRIÇÃO, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR QUE ACOLHIA O PEDIDO DA INICIAL, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, FICANDO RATIFICADA A ISENÇÃO CONCEDIDA. PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02010-2003-004-08-00-2. RECORRENTE: RAIMUNDO PINTO LEÃO. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: MULTA FUNDIÁRIA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS ECONÔMICOS. INAPLICABILIDADE. A Lei Complementar nº 110, publicada em 30.6.2001, condiciona o pagamento dos créditos complementares do FGTS referentes aos planos econômicos, à adesão do trabalhador aos seus moltes, regulamentada pelo Decreto nº 3.919, de 11.09.2001. O implemento da referida condição pelo reclamante após extinto o contrato de trabalho e após o recebimento da multa de 40% do FGTS no TRCT sobre o saldo integral da conta vinculada, não impõe ao empregador observar a incidência da diferença da multa, eis que, esta foi adimplida à época própria, sob pena de retroação maléfica da citada lei em prejuízo de ato jurídico perfeito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, AFASTAR A PRESCRIÇÃO APLICADA NO PRIMEIRO GRAU; SEM DIVERGÊNCIA, APLICAR O MÉRITO DA RECLAMAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO § 3º, DO ART. 515, DO CPC, QUE PERMITE JULGAR A LIDE SE A CAUSA VERSAR SOBRE QUESTÃO EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO E ESTIVER EM CONDIÇÕES DE IMEDIATO JULGAMENTO; E ASSIM, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, COMO NO 1º GRAU, A QUEM FOI DEFERIDA A ISENÇÃO, QUE FICA MANTIDA POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02012-2003-014-08-00-9. RECORRENTE: INDUSPAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA. Dr. Luiz Carlos Silva Mendonça. RECORRIDO: FRANCIEL CARDOSO PEREIRA. Dra. Níltes Neves Ribeiro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DE PROVA. Admitida a prestação de serviços, a relação de trabalho, o fato constitutivo do direito afirmado pelo reclamante (art. 818 da CLT), cabe à reclamada comprovar a inexistência do vínculo de emprego, porque fato por ela afirmado (art. 818 da CLT) e impeditivo do recebimento das parcelas trabalhistas (art. 333, II, CPC). Não se desvinculando desse ônus, não se pode deixar de reconhecer a existência do contrato de trabalho. Sentença que se confirma, no aspecto. SALÁRIO. VALOR. O ônus de provar o valor do salário acordado incumbe ao empregador, face ao caráter tutelar das leis de proteção ao salário que, são de ordem pública, concedendo ao obreiro a proteção econômica e jurídica do meio de sua subsistência, daí a regra de que o pagamento do salário se faz mediante recibo (art. 464 consolidado). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./RO 02013-2003-010-08-00-X. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outro. RECORRIDO: RAIMUNDO VIEIRA DE MELO. Dra. Márcia Maria Teixeira Cluffi. RELATOR: Juiz Raimundo Itamar. EMENTA: RECOLHIMENTO DE CUSTAS EM CÓDIGO INCORRETO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. O recolhimento de custas em código incorreto (1505) conduz ao não conhecimento do apelo, por deserção, haja vista que há norma jurídica - Instrução Normativa n. 20, inciso V, com redação dada pela Resolução Administrativa n. 902/2002 do C. TST, que determina a utilização do código n. 8019, em harmonia com o art. 790 da CLT, o qual define que a forma de recolhimento das custas será regida por instrução normativa do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, HAJA VISTA QUE IRREGULAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T./AP 01525, 01526 E 01527-1991-201-08-00-8. AGRAVANTES: JUSCELINO ARLINDO DO CARMO BESSA, LUCILA DUARTE DINIZ, MARIA DAS GRACAS ARAÚJO MONTEIRO, OVÍDIO PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO PIMENTEL, SANDOVAL MONTEIRO MENDES e WILSON DE LIMA FERREIRA. ANALICE DA SILVA BARBOSA GIBSON, ANDRÉA DE NÓBREGA RIBEIRO, DAMIÃO PANTOJA DA SILVA, EDMAR ÂNGELO RESENDE DA MATA, GILMAR DA SILVA BARBOSA, FRANCISCA SANTOS DE ALBUQUERQUE e JOEL BEZERRA RIBEIRO. Dr. Paulo Alberto dos Santos. AGRAVADA: UNIÃO. Dr. Sebastião Correia Lima. PROLATORA DO ACÓRDÃO: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EXECUÇÃO. EXCLUSÃO DE EXEQUENTES DOS CÁLCULOS DE RECLAMATÓRIA PLÚRIMA EM PROCESSOS REUNIDOS. ERRO MATERIAL. Devem ser procedidos os cálculos das parcelas devidas aos exequentes que, embora não tenham sido expressamente nominados na sentença de origem e no v. Acórdão, figuraram entre os reclamantes nos processos reunidos. Na hipótese, trata-se de erro material, não havendo mácula à coisa julgada, antes respeito aos princípios da informalidade, economia e celeridade

Reclamante: CARLOS ALBERTO MELO DE SOUSA

Advogado(a): SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA

Assunto : A EXECUTADA PARA CUMPRIR O MANDADO DE BLOQUEIO DE CREDITO IMEDIATAMENTE APÓS INTEGRALIZAR O BLOQUEIO DA 7ª VARA.
RESENHA NO 713/2004

PROCESSO : 477-2001-3-08-00

Reclamante: VERA LUCIA TAVARES DA SILVA

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Reclamado: COMERCIAL BIG BIG LTDA

Advogado(a): HELIENE MIRANDA DA CUNHA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS SERÁ(AO) LEVADO(S) À LEILÃO NO PRÓXIMO DIA 21.10.2004, A PARTIR DAS 8H30, NO SEGUINTE ENDEREÇO: TRAV.MANOEL EVARISTO, 224, NESTA CIDADE (DEPÓSITO PÚBLICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO).
RESENHA NO 714/2004

PROCESSO : 477-2001-3-08-00

Reclamante: VERA LUCIA TAVARES DA SILVA

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Reclamado: RAIMUNDO MONTEIRO DE MORAES

Advogado(a): HELIENE MIRANDA DA CUNHA

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS SERÁ(AO) LEVADO(S) À LEILÃO NO PRÓXIMO DIA 21.10.2004, A PARTIR DAS 8H30, NO SEGUINTE ENDEREÇO: TRAV.MANOEL EVARISTO, 224, NESTA CIDADE (DEPÓSITO PÚBLICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO).
RESENHA NO 715/2004

PROCESSO : 42-1996-3-08-00

Reclamante: GILMAR CARDOSO BATISTA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Reclamado: RODOMAR LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS SERÁ(AO) LEVADO(S) À LEILÃO NO PRÓXIMO DIA 21.10.2004, A PARTIR DAS 8H30, NO SEGUINTE ENDEREÇO: TRAV.MANOEL EVARISTO, 224, NESTA CIDADE (DEPÓSITO PÚBLICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO).
RESENHA NO 716/2004

PROCESSO : 42-1996-3-08-00

Reclamante: GILMAR CARDOSO BATISTA

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS SERÁ(AO) LEVADO(S) À LEILÃO NO PRÓXIMO DIA 21.10.2004, A PARTIR DAS 8H30, NO SEGUINTE ENDEREÇO: TRAV.MANOEL EVARISTO, 224, NESTA CIDADE (DEPÓSITO PÚBLICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO).
RESENHA NO 717/2004

PROCESSO : 596-2004-3-08-00

Reclamante: LEDA CRISTINA CARDOSO MAIA

Advogado(a): AYLTON DA SILVA PINHEIRO

Reclamado: ESPOLIO DE ROSE MARIA SUANNO SENA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO NO PRAZO E SOB AS PENAS DA LEI.
RESENHA NO 718/2004

PROCESSO : 2526-2001-3-08-00

Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: FUNPAPA - FUNDAÇÃO PAPA JOAO XXIII

Advogado(a): ALEXANDRE JOSE DA SILVA FERREIRA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CONTA AS FLS. 488/491 DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 879, PARÁGRAFO 2º, DA CLT.
RESENHA NO 719/2004

PROCESSO : 2526-2001-3-08-00

Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: FUMBEL - FUNDAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL DE BELEM

Advogado(a): JOSE RONALDO LOUREIRO DE LIMA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CONTA AS FLS. 488/491 DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 879, PARÁGRAFO 2º, DA CLT.
RESENHA NO 720/2004

PROCESSO : 2526-2001-3-08-00

Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CONTA AS FLS. 488/491 DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 879, PARÁGRAFO 2º, DA CLT.
RESENHA NO 721/2004

PROCESSO : 2526-2001-3-08-00

Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: MUNICIPIO DE BELEM - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): MARY LUCIA XAVIER COHEN

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CONTA AS FLS. 488/491 DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 879, PARÁGRAFO 2º, DA CLT.
RESENHA NO 722/2004

PROCESSO : 2526-2001-3-08-00

Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: MUNICIPIO DE BELEM - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): MARY LUCIA XAVIER COHEN

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CONTA AS FLS. 488/491 DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 879, PARÁGRAFO 2º, DA CLT.
RESENHA NO 723/2004

PROCESSO : 2526-2001-3-08-00

Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: ALFA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTD

Advogado(a): SUENON FERREIRA DE SOUZA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA CONTA AS FLS. 488/

491 DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 879, PARÁGRAFO 2º, DA CLT.
RESENHA NO 724/2004

PROCESSO : 769-2001-3-08-00

Reclamante: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, NOS AUTOS.
RESENHA NO 725/2004

PROCESSO : 1092-1999-3-08-00

Reclamante: MANOEL WILSON CASTRO CRUZ

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Reclamado: BANCO EXCEL ECONOMICO SA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS SERÁ(AO) LEVADO(S) À LEILÃO NO PRÓXIMO DIA 21.10.2004, A PARTIR DAS 8H30, NO SEGUINTE ENDEREÇO: TRAV.MANOEL EVARISTO, 224, NESTA CIDADE (DEPÓSITO PÚBLICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO).
RESENHA NO 726/2004

PROCESSO : 558-2001-3-08-00

Reclamante: EXPEDITO VIEIRA LIMA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: SARE FUNDACOES LTDA

Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS SERÁ(AO) LEVADO(S) À LEILÃO NO PRÓXIMO DIA 21.10.2004, A PARTIR DAS 8H30, NO SEGUINTE ENDEREÇO: TRAV.MANOEL EVARISTO, 224, NESTA CIDADE (DEPÓSITO PÚBLICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO).
RESENHA NO 727/2004

PROCESSO : 2047-2001-3-08-00

Reclamante: JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: LUIZ M LOPES - OFICINA MECANICA N Sra NAZARE

Advogado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS SERÁ(AO) LEVADO(S) À LEILÃO NO PRÓXIMO DIA 21.10.2004, A PARTIR DAS 8H30, NO SEGUINTE ENDEREÇO: TRAV.MANOEL EVARISTO, 224, NESTA CIDADE (DEPÓSITO PÚBLICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO).
RESENHA NO 728/2004

PROCESSO : 2499-2001-3-08-00

Reclamante: PERLIAS CARVALHO MOURAO

Reclamado: JORNAL O ESTADO

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS SERÁ(AO) LEVADO(S) À LEILÃO NO PRÓXIMO DIA 21.10.2004, A PARTIR DAS 8H30, NO SEGUINTE ENDEREÇO: TRAV.MANOEL EVARISTO, 224, NESTA CIDADE (DEPÓSITO PÚBLICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO).
RESENHA NO 729/2004

PROCESSO : 2058-2002-3-08-00

Reclamante: MANOEL OSMEIRA DE LIMA

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO

Assunto : O RECLAMADO DEVERÁ INFORMAR EM NOME DE QUAL ADVOGADO DEVERÁ SER EXPEDIDA A GUIA DE RETIRADA P/ DEVOLUÇÃO DE VALORES BLOQUEADOS.

EDITAL DE PRAÇA

No 109/2004

PROCESSO : 1793-1996-3-08-00

Exequente: INSS

Executado: C L CARMO

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da 3ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02/06/2004, às 10:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO SILVESTRE, 2005, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA NO SEFIM DE BELEM 20/012/0391/000-17, NA CODEM FAZ PARTE DA ÁREA MAIOR DA HERANÇA DE JOSÉ JOAQUIM SIQUEIRA SAPO (TERMO LAVRADO NO LIVRO 119 DO ACERVO ENFITEUTICO DA CODEM FL. 95).

Localização do Bem: RUA SÃO SILVESTRE, 2005

Valor: 25.000,00

Fiel Depositário: CLODILDE LIMA DO CARMO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. Registre-se que a venda é do direito de posse do bem e não da propriedade.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA

No 110/2004

PROCESSO : 843-2003-3-08-00

Exequente: JOSE DE ARIMATEIA DOSSANTOSSOUZA

Executado: FRANCISCO MACHADO DE ANDRADE

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da 3ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02/06/2004, às 10:10 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM COMPUTADOR COMPLETO COM CPU-PROCESSADOR, DA MARCA BYTEON, COM CD ROOM DE 52X MAX, E DRIVE PARA DISQUETE, COM TECLADO, MODELO 5121, B.T.C. COM MOUSE DE MARCA LEADER SHIP S/N:93057334 COM MONITOR DE VIDEO DE 14 POLEGADAS XGA COLOR, DE MODELO TCM 1448CE COM UMA IMPRESSORA HP, C5884A, SERIE U579M1VOBP, NÃO SENDO TESTADO SEU FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: AV SENADOR LEMOS 4607

Valor: 900,00

Fiel Depositário: RAIMUNDO ZOZIMO DUARTE DIAS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 111/2004

PROCESSO : 4-2003-3-08-00

Exequente: ALTAMIRO ABREU NOGUEIRA

Executado: ENGTEL ENG CIVIL ELETRELECOMUNICAÇÕES LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da 3ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02/06/2004, às 10:20 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM IMÓVEL QUALIFICADO COMO FRACAO IDEAL DE 0,13043 PORCENTOS AVOS DO DOMINIO UTIL DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA BOAVENTURA DA SILVA, NUMERO 1564, ENTRE A TRAVESSA 09 DE JANEIRO E AVE NIDA ALCINDO CACELA, NESTA CIDADE, ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO MARUPIARA FRACAO ESSA CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO DE COBERTURA, COM UMA ÁREA PRIVATIVA DE 452,30 METROS QUADRADOS, UMA ÁREA COMUM DE 135,43 METROS QUADRADOS, PERFAZENDO O TOTAL DE 587,73 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUIDA.

Localização do Bem: RUA BOAVENTURA DA SILVA 1564

Valor: 480.000,00

Fiel Depositário: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 112/2004

PROCESSO : 313-2002-3-08-00

Exequente: MARIA INA MIRANDA PONTES E OUTROS

Executado: A AURICCHIO CIA LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA

da 3ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02/06/2004, às 10:30 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM APARTAMENTO Nº 301 DO 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO SOLAR DOS MIRITIS, SITUADO NA RUA DOS PARQUIS ESQUINA COM PADRE EUTÍQUIO, NESTA CIDADE, CORRESPONDENTE A 033,33/1000 DO DOMÍNIO ÚTIL DO TERRENO REGISTRADO NO CRI DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA 32627, FLS. 227, LIVRO 2-DD

Localização do Bem: RUA DOS PARQUIS, 1634/301

Valor: 120.000,00

Fiel Depositário: JOSÉ AMÉRICO CARNEIRO CARVALHO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA
No 113/2004

PROCESSO : 756-2002-3-08 - 00

Exequente: MARILZE CILENE SANTOS DA COSTA

Executado: EDILEA DE MORAES GABY

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02/06/2004, às 10:40 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: CONJUNTO DE ESTOFADOS, UM COM 02 LUGARES E OUTRO DE 03 LUGARES, COR MOSTARDA, EM PANO TUDO EM BOM ESTADO. Localização do Bem: RUA OLIVEIRA BELQ, ED. PAULOMARANHÃO, APT. 201. Valor: 500,00

Fiel Depositário: EDILÉIA DE MORAIS GABY

Descrição: UM CONJUNTO EM MADEIRA ENVERNIZADA, CONTENDO UMA MESA RETANGULAR, TAMPO DE VIDRO FUME, CONTENDO 06 CADEIRAS ESTOFADAS, ESTUFAS EM PANO COR BEGE, CONTENDO TAMBÉM UMA ARCA COM 04 PORTAS, HORIZONTAL, CONTENDO ESPELHO RETANGULAR TUDO EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA OLIVEIRA BELQ, ED. PAULOMARANHÃO, APT. 201. Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: EDILÉIA DE MORAIS GABY

Descrição: DUAS CADEIRAS EM MADEIRA ESCURA, ESTOFADA, COR BEGE A ESTUFAS EM BOM ESTADO. Localização do Bem: RUA OLIVEIRA BELQ, ED. PAULOMARANHÃO, APT. 201. Valor: 160,00

Fiel Depositário: EDILÉIA DE MORAIS GABY

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 114/2004

PROCESSO : 1497-2002-3-08 - 00

Exequente: FERNANDO HUMBERTO PARACAMPOS

Executado: DESCOFARMA LTDA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02/06/2004, às 10:50 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: AUTOMÓVEL GM VECTRA GL VERDE, A GASOLINA, ANO 1998/1999, PLACA JUY8490, RENAVAM 707824109, CHASSI 9BGJG1971XWB500674, COM RESTRIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, DE PROPRIEDADE DE ADNIR SARMENTO PINHO

Localização do Bem: TRAV. BARÃO DO TRIUNFO, 1510

Valor: 18.000,00

Fiel Depositário: ADNIR SARMENTO PINHO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 115/2004

PROCESSO : 926-1995-3-08 - 00

Exequente: AMAURI VIDAL GONCALVES

Executado: LUIZ GUILHERME BARBALHO

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02/06/2004, às 11:10 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM APARTAMENTO DO EDIFÍCIO HOTEL MURUBIRA, NÚMERO 108, LOCALIZADO NA FRENTE DA PRAIA DO MURUBIRA, ILHA DO MOSQUEIRO, CONSTITUÍDO DE UM QUARTO TIPO SUÍTE, PERFAZENDO CERCA DE 24 M2 DE ÁREA ÚTIL PRIVATIVA, IMÓVEL REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NO LIVRO 2E-S, MATRÍCULA/FOLHA 497, AVALIADO EM ...

Localização do Bem: EM FRENTE À PRAIA DO MURUBIRA, 108

Valor: 25.000,00

Fiel Depositário: NÉLIO MOREIRA DE SOUZA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 108/2004

PROCESSO : 2526-2001-3-08 - 00

Reclamante: JOAO CARLOS DA SILVA BARATA

Reclamado: CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA CONTA AS FLS. 488/491 DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 879, PARÁGRAFO 2, DA CLT.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Maio de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PROCESSO TRT 8ª - 1ª TURMA CINC 00170-2004-000-08-00-7

REQUERENTE: IATE CLUBE DO PARÁ.

Dr. Frederico Coelho de Souza,

REQUERIDO: JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA

DESPACHO

Não se admite o recurso ordinário apresentado, uma vez que não se trata da hipótese prevista no art. 895, "b", da CLT. Nos termos do art. 268, I, do Regimento Interno deste Tribunal, o recurso ordinário para o Tribunal Superior do Trabalho somente é cabível das decisões definitivas nos processos de competência originária do Pleno ou da Seção Especializada. Notificar.

Belém, 05.05.04

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz(a) Togada, Presidente da E. 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DEMATOS

PROCESSO TRT 2ª T. / ED/RO 01002-2003-005-08-00-5003

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogados: Dr.ª Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros.

EMBARGADOS: LIEGE NAZARE SOARES DA CRUZ

Advogado: Dr. Sôstenes Alves de Souza Júnior.

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI.

Advogados: Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros.

DESPACHO

I - O Embargante pretende imprimir efeito modificativo ao Acórdão de fls. 815/823.

II - Por isso, determino a notificação dos Embargados, para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste E. 8ª Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção II), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Belém, 06 de maio de 2004.

HERBERT TADEU PEREIRA DEMATOS

Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GABINETE JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

PROCESSO TRT 3ª T/RO 01456-2003-201-08-00-X. RECORRENTE: JOSINETE FERREIRA GOMES. Advogado: Dr. Márcio Valério Picanço Rego. RECORRIDOS: CAIXA SAÚDE HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Advogados: Dr. Horácio Maurício Ferreira Magalhães e outros. COOPERATIVA DOS VIGILANTES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOPVAP. DESPACHO: "...VII - Isto posto, valendo-me do permissivo do art. 557, "caput", do CPC, nego seguimento ao recurso ordinário, por ser manifestamente improcedente. VIII - Publique-se. Belém, 05 de maio de 2004". WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Relator.

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

Av. Barão do Rio Branco, 1721 - CASTANHAL - PA - 68742000

RESENHA NO 296/2004

PROCESSO : 41-2004-106-08 - 00

Reclamante: TÂNIA LOURENÇO DA SILVA

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Reclamado: LOJA SAO JOAO LTDA

Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS

Assunto: AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: "CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA EMBARGANTE, LOJA SAO JOAO LTDA, EM FACE TÂNIA LOURENÇO DA SILVA, MAS REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU ERRO DE JULGAMENTO NA DECISÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES POR RESENHA. NADA MAIS".

RESENHA NO 301/2004

PROCESSO : 295-2004-106-08 - 00

Reclamante: GILMAR DOSSANTOS ARAUJO

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Reclamado: PLASTICO KOURY LTDA

Assunto: AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO

PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER AS GUAIS DE SEGURO-DESEMPREGO, APENSAS AOS AUTOS.

RESENHA NO 302/2004

PROCESSO : 743-1993-106-08 - 00

Reclamante: MARIA IRACI DA CONCEICAO GARCIA E OUTROS

Advogado(a): CELSO ARAUJO SOUZA PAGEU

Reclamado: MUN DE CURUCA-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUCA

Advogado(a): MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA

Assunto: A EXEQUENTE DEPOSITAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA FINS DE BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO.

RESENHA NO 304/2004

PROCESSO : 105-2004-106-08 - 00

Reclamante: EDIERSON CARDOSO DE OLIVEIRA

Advogado(a): WALLACE COSTA CAVALCANTE

Reclamado: SERVINORTE LTDA

Assunto: AO EXEQUENTE: INFORMAR SE RECEBEU DIRETAMENTE DO RECLAMADO A PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESCLARECENDO QUE NO SILÊNCIO PRESUME-SE A QUITAÇÃO.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/PP 014/2004. REQUERENTE: VICENTE XAVIER DE SOUZA LTDA. Advogado: Dra. Franci Nani Dias Fernandes. REQUERIDO: JUIZO DA MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELEM DESPACHO. Notifique-se o requerente para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, a procuração que outorgou poderes para a advogada que subscreeveu a petição inicial do presente Pedido de Providências, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Belém, 06 de maio de 2004. José Edilino Eliziário Bentes, Juiz Corregedor Regional.

PROCESSO N.º TRT/PP 017/2004. REQUERENTE: BORGES JR. EMPREENDIMENTOS LTDA. Advogado: Dr. Francisco Cleans * Bonfim. REQUERIDO: JUIZO DA MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELEM DESPACHO. Notifique-se o requerente para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, mais uma via da inicial e dos documentos que a acompanham, nos termos dos arts. 45 e 46, do Regimento Interno do TRT/8ª Região. Belém, 06 de maio de 2004. José Edilino Eliziário Bentes, Juiz Corregedor Regional.

EDITAL CR.N.º 03/2004

O Doutor JOSÉ EDILINO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 8ª Região, FAZ SABER que, na forma do artigo 41 do Regimento Interno do TRT da 8ª Região, realizará inspeção correicional ordinária, relativa ao ano de 2004, nas Unidades Judiciárias da Capital, conforme cronograma abaixo, alterando, em parte, o EDITAL CR.N.º 02/2004, que propunha a data de 17 e 18 de maio de 2004 para inspeção correicional ordinária na MM. 3ª Vara do Trabalho de Belém, ficando o novo cronograma conforme abaixo:

Data	Órgão
10 e 11 de maio	1ª Vara do Trabalho de Belém
12 e 13 de maio	3ª Vara do Trabalho de Belém
19 e 20 de maio	4ª Vara do Trabalho de Belém
24 e 25 de maio	5ª Vara do Trabalho de Belém
26 e 27 de maio	7ª Vara do Trabalho de Belém
31 de maio e 1 de junho	8ª Vara do Trabalho de Belém
2 e 3 de junho	9ª Vara do Trabalho de Belém
14 e 15 de junho	10ª Vara do Trabalho de Belém
16 e 17 de junho	11ª Vara do Trabalho de Belém
21 e 22 de junho	12ª Vara do Trabalho de Belém
23 e 24 de junho	13ª Vara do Trabalho de Belém

Nas datas consignadas, o excelentíssimo Juiz Corregedor permanecerá à disposição das autoridades locais, advogados, partes e demais interessados. E, para constar, determina-se afixado o presente edital na sede deste Tribunal e na referida Unidade Judiciária. Belém, 05 de abril de 2004. José Edilino Eliziário Bentes, Juiz Corregedor.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750 - BELEM - PA - 66050100

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 79/2004

PROCESSO : 1897-2003-14-08 - 00

Exequente: DIANA DOSOCORRO LIMA DE MIRANDA

Executado: MI SILVEIRA

O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MI SILVEIRA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.982,12 (Dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos) atualizado em 05/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	2.783,54
Juros de Mora	R\$	15,77
Tot. dev. ao Recl.	R\$	2.799,31
INSS Patronal	R\$	182,81
Total Devido	R\$	2.982,12

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 30 de Abril de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreevi.

O(a) Juiz(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS
No 80/2004

PROCESSO : 2109-2003-14-08-00
Exequente: RONALDO CORREA DA SILVA SOUZA
Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.202,80 (Um mil e duzentos e dois reais e oitenta centavos) atualizado em 16/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 1.200,00
Juros de Mora	R\$ 2,80
Tot dev ao Reclte	R\$ 1.202,80
Total Devido	R\$ 1.202,80

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 30 de Abril de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS
No 81/2004

PROCESSO : 1721-2003-14-08-00
Exequente: CARLOS ATAIDE DE OLIVEIRA
Executado: HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 12.856,63 (Doze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) atualizado em 17/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 12.021,31
Mora Vincendo	R\$ 86,95
Tot dev ao Reclte	R\$ 12.108,26
INSS Patronal	R\$ 737,31
Custas Execução	R\$ 11,06
Total Devido	R\$ 12.856,63

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 30 de Abril de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 82/2004

PROCESSO : 543-2003-14-08-00
Exequente: FABRICIO DA SILVA SOUZA
Executado: RICARDO VALENTE MARANHÃO
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/05/2004, às 12:03 hs, na(o) 14a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 MESA DE CENTRO EM MADEIRA DE LEI COM APOIOS TRABALHADOS BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO
Localização do Bem: AV VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 1065 APT201
Valor: 400,00
Fiel Depositário: RICARDO VALENTE MARANHÃO
Descrição: 01 TV DE 29 POLEGADAS PHILIPS SERIE 29PT4631/78R - SERIE MODELO HCO69418
Localização do Bem: AV VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 1065 APT201
Valor: 960,00
Fiel Depositário: RICARDO VALENTE MARANHÃO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 83/2004

PROCESSO : 573-2003-14-08-00
Exequente: MARIA DE NAZARE LOPES DE LIMA
Executado: PRO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/05/2004, às 12:06 hs, na(o) 14a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL - FRAÇÃO IDEAL DE 4,7619% DO MOMINIO ÚTIL DO TERRENO ONDE SE ACHA CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO MÁLAGA SITUADO NA RUA DOM ROMUALDO DE SEIXAS Nº 1302, MEDINDO O TERRENO 15,10MS DE FRENTE POR 55,00MS DE FUNDOS, FRAÇÃO IDEAL ESSA CORRESPONDENTE AO APARTAMENTO Nº 20, LOCALIZADO NO 2º PAVIMENTO, DO REFERIDO EDIFÍCIO, COM 191,22MS² DE ÁREA DA UNIDADE AUTÔNOMA E 12,18MS² DAS GARAGENS E AINDA 53,29MS² DE ÁREA COMUM, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 256,69MS², CONTENDO QUATRO SUITES, SALA, ETC., EM GRANTO E FORRO EM GESSO.

Localização do Bem: RUA DOM ROMUALDO DE SEIXAS 1302 APT 201
Valor: 125.000,00

Fiel Depositário: DOMINGOS LIMA DA SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 84/2004

PROCESSO : 1592-2003-14-08-00
Exequente: FABIANE PEREIRA NAZARE
Executado: LOJA DA IMPRESSAO
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/05/2004, às 12:09 hs, na(o) 14a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) MICRO COMPUTADOR DURON AMD-K 400 MHZ, COMPLETO, COM TECLADO, MOUSE, MONITOR DE VIDEO DE 14 POLEGADAS DE MARCA MEGA KIT, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: ALCINDO CACELA, 391 - UMARIZAL
Valor: 2.000,00
Fiel Depositário: ANIBAL GOMES TAVARES
Descrição: 01 (UM) SCANNER HP-HEEW LETT PACKARD - SCANJET J200 C, FUNCIONANDO, COMPLETO
Localização do Bem: ALCINDO CACELA, 391 - UMARIZAL
Valor: 300,00
Fiel Depositário: ANIBAL GOMES TAVARES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

RESENHA NO 615/2004
PROCESSO : 356-2004-14-08-00
Reclamante: RAIMUNDO VALTER FONSECA
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Reclamado : Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto : A RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE, DEVERÁ APRESENTAR EM JUÍZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O AGENDAMENTO DA REALIZAÇÃO DO EXAME BERA NO RECLAMANTE, BEM COMO O RESPECTIVO COMPROVANTE DE PAGAMENTO, SENDO QUE DEVE OBSERVAR QUE A PERÍCIA A SER PROCEDIDA NAQUELA JÁ ESTÁ MARCADA PARA O DIA 12/05/2004 ÀS 14H00MIN, O QUE SIGNIFICA DIZER QUE O BERA TERÁ QUE SER REALIZADO ANTES NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ORA DETERMINADO NO PRAZO CONCEDIDO, FICARÁ SUJEITA À REQUERIDA ÀS PENALIDADES PREVISTAS LEGALMENTE PELO RETARDAMENTO INJUSTIFICADO DO PROCESSO.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO) NO 616/2004

PROCESSO : 543-2003-14-08-00
Reclamante: FABRICIO DA SILVA SOUZA
Advogado(a): UIRKATAN DE AGUIAR
Reclamado : RICARDO VALENTE MARANHÃO
Advogado(a):

Assunto : Ao(A) reclamante/exequente para ciência de que foi designado o dia 28/05/2004, às 12:03 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO) NO 617/2004

PROCESSO : 573-2003-14-08-00
Reclamante: MARIA DE NAZARE LOPES DE LIMA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado : PRO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
Advogado(a):

Assunto : Ao(A) reclamante/exequente para ciência de que foi designado o dia 28/05/2004, às 12:06 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos.

RESENHA NO 618/2004

PROCESSO : 145-2004-14-08-00
Reclamante: IVACENILDO DO NASCIMENTO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : SLAVERY LTDA-EMPREENHEIRA E LOCADORA DE MÃO DE OBRA
Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA
Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA, AS FLS. 80/90 DOS AUTOS.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO) NO 619/2004

PROCESSO : 1592-2003-14-08-00
Reclamante: FABIANE PEREIRA NAZARE
Advogado(a): BERTA MIRIAM PANTOJA
Reclamado : LOJA DA IMPRESSAO
Advogado(a):

Assunto : Ao(A) reclamante/exequente para ciência de que foi designado o dia 28/05/2004, às 12:09 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA NO 620/2004

PROCESSO : 2295-2001-14-08-00
Reclamante: MARCIA EDILENE MENDONCA SOUZA
Advogado(a): MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOSSANTOS
Reclamado : JOSE REIS SARAIVA
Advogado(a): EDSON WENCESLAU DOSSANTOS MENDES
Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, COM VISTAS AO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 621/2004

PROCESSO : 1237-2003-14-08-00
Reclamante: IVANIL DONATO PRESTES PINTO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : HELGA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):

Assunto : Ao(A) reclamante/exequente para ciência de que foi designado o dia 28/05/2004, às 12:09 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA NO 622/2004

PROCESSO : 511-2002-14-08-00
Reclamante: JORGE DE JESUS CORREA
Advogado(a): ANAMARIA CHAVES STILIANIDI
Reclamado : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a):

Assunto : Ao(A) EXEQUENTE, PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA A FIM DE ACOMPANHAR O(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA.

RESENHA NO 623/2004

PROCESSO : 842-2000-14-08-00
Reclamante: BENEDITA LIRA DA CUNHA
Advogado(a): EDNA MORAIS BARROSO
Reclamado : JOAO BENSABA BITTENCOURT
Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE/EXEQUENTE, PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO E CASO NEGATIVO, INDICAR BEM EM SUBSTITUIÇÃO AO BEM PENHORADO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº. 6.830/80.

RESENHA NO 624/2004

PROCESSO : 498-2003-14-08-00
Reclamante: ANTONIO EIELSON MENDONCA
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado : ADECON ACESSORAMENTO ADM FINANC CONTABIL LTDA
Advogado(a):

Assunto : Ao RECLAMANTE/EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 73 E PARA QUE INDIQUE O PARADEIRO DA RECLAMADA/EXECUTADA.

RESENHA NO 625/2004

PROCESSO : 1135-2003-14-08-00
Reclamante: CLAUDIA SERRAO DA SILVA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado : MARIO JOSE ATAIDE LOBATO
Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE/EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA DE FL. 35 E PARA QUE INDIQUE O PARADEIRO DA RECLAMADO/EXECUTADO.

RESENHA NO 626/2004

PROCESSO : 949-2002-14-08-00
Reclamante: MARIA IVANILDA SILVA
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Reclamado : EVERALDO DE FREITAS LOBATO
Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE/EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIALA DE JUSTIÇA DE FL. 113 E PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA, EM 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DO PRESENTE FEITO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 627/2004

PROCESSO : 1576-2001-14-08-00
Reclamante: REGIANE CASSIA LEMOS DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): MARCUS VINICIUS NERY LOBATO

Assunto : Ao(A) reclamante/exequente para ciência de que foi designado o dia 28/05/2004, às 12:03 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO) NO 617/2004

PROCESSO : 573-2003-14-08-00
Reclamante: MARIA DE NAZARE LOPES DE LIMA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado : PRO VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
Advogado(a):

Assunto : Ao(A) reclamante/exequente para ciência de que foi designado o dia 28/05/2004, às 12:06 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos.

RESENHA NO 618/2004

PROCESSO : 145-2004-14-08-00
Reclamante: IVACENILDO DO NASCIMENTO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado : SLAVERY LTDA-EMPREENHEIRA E LOCADORA DE MÃO DE OBRA
Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA
Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA, AS FLS. 80/90 DOS AUTOS.

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILÃO) NO 619/2004

PROCESSO : 1592-2003-14-08-00
Reclamante: FABIANE PEREIRA NAZARE
Advogado(a): BERTA MIRIAM PANTOJA
Reclamado : LOJA DA IMPRESSAO
Advogado(a):

Assunto : Ao(A) reclamante/exequente para ciência de que foi designado o dia 28/05/2004, às 12:09 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA NO 620/2004

PROCESSO : 2295-2001-14-08-00
Reclamante: MARCIA EDILENE MENDONCA SOUZA
Advogado(a): MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOSSANTOS
Reclamado : JOSE REIS SARAIVA
Advogado(a): EDSON WENCESLAU DOSSANTOS MENDES
Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, COM VISTAS AO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 621/2004

PROCESSO : 1237-2003-14-08-00
Reclamante: IVANIL DONATO PRESTES PINTO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado : HELGA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):

Assunto : Ao(A) reclamante/exequente para ciência de que foi designado o dia 28/05/2004, às 12:09 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA NO 622/2004

PROCESSO : 511-2002-14-08-00
Reclamante: JORGE DE JESUS CORREA
Advogado(a): ANAMARIA CHAVES STILIANIDI
Reclamado : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a):

Assunto : Ao(A) EXEQUENTE, PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA A FIM DE ACOMPANHAR O(A) OFICIAL(A) DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA.

RESENHA NO 623/2004

PROCESSO : 842-2000-14-08-00
Reclamante: BENEDITA LIRA DA CUNHA
Advogado(a): EDNA MORAIS BARROSO
Reclamado : JOAO BENSABA BITTENCOURT
Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE/EXEQUENTE, PARA INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR O BEM PENHORADO E CASO NEGATIVO, INDICAR BEM EM SUBSTITUIÇÃO AO BEM PENHORADO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº. 6.830/80.

RESENHA NO 624/2004

PROCESSO : 498-2003-14-08-00
Reclamante: ANTONIO EIELSON MENDONCA
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado : ADECON ACESSORAMENTO ADM FINANC CONTABIL LTDA
Advogado(a):

Assunto : Ao RECLAMANTE/EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 73 E PARA QUE INDIQUE O PARADEIRO DA RECLAMADA/EXECUTADA.

Assunto : AO RECLAMADO, PARA CIÊNCIA DE QUE OS VALORES DEPOSITADOS A TÍTULO DE DEPOSITOS RECURSAIS SERÃO LIBERADOS AO RECLAMANTE.

RESENHA (RECLAMADO) NO 628/2004

PROCESSO : 2128-2002-14-08-00

Reclamante: EVANEIDE MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto : A RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DO DEPOSITO RECURSAL É SUFICIENTE PARA PAGAR O VALOR DEVIDO À RECLAMANTE E QUE O MESMO SERÁ LIBERADO, BEM COMO, PARA QUE DEPOSITE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.888,89 PARA LIQUIDAÇÃO DO PRESENTE FEITO.

RESENHA NO 629/2004

PROCESSO : 1203-2003-14-08-00

Reclamante: ROSIMERE GUIMARAES

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Reclamado: MARILENE PINHEIRO DA COSTA

Advogado(a):

Assunto : À RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 96/98 DOS AUTOS.

RESENHA NO 630/2004

PROCESSO : 58-2003-14-08-00

Reclamante: ELIETE DO PERPETUO VARELLA DE OLIVEIRA

Advogado(a): ADRIANOMARQUES RAMOA

Reclamado: PRE-ESCOLA C NGURU S/C LTDA.

Advogado(a):

Assunto : AO(A) RECLANTE/EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A) À(S) FL(S). 174/178 DOS AUTOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 631/2004

PROCESSO : 701-2000-14-08-00

Reclamante: GILMAX MORAES NEPOMUCENO

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: HILEIA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A

Advogado(a): MARCIO AUGUSTO MAIA MEDEIROS

Assunto : A RECLAMADA/EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DO DEPOSITO RECURSAL É SUFICIENTE PARA PAGAR O VALOR DEVIDO AO EXEQUENTE E QUE O MESMO SERÁ LIBERADO, BEM COMO, PARA QUE DEPOSITE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 122,56 PARA LIQUIDAÇÃO DO PRESENTE FEITO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 632/2004

PROCESSO : 302-2003-14-08-00

Reclamante: JOAO BATISTA DE SOUZA GASPAR

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: MAPE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto : A RECLAMADA/EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DO DEPOSITO RECURSAL É SUFICIENTE PARA PAGAR O VALOR DEVIDO AO EXEQUENTE E QUE O MESMO SERÁ LIBERADO, BEM COMO, PARA QUE DEPOSITE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 40,74 PARA LIQUIDAÇÃO DO PRESENTE FEITO.

RESENHA NO 633/2004

PROCESSO : 461-2003-14-08-00

Reclamante: LIVIA MARIA FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Reclamado: ANDRE LUIS AFONSO COSTA

Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE, PARA INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO RECLAMADO.

RESENHA NO 634/2004

PROCESSO : 1849-2000-14-08-00

Reclamante: LUIS ANTONIO NUNES PEREIRA

Advogado(a): JORGE PIMENTEL

Reclamado: JOSE NATANAEL MACEDO

Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 28/05/2004, ÀS 8H20MIN PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 636/2004

PROCESSO : 1793-2003-14-08-00

Reclamante: EUSIRENE RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): FERNANDO CDO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: AMAZON CAT FISH LTDA

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto : AO(A) PATRONO(A) DO(A) RECLAMADO(A), PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE DEPOSITO RECURSAL EXPEDIDO EM SEU NOME.

RESENHA NO 637/2004

PROCESSO : 365-2001-14-08-00

Reclamante: TEREZA CRISTINA DOSOCORRO AZEVEDO DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES

Reclamado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA

Advogado(a): RAYMUNDO MORAES DE ALBUQUERQUE JR

Assunto : À RECLAMANTE, PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS.

RESENHA NO 638/2004

PROCESSO : 1648-2003-14-08-00

Reclamante: MANOEL LUIZ AZEVEDO FAVACHO

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: CURTUME BRAGANÇA LTDA

Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto : AO(A) RECLAMANTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NESTA SECRETARIA, PARA FINS DE ANOTAÇÃO.

RESENHA NO 639/2004

PROCESSO : 1432-2003-14-08-00

Reclamante: EDIVALDO DA SILVA PINHEIRO

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: ADECON ASSESSORAMENTO ADMECONOMICO CONT LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 6830/80, ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2º.

RESENHA NO 640/2004

PROCESSO : 1778-2003-14-08-00

Reclamante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): ANA NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES

Reclamado: PATRICIA LUIZA DE FREITAS PERRONI

Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO

Assunto : A CONSIGNADA-RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA CONSIGNANTE-RECLAMADA, ÀS FLS. 174/178, APRESENTANDO O PERFIL PROFISSIONAL GRÁFICO.

RESENHA NO 641/2004

PROCESSO : 170-2002-14-08-00

Reclamante: EMANUEL SANTANA LOBATO DA COSTA

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: KIM - ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS. APÓS, COMPROVAR O SAQUE NA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA (RECLAMADO) NO 642/2004

PROCESSO : 244-2004-14-08-00

Reclamante: GERALDO PEREIRA LIMA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: UNESPA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA

Advogado(a): ROSILENE SOARES FERREIRA

Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMINANDO CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO IMPORTE DE R\$ 203,49.

RESENHA NO 643/2004

PROCESSO : 215-2004-14-08-00

Reclamante: SUELY DOSOCORRO LOPES PALHETA

Advogado(a): ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA

Reclamado: GOLDEN SKY SEGUROS CORRET DE SEG DE VIDA CAP PREVIDENCIA PRIV LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NOS AUTOS, PARA FINS DE RETIFICAÇÃO.

RESENHA NO 644/2004

PROCESSO : 1231-2002-14-08-00

Reclamante: FABRICIO MICHEL CARDOSO FERREIRA

Advogado(a): FERNANDO CDO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto : AO(A) EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DO(A) EXECUTADO(A), PASSÍVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 645/2004

PROCESSO : 144-2004-14-08-00

Reclamante: JOSE EDIELSON FERREIRA DOSSANTOS

Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

Reclamado: MISTER PLAC LTDA

Advogado(a): HUGO MARQUES NOGUEIRA

Assunto : AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, ÀS FLS. 63/75 DOS AUTOS.

RESENHA NO 646/2004

PROCESSO : 1795-2003-14-08-00

Reclamante: ORLANDINA DO SOCORRO COSTA RIBEIRO

Advogado(a): LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Reclamado: TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, ÀS FLS. 314/320 E PELA RECLAMANTE, ÀS FLS. 335/348 DOS AUTOS.

RESENHA NO 647/2004

PROCESSO : 152-2004-14-08-00

Reclamante: BLITZ SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA

Reclamado: MYCOLAY GAMA DE BARROS

Advogado(a): PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA

Assunto : AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE JULGOU PROCEDENTES A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO PROPOSTA PELOS CONSIGNATÁRIOS, COMINANDO CUSTAS PELA CONSIGNANTE NO IMPORTE DE R\$ 57,17.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 597/2004

PROCESSO : 1754-2003-13-08-00

Reclamante: LAERCIO DE ALCANTARA COELHO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: PARAENSE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

Assunto : MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO EXECUTANTE DE MANDADOS, DE QUE NÃO ENCONTROU O ENDEREÇO DO RECLAMADO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 598/2004

PROCESSO : 700-2004-13-08-00

Reclamante: FELIX DUTRA DE MORAIS

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A

Advogado(a): ELZA MARIA M. DOSSANTOS DES. FRANCO

Assunto : ADVOGADA DA EMBARGADA: FICAR CIENTE DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 599/2004

PROCESSO : 330-1994-13-08-00

Reclamante: VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA

Advogado(a): IZAIAS BATISTA DA COSTA

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA

Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE ADRIANO BESSA FERREIRA MANIFESTAR-SE SOBRE AS PETIÇÕES DE FLS. 1673 E 1674, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 600/2004

PROCESSO : 1708-2003-13-08-00

Reclamante: JOAO BOSCO BASTOS FERNANDES DIAS MAIA

Advogado(a): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES

Reclamado: COSANPA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAILUTH JUNIOR

Assunto : AS PARTES PARA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. QUE ACOLHEU EM PARTE, OS PLEITOS DO EMBARGANTE.

RESENHA NO 601/2004

PROCESSO : 1349-2003-13-08-00

Reclamante: ORGANIZAÇÃO PARAENSE DE ESTUDOS SUPERIORES S/C

Advogado(a): LILIANE COHEN GALIXTO PONTES

Reclamado: ELMO RICARDO MENDES VIDAL

Advogado(a):

Assunto : AO EMBARGANTE PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 84/86, QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO, E AINDA DECLAROU QUE A TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL SE DEU EM FRAUDE À EXECUÇÃO, CONDENANDO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA DE 2% SOBRE O VALOR DO IMÓVEL, REVERTIDA EM FAVOR DO EMBARGADO.

RESENHA NO 602/2004

PROCESSO : 129-2004-13-08-00

Reclamante: PEIMPEX PESCA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Reclamado: WILSON RIBEIRO FARIAS

Advogado(a):

Assunto : AO EMBARGANTE (PEIMPEX) PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 105/106, QUE JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO.

RESENHA NO 603/2004

PROCESSO : 2058-2003-13-08-00

Reclamante: JOSANE MARCIA MARTINS DA SILVA

Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS

Reclamado: MARTASA CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA

Advogado(a): REGINA CELIA COSTA MAGALHAES

Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 604/2004

PROCESSO : 1022-2003-13-08-00

Reclamante: ROSICLEIA FERREIRA ARCENO

Advogado(a): CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

Reclamado: ALBINO DINIZ DA SILVA

Advogado(a): SEBASTIAO HALIM SOARES HABR

Assunto : AS PARTES PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 605/2004

PROCESSO : 572-2004-13-08-00

Reclamante: TEREZINHA DE JESUS SARMAHNO DOSSANTOS FREIRE

Advogado(a): JOAO GOUVEIA DOS SANTOS FREIRE

Reclamado: FRANCISCO GENESIO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEÃO

Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS DE FLS. 54/56 QUE REJEITOU INTEGRALMENTE O PEDIDO DO EMBARGANTE.

RESENHA NO 606/2004

PROCESSO : 189-2002-13-08-00

Reclamante: MARIA SERRA TENORIO MARTINS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: AUREA CONSUELO MARTINS

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DA EXEQUENTE: FICAR CIENTE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPOSIÇÃO, NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DESTA TRT, GUIA DE RETIRADA PARA LEVANTAMENTO PARCIAL DO CRÉDITO EXEQUENDO.

RESENHA NO 607/2004

PROCESSO : 482-1998-13-08-00

Reclamante: JOAO SILVA DE MIRANDA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Advogado(a):
Assunto : AOPATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIDO À FL30, TENDO EM VISTA QUE JÁ FOI TENTADO ÀS FLS.23, SEM SUCESSO, BEM COMO DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 611/2004

PROCESSO : 1888-2003-13-08-00

Reclamante: MARTINHO BATISTA DE CARVALHO

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Reclamado: ENGESA ENGENHARIA SA

Advogado(a): MARJO SERGIO PINTO TODTES

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA NO 612/2004

PROCESSO : 47-2003-13-08-00

Reclamante: ROBERTO CARLOS DOSSANTOS GOMES

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: RAIMUNDO NESTOR DA COSTA MOURA

Advogado(a):

Assunto : ADOVADO/EXEQUENTE: FICAR CIENTE DAS CERTIDÕES DOS SRS. OFICIAIS DE JUSTIÇA ÀS FLS. 94/95, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS.

RESENHA NO 613/2004

PROCESSO : 336-2004-13-08-00

Reclamante: MANOEL VICENTE BARROSO NUNES

Advogado(a): FERNANDO CDO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): MOISES JULIO SERIQUE NETO

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 614/2004

PROCESSO : 243-2004-13-08-00

Reclamante: MARCIA CRISTINA DE SOUZA DIAS

Advogado(a): ADRIANA MARQUES RAMOA

Reclamado: FORTALEZA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

Advogado(a): MARIA CRISTINA AIEZZA JAMBO

Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, INFORMAR NA SECRETARIA DA VARA SE JÁ RECEBEU A 2ª PARCELA DO ACORDO AO RECLAMADO, PEO SEU PATRONO, COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, PARA RECEBER DOCUMENTOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 615/2004

PROCESSO : 1207-2003-13-08-00

Reclamante: EDVALDO SILVA VIANA

Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES

Reclamado: SUPERMERCADO KI PRECO

Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Assunto : ADOVADO/EXEQUENTE: FICAR CIENTE QUE O JUÍZO DA 13ª VT DE BELEM NÃO CONHECEU DA PETIÇÃO DE EMBARGOS À ARREMAÇÃO DE FLS. 127/136 POR FALTA DE OBJETO; DETERMINANDO O PAGAMENTO AO EXEQUENTE DO VALOR DE SEU CRÉDITO, FAZENDO OS DEVIDOS RECOLHIMENTOS QUANTO AO INSS E AS CUSTAS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 616/2004

PROCESSO : 1345-2003-13-08-00

Reclamante: ALEXANDRE JOSE LEITE CRUZ

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ SA

Advogado(a): ALZA MARIA DOS REIS DE SOUZA FRANCO

Assunto : TOMAR CIÊNCIA DO DESBLOQUEIO EFETUADO ATRAVES DO SISBACEN.

RESENHA NO 617/2004

PROCESSO : 503-1997-13-08-00

Reclamante: MARCELO NAZARENO CORREA SOARES

Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES

Reclamado: BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ

Advogado(a):

Assunto : AOPATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTIBOL DE FL.185, O QUAL INFORMA QUE O EXECUTADO, NO MOMENTO, NÃO ESTAR PARTICIPANDO DE NENHUMA COMPETIÇÃO FUTEBOLISTA ADMINISTRADA POR ESTA ENTIDADE.

RESENHA NO 618/2004

PROCESSO : 1757-2001-13-08-00

Reclamante: EDMILSON DO SOCORRO PAES PINTO

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: CONSTRUTORA TODA DO BRASIL SA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEO

Assunto : A PATRONA DA EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIDO POR VSA À FL.266, TENDO EM VISTA QUE O VALOR JÁ SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DA EXECUTADA NO BANCO DO BRASIL SA, DEVENDO VSA LEVANTAR A QUANTIA.

RESENHA NO 619/2004

PROCESSO : 200-2004-13-08-00

Reclamante: JORGE ALESSANDRO PINHEIRO MORAES

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: FRANCISCO MIRANDA BARROS

Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO SUPRA E DO RECLAMADO REGINA DA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 620/2004

PROCESSO : 2247-2001-13-08-00

Reclamante: INSS - PARÁ

Advogado(a):

Reclamado: ASSOCIACAO RECREATIVA ESPORTIVA ASS AMAZONIA

Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA

Assunto : AO PATRONO DO EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLIDO EM PENHORA, O VALOR BLOQUEADO À FL.89, NA QUANTIA DE R\$-62,50.

EDITAL DE PRAÇA No 89/2004

PROCESSO : 1926-2003-13-08-00

Exequente: JOAO DE DEUS DOSSANTOS SALES

Executado: BOITE BAR CAFE LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A)

TITULAR DE VARA da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04/06/2004, às 09:00 hs., na(o) local(s) no(a) , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: APARELHO TELEVISOR MARCA SANYO, A CORES, DE 29 POLEGADAS, MODELO C29LB1, CHASSI LB129E7BD, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: AV 25 DE SETEMBRO 2237 MARCO

Valor: 1.000,00

Fiel Depositário: SANDRA RAIMUNDA MATOS DA SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @ DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Maio de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subsevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 89/2004

PROCESSO : 451-2004-13-08-00

Reclamante: RAIMUNDO RODRIGUES LUCASSILVA

Reclamado: EMACON ENGENHARIA COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Data da próxima audiência: 07/06/2004 às 08:30

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A)

TITULAR DE VARA da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EMACON ENGENHARIA COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Maio de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subsevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 90/2004

PROCESSO : 1888-2003-13-08-00

Reclamante: MARTINHO BATISTA DE CARVALHO

Reclamado: CONSTRUSIL ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A)

TITULAR DE VARA da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTRUSIL ENGENHARIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Maio de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subsevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 91/2004

PROCESSO : 1888-2003-13-08-00

Reclamante: MARTINHO BATISTA DE CARVALHO

Reclamado: CONSTRUSIL ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A)

TITULAR DE VARA da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTRUSIL ENGENHARIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE NO PRAZO LEGAL

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Maio de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subsevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750, - BELEM - PA - 66050900

RESENHA NO 810/2004

PROCESSO : 1345-2001-10-08-00

Reclamante: MARINALDO SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto : AO ADOVADO DO RECLAMANTE: COMPARECER AO BANCO DO BRASIL - POSTO TRT - A FIM DE RECEBER CREDITO ATRAVES DA GUIA DE RETIRADA No. 1255/2004, ENVIADA AQUELE POSTO BANCARIO NO DIA 05/06/2003, nm/se

RESENHA NO 811/2004

PROCESSO : 608-2003-10-08-00

Reclamante: ANA CLAUDIA DA SILVA CHAGAS

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BARRAL SECCO LOPES

Reclamado: SIMONE SILVA BRITO

Advogado(a):

Assunto : A ADOVADA DA RECLAMANTE: COMPROVAR NESTA SECRETARIA O RECEBIMENTO DO CREDITO REFERENTE A GUIA DE RETIRADA No. 1848/2003, ENVIADA AO BANCO DO BRASIL NO DIA 13/08/2003, nm/se

RESENHA NO 812/2004

PROCESSO : 380-2004-10-08-00

Reclamante: LUIZ OTAVIO VIANA AIROZA

Advogado(a): JOSE MARIA DOSSANTOS VIEIRA JUNIOR

Reclamado: SOCIEDADE CIVIL COLEGIO ERNEST RUTHERFORD

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Assunto : A RECLAMADA PARA APRESENTAR AS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE INDENIZACAO, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 120/124-jc

RESENHA NO 813/2004

PROCESSO : 380-2004-10-08-00

Reclamante: LUIZ OTAVIO VIANA AIROZA

Advogado(a): JOSE MARIA DOSSANTOS VIEIRA JUNIOR

Reclamado: SOCIEDADE CIVIL COLEGIO ERNEST RUTHERFORD

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS PARA AS ANOTAÇÕES DEVIDAS PELA SECRETARIA DA VARA-jc

RESENHA NO 814/2004

PROCESSO : 816-1996-10-08-00

Reclamante: ANTONIO DOMINGOS ALMEIDA DE ANDRADE

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D. MANOEL LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO ÀS FLS. 411/415.///mm

RESENHA NO 815/2004

PROCESSO : 261-2004-10-08-00

Reclamante: CLAYTON SILVA DE MENEZES

Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES

Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO ÀS FLS. 63/76.///mm

RESENHA NO 816/2004

PROCESSO : 340-1997-10-08-00

Reclamante: ARY COELHO

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a): ERIC QUINTELA SMITH

Assunto : AO ADOVADO DO RECLAMADO: COMPARECER AO BANCO DO BRASIL - POSTO TRT - A FIM DE RECEBER CREDITO ATRAVES DAS GUIAS DE RETIRADA No. 134 E 135/2004, ENVIADAS AQUELE POSTO BANCARIO NO DIA 06/02 DESTA ANO, nm/se

RESENHA NO 817/2004

PROCESSO : 441-2004-10-08-00

Reclamante: ANTONIO MARCOS ALVES SOUZA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado: IVANILDE GONCALVES DA SILVA

Advogado(a): JOAO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO ÀS FLS. 25/27.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 610/2004

PROCESSO : 1717-2003-9-08-00

Reclamante: JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES

Advogado(a): CARLOS JOSE ESTEVES GONDIM JUNIOR

Reclamado: RICARDO ANDRE FERREIRA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO.

RESENHA NO 612/2004

PROCESSO : 1138-2000-9-08-00

Reclamante: CARLOS HUMBERTO DA SILVA FAVACHO

Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Reclamado: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA

Advogado(a): MARCELO LAMEIRA VIERGOLINO

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DO OFICIO E CERTIDÃO DA CODEM DE FLS. 264/266 DOS AUTOS.

RESENHA NO 622/2004

PROCESSO : 1858-2003-9-08-00

Reclamante: HEMILCIO DOSSANTOS TRINDADE

Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA

RESENHA NO 623/2004

PROCESSO : 1989-2003-9-08-00

Reclamante: NAZILDO MONTEIRO DA SILVA

Advogado(a): ELIANO MARTINS FERREIRA

Reclamado: SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto: TOMAR CIENCIA O(A) EXEQUENTE, DE QUE A AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PERANTE A MM. 2ª VARA, FOI ANTECIPADA PARA O DIA 30.04.2004, ÀS 09:00 HORAS.

RESENHA NO 628/2004

PROCESSO : 1939-2003-9-08-00

Reclamante: ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO

Advogado(a): ANA MARGARIDA S. LOUREIRO GODINHO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): DEUDEDITH FREIRE BRASIL

Assunto: As partes para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ... I) REJEITO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, II) JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO EM FACE DO RECLAMADO BANCO DA AMAZONIA S/A, PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR À RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS ÀS PARCELAS, INCLUSIVE VINCENDAS, TÍTULO DE HORAS EXTRAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 100% E DIFERENÇAS DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DEPÓSITOS DO FGTS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ CALCULAR, RETER E RECOLHER OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA PELO RECLAMANTE E A RECLAMADA COMPROVAR PERANTE O JUÍZO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR ELA DEVIDAS. III) JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECONVENÇÃO PROPOSTA POR BANCO DA AMAZONIA S/A EM FACE DE ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 5.620,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CONDENACÃO DE R\$ 281.000,00. ...

RESENHA NO 629/2004

PROCESSO : 76-2002-9-08-00

Reclamante: EDUARDA CATARINA RODRIGUES

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: ANTONIO ADOLFO PIMENTEL ALBUQUERQUE

Advogado(a): CRISTIANE RENATO DALFRE

Assunto: A RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NOS TERMOS DA LEI 6.830/80

RESENHA NO 630/2004

PROCESSO : 1211-2002-9-08-00

Reclamante: SILVIA HIROMI FUJIYOSHI

Advogado(a): CARLOS ALEXANDRE T. REIS VASQUES

Reclamado: GAZETA MERCANTIL S/A

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto: A RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CPE, QUE SE ENCONTRA APENAS AOS AUTOS.

RESENHA NO 632/2004

PROCESSO : 547-2003-9-08-00

Reclamante: MARIO BRAGA DOSSANTOS

Advogado(a): LINDINALVA TRINDADE D OLIVEIRA

Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA E O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM.

RESENHA NO 633/2004

PROCESSO : 579-2004-9-08-00

Reclamante: CLAUDIO ALIPIO SANTOS DA SILVA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO COSTA

Assunto: As partes para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: ... I) REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL DO DIREITO DE AÇÃO, II) DECLARO PRESCRITOS OS CRÉDITOS DO AUTOR ANTERIORES A 13.04.1999, III) JULGO EM PARTE PROCEDENTE RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR CLAUDIO ALIPIOS SANTOS DA SILVA EM FACE DE CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S/A - ELETRONORTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS ÀS PARCELAS, INCLUSIVE VINCENDAS, A TÍTULO DE: DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE 30%, QUE DEVEM SER APURADAS SOBRE TODAS AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL E AS REPERCUSSÕES SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3, E DEPÓSITOS DO FGTS, DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES EM 13º SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 1/3, E DEPÓSITOS DO FGTS, QUE DEVERÁ SER DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. AS DIFERENÇAS DE DEPÓSITOS DO FGTS DEVEM SER DEPOSITADAS NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE. A SECRETARIA DA VARA DEVERÁ CALCULAR, RETER E RECOLHER OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA PELO RECLAMANTE E A RECLAMADA COMPROVAR PERANTE O JUÍZO O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POR ELA DEVIDAS. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 540,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CONDENACÃO DE R\$ 27.000,00. ...

RESENHA NO 634/2004

PROCESSO : 5-2003-9-08-00

Reclamante: ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CHAVES

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA

Advogado(a):

Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 27/05/2004, às 11:30 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA NO 636/2004

PROCESSO : 247-2004-9-08-00

Reclamante: NEWTON JARBAS DA COSTA BRABO

Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA

Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto: AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 638/2004

PROCESSO : 990-2002-9-08-00

Reclamante: GIBERTO GONCALVES

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a): DALIELLE DE JESUS O. DOSSANTOS

Assunto: AO RECLAMADO POR SUA PATRONA, PARA RECEBER CRÉDITO ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL JUNTO À CEF AGÊNCIA PAB/IRIT 8ª REGIÃO.

RESENHA NO 643/2004

PROCESSO : 1530-2003-9-08-00

Reclamante: ANA CAROLINA DIAS DA COSTA

Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA

Reclamado: ENGLISH WAY CURSOS LTDA

Advogado(a):

Assunto: A RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 66/96 E 97, DOS AUTOS.

RESENHA NO 644/2004

PROCESSO : 1318-2002-9-08-00

Reclamante: RUBIA CRISTINA QUEIROZ NASCIMENTO

Advogado(a): KATIA REGINA PEREIRA AMERICO

Reclamado: ESCRITORIOS UNIDOS LTDA

Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES

Assunto: A RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA INDICAR NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, BENS DO EXECUTADO A PENHORA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 646/2004

PROCESSO : 138-2004-9-08-00

Reclamante: CLAUDIO CARDOSO DE OLIVEIRA GOMES

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTEROCHA

Reclamado: BAR E RESTAURANTE BR MANIA

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE POR SUA PATRONA, PARA APRESENTAR CTPS/CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

RESENHA NO 647/2004

PROCESSO : 1834-1999-9-08-00

Reclamante: NAZIR MIRANDA ZAIRE

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO

Assunto: A RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 227/231, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 648/2004

PROCESSO : 1495-2003-9-08-00

Reclamante: EDNILSON FURTADO DE LIMA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO

Reclamado: D F THOME BAR E RESTAURANTE

Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES

Assunto: AO RECLAMANTE POR SEU PATRONO, PARA INFORMAR SE RECEBEU A QUANTIA OBJETADA DA PETIÇÃO DE ACORDO ÀS FLS. 135/136, DOS AUTOS.

RESENHA NO 649/2004

PROCESSO : 983-2003-9-08-00

Reclamante: JOSE CARLOS SAMPAIO TEIXEIRA MOREIRA

Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS

Reclamado: SUAMY RICARDO BARBOSA BORBA

Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Assunto: AO RECLAMANTE/EMBARGANTE POR SEU PATRONO, PARA PROCEDER NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A EMENDA DA PETIÇÃO DE FLS. 02/05 DOS AUTOS SUPRA, ATENDO AO DISPOSITIVO DO ARTIGO 282, II DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

RESENHA NO 651/2004

PROCESSO : 554-2004-9-08-00

Reclamante: IZACDA SILVA HAICK

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto: A RECLAMADA POR SUA PATRONA, PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 653/2004

PROCESSO : 1134-2000-9-08-00

Reclamante: HERMINIO REZENDE CRUZ

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: ALENCAR SERVICOS AUX DE TRANSP AEREOS LTDA

Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto: AS PARTES POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 499, FICA SUSTADA A AUDIÊNCIA. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES.

RESENHA NO 654/2004

PROCESSO : 1134-2000-9-08-00

Reclamante: HERMINIO REZENDE CRUZ

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado: TRANSPORTES AEREOS MERIDIONAIS S/A

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Assunto: A RECLAMADA POR SUA PATRONA, PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 499, FICA SUSTADA A AUDIÊNCIA. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES.

RESENHA NO 655/2004

PROCESSO : 160-2004-9-08-00

Reclamante: PEIMPEX - PESCA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES S/A

Advogado(a): HAROLD ALVES DOSSANTOS

Reclamado: FRANCISCO TEIXEIRA FREITAS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Assunto: A RECLAMANTE/EMBARGANTE POR SEU PATRONO, PARA

TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I - NÉGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FL. 38/45, VISTO QUE APOCRIFA A PETIÇÃO DE ENCAMINHAMENTO E DESERTO O RECURSO, II - INTIMAR.

RESENHA NO 656/2004

PROCESSO : 248-2004-9-08-00

Reclamante: JOSE JACINTO CORREA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTEROCHA

Reclamado: POSTO ICAR - GRUPO REICON

Advogado(a): ROBERTO SEIXAS SIMOES

Assunto: AS PARTES POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I - VISTOS II - NÃO CONHEÇO DOSEMBARGOS DE FLS. 15/16, VISTO QUE IRREGULAR O MANDADO DE FLS. 17, UMA VEZ QUE DELE NÃO CONSTA A INDICAÇÃO DE QUEM O AUTORGOU EM NOME DA RECLAMADA EM CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO ART. 12, VIDO CPC. III - INTIMAR.

RESENHA NO 658/2004

PROCESSO : 270-2004-9-08-00

Reclamante: TEREZINHA DE JESUS ALVES DA SILVA

Advogado(a): ALEXANDRE EMILIO MARTINS AMARAL

Reclamado: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Advogado(a): REGINA FATIMA LEMOS ALVES

Assunto: A RECLAMADA POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

EDITAL DE PRAÇA

No 151/2004

PROCESSO : 5-2003-9-08-00

Exequente: ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA CHAVES

Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA
O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/05/2004, às 11:30 hs, na(o) 9a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMLINHA COMPLETA DE FILETAR PESCADO, TODA EM TUBOS DE FERRO, COM BANDEJAS EM INOX, COM DOIS MOTORES, ROLQ ESTEIRA E UMA TORNEIRA DE PLASTICO, NO ESTADO. AVALIADO EM 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Localização do Bem: ROD. ARTHUR BERNARDES, KM-14, S/Nº. Valor: 10.000,00
Fiel Depositário: LUZIMAR DE SOUSA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de Abril de 2004. Eu, ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE PRAÇA

No 152/2004

PROCESSO : 1994-2003-9-08-00

Exequente: INSS - ESTADO DO PARA

Executado: DENCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) AMANACI GIANNACCINI, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 9a.

Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 27/05/2004, às 11:35 hs, na(o) 9a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM COMPRESSOR INDUSTRIAL MARCA NORTORF D 710 MB, COR AMARELA, MOTOR 352 MERCEDEZ BENZ, MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO COM DOIS (02) PNEUS (REBOQUE), UTILIZADO PARA JATEAMENTO ABRASIVO (JATO DE AREIA) E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO, À DIESEL, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO.

Localização do Bem: AV. MANGUEIRÃO, 61, BENGUI

Valor: 12.000,00

Fiel Depositário: MÁRCIO ELTON SOUZA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 29 de Abril de 2004. Eu, ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): AMANACI GIANNACCINI

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 155/2004

PROCESSO : 1197-2003-9-08-00

Reclamante: LUCIO WILSON RODRIGUES BELLO

Reclamado: GENILSON BARBOSA SIQUEIRA

O(a) doutor(a) LUIZ ANTONIO MAGALHAES, JUIZ(A) DO TRABALHO

SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GENILSON BARBOSA SIQUEIRA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE DA SENTENÇA, CUJA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "... REJEITO A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO E JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS DE DUZIDOS POR LUCIO WILSON RODRIGUES BELLO CONTRA SPECTRON CLUB, RAED ISSAM SAID E GENILSON BARBOSA SIQUEIRA, PARA CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM AO RECLAMANTE, EM VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO, A TÍTULO DE: SEGURO-DESEMPREGO INDENIZADO EM UM SALÁRIO MÍNIMO; MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT; FÉRIAS PROPORCIONAIS 02/03 (11/12) MAIS UM TERÇO; GRATIFICAÇÕES NATALINAS DE 2002 (7/12) E DE 2003 (4/12); SALÁRIO RETIDO DE MARÇO DE 2003; FGTS COM 40%; HORAS EXTRAS. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEL PROCEDEM, AINDA, A ANOTAÇÃO DA CTPS, COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO, FAZENDO A SECRETARIA DO JUÍZO AS COMUNICAÇÕES DE PRAÇA À DRT E AO INSS, BEM COMO A ENTREGA DE CARTA DE RECOMENDAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. APLIQUE-SE A SÚMULA 01 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELOS RECLAMADOS, EM R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 2.000,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO. ..."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Maio de 2004. Eu, ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ ANTONIO MAGALHAES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 986/2004

PROCESSO : 654-2004-5-08-00

Reclamante: DENIS MOURA DA CUNHA MOREIRA

Advogado(a): MARIA REGINA CARDOSO RODRIGUES

Reclamado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA

Advogado(a):

Assunto: DEVE O AUTOR EMENDAR A INICIAL PARA SANAR A IRREGULARIDADE CONSTATADA NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB AS PENAS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CPC.

RESENHA NO 886/2004

PROCESSO : 195-2001-5-08-00

Reclamante: MARIVALDO LIRA RODRIGUES

Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Reclamado: RAIMUNDO ADALBERTO PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): MARY MACHADO SCALENCIO

Assunto: EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVERA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA; BEM COMO INDICAR BENS A PENHORA.

RESENHA NO 912/2004

PROCESSO : 1408-2001-5-08-00

Reclamante: RADIONOR AJARANY RODRIGUES NUNES

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Advogado(a):

Assunto: EXEQUENTE: FICAR CIENTE DO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR FALTA DE INDICAÇÃO DE BENS A PENHORA.

RESENHA NO 927/2004

PROCESSO : 501-2003-5-08-00

Reclamante: MANOEL CHAVES DO NASCIMENTO

Advogado(a): ROSANA TRINDADE TOCANTINSILVA

Reclamado: CONSORCIO CONSTEGA

Advogado(a):

Assunto: EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE OS AUTOS SERAO ARQUIVADOS POR FALTA DE INDICAÇÃO DE BENS A PENHORA.

RESENHA NO 963/2004

PROCESSO : 1107-2002-5-08-00

Reclamante: ANTONIO JOSE SALES DE SOUZA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTEROCHA

Reclamado: S C B SANTOS

Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Assunto: PARTES: FICAR CIENTE DO R. DESPACHO. DEIXO DE HOMOLOGAR, POR ORA, O ACORDO, TENDO EM VISTA QUE O EXEQUENTE ESTA REPRESENTADO NOS AUTOS POR ADVOGADO.

RESENHA NO 980/2004

PROCESSO : 1665-2000-5-08-00

Reclamante: ANTONIO NUNES

Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO

Reclamado: MADESTELO COM.IND.E EXPORTACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O ACORDO NÃO FOI HOMOLOGADO, DEVENDO APRESENTAR O MEMORIAL DO CÁLCULO REFERENTE A PARCELA PREVIDENCIÁRIA E AO IMPOSTO DE RENDA, TENDO EM VISTA QUE OS VALORES APRESENTADOS, EM PRINCÍPIO, NÃO ESTÃO CONDIZENTES COM O MONTANTE DO ACORDO. ps//

RESENHA NO 981/2004

PROCESSO : 935-2001-5-08-00

Reclamante: MARCIANA DOS SANTOS CASTRO

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: MAURA SPIMINTEL

Advogado(a):

Assunto: A EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS SOBRE: A) PROPOSTA DE PARCELAMENTO DA EXECUTADA, JÁ DEPOSITOU A 1ª PARCELA DE R\$ 130,00; B) INFORMAR SE DESEJA ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS. ps//

RESENHA NO 983/2004

PROCESSO : 237-2003-5-08-00

Reclamante: EDILSON NEVES AMARAL

Advogado(a): ABRAHAM ASSAYAG

Reclamado: FRANCISCO MATOS DA SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO

Assunto: AO RECLAMANTE APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÃO. mmb.

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 984/2004

PROCESSO : 1497-2003-5-08-00

Reclamante: ADECLEUMA FERREIRA MARQUES

Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO

Reclamado: F G DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto: AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 28.05.2004 AS 09:00 HS

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 130/2004

PROCESSO : 110-2004-5-08-00

Exequente: IZABEL LAMARAO DE MIRANDA

Executado: ALPHA SERV. ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTD

O(a) doutor(a) LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPHA SERV. ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTD, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.470,20 (Dois mil e quatrocentos e setenta reais e vinte centavos) atualizado em 03/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS	2.146,59
FGTS	RS	55,29
Multa FGTS 40%	RS	22,12
Juros de Mora	RS	66,54
Tot dev ao Reclt	RS	2.290,54
INSS Patronal	RS	111,34
Custas Conhecimento	RS	45,81
Custas Execução	RS	22,51
Total Devido	RS	2.470,20

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 03 de Maio de 2004. Eu, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIZ JACKSON MIRANDA JUNIOR
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tr. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

EDITAL DE PRAÇA
No 114/2004

PROCESSO : 574-2002-1-08-00

Exequente: EDUARDO ALEXANDRE PINA DA ROCHA LIMA

Executado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 1ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02/06/2004, às 09:55 hs., na(o) 1ª. VT. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: IMÓVEL EDIFICADO PAVIMENTO DE TRANSICAO DO TERREO PARA O PRIMEIRO ANDAR DO EDIFICIO ANA TEREZA E RESPECTIVA FRACAO DE 0. 08339 DO TERRENO ONDE ACHA CONSTRUIDO O REFERIDO EDIFICIO SITUADO NA AV GOVERNADOR JOSE MALCHER 1836 ENTRE PASSAGEM FRANKLIN ROOSEVELT E AV ALCINDO CAMELA POSSUINDO 504,00 M2 DE AREA PRIVATIVA 374,75 M2 DE AREA COMUM 878,75 M2 DE AREA TOT AL COM TRES BANHEIROS UMA SALA DE RECEPCAO DIVERSAS SALAS IMÓVEL EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO REGISTRADO NO CRT 2o OFICIO LIVRO 2DS MAT 488A FOLHA 488

Localização do Bem: AV GOV JOSE MALCHER 1836

Valor: 200.000,00

Fiel Depositário: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE PRAÇA
No 115/2004

PROCESSO : 683-2002-1-08-00

Exequente: DIOGO EVANGELISTA DOSSANTOS

Executado: ALCAR SAUMA JUNIOR

O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 1ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia

28/05/2004, às 10:05 hs., na(o) 1ª. VT. DE BELEM localizado no(a) TV. DOM PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: AR CONDICIONADO SPRINGER MUNDIAL, 15000 BTU, COR CINZA, SEM N. SERIE VISIVEL, EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA MANOEL BARATA, 1215

Valor: 500,00

Fiel Depositário: ALCAR SAUMA JUNIOR

Descrição: 01 TV SHARP WISE, 20 POLEGADAS, COM CONTROLEREMOTO, COR PRETA, EM BOM ESTADO.

Localização do Bem: RUA MANOEL BARATA, 1215

Valor: 350,00

Fiel Depositário: ALCAR SAUMA JUNIOR

Descrição: 01 CONJUNTO DE SALA COMPOSTO DE: MESA DE JANTAR EM MADEIRA MOGNO COM TAMPO DE VIDRO E DETALHES DOURADO MEDINDO 1,00 X 2,00M COM OITO CADEIRAS EM MADEIRA MOGNO E ESTOFADO BEGE, BEGE BUFFET COM 4 PORTAS EM MADEIRA MOGNO E DETALHES DOURADO MEDINDO 0,50 X 0,80 X 2,00 METROS E ESPELHO EM MADEIRA MOGNO COM DETALHES DOURADO MEDINDO 0,80 X 1,90M.

Localização do Bem: RUA MANOEL BARATA, 1215

Valor: 2.700,00

Fiel Depositário: ALCAR SAUMA JUNIOR

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praça em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 116/2004

PROCESSO : 1795-1996-1-08-00

Reclamante: MARIA ANA FERREIRA DE LIMA

Reclamado: MASSA FALIDA DE R P M GRÁFICA E EDITORA LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 1ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MASSA FALIDA DE R P M GRÁFICA E EDITORA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra,

que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Ficar ciente do r. despacho de Fl. 440, cujo teor é o seguinte: I- Primeiramente determino a retificação na capa dos autos e demais registros quanto ao polo passivo da ação para MASSA FALIDA DE R P M GRÁFICA E EDITORA LTDA. II- Tendo em vista a petição de fls. 435/437 e considerando o teor do acordo homologado à fl. 23, que constitui o título executivo, chamo o processo à ordem, tornando sem efeito a inclusão no débito da reclamada dos valores referentes ao FGTS, tendo em vista que no referido acordo a reclamante deu quitação à parcela de FGTS pelo que se encontrasse depositado na conta vinculada, e a reclamante recebeu o saldo de FGTS através de alvará No. 273/97 à fl. 52, conforme extrato da conta de fl. 50, e ainda sem efeito os cálculos de fls. 44/47, 92 e 431. Assim o débito da reclamada é de R\$ 6.400,00, conforme acordo de fl. 23, acrescido da indenização arbitrada pelo juízo à fl. 24 em 05 salários mínimos legais por perdas e danos em virtude da reclamada não ter cumprido com sua obrigação de fazer, ou seja, de entregar as guias do seguro-desemprego no prazo estabelecido, impossibilitando a habilitação do autor para recebimento do benefício. III- Assim, ao cálculo do débito da reclamada, apurando-se o principal atualizado e acrescido de juros, estes individualizados, bem como a indenização de cinco salários mínimos legais. IV- Dar ciência às partes e oficiar ao Juízo Faltimenter para que desconsidere o valor informado através do Ofício de No. 222/04, de 16.03.04, informando o valor correto.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Maio de 2004. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE ACATAUASSU C MEDRADO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

RESENHA NO 741/2004

PROCESSO : 574-2002-1-08-00

Reclamante: EDUARDO ALEXANDRE PINA DA ROCHA LIMA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA

Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS

Assunto: AS PARTES: FICAREM CIENTES DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA, NO DIA 02/06/2004, ÀS 09:55 HORAS, NA SEDE DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELEM, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.

RESENHA NO 742/2004

PROCESSO : 1117-2000-1-08-00

Reclamante: WALBER CORDEIRO

Advogado(a): BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA

Reclamado: JORGE TEIXEIRA SALES

Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO

Assunto: AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve indicar bens à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de 03 (três) meses.

RESENHA NO 743/2004

PROCESSO : 184-2004-1-08-00

Reclamante: VALDENIRA DE ARAGO DAMASCENO

Advogado(a):

Reclamado: SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP ROD ESTADO PARA

Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO

Assunto: A RECLAMADA: COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO

PREVIDENCIÁRIA, ACRESCIDA DA MULTA A SER APURADA PELO POSTO DO INSS, SITUADO NO PRÉDIO DO TRT-8a. REGIÃO.
RESENHA NO 744/2004

PROCESSO: 53-2004-1-08-00

Reclamante: SIMONE MARIA SOUSA ALMADA

Advogado(a): VIVIAN RITA DE FARIAS ROBINSON

Reclamado: FLORENCIA LURDES FARIAS DE MESQUITA

Advogado(a): MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA

Assunto: A RECLAMADA: Ficar ciente de que deve comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, acrescida da multa a ser apurada pelo Posto do INSS, situado no prédio do TRT-8a. REGIÃO.
RESENHA NO 745/2004

PROCESSO: 187-2004-1-08-00

Reclamante: ANA MARIA MAIA DA SILVA

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Reclamado: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA

Advogado(a): VANESSA ALCANTARA

Assunto: A RECLAMADA: Ficar ciente de que deve comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, acrescida da multa a ser apurada pelo posto do INSS, situado no prédio do TRT-8a. REGIÃO.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 746/2004

PROCESSO: 683-2002-1-08-00

Reclamante: DIOGO EVANGELISTA DOSSANTOS

Advogado(a): MARIA TEREZA SOEIRO DA SILVA

Reclamado: AICAR SAUMA JUNIOR

Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE: Ficarem cientes de que foi designado o dia 28/05/2004, às 10:05 horas para realização da Praca para venda dos bens penhorados nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicação.
RESENHA NO 747/2004

PROCESSO: 1382-2002-1-08-00

Reclamante: ADILSON JOSE MAIOLINO DE SOUZA

Advogado(a): PAULA NELO SOARES

Reclamado: A J FARO PORFIDA

Advogado(a):

Assunto: A PATRONA DO RECLAMANTE - Ficar ciente de que a Guia de Retirada, encaminhada à CEF para pagamento do depósito recursal ao reclamante, foi expedida em nome dessa advogada.
RESENHA NO 748/2004

PROCESSO: 1535-1994-1-08-00

Reclamante: ROSANNA MARIA SANTOS DE ALMEIDA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Reclamado: DENDE DA AMAZONIA S A

Advogado(a): RAPHAEL SIQUEIRA

Assunto: AS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl 737, itens I e II, cujo teor é o seguinte: I-Fica sem efeito o despacho de fl 120 II-Suste-se a praca.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 749/2004

PROCESSO: 6-2002-1-08-00

Reclamante: CLAUDOMIRA PAIXAO DO ROSARIO

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: RESTAURANTE J F G DO VALE LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE

Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 27/05/2004, às 08:30 horas para realização do Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o executado manifestar o seu interesse na remissão da dívida.
RESENHA NO 750/2004

PROCESSO: 1250-2003-1-08-00

Reclamante: AMILSON DA SILVA

Advogado(a): KAMILA FONSECA KLAUTAU

Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Advogado(a): JOAO JORGE HAGE NETO

Assunto: AO EXEQUENTE: Ficar ciente da certidão de fl 97 do Sr Oficial de Justiça, cujo teor é o seguinte: em cumprimento ao mandado, dirigi-me a SUSIPE, dei ciência do teor do mandado na pessoa de Rose Rodrigues, diretora Adm financeira, que informou que não poderia aceitar a penhora, pois a empresa executada não possui créditos disponíveis e ter seu contrato rescindido com aquele órgão.
RESENHA NO 751/2004

PROCESSO: 1497-2002-1-08-00

Reclamante: MARCILENE SANTOS PACHECO

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL NOVAS LUZES S C LTDA

Advogado(a): LUIZ HEITOR MENEZES CABRAL

Assunto: AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve comparecer nesta secretaria, a fim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça, em nova diligência.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 752/2004

PROCESSO: 447-2003-1-08-00

Reclamante: LUCIDEIA SILVA TAVARES

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado: CALMEC SERVICOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA

Advogado(a): GIOVANNA CORREA MORGADO

Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 27/05/2004, às 08:30 horas para realização do Leilão Público para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo a executada manifestar o seu interesse na remissão da dívida.
RESENHA NO 753/2004

PROCESSO: 157-2004-1-08-00

Reclamante: EDELSON ANTONIO CARVALHO VERAS

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE - Ficar ciente de que os documentos já foram apresentados pela reclamada.
RESENHA NO 754/2004

PROCESSO: 920-1990-1-08-00

Reclamante: ALFREDO LINS DE VASCONCELOS CHAVES NETO

Advogado(a): GLORIA MAROJA

Reclamado: ESTADO DO PARA-SEC. ESTADUAL DE TRANSPORTES

Advogado(a):

Assunto: AOS RECLAMANTES: Ficarem cientes do r. despacho de Fl. 760, referente à petição de Fl. 759, protocolizada sob o No. 034.085/04.
RESENHA NO 755/2004

PROCESSO: 1768-2003-1-08-00

Reclamante: PEDRO MIRANDA FERREIRA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado: R E A CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA

Advogado(a): JOAELNE SOCORRO SOUSA DA CRUZ

Assunto: A RECLAMADA: COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO VALOR DE R\$59,02 (CINQUENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), NO PRAZO DE DEZ DIAS. CASO NÃO OCOMPROVE, O DÉBITO SERÁ COMUNICADO AO INSS PARA EFEITO DE BLOQUEIO QUANTO A EXPEDIÇÃO DE CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO), POR AQUELE ÓRGÃO.
RESENHA NO 756/2004

PROCESSO: 912-2002-1-08-00

Reclamante: MARIA DA LUZ CARDOSO LEAL

Advogado(a): JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO

Reclamado: MARIA CRISTINA SOUTO DE SOUZA

Advogado(a): ROBERTO SANTOS ARAUJO

Assunto: AS PARTES: Ficarem cientes de que foi deferida a adjudicação dos bens penhorados descritos nos itens I e II do Auto de Penhora de Fl. 76, pelo valor do crédito exequendo.
RESENHA NO 757/2004

PROCESSO: 2822-1992-1-08-00

Reclamante: PAULO DOSSANTOS PINHEIRO

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: SABEMI SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO

Assunto: AO RECLAMANTE: Contestar embargos à execução, querendo, no prazo legal.
RESENHA NO 758/2004

PROCESSO: 1821-2002-1-08-00

Reclamante: CLAYTON DE OLIVEIRA DAMASCENO

Advogado(a): ROGERIO GUIMARAES ALVES

Reclamado: AFONSO AUGUSTO DE VASCONCELOS AZEVEDO

Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA

Assunto: AS PARTES: PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 28.06.2004, ÀS 12h:45min, AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA. AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIMENTO PARA APLICAÇÃO DE MULTA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
RESENHA NO 759/2004

PROCESSO: 1916-2003-1-08-00

Reclamante: MARCELO RODRIGUES MARTINS

Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA

Reclamado: ISRAEL SOUZA JACKSON DE BARROS

Advogado(a): MANASSES ALVES DA ROCHA

Assunto: AO RECLAMADO - Ficar ciente de que deve comprovar o pagamento da contribuição previdenciária no valor de R\$45,35, em 10 (dez) dias; caso não o comprove, o débito será comunicado ao INSS para efeito de bloqueio quanto a expedição de certidão negativa de débito (CND) por aquele órgão.
RESENHA NO 760/2004

PROCESSO: 1667-2000-1-08-00

Reclamante: MANOEL PEREIRA FARIAS

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado: SANTA MARINA MADEIRASE EXPORTACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE: Ficar ciente do despacho de Fl. 112: "II-Notifiquem-se as partes para ciência dos cálculos e para que a executada pague o saldo devedor em 48 (quarenta e oito) horas, e comprove o recolhimento da contribuição previdenciária no mesmo prazo, comprovando nos autos, sob pena de prosseguimento da execução, com a venda do bem penhorado, ficando sem efeito, desde logo, o item II do despacho de Fl. 105."

RESENHA NO 761/2004

PROCESSO: 926-2003-1-08-00

Reclamante: RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO

Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS

Reclamado: SEBRAE - SERVICO DE APOIO AS MICROS PEQ EMP PA

Advogado(a): MARCELO MIRANDA CAETANO

Assunto: A reclamada para contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 762/2004

PROCESSO: 144-2004-1-08-00

Reclamante: JOSE WALTER DE ARAUJO

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALSES C. BATISTA

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO

Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 763/2004

PROCESSO: 2064-2003-1-08-00

Reclamante: JORGE AUGUSTO DOSSANTOS

Advogado(a): DORALICE MELO AGUIAR

Reclamado: AMAZONIA CELULAR SA

Advogado(a): ANA MARIA PORTILHO ROCHA

Assunto: Ao reclamante para contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 764/2004

PROCESSO: 2098-2003-1-08-00

Reclamante: EDIVALDO ALVES HONORIO

Advogado(a): MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto: As partes para contraminutarem recursos ordinários, no prazo legal, querendo.
RESENHA NO 765/2004

PROCESSO: 2027-2003-1-08-00

Reclamante: ANTONIO REGIS FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA

Reclamado: CLUBE DO REMO

Advogado(a): ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO

Assunto: As partes para ficarem cientes da sentença de embargos de declaração cuja conclusão é: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ANTONIO REGIS FERREIRA DA SILVA E CLUBE DO REMO, reclamante e reclamado, respectivamente, em relação à sentença de Fls. 153/177, para julgar procedentes os embargos do reclamado e parcialmente procedentes os embargos do reclamante, retificando a fundamentação e parte dispositiva da sentença embargada, quanto aos valores das parcelas de 13º sal. prop/02, FGTS+40%, juros de mora e custas para R\$580,18, R\$5.946,00, R\$2.049,44 e R\$1.996,21, respectivamente, bem como em relação ao valor da condenação para R\$104.521,66, conforme cálculos em anexo, que passará a integrar a sentença em substituição aos cálculos de Fls. 174/177, nos termos da fundamentação.
RESENHA NO 766/2004

PROCESSO: 872-2001-1-08-00

Reclamante: MANOEL ADOLFO G SAMPAIO

Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve esclarecer o que pretende com as razões expendidas às Fls. 160/161 (petição protocolizada sob o No. 034.909/04).
RESENHA NO 767/2004

PROCESSO: 2038-2003-1-08-00

Reclamante: ANTONIO JOAQUIM DOSSANTOS FILHO

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: IMPORTADORA DE FERRAGENS SA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Assunto: As partes para ficarem cientes de que este Juízo julgou procedentes, em parte, os pedidos de pagamento contidos na exordial, no que condenou a reclamada a pagar para o reclamante, no prazo de 48h após a efetiva citação, indenização por danos morais no valor de R\$25.000,00, com incidência de juros de mora e correção monetária, na forma da Lei. Deferiu os benefícios da Justiça gratuita ao recte. Reputou a reclamada litigante de má-fé, no que condenou a mesma a pagar em prol do amulda de 1% sobre o valor da condenação no importe de R\$250,00, e indenização no percentual de 20% s/o mesmo valor na importância de R\$5.000,00. Custas pela reclamada no valor de R\$610,00, calculadas sobre R\$30.500,00, valor arbitrado para fins de condenação.
RESENHA NO 768/2004

PROCESSO: 2126-2002-1-08-00

Reclamante: ADRIANA DOS REIS GEMAQUE

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto: AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE O PROCESSO JÁ SE ENCONTRA NO E. TRT DA 8a. REGIÃO.
RESENHA NO 769/2004

PROCESSO: 454-2004-1-08-00

Reclamante: ANGELA CRISTINA SANTOS DOS ANJOS

Advogado(a):

Reclamado: NOVATERRA CONSORCIO DE BENS LTDA

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA

Assunto: A RECLAMADA: Ficar ciente de que deve pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor acordado com a multa de 30% (trinta por cento) e entregar a CTPS do autor, com a devida baixa, sob pena de execução, e multa de 1/30 do salário-mínimo por dia de atraso no cumprimento da obrigação de fazer.
RESENHA NO 770/2004

PROCESSO: 66-2004-1-08-00

Reclamante: VICENTE SANTANA GUIMARAES

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Reclamado: EDITORA ABRIL S A

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto: As partes para ficarem cientes da sentença de embargos de declaração cuja conclusão é: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração apresentados por EDITORA ABRIL S/A, em relação à sentença de Fls. 88/96, proferida no Processo em que litiga com VICENTE SANTANA GUIMARAES, para julgá-los parcialmente procedentes, retificando a fundamentação e a conclusão da sentença, bem como os cálculos que integraram a mesma, quanto aos valores das parcelas deferidas, conforme cálculos em anexo, e que passam a integrar a sentença, em substituição aos cálculos de Fls. 94/95, nos termos da fundamentação.
RESENHA NO 771/2004

PROCESSO: 29-2004-1-08-00

Reclamante: JOSE MATHIAS GONCALVES FERREIRA

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

Reclamado: AGROLCOM LTDA

Advogado(a): EDERNILSON DO NASCIMENTO BARROSO

Assunto: A reclamada para ficar ciente do despacho de Fl. 65: Nego seguimento ao recurso ordinário da reclamada, por deserção, tendo em vista não constar nos autos os recolhimentos das custas e depósito recursal.
RESENHA NO 772/2004

PROCESSO: 428-2004-1-08-00

Reclamante: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA

Advogado(a): ANDREZA MARIA MORAIS FARIAS

Reclamado: ANTONIO BARRETO SILVA

Assunto: AO CONSIGNANTE: FICAR CIENTE DE QUE FOI HOMOLOGADO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC, COM CUSTAS PELO CONSIGNANTE NO IMPORTE DE R\$10,60, CONCEDIDA A ISENÇÃO, BEM COMO FOI DEFERIDO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLs. 05/07 E A DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO DE FL. 09.